SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2689

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA DE ÁGUA E SERVIÇOS DO SAAE-AFO REFERENTE AO PERÍODO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N. 10.019 De 12 de Março de 2020.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA DE ÁGUA E SERVIÇOS DO SAAE-AFO REFERENTE AO PERÍODO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1o - Fica reajustado em 6,84% (seis vírgula oitenta e quatro por cento), com base no IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses, os valores das tarifas e serviços do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Alta Floresta D'Oeste.

Art. 2o - Fica mantido o valor dos seguintes serviços prestados pelo SAAE - AFO:
Cons. de hidrômetro.
Religação de água.
2ª via de fatura.

Art. 3o - Os valores das tarifas para o consumo de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto serão os que constam no ANEXO I deste decreto.

Art. 4o - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste - RO, em 12 de março de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE TARIFAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.

Tarifa 01 – Residencial	Faixa em metros cúbicos	Valor em reais do metro cúbico
	00 – 10	3,009
	11 – 15	3,309
	16 – 20	3,761
	21 – 25	4,212
	26 – 30	4,513
	31 – 50	4,965
	51 – 999,999	5,204
Tarifa 02 – Residencial Social		
	00 – 10	2,258
	11 – 15	2,258
	16 – 20	3,009
	21 – 25	3,761
	26 – 30	4,197
	31 – 50	4,513
	51 – 999,999	5,204
Tarifa 03 – Comercial 1		
	00 – 10	3,159
	11 – 20	4,513
	21 – 50	5,264
	51 – 999,999	6,017
Tarifa 04 – Comercial C		
	00 – 10	3,159
	11 – 20	4,813
	21 – 50	5,64
	51 – 999,999	6,167
Tarifa 07 – Industrial 1		
	00 – 10	4,513
	11 – 50	5,264
	51 – 999,999	6,769
Tarifa 09 – Pública 1		
	00 – 10	6,017
	11 – 50	7,522

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:98C08C0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO 3192 DE 06 DE ABRIL DE 2020

DECRETO 3192 DE 06 DE ABRIL DE 2020

ATRAVÉS DESSE DECRETO MUNICIPAL, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, PRORROGA A CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL 3155 DE 20 DE MARÇO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 3170 DE 27 DE MARÇO DE 2020, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO ESTADUAL 24.919, DE 05 DE ABRIL DE 2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A Sra. **HELMA SANTANA AMORIM**, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, especialmente através do inciso IX do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e CONSIDERANDO o término do prazo estabelecido ao Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, bem como a edição de novo Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020, e, ainda,
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 24.919/2020 estabelece em seu §1, do art. 10 que as questões inerentes a regulação das atividades essenciais, bem como o funcionamento das exceções, poderão ser reguladas pelos municípios somente após 12 de abril de 2020;
CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia suspendeu pelo prazo de 30 dias, a contar de 17 de março de 2020, podendo ser alterado o período conforme necessidade, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino, ficando suspensas até o dia 17 de abril de 2020;
CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia regulamentou que a suspensão das aulas da rede de ensino Estadual deverá ser compreendida como o recesso/férias escolar do mês de julho e terá início a contar do dia 17 de março de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica mantido o disposto no art. 1º do Decreto Municipal 3155 de 20 de Março de 2020 e art. 1º do Decreto Municipal 3170 de 27 de Março de 2020, que o "**DECLARA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO",** em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave.

Art. 2º. Ficam mantidas todas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da administração municipal, em especial aquelas concernentes a finança, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, bem como, quanto a regulações, restrições e condições para o atendimento ao público e as atividades dos servidores públicos e dos prestadores de atividades para administração municipal, conforme disposições estabelecidas no Decreto Municipal de Calamidade 3155 de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal de 27 de março de 2020, assim como suas medidas restritivas, desde que não contrariem o Decreto Estadual nº 24.919 de 05 de abril de 2020.
Art. 3º. Ficam suspensas até o dia **17 de abril**, as aulas escolares da rede municipal de ensino.
§1° A suspensão das aulas na rede de ensino municipal, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a contar do dia 17 de março de 2020.
§2° O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.
Art. 4º. Fica estabelecido o funcionamento da atividade de mototaxista no âmbito do município, desde que atendendo as condições dispostas no §4, art. 10 do Decreto Estadual nº 24.919/2020.
Art. 5º. Ficam mantidas as demais condições de afastamento, proibição de aglomeração, bem como todas as demais recomendações e as atividades de controle epidemiológico.
Art. 6º. Os demais comércios que a partir do **dia 12 de abril de 2020,** poderão ser regulados seu funcionamento pelo Município, desde que esteja adequado o controle da pandemia, as condições da rede pública de saúde e o distanciamento social, devem providencias os materiais estabelecidos como condicionantes para o seu funcionamento, conforme estabelece o §2, do art. 10 do Decreto Estadual nº 24.919/2020.
Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Abril de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6E0E189E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 303/2020

PORTARIA Nº 303/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR INTERINO, o (a) Sr.(a). EDSON DA SILVA OLIVEIRA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 77315/SSP/MG e do CPF: 096.207.452-72, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda (SEM ÔNUS), no período de 13/04/2020 à 31/04/2020, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:EABA5902

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 049/GAB/2020

DECRETO Nº. 049/GAB/2020 Alvorada d'Oeste/RO, 07 de Abril de 2020.

PRORROGA E ALTERA DECRETO MUNICIPAL N.º 044, DE 23 DE MARÇO DE 2020, QUE PASSA A VIGORAR NOS SEGUINTES TERMOS EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA N.º 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, visando regulamentar, no âmbito deste Município o disposto na Lei Federal nº

13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual n.º 24.919 de 05 de Abril de 2020, e demais normas aplicáveis à espécie, e ainda:
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, com declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
CONSIDERANDO que a edição da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da saúde, que dispõe sobre Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos Gestores do SUS como competência centro de operações de emergências em saúde pública;
CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou Estado de Transmissão Comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19) em todo o Território da Federação, conforme Portaria nº 454 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a confirmação de casos positivos para o Novo Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO que o Alvorada d'Oeste/RO não possui quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no Município, e de Municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;
CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente pandemia e risco global;
CONSIDERNADO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o fazem por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravantes, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao Município é a orientação e indicação de medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e responsável de todo cidadão;
CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito Municipal;
CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida e bem estar dos moradores do Município de Alvorada d'Oeste/RO, sendo ademais, determinado pela Constituição Federal em seu Art. nº 23, inciso II, que *"é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;*"
CONSIDERANDO a nota técnica expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, para fins de orientar as ações a serem executadas pelo Estado e Municípios em detrimento da crise causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), onde prevê entre outras informações, a necessidade de reconhecimento da Calamidade pelo Poder legislativo;
CONSIDERANDO a Decisão Monocrática n.º 00041/2020-GCVCS-TC-RO, oriunda do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, visando adoção de providências no âmbito do Estado e Municípios de Rondônia, afim de se reduzirem os riscos de propagação do Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que o §1º, do Art. 1º da Instrução Normativa n.º 02 de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, prevê que *"nos casos em que os desastres forem resultantes do mesmo evento adverso e atingirem mais de um município concomitantemente, o Governador do Estado poderá decretar a situação de emergência ou o estado de calamidade pública nos municípios atingidos;*"
CONSIDERANDO o término do prazo estabelecido no Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, bem como a edição de novo Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020, o qual estabelece a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em todo território Rondoniense, em razão da crescente contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessário a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal n.º 044/GAB/2020;
CONSIDERANDO ainda, a Notificação Recomendatória n.º 05/2020/SEAGRI-CAFAMILIAR, oriunda da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI;
CONSIDERANDO ainda, que o Estado de Rondônia suspendeu pelo prazo de 30 dias, a contar de 17 de março de 2020, podendo ser alterado o período conforme necessidade, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino, ficando suspensas até o dia 17 de abril de 2020;
CONSIDERANDO que que o Estado de Rondônia regulamentou que a suspensão das aulas da rede de ensino Estadual deverá ser compreendida como o recesso/férias escolar do mês de julho e terá início a contar do dia 17 de março de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **PRORROGADO** e **ALTERADO** o **DECRETO 44/GAB/2020** que DECLARA **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, até 20 de abril de 2020,** podendo ainda ser prorrogado por igual e sucessivos períodos enquanto perdurar o Decreto Estadual, em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, na atuação no controle epidemiológico, prevenção, bem como para enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus.
Parágrafo Único. E com objetivo de proteger a população, conforme a Instrução Normativa n° 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e Parecer n° 2/2020/CBM-CEDEC, oriundo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, deverão as autoridades públicas, os servidores e os cidadãos adotarem todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo mencionado vírus, observado o disposto neste Decreto.
Art. 2º. Ficam prorrogadas todas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da Administração Municipal, em especial aquelas concernentes a finança, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, conforme disposições estabelecidas no Decreto Municipal de Calamidade Pública n.º 044/GAB/2020 de 20 de Março de 2020, assim como suas medidas restritivas, desde que não contrariem o Decreto Estadual nº 24.919 de 05 de abril de 2020.

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 3º. Fica suspenso todo e qualquer atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Alvorada d'Oeste/RO, exceto os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais de coleta de resíduos sólidos e distribuição água.
Art. 4º. Fica determinado que os servidores que atuam nos serviços administrativos executem os trabalhos em regime de *home office*, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, WhastApp, sistema de videoconferência entre outros, a fim de que munícipes e servidores não necessitem deslocar-se até os prédios públicos de atendimento da Administração Municipal.
Art. 5º. As atividades internas que não possam ser executadas de forma remota, em regime de *home office*, deverão ser realizadas por servidor, empregado e/ou estagiário que não estejam no grupo de risco, organizados em escala de plantão, de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária não âmbito das repartições, de forma que não poderá haver mais de 02 (dois) servidores por sala ou Departamento, evitando assim o contato e potencial contaminação e proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19), podendo ainda:

§1º. A Administração Municipal poderá remanejar servidores entre secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para realização do serviço para o enfrentamento ao combate ao Novo Coronavírus (COVID-19).
§2º. Limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente, por meio remoto e ou por escala de plantão na forma prevista §1º deste artigo.
§3º. Para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.
§4º. Convocar servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência, ao retorno de suas atividades a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, bem como para atuar no atendimento a população em combate a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 6º. Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e Institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do Município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela Gestão Municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúde crônica.
Art. 7º. Servidores idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos, poderão ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério dos mesmos a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.
Parágrafo Único. Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:
I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.
Art. 8º. É vedado ao servidor que esteja em *home office* ou dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena.
Art. 9º. Fica suspenso, enquanto perdurar a situação de calamidade, os prazos no âmbito de todos os processos administração pública municipal direta e indireta, com exceção aos processos licitatórios.
Art. 10. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.
Art. 11. Ficam suspensas licenças especiais e férias de servidores de serviços essenciais e de saúde, que por conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em momento oportuno.
Art. 12. Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento ou reuniões que envolvam aglomerações de pessoas, exceto as de extrema relevância a tratar da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 13. Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do Novo Coronavírus (COVID-19), e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas ao sistema público de saúde.
§1º. As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra, deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.
§2º. Havendo necessidade, fica autorizado a Administração Municipal remanejar mão-de-obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias pela Vigilância Sanitária, independentemente da a Secretaria à qual o contrato está vinculado.
Art. 14. Fica determinado o prazo inferior a 3 (três) dias para a instalação de dispersores de álcool em gel 70%, nos órgãos do Município, em locais acessíveis e visíveis aos servidores.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 15. Ficam **suspensas até o dia 17 de abril**, as aulas escolares da rede Municipal de ensino, podendo ser prorrogado por igual período, e ou pelo período que perdurar a Calamidade:
§1°. A suspensão das aulas na rede de ensino Municipal, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a contar do dia 17 de março de 2020.
§2°. O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.
§3º. Deverão ser cumpridos os 200 (duzentos) dias letivos, devendo haver posterior reposição e recuperação, salvo se norma federal futura dispor de forma diversa, seguindo ainda orientação do Ministério da Educação e Cultura - MEC e do Conselho Nacional de Educação, bem como Secretaria de Educação do Estado de Rondônia;
§4º. As unidades escolares, creches e materno infantil da rede privada e pública ficam igualmente com suspensão das aulas pelo período determinado;
§5º. Fica autorizado ao Conselho Tutelar do Município, a notificar os pais, para que proíbam seus filhos de realizarem atividades recreativas nas vias públicas, sejam isoladas ou em companhia de outras crianças e adolescentes diversos da coabitação comum, enquanto perdurar a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
§6º. É vedado a permanência de aglomeração de crianças e adolescentes em praças, vias e áreas públicas, entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato ao Conselho Tutelar para as providencias necessárias, e notificação aos responsáveis legais.
§7º. Havendo descumprimento da notificação expedida pelo Conselho Tutelar, deverão ser tomadas as medidas necessárias, e caso necessário, a aplicação do estabelecida no Art. 129 da Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 16. O corpo técnico das escolas deverá neste período de suspensão das atividades letivas, planejar formas e condições para reposição do tempo suspenso, para que seja apresentado e deliberado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 17. Ultrapassando o prazo estabelecido neste Decreto, deve-se planejar o uso de ferramentas de ensino à distância ou a antecipação das férias, a fim de minimizar os impactos no calendário escolar.
Art. 18. O transporte escolar terceirizado deverá ser notificado da suspensão, a fim de evitar transtornos contratuais.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO
Seção I
Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais

Art. 19. Ficam suspensas os encontros em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, que resultem em aglomeração com mais de 05 (cinco) pessoas.
Art. 20. Ficam suspensas a permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas esportiva e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas.
Parágrafo Único. Considera-se aglomeração para efeitos deste Decreto, qualquer aglomeração de pessoas em local onde não seja respeitada a distância mínima de 02m (dois metros) entre as pessoas, exceto quando necessário para atendimento à saúde, casos sociais, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam.
Seção II
Dos Velórios
Art. 21. Caso o óbito seja por *causa mortis* o Novo Coronavírus (COVID-19), o velório deverá ocorrer sem concentração de pessoas.
§1º. Sendo outra a *causa mortis,* limita-se o público ao velório, a capacidade estabelecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, desde que respeitada o distanciamento de 02m (dois metros) entre as pessoas.

§2º. Os óbitos por *causa mortis* por contaminação confirmada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) ou de caso suspeito, deverá a Funerária adotar as orientações estabelecidas pela ANVISA, por meio da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA n.º 04/2020 ou outra que a substituir, para o manuseio do corpo.

Seção III

Dos Eventos e Entretenimento

Art. 22. Ficam suspensos todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, modalidade do evento, inclusive para fins de formatura, colação de grau, batizados e casamentos.

Art. 23. Ficam proibido o funcionamento de bares, clubes, academias, banhos/balneários, boates, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, pelo período que perdurar a situação de Calamidade Pública.

Parágrafo Único. Os restaurantes, lanchonetes e congêneres, poderão desenvolver suas atividades através de entrega a domicílio ou retirada no local (*drive-thru* e *disk-entrega*), devendo para tanto tomar as medidas de proteção necessárias.

Art. 24. Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de situação de calamidade.

CAPÍTULO IV

DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 25. Ficam mantidas as demais condições de afastamento, proibição de aglomeração, bem como todas as demais recomendações e as atividades de controle epidemiológico, em consonância ao decreto estadual n. 24.919 de 05 de abril de 2020.

§1º. Fica estabelecido que a partir de 12 de abril de 2020, não havendo elevação significativa de casos confirmados de Coronavirus (COVID-19), ou seja, adequado o controle da pandemia as condições da rede pública de saúde e o distanciamento social, constatada pela Secretaria Municipal de Saúde ou Centro de Enfrentamento a Pandemia, poderão ser regulada novas medidas de controle para o funcionamento da atividades prevista no §1, do art. 10 do Decreto Estadual nº 24.919/2020, dentre outras que poderão ser reguladas pelo Município.

§2º. As empresas, comércios e demais atividades, devem providencias os materiais estabelecidos como condicionantes para o seu funcionamento em sendo autorizado a partir do dia 12 de abril, conforme estabelece o §2, do art. 10 do Decreto Estadual nº 24.919/2020, a constar:

a. Locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

b. Luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

Seção I

Do funcionamento dos empreendimentos autorizados

Art. 26. Os estabelecimentos do comércio e serviços essenciais autorizados ao funcionamento, deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:

I. Higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, e bem como os pisos, paredes e banheiro, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina, assegurando o ambiente adequado a assepsia;

II. Manter distância mínima de 02m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

III. Manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e

IV. Manter os locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela de acesso externo, aberta, contribuindo para a circulação e renovação de ar no ambiente.

V. Adotar sistemas de escalas e revezamento de turnos, bem como alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores no ambiente de trabalho.

§1º. Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do Novo Coronavírus (COVID-19), deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e de imediato notificar a Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde do Município, através dos contatos telefônicos constantes no Art. 27 deste Decreto.

§2º. A lotação nestes estabelecimentos não poderá exceder ao estabelecido pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia.

§3º. Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços-kids, playgrounds e espaços de jogos, eventualmente existentes nestes estabelecimentos.

Art. 27. Fica determinado aos operadores do sistema de mobilidade, aos concessionários e permissionário do transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, a adoção, no mínimo, das seguintes medidas.

§1º. A realização de higienização diária do veículo com a utilização de álcool 70% ou solução de água sanitária, inclusive nos pontos de contato com as mãos dos usuário, roleta, bancos, pega-mão, corrimão e outros apoios e locais que possam ser contaminados;

§2º. Determinar aos concessionários e permissionários do serviço de transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros que instruam e orientem seus empregados e colaboradores, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade de:

I. Da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória;

II. Da manutenção da limpeza dos veículos;

III. Do modo correto de relacionamento com os usuários no período de calamidade de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 28. Fica estabelecido o funcionamento da atividade de Mototaxista no âmbito do município, desde que atendendo as condições dispostas no §4, art. 10 do Decreto Estadual nº 24.919/2020.

Art.29. O funcionamento externo do Cartório de Notas e Registro Público, bem como de Imóveis, será prestado em dias uteis das 08h às 12h ou das 08h às 14h, cuja funcionalidade será regida nos termos do Provimento nº 013/2020 expedido pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Seção II

Do funcionamento da Feira Livre no Mercado Municipal

Art. 30. Poderá ser realizada a Feira Livre no âmbito do Município, somente no local denominado "Mercado Municipal", onde deverão ser adotadas e cumpridas as seguintes medidas:

I. Feirantes que estejam no grupo de risco, como idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, ou que possuam doenças crônicas como diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares, insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica, devem permanecer em casa, assim como os que apresentem qualquer sintoma como febre, tosse ou dificuldades para respirar;

II. Feirantes que tenham contato direto com pessoas que estão no grupo de risco citado acima devem também permanecer em casa, restando vedado a sua participação na Feira Livre;

III. Higienizar previamente as mãos com água e sabão líquido ou álcool 70% (setenta por cento) antes de embalar os alimentos, especialmente frutas, folhosas e legumes, em embalagens transparentes e próprias;

IV. Disponibilizar desinfetante ou álcool 70% (setenta por cento) e/ou sabão e água corrente de fácil acesso e, se necessário, em todas as barracas de comercialização;

V. Se necessário, instalar banheiros móveis para uso e lavagem das mãos, com sabão líquido disponível e papel descartável, não devendo ser utilizado toalhas de pano;

VI. Higienizar, antes da montagem das barracas, as bancas, bancadas, balanças e utensílios, com desinfetante ou álcool 70% (setenta por cento) ou com solução de água sanitária na proporção de 900ml de água para 100ml de água sanitária;

VII. Disponibilizar um funcionário exclusivo para efetuar as cobranças e a manipulação de dinheiro, com uso de luvas descartáveis de proteção, devendo este higienizar as mãos antes e após o uso das luvas;

VIII. Higienizar com álcool 70% (setenta por cento) as máquinas de cartão para pagamento antes do início do trabalho, após cada utilização e no término das atividades;
IX. Fica vedado as atividades como degustação, corte e exposição de frutas, legumes e demais produtos a serem comercializados, assim como qualquer outro serviço ou comercialização no espaço reservado à Feira Livre, senão a de produtos oriundos da agricultura familiar;
X. Durante o atendimento, que deverá ser individualizado por barraca/banca, manter distância de pelo menos de 02m (dois metros) entre o consumidor e o feirante;
XI. Manter distância segura no espaçamento entre as barracas/bancas, conforme orientações dos órgãos de saúde;
XII. Fica obrigatório a utilização de máscaras de proteção para o atendimento pelos feirantes;
XIII. Evitar anúncio e propaganda verbal dentro do espaço reservado à Feira Livre;
XIV. Os colaboradores e quaisquer outros que manuseiem os alimentos devem utilizar luvas descartáveis de proteção;
XV. Embalar previamente os alimentos, especialmente frutas, folhosas e legumes, em embalagens transparentes e próprias para alimentos;
XVI. Disponibilizar cartazes comunicando as medidas e orientações necessárias e divulgando as boas práticas aos consumidores, incluindo a de não manusear alimentos;
XVII. Tomar todas as medidas necessárias de controle do fluxo de pessoas, evitando aglomerações de mais de 05 (cinco) pessoas por banca/barraca;
XVIII. Fica o responsável pelo Mercado Municipal em controlar o quantitativo de pessoas dentro da Feira Livre, inclusive controlando a entrada e saída de pessoas, visando a não aglomeração de pessoas, bem como o dever de barrar a entrada e circulação das pessoas no local que encontrem-se no grupo de risco estabelecida no item I deste artigo;
XIX. A realização da feira livre no Mercado Municipal deverá respeitar todas as resoluções sanitárias em vigor;
XX. Estimular o rodízio ou escalas dos colaboradores em diferentes turnos.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 31. O cidadão residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou Estados de risco ou de alta incidência do Novo Coronavírus (COVID-19), com quadro de suspeita de contaminação pelo Novo Coronavírus (COVID-19), deve comunicar imediatamente às autoridades sanitárias Municipais, através dos telefones ou aplicativos whatsApp: (69) **99397.9465**, (69)**98462.2222** e/ou (69)**98405.6072,** a fim de que possam ser realizados os diagnósticos e monitoramento com brevidade.
Parágrafo Único. Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias contados de seu ingresso ao Município.
Art. 32. Os hotéis devem ser notificados pela Fiscalização Municipal, para que no prazo de não mais que 48 (quarenta e oito) horas deste Decreto, forneça listagem de todos os hospedes, contendo nome, tempo de permanência e local de origem.
Art. 33. Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como Chimarrão, tereré e narguilé.
Art. 34. Ficam **SUSPENSOS** os serviços públicos, pelo período deste decreto, prorrogáveis por igual período:
I. Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;
II. As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas;
III. As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas;
IV. Autorizações para o evento privados;
V. Visitação a casa de custodias e centros de detenção para menores;
VI. Abertura de parques de exposição, turísticos, praça e locais de eventos ao ar livre;
VII. Eventos culturais, cinema, teatro, feiras;
VIII. Eventos esportivos, exceto aqueles realizados de portões fechados;
IX. Inaugurações e atos da prefeitura, exceto nos casos que não tenham a presença do público;
X. Abertura de balneários, banhos, lagoas e parques aquáticos;
XI. Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;
XII. Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;
XIII. As atividades de caminhada, musculação, natação, pesca esportiva e outras que possam ser objeto de aglomeração por consequência;
XIV. de cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados;
Art. 35. Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizados sem a interrupção do acesso ao Município, nas vias de perímetro Municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, o seguinte:
I. Barreiras sanitárias, realizando com Agentes de Endemias, Fiscais Sanitários e Tributários, e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade.
II. Permitindo o controle epidemiológico, avaliação de possíveis sintomas, entre outros aspectos exclusivos relacionados ao controle da pandemia.
III. Produção e entrega de informativos.
Art. 36. Determinar a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.
Art. 37. Determinar a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações de que tratam este Decreto.
Art. 38. O Município tomará as medidas estabelecidas no Plano de Contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no Município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário Municipal, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
Parágrafo Único. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
Art. 40. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), observado o disposto no Art. 4º da Lei Federal n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.
Parágrafo Único. As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei n.º 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.
Art. 41. Fica reconhecida para os fins do Art. 65 da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na LDO e da limitação de empenho de que trata o Art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, conforme Decreto Legislativo n.º 1.152 de 20 de março de 2020.
Art. 42. Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria de Governo e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a promoverem o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.

Parágrafo Único. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, comoção interna ou calamidade pública, assegurado pelo Art. 167, §3º da Constituição Federal.
Art. 43. Ficam dispensados de licitação, enquanto mantida o Estado de Calamidade no Município de Alvorada d'Oeste/RO, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao sinistro de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários pandemia enquanto vigorarem os efeitos deste Decreto.
Parágrafo Único. A disposição constante no *caput* está de acordo com o inciso IV do Art. 24 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal n.º 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 44. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar, arbitrariamente, os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), na forma do inciso X do Art. 39 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto Estadual n° 22.664, de 14 de março de 2018, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos, bem como na legislação penal vigente.
Art. 45. Cabe a todos os munícipes a responsabilidade de cumprir as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do isolamento social, do cumprimento correto da quarentena, bem como da não circulação em vias públicas e privadas de forma desnecessária, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do Novo Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no Art. 10 da Lei Federal n.º 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos Art. 267 e Art. 268 do Código Penal.
Art. 46. Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena prevista na Lei 13.979/2020, deverão ser observados os protocolos clínicos do Novo Coronavírus (COVID-19) e as quais deverão estar estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana Novo Coronavírus (Convid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.
Art. 47. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.
Art. 48. Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do Chefe do Executivo Municipal, devendo exaurir todos os esforços na área de Saúde Pública.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a secretaria municipal de Saúde e vigilância sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto.
Art. 49. Em cumprimento à Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, fica determinado:
a. A concessão de qualquer incremento remuneratório a quaisquer agentes públicos, a qualquer título (revisão geral, recomposição, realinhamento, reajuste, etc);
b. Abstenção da concessão ou suspensão de qualquer pagamento de verbas retroativas a quaisquer agentes públicos;
c. Abstenção da concessão ou incremento nos valores de quaisquer verbas indenizatórias pagas aos agentes públicos ou em regime de colaboração com o poder público, ressalvada a criação de bolsas ou congêneres destinados à captação no mercado de profissionais ou estagiários estritamente necessários ao debelamento emergencial da crise causada pelo novo coronavírus (Covid19);
d. Não realização de despesas com trabalho extraordinário (hora extra), ressalvadas as áreas essenciais, notadamente segurança pública e saúde, desde que imprescindível ao enfrentamento da pandemia e respeitada a jornada máxima legalmente permitida;
e. Não realização de despesas relativas à indenizações de férias e/ou licença especial;
Art. 50. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais suplementares, inclusive credito extraordinário caso necessário, afim de que possa auxiliar nas medidas necessária ao combate na Pandemia do Novo Coronavírus (Convid-19), ou quaisquer outras despesas oriundas da Calamidade Pública declarada no Município de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 51. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:F297A8EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 009/AMR/2020

Portaria n° 009/AMR/2020, de 08 de abril de 2020.

"ESTA PORTARIA VISA CONTROLAR ATENDIMENTOS PRESENCIAIS NA SEDE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO PELOS PRÓXIMOS 15 (QUINZE) DIAS EM DECORRÊNCIA ÀS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19".

AAgência Municipal de Regulação – AMR, inscrita no CNPJ sob o nº 24.599.430/0001-30**,na pessoa de sua Diretora Presidente Interina**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o agravamento da Pandemia Covid-19, bem como a edição dos Decretos Municipais nº DECRETO Nº 16.271 DE 16 DE MARÇO DE 2.020, DECRETO Nº 16.279 DE 18 DE MARÇO DE 2.020, DECRETO Nº 16.281 DE 18 DE MARÇO DE 2.020, DECRETO Nº 16.284 DE 19 DE MARÇO DE 2.020 e DECRETO Nº 16.288 DE 19 DE MARÇO DE 2.020;

Considerando o Decreto Estadual n° 24.887 de 20 de março de 2020, o qual decretou CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo Corona Vírus Covid-19;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (2019-nCoV);

Considerando que há necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no Município de Ariquemes;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que "dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19)".

Considerando o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2.020 e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a RECOMENDAÇÃO da Controladoria da AMR em 23/03/2020 que a AMR "adote medidas administrativas e operacionais, visando mitigar os possíveis efeitos da possível propagação do vírus Covid-19, dentro do ambiente funcional da agência";

Considerando todo o teor do Decreto Municipal nº 16.374, de 03 de abril de 2.020 da Prefeitura Municipal de Ariquemes, que "Revoga o Decreto nº 16.300, de 20 de março de 2.020, o art. 2º do Decreto nº 16.301, de 21 de março de 2.020 e o Decreto nº 16.335, de 26 de março de 2.020; com exceção do art. 2º prorroga o prazo do Decreto nº 16.301, de 21 de março de 2.020; estabelece regras sobre o funcionamento de estabelecimentos comerciais no Município de Ariquemes, restringe atividades e uso de bens públicos e particulares, e dá outras providências";

Considerando que a Agência Municipal de Regulação – AMR deve mitigar os possíveis efeitos da possível propagação do vírus Covid-19, dentro do ambiente funcional da AMR.

RESOLVE:

Art. 1ºO atendimento presencial de ouvidoria na sede da AMR estão suspensos pelos próximos 15 (quinze) dias, em decorrência da Pandemia do Covid-19;

Art. 2º As reclamações, denúncias, solicitações e elogios poderão ser realizados pelo telefone 69 3516-2122, pelo e-mail: amr.ouvidoria@gmail.com e ainda direto na página de face book da AMR;

Art. 3º Com o intuito de evitar aglomerações e em respeito aos decretos mencionados acima, o atendimento para procedimentos administrativos dos taxistas e moto-taxistas somente serão realizados por meio de agendamento pelo telefone 69 3516-2122, de segunda a sexta no horário de 7h30 as 13h30. Sendo que os atendimentos presenciais ocorrerão no horário de 8h30 as 12h30 com intervalo de 20 (vinte) minutos cada;

Art. 4º Os moto taxistas e taxistas deverão trabalhar em conformidade com os artigos 12, incisos I, II e III e 13 do Decreto nº 16.374, de 03 de abril de 2.020;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA
Diretora Presidente Interina da AMR
Portaria nº 001/AMR/2020

Publicado por:
Clediane de Souza Cerqueira
Código Identificador:C591CF0F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas nº07,08 e 09.

Entidade Associação Anglicana Desmond Tutu
Processo administrativo nº2253/2019 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº9256/2019 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação fls.410 do processo administrativo nº9256/2019, elaborado pela gestora de parceria Edilaine Gomes Karczewski, decreto nº14.785 de 05/11/2018, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 08 de abril de 2020.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria nº091 de 17 de março de 2020

ÁGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS

MAGDA DE OLIVEIRA MATOS

CINDIANY DA LUZ BERNARDI

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:A6E95D09

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 000118/2019

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em atenção a **HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 000118/2019**, Pregão Eletrônico nº. 063/2019, empresa Sobral Chaves e Carimbos Ltda-ME, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 31/03/2020 – EDIÇÃO 2682, Ano 11, vem por meio deste, retificar o valor Homologado:

ONDE SE LÊ:
Valor Homologado: R$ 596,40 (quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

LEIA-SE:
Valor Homologado: R$ 919,80(novecentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Ariquemes, 08 de abril de 2020.

PAOLA WANESKA DE O. GASQUES
Secretária Municipal de Des. Social
Decreto nº. 16.286/2020 de 19/03/20

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:79924FA5

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.326 DE 24 DE MARÇO DE 2.020. DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DE VALORES E SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS, PARA FINS DE INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES INSTAURADOS COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2.020,

DECRETO Nº 16.326 DE 24 DE MARÇO DE 2.020.

Dispõe sobre a estimativa de valores e sobre a pesquisa de preços, para fins de instrução dos processos administrativos de aquisições e contratações instaurados com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2.020, alterada pela Medida Provisória de 20 de março de 2.020

O Prefeito do Município de Ariquemes, THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ariquemes,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que há necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no Município de Ariquemes;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 16.271, de 16 de março de 2.020, que "dispõe sobre ***as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências";***

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que *"dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)"*;

Considerando o Decreto do Estado de Rondônia nº 4.887, de 20 de março de 2.020, que *"Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020";*

Considerando o Decreto nº 16.301, de 20 de março de 2.020, que *"declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Ariquemes para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), altera e revoga dispositivos do Decreto Municipal nº 16.300, de 20 de março de 2.020, e dá outras providências."*

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2.020, que *"dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";*

Considerando a edição da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2.020, *que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus"*

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido que, para instrução dos processos de aquisições e contratações no Município de Ariquemes com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2.020, alterada pela Medida Provisória de 20 de março de 2.020, deverão ser realizadas pesquisas ou cotações de preços com, pelo menos, 03 (três) preços válidos, para fins de estimativa dos valores das futuras contratações, observando, no mínimo, os seguintes parâmetros:

Portal de Compras do Governo Federal;
pesquisa publicada em mídia especializada;
sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
contratações similares de outros entes públicos; ou pesquisa realizada com os potenciais fornecedores.

Art. 2º. Fica autorizado, excepcionalmente, desde que haja justificativa do Secretário Municipal de Saúde, dispensar a realização de pesquisa de preços ou realizar cotações sem o número mínimo de 03 (três) preços válidos, para fins da estimativa tratada no artigo anterior.

Parágrafo único. A justificativa tratada no **caput** deverá ser formulada por escrito e juntada ao processo administrativo destinado à aquisição ou contratação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19.

Art. 3º. Fica estabelecido que as estimativas de preços obtidas por meio de pesquisas ou cotações para instrução dos processos de aquisições e contratações no Município de Ariquemes com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2.020, alterada pela Medida Provisória de 20 de março de 2.020, não impedem a contratação pelo Município de Ariquemes em valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, desde que a situação seja justificada por escrito pelo Secretário Municipal de Saúde nos autos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Ariquemes, 24 de março de 2.020; 43º de emancipação político - administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:DEB56220

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA: Nº 7895/2018

ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES Trata-se de Processo de Sindicância instaurada pela Portaria n. 343/2019,com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades de servidores públicos, em que um aluno vem sofrendo calúnia e difamação com relatório, criado por parte das monitoras e motorista. Instruído o procedimento administrativo, a Comissão Sindicante concluiu no relatório final (fls.048-058). O Parecer da Procuradoria Geral do município nº 340/2020 analisando os autos aponta pelo arquivamento

A AUTORIDADE COMPETENTE PROLATA
A autoridade competente prolata decisão (fl. 068), acolhendo o relatório da Comissão de sindicância (fls. 215-219) e determinando o arquivamento, Intime-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ariquemes/RO, 31 de março 2020.

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:855F68BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA: Nº 1-12990/2019

ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES. Trata-se de Processo de Sindicância instaurada pela Portaria n. 343/2019,com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades de servidores públicos, em razão de não constatação dos fatos alegados, a Comissão Sindicante concluiu no relatório final (fls.050-055) que não ocorreram às situações apontadas na denuncia. O parecer da Procuradoria Geral do município (fls. 059-061) analisando os autos aponta pelo arquivamento

A AUTORIDADE COMPETENTE PROLATA
A autoridade competente prolata decisão (fl. 061), acolhendo o relatório da Comissão de sindicância (fls.050-055) e determinando o arquivamento,

Intime-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ariquemes/RO, 31 de março de 2020.

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:D829134F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA: Nº 1-12994/2019

ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES. Trata-se de Processo de Sindicância instaurada pela Portaria n. 343/2019, com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades de servidores públicos, em razão de não conteúdo probatório de prática de quaisquer proibições e/ou omissão de deveres dos fatos alegados, a Comissão Sindicante concluiu no relatório final (fls.023-027) que não ocorreram às situações apontadas na denuncia. O parecer da Procuradoria Geral do município (fls. 029-031) analisando os autos aponta pelo arquivamento.

A AUTORIDADE COMPETENTE PROLATA

A autoridade competente prolata decisão (fl. 031), acolhendo o relatório da Comissão de sindicância (fls.029-031) e determinando o arquivamento, Intime-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ariquemes/RO, 31 e março de 2020.

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:487B011F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA: Nº 1-12640/2019

ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES. Trata-se de Processo de Sindicância instaurada pela Portaria n. 343/2019, com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades de servidores públicos, em que uma servidora ausentou-se de suas atividades para procedimento cirúrgico. Instruído o procedimento administrativo, a Comissão Sindicante concluiu no relatório final (fls. 027-030). O Parecer da Procuradoria Geral de Município nº 981/2020 (fls. 064-065) analisando os autos aponta pelo arquivamento.

A AUTORIDADE COMPETENTE PROLATA
A autoridade competente prolata decisão (fl. 068), acolhendo o relatório da Comissão de sindicância (fls.027-030) e determinando o arquivamento, Intime-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ariquemes/RO, 06 de abril de 2020.

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:6BB68D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE 06 DE ABRIL DE 2.020. INERENTE A PORTARIA CONJUNTA N.001 GAB-SEMED/SEMDES/SEMAIC-2020,

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 26DE MARÇO DE 2.020).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARIQUEMES no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

- **Considerando** erro material contido na numeração do Decreto Municipal nº 16.271 qual versa sobremedidas de emergência para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavirus COVID-19.

RETIFICA

Onde se lê:

(...)

*"*O Decreto Municipal nº 12.671 de que Decreta medidas de emergência para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavirus COVID-19*".*

(...)
Leia-se:

(...)

O Decreto Municipal nº 16.271 que Decreta medidas de emergência para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavirus COVID-19.

(...)

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Mun. de Educação
Decreto n.º12.574 - 01/01/2017

PAOLA WANESKA DE O. GASGUES
Secretária Mun. de Desenvolvimento Social
Decreto nº16.286 de 19/03/2020

GILVA FERNANDES DA S. F.BARATIERI
Secretaria Mun. e Agricultura Indústria e Comércio
Decreto 15.500 21/06/19

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:17487E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 162, DE 07 DE ABRIL DE 2020. "DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E FISCAL DE OBRA".

Portaria nº 162, de 07 de abril de 2020.

"Designa servidores para exercer a função de Gestor de contrato e Fiscal de Obra".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ***RUAN IURI DE OLIVEIRA GUEDES, matrícula nº 122922*** como gestor; e o servidor ***MILTON SEBASTIÃO ALONSO*** como fiscal de obra, que tem por objeto a reforma do almoxarifado central.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 07 de abril de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:AEDF28AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 141, DE 03 DE ABRIL DE 2020. "DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO".

Portaria nº 141, de 03 de abril de 2020.

"Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de contrato".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ***ELAINE SANTOS PASTER (SEMED)*** como gestora; o servidor ***MARCELO CEBALHO DE BELEM*** como fiscal; e os servidores **ANDRÉ BLAN BERTI e FERNANDO PEREIRA DE LIMA** como comissão de recebimento e fiscalização; todos do Contrato nº 058/2020, que tem por objeto a construção de banheiros na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Dirceu de Almeida, para atender as necessidades da SEMED.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 03 de abril de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:54E8E3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. MOISES DOS REIS DE SOUZA FRANCO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE Nº 163, DE 08 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. MOISES DOS REIS DE SOUZA FRANCO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando Memorando de nº 062/SEMGOV/2.020, de 25 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, de Ariquemes – RO, e anexo (cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH de Servidor);
- Considerando que o veículo principal à ser utilizado é o **modelo SW4, Placa NEB – 4017,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo, bem como, poderá dirigir outros veículos oficiais se houver a necessidade.
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor público municipal Sr. **MOISES DOS REIS DE SOUZA FRANCO** no âmbito de suas atividades laborais **àdirigir veículos oficiais,** pertencente à frota do Município de Ariquemes – RO.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:62A85B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2020/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO N° 7034/2019/SEMSAU
UASG: 450522
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo e Mobiliário em geral, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Tipo Menor Preço. Valor estimado R$ 470.423,60. Início da Sessão Pública dia 16/04/2020, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 08 de abril de 2020.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro – Dec. 16.133/2020

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:209F2B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020/CPL/SML/PMA

Objeto: Serviço de construção da Unidade Básica de Saúde, porte III, do Bairro Nova União III, no município de Ariquemes, abrangendo a área de 539,36 m², tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Saúde.A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 16.125 de 27 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R$ 1.028.254,83 (um milhão vinte e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos). Fonte de Recursos: RP/SUS Investimento, Proposta nº 07582.9090001/19-003. DATA DE ABERTURA: **27 de Abril de 2020 às 09h00min** (horário local): Sala da SML da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, *Pen Drive* ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner "Licitações". Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 08 de Abril de 2020.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alessandra Francielli Borges da Silva
Código Identificador:C7676947

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 PROC. ADM. N º 2117/SEMOSP/2020

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico n.º 027/2020, do Tipo Menor Preço por ITEM, torna público que foi adicionado ao Edital para comprovação de Qualificação Técnica os Itens 13.6.3.2.1 Autorização ANP e item 13.6.3.2.2 Cadastro Técnico Federal – IBAMA e apresentação de Licença Ambiental de Operação. SENDO abertura programada para o dia 09/04/2020 às 09h00min, FICA PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA PARA O DIA 22/04/2020, às 09h00min (Horário Brasília/DF), em cumprimento ao disposto no Art. 4º, Inciso I da lei 10.520/02. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame, maiores informações na Sala de Sessão de Pregão, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min, ou pelo telefone (69) 3516 2020, ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com,

Ariquemes(RO), 06 de abril de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:98C58BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
VENCEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/SEMPOG/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES RO torna publico a empresa: I.F. de Souza CNPJ:27.295.341/0001-98, vencedora da ATA de registro de preço 049/SEMPOG/2018 em especifico para o fornecimento do item esponja de aço e vassoura de pelo 40. Comunico que encontra-se aberto pela secretaria municipal de meio Ambiente, o processo nº 4770/SEMA /2019 para fornecimento dos itens citados conforme, empenho nº 2269 com data:15/05/2019 onde o mesmo foi encaminhado para o e-mail oficial imperiolicita@hotmail.com e até a presente data não houve manifestação da supra empresa quanto ao interesse do respectivo fornecimento assim por meio deste edital esta administração abre o prazo de 8 (oito) dias uteis para o fornecimento do item requisitado ou manifestar o descumprimento da obrigação de fornecimento registrado na Ata registro de preço nº 049/Sempog/2018.

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:376AC146

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4159/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTRUTURAÇÃO DE UMA REDE DE GÁS CANALIZADO NO CENTRO DE AFECÇÕES RESPIRATÓRIAS EM ATENÇÃO AO SURTO DA PATOLOGIA CAUSADA PELO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 4159/SEMSAU/2020**, em favor da empresa:**Fornecedor:** SANTOS E LOPES ELETRO PEÇAS LTDA - EPP, **inscrita no CNPJ nº 07.878.736/0001-06**, cujo valor é da ordem de R$ 221,00 (Duzentos e vinte e um reias).**Ficando o processo homologado com valor total de R$ R$ 221,00 (Duzentos e vinte e um reias).Consubstanciado no Art. 4º, da Lei 13.979/2020.**

Ariquemes-RO, 08 de abril de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:DC0F6E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4132/2020

Objeto: **Aquisição de Beliche para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.**
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 4132/SEMSAU/2020**, em favor da empresa:**Fornecedor:** RBPS COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI, **inscrita no CNPJ nº 13.344145/0001-51**, cujo valor é da ordem de R$ 1.446,00 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais.)**Ficando o processo homologado com valor total de R$ 1.446,00 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais.)Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 08 de Abril de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:990DD29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Nº 132/2019, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

O Secretário Municipal de Saúde, Marcelo Graeff, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Nº 132/2019, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019**, do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 04.086.552/0001-15**, detentora do seguinte item: REAGENTE PARA DIAGNÓTICO CLÍNICO, cujo valor total é de **R$ 24.500,00** *(vinte e quatro mil e quinhentos reais)*.
E em consequência fica convocada a detentora para retirada da Nota de Empenho.

Publique-se.

Ariquemes-RO, 08 de Abril de 2019.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:A0E1CFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4088/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MASCARA PARA OXIGÊNIO: PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 4088/SEMSAU/2020**, em favor da empresa:

Fornecedor: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI, **inscrita no CNPJ nº 11.616.992/0001-56**, cujo valor é da ordem de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ficando o processo homologado com valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Consubstanciado no Art. 4, da Lei 13.979/20.

Ariquemes-RO, 08 de abril de 2020

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:DD1016C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/CPL/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/CPL/2020.

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº012/CMB/2020, Tendo como Objeto: Futura contratação do serviço de empresa para confecção e instalação de letras caixa em aço galvanizado com pintura automotiva e o brasão em caixa aço galvanizado com impressão digital vernizado, conforme segue o lay out em anexo, e confecção de urna para a ouvidoria.

Fornecedor : PRIME FABRICAÇÃO DE PAINEIS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 07.353.072/0001-61

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	URNAS em acrílico (OUVIDORIA) tamanho 20cm x 20 cm de diâmetro e 30 cm de profundidade espessura, a mesma deve ter uma abertura na parte superior para deposito.	2	R$120,00	R$ 240,00

Valor total R$ **240,00**

Fornecedor: Vera Lucia Ramos 40827739249
CNPJ/CPF: 32.608.287/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	confecção e instalação dos letreiros em Aço galvanizado com pintura automotiva será de acordo com as medidas que estão no projeto basico:	1	R$ 3.451,00	R$ 3.451,00

Valor total R$ 3.451,00
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso *II* – "***para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

BURITIS-RO 08 /04/2020.

PATRÍCIA MENDES MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:13E46B91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.208/GAB/PMB/2020. BURITIS, 07 DE ABRIL DE 2020.

"Altera a redação do § 1º do Artigo 11 do Decreto Municipal 10.204/GAB/PMB/2020 de 06 de abril de 2020, dando nova redação e dá outras providências."

Considerando O Decreto Municipal nº 10.204/GAB/PMB/2020, QUE "Dispõe sobre a regulamentação e adequação do Decreto de Situação de Emergência no âmbito da saúde Pública do Município, e dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção do COVID-19 (novo Coronavirus) e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 11 do Decreto Municipal nº 10.204/GAB/PMB/2020 de 06 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.11 .....

"§ 1ºO Município de Buritisobservando o disposto nocaputpoderá dispor, a contar do dia 12 de abril de 2020, e desde que não haja elevação significativa dos casos confirmados de COVID-19, sobre o funcionamento de das atividades abaixo relacionadas nos termos propostos: "

I - .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 07 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D2AFF6F1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 004/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0006/2016

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, bem como a Lei Nº 1316/2019, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo maximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

3.1-Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde - SEMAST
Ensino Superior **– PSICOLOGO – 40 HORAS**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
5º	13	Yane Deize da Silva Cazal	5,8	Aprovado
6º	03	Camila Garcia Galvão Costa Shrock	5,8	Aprovado

DOCUMENTOS
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).
O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 07 de Abril de 2020.

NEUSELICE CAETANO VIEIRA
Vice - Presid. da Comissão Responsável Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7357461F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 003/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0002/2017

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, bem como a Lei Nº 1316/2019, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo maximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

3.1-Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Ensino Médio **- AGENTE DE ENDEMIAS – 40 HORAS**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
20º	94	Ana Maria da Cruz Ferreira	9,0	Aprovado
21º	167	Meiriele de Souza Bezerra	9,0	Aprovado

3.5 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Ensino Médio **- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
7º	06	Jocineide Souza P. Scherock	8,0	Aprovado

7.3 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST
Ensino Elementar- **ZELADORA – 40 HORAS**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
3º	44	Agna Oliveira Rodrigues	9,5	Aprovado

DOCUMENTOS
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime

ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 07 de Abril de 2020.

NEUSELICE CAETANO VIEIRA
Vice - Presid. da Comissão Responsável Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0AF49845

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (Decreto 9592/2019) e Parecer Jurídico **através do Chamamento Público nº 001/2020/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-376/SEMAGRI/2020** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE-ASPROVERDE CNPJ 23.417.370/0001-24, OBJETOS: 01 (uma) grade Aradora tombamento 13912 01 (uma) carreta Agrícola tombamento 13913 01 (um) trator Agrícola tombamento 13916

Buritis – RO, 08 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:63CB49F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.214/GAB/PMB/2020 BURITIS, 08 DE ABRIL DE 2020

"Decreta Ponto Facultativo no dia 09 de abril de 2020 nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Decreta **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais **no dia 09 de abril de 2020** (quinta-feira) em virtude do **Feriado do dia 10 de abril de 2020 (Paixão de Cristo).**

Artigo 2°. Os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços de emergências, bem como as repartições que prestam os serviços essenciais deverão cumprir escala normal de trabalho.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8167E7BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020
Processo Administrativo nº 261/2020
Pregão Eletrônico nº 009/2020/SRP
Objeto: Registro de Preço, para futura aquisição de RESMA DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4, que serão utilizados nos setores que fazem parte dos departamentos administrativos em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Cabixi e nas áreas da Saúde e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Distritos, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002.
Aos oito dias do mês de abril do ano de 2020, na sala da Comissão Permanente de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios n.º 4031 centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **SILVENIO ANTONIO ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.159.587-8-SSP/PR e CPF sob nº 488.109.329-00, residente e domiciliado em Cabixi – RO, de outro lado **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 19.288.989/0001-09, com sede a Av. José Vieira Caula, nº 5201, na cidade de Porto Velho – RO, daqui a diante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo como representante a Sr; (a) **CAROLINA NAZIF RASUL** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 966781 SSP - RO e CPF sob nº 936.979.962-15, residente e domiciliada na cidade de Porto Velho – RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 09/2020, para Registro de Preços, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 049/2014, Decreto Federal nº 9.488/2018, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Cabixi encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal n.º 049/2014.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do

valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto do presente é a aquisição de RESMA DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4, que serão utilizados nos setores que fazem parte dos departamentos administrativos em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Cabixi e nas áreas da Saúde e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Distritos.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Cabixi a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

C.N.P.J.: 19.288.989/0001-09

ENDEREÇO: Av. José Vieira Caula, nº 5201, Porto Velho – RO

NOME DO REPRESENTANTE: CAROLINA NAZIF RASUL

ITEM	UNID	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	TOTAL
01	Caixa	166	Papel sulfite tam. A4 cor branca. Caixa com 10 resmas de 500 folhas.	144,39	23.968,74

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal Especial, nos termos do Decreto Municipal n.º 49/2014 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Cabixi, consolidadas no Decreto Municipal n.º 49/2014.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal Especial.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 09/2020.

2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal Especial, Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Planejamento e Gabinete do Prefeito.

3. Os itens licitados serão entregues obrigatoriamente pela eventual vencedora da licitação quando solicitada oficialmente através da nota de empenho deverá entregar os produtos no Almoxarifado Central para conferência juntamente com a Nota Fiscal.

4. A entrega dos materiais será INTEGRAL e deverá ser entregue em horário comercial, nas dependências do Almoxarifado do Município de Cabixi, localizado na Av. Tamoios, 4031 – Bairro Centro, em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2020.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de Pregão Eletrônico n.º 009/2020.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico n.º 022/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Cabixi, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 49/2014

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Secretaria.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 009/2020, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo n.º 261/2020.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico n.º 009/2020, pelo Gabinete do Prefeito.

Cabixi – RO, 08 de abril de 2020.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Gerente SRP
Dec. 120/2017

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:82520D4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 078/2020

Dispõe sobre a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município em Razão da Pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1ºFica **APROVADO O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.161/GP/20**, de 01 de Abril, referente à Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Cacaulândia em Razão da Pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença Infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus, até 16 de Abril de 2020, a contar da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado caso necessário.

Parágrafo único. O DECRETO Nº 4.161/GP/20 fica fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º O DECRETO, referidos no caput do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 07 de Abril de 2020.

ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:7455EEAC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E A EMPRESA VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, designado **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, de um lado, e de outro, a empresa **VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**, designada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato social, CONSIDERANDO a necessidade de implantação, capacitação e locação de software de gestão educacional em 04 (quatro) Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, resolvem aditar o contrato nº 007/2019, proveniente do processo administrativo nº 9/2019, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme disposição nas cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O prazo previsto na cláusula quinta será aditado/prorrogado, a contar do dia 20/03/2020, até 20/03/2021, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.
Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser rescindido antes do termo final previsto na cláusula segunda, por razões de interesse público.
Parágrafo segundo: A rescisão antecipada se torna obrigatória com a conclusão de novo procedimento licitatório instaurado para este fim.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a necessidade de implantação, capacitação e locação de software de gestão educacional em 04 (quatro) Unidades Escolares e Secretaria

Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, mantido os preços originariamente ofertados.
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cacaulândia-RO, 10 de fevereiro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C429F4D0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 165/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: material de consumo (adaptadores) sendo eles materiais atendendo assim Secretária Municipal de Obras e Serv. Públicos.
FORNECEDOR: V. KISTEMACHER
CNPJ 06.881.518/0001-68
VALOR R$ 2.923,65 (dois mil novecentos e vinte e três reais sessenta e cinco centavos).

Cacaulândia – RO, 08 de abril de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0C2A4913

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 939/GP/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadaçãoao orçamento vigente com recursos vinculados aoPROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR, no valor de R$ 960.258,63 (novecentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), em conformidade com os artigos, 41, II e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

I-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

• FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;
• SUB FUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL;
• PROGRAMA 1003 – AÇÕES DA EDUCAÇÃO E PROGRAMAS;
• PROJETO ATIVIDADE 1014 – PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR;
• AÇÃO 0000 – PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR;
• FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1014.0000 – PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR;
• ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
• FICHA 390;
• VALOR:**R$ 610.258,63**(SEISCENTOS E DEZ MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS);
• ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
• FICHA 391;
• VALOR:**R$ 350.000,00**(TREZENTOS E CINQUENTA MIL).

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 07 de abril de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:33C22B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 940/GP/2020 DE 08 DE ABRIL DE 2020. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadaçãoao orçamento vigente, no valor de R$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais), em conformidade com os artigos, 41, II e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

• FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• SUB FUNÇÃO 245 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
• PROGRAMA 1004 - AÇÕES DA AÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS;
• PROJETO ATIVIDADE 2063 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
• AÇÃO 0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
• FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.245.1004.2063.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
• ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
• FICHA 392;
• VALOR: R$**12.500,00**(DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
• ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
• FICHA 393;
• VALOR: R$**8.000,00**(OITO MIL REAIS);
• ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.14 - DIÁRIA CIVIL;
• FICHA 394;
• VALOR: R$**3.500,00**(TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

• FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• SUB FUNÇÃO 246 - PROTEÇÃO SOCIAL MAMÃE CHEGUEI;
• PROGRAMA 1004 - AÇÕES DA AÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS;
• PROJETO ATIVIDADE 2064 - PROTEÇÃO SOCIAL MAMÃE CHEGUEI;
• AÇÃO 0000 - PROTEÇÃO SOCIAL MAMÃE CHEGUEI;
• FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.246.1004.2064.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL MAMÃE CHEGUEI;
• ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
• FICHA 395;
• VALOR: R$**7.300,00**(SETE MIL E TREZENTOS REAIS);

• ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
• FICHA 396;
• VALOR: R$**2.000,00**(DOIS MIL REAIS).

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

• FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• SUB FUNÇÃO 247 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS;
• PROGRAMA 1004 - AÇÕES DA AÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS;
• PROJETO ATIVIDADE 2065 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS;
• AÇÃO 0000 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS;
• FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.247.1004.2065.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS;
• ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
• FICHA 397;
• VALOR: R$**10.000,00**(DEZ MIL REAIS).

Art. 2ºO Poder Executivo fica autorizado a realizar a distribuição gratuita de bens de consumo à população de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social, residente no Município, como medida de enfrentamento da crise causada pelo coronavírus, a ser regulamentado por meio de decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 08 de abril de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:6B638396

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 01/ 2020/PMC- SEMAST

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO REALACIONADO PARA PROMOVER O ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO DA EMPRESA C. S. F. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

ELIAS MOISES SILVA**,** Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de se prover a transparência na utilização dos recursos públicos, bem como visando melhores condições ao desenvolvimento das atividades da prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiarias do município de CACOAL/RO da empresa C. S. F. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI por meio Processo Global nº 6705/PMC/2019 CONTRATO Nº007/PMC/2020 em conformidade com a legislação vigente;
Considerando que, o membro abaixo indicado esta lotado nesta Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, sendo servidor efetivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o membro abaixo para compor a Comissão de Monitoramento e Fiscalização do Contrato nº 007/PMC/2020 objeto do Processo Secundário nº 1057/PMC/2020. Processo Referência nº 6705/PMC/2020, para Contratação de Prestador de Serviços de Mao de Obra de Apoio as Atividades Operacionais Subsidiárias;

FUNÇÃO	NOME	CAD.
APONTADOR	OSMAR AZEVEDO DOS SANTOS	7437

Art. 2º As Atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostos na Clausula Decima Terceira do Contrato nº 007/PMC/2020.
Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 02/03/2020.

Cacoal, 30 de , MARÇO de 2020.

ELIAS MOISÉS SILVA
Secretário de Assist. Social e Trabalho
Decreto Nº 6.211/PMC/2017

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5033DFFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.614/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42, VI da Lei 4.320/64 e Art. 7º §2º da Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.433/PMC/2020;
Considerando a necessidade de aquisição de Computadores para informatização da Secretaria Municipal de Fazenda, com o intuito de melhor efetividade e eficiência nos serviços prestados pela Contabilidade e Fiscalização Tributária;
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente, para custear a aquisição dos equipamentos, portanto, faz-se necessária reformulação administrativa através de Transferência.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
62 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
Total Suplementação: R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
55 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
Total Redução: R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E2C2A770

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.615/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.434/PMC/2020;
Considerando necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Educação – SEMED para manutenção das unidades escolares, implementando ações visando a melhoria na qualidade de ensino;
Considerando que a secretaria pretende adquirir quadros brancos para as salas de aulas ativas das escolas municipais, uma vez que os quadros atuais estão em visível estado de deterioração, sendo imprescindível a troca;
Considerando a meta 7.19 do Plano Municipal de Educação (Lei n. 3.467/PMC/2015) que dispõe: Meta 7.19 - Garantir a aplicação dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, estabelecidos pela União, a serem utilizados como referência para infraestrutura das unidades de ensino, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para a adoção de medidas para a qualidade de ensino.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa, faz-se necessário reformular o orçamento via Projeto de Lei. Quanto ao valor a ser suprimido, não haverá necessidade de utilizá-lo na totalidade, uma vez que as metas foram repriorizadas e o valor previsto para contrapartida das obras em andamento está superior ao que será executado.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 75.630,45 (setenta e cinco mil seiscentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.365.0030.2.234. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
136 - 4.4.90.52.00.00 10010083 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 75.630,45
Total Suplementação: R$ 75.630,45

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.1.062. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR
96 - 4.4.90.51.00.00 10010044 OBRAS E INSTALAÇÕES 75.630,45
Total Redução: R$ 75.630,45

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5305C47

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.616/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º 41 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.435/PMC/2020.
A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, considerando o SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente da fonte de transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação FNDE, constante no Balanço Patrimonial;
Considerando que a secretaria pretende adquirir quadros brancos para as salas de aulas ativas das escolas municipais, uma vez que os quadros atuais estão em visível estado de deterioração, sendo imprescindível a troca para que se mantenha a qualidade de ensino;
Considerando a meta 7.19 do Plano Municipal de Educação (Lei n. 3.467/PMC/2015) que dispõe: Meta 7.19 garantir a aplicação dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, estabelecidos pela União, a serem utilizados como referência para infraestrutura das unidades de ensino, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para a adoção de medidas para a qualidade de ensino.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 218.984,08 (duzentos e dezoito mil novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.1.062. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR
313 - 4.4.90.52.00.00 30080031 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 218.984,08
Total Suplementação: R$ 218.984,08

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93E3AB6A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.617/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 42 e 43 da Lei 4.320/64, Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.436/PMC/2020.
Considerando o Contrato nº 399.979-51/2014 – Pro-transporte, cujo objeto é Pavimentação e Qualificação em Vias Urbanas, e que o valor previsto para o exercício de 2020 é de R$ 1.000.000,00 (um milhão e reais) para custear serviços de drenagem.
Considerando que o contrato prevê serviços de acessibilidade e recapagem asfáltica e que o valor previsto e o valor suplementado através da lei 4.401/PMC/2020 não serão suficientes para execução de tais serviços. Desse modo, ocorre a necessidade de vinculação do valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para adequação orçamentária para dar prosseguimento aos trâmites processuais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
194 - 4.4.90.51.00.00 10900022 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000.000,00
Total Suplementação: R$ 5.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.1.1.9.00.11.00.00000000 Fonte: 10900022 5.000.000,00
Total da Receita: R$ 5.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88504B19

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1101/2020
b) Licitação Nrº :	31/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	31/03/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS (ARROZ, FEIJÃO E ÓLEO).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: D.F DA ROCHA SANCHES - ME
CNPJ: 13.504.249/0001-86
ITEM: 01, 02, 03
Valor Homologado - R$ 57.360,72

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 57.360,72

CACOAL, 31 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:326C57E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	829/2020
b) Licitação Nrº :	35/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	31/03/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 63.750.350/001-95
ITEM: 01
Valor Homologado - R$ 22.495,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 22.495,50

CACOAL, 31 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E154146

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 186/2019
PROCESSO ADM. N. 4546/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR SERVIÇO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DE CACOAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***03.817.702/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
01-R$ 3.142.884,64
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **47/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de abril de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BCE7CB04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 023/PMC/2020 PROC. 153/ORDINÁRIO/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMOSP
CONTRATADA: BURITI CAMINHÕES LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão pipa
VALOR: R$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais)
DATA: 02/04/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FEF192D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 88/NFP/FMS/2020.

Dispõe sobre concessão de indenização pela execução de trabalhos de campo referente à Divulgação/Execução da Campanha Contra Sarampo e de Multivacinação, visando atender crianças, adolescentes e adultos, conforme calendário nacional de vacinação, na Zona Rural, Linha E setor Prosperidade e Linha 14 – Divinópolis na UBS Marina Donaria de Lima, nos dias 05/03/2020, 19/03/2020 no horário das 08:00 as 14:00hrs, conforme cronograma em anexo.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Vacinação na Zona Rural e dá outras providências, e considerando o Memorando n.60/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020 em anexo.

RESOLVE:
I – AUTORIZAR a indenização pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal – RO, referente à Divulgação/Execução da Campanha Contra Sarampo e de Multivacinação, visando atender crianças, adolescentes e adultos. Intensificação de vacinas realizada na zona rural conforme calendário de imunização 2020. Conforme Calendário Nacional de Vacinação, em favor dos servidores abaixo:
Cícero Martins da Silva CPF: 162.546.602-10 Ag. de Saúde Pública (motorista) período: 05/03/2020 E 19/03/2020
Meio de transporte: veic. Of. OHR- 7936 / Toyota-Hillux
Ana Maria da Silva CPF:848.705.832-91 Ag. Comunitária de Saude. Período : 05/03/2020
Meio de transporte: veic. Of. OHR- 7936 / Toyota-Hillux

Francisca de Freitas Souza , CPF: 595.422.172-34 , Aux. de serv. Saúde , período: 19/03/2020
Meio de transporte: veic Of. OHR- 7936 / Toyota-Hillux
Graciele Dias Brunel , CPF: 860.980.802-59, Diret.Vig. pidemiologica , período: 05/03/2020 E 19/03/2020

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Cícero Martins da Silva, 02 (duas) indenização no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor R$ 173,64 (cento e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidora Ana Maria da Silva, 01 (uma) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos**)**
IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Francisca de Freitas Souza, 01 (uma) indenização no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos)
V– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Graciele Dias Brunel , 02 (duas) indenização no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando R$ 173,64 (cento e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

VI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 07 de Abril de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DEF4B381

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.618/PMC/2020

REVOGA O DECRETO 7.607/PMC/2020, QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE CACOAL, E MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

A **PREFEITA DE CACOAL**, no uso das atribuições legais, em especial a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o teor da recomendação nº 10/2020 do Ministério Público de Rondônia.

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº7.607/PMC/2020 de 05 de abril de 2020, que tratou sobre o funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Município de Cacoal, e medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente da covid-19 no Município de Cacoal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de abril de 2020.

Cacoal/RO, 07 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F8DE8F9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0206/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Srª MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 01/04/2020 a 30/04/2020, para o servidor municipal **IZAEL ROCHA LIMA**, inscrito no RG sob o nº 37823856 SSP/PR, e CPF sob o nº 271.605.992-68, ocupante do cargo público de FISCAL SANITÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador do cadastro funcional nº 3066.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01 de abril de 2020.

Cacoal - RO, 07 de abril de 2020.

MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:39B7DD41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°198/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.80/2019
PROCESSO ADM. N. 3436/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.807.868/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
54	R$ 3,29
58	R$ 3,35
59	R$ 3,49
TOTAL	12.065,75

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**198/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Abril de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:837766A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°197/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 80/2019
PROCESSOADM. N. 3436/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.749.688/0001-84***.ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
139	R$ 9,86
141	R$ 9,52
TOTAL:	21.318,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**197/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Abril de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preço.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF083406

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°198/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.80/2019
PROCESSO ADM. N. 3436/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.807.868/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
54	R$ 3,29
58	R$ 3,35
59	R$ 3,49
TOTAL	12.065,75

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**198/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Abril de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenaçãode Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EDCCC8DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°199/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.80/2019
PROCESSO ADM. N. 3436/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**EVANDRO WALTER - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.692.108/0001-46***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE1: ITEM 2R$ 2,42; ITEM 3 R$ 3,05;ITEM 4 R$ 7,90; ITEM 5 R$ 3,76; ITEM 7 R$ 3,21; ITEM 9 R$ 3,05; ITEM 10 R$ 2,86; ITEM 16 R$ 2,01; ITEM 17 R$ 5,13; ITEM 18 R$ 3,32; ITEM 19 R$ 2,02; ITEM 22 R$ 2,02; ITEM 25R$ 2,61; ITEM 29R$ 5,58; ITEM 30R$ 2,63; ITEM 33 R$ 2,13; ITEM 34R$ 2,29; ITEM 35R$ 4,88; ITEM 37R$ 2,85; ITEM 38R$ 6,20; ITEM 41R$ 5,44; ITEM 42 R$ 6,79; ITEM 45R$ 18,72; ITEM 64R$ 15,19; ITEM 79R$ 2,20; ITEM 81R$ 1,87; ITEM 82R$ 1,71; ITEM 83R$ 4,95; ITEM 100 R$ 24,97; ITEM 101R$ 20,24; ITEM

102R$ 16,81; ITEM 103 R$16,81; ITEM 104R$22,88; ITEM 105R$12,33; ITEM 106R$9,47; ITEM 107R$7,92; ITEM 108R$13,48; ITEM 109R$9,98; ITEM 110R$ 13,69; ITEM 111R$10,97; ITEM 112R$7,84; ITEM 113R$10,39; ITEM 115R$27,42; ITEM 116R$22,27; ITEM R$20,62; ITEM 122R$23,13; ITEM 123R$ 11,23; ITEM 124R$33,36; ITEM 127R$35,75; ITEM 130R$9,64; ITEM 131R$3,36; ITEM 132R$2,95; ITEM 136R$3,19; ITEM 137R$3,19; ITEM 138R$ 3,19; ITEM 140R$9,62; ITEM 142R$14,18; ITEM 143R$10,34; TOTAL:R$ 352.296,34.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**199/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Abril de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB02A8DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°200/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.80/2019
PROCESSOADM. N. 3436/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.813.206/0001-69***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
91	R$ 9,91
121	R$ 7,05
125	R$ 18,00
126	R$ 18,53
128	R$ 58,89
129	R$ 60,00
TOTAL	R$ 14.432,85

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**200/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Abril de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenaçãode Registro de Preço.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B88413E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°201/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.80/2019
PROCESSO ADM. N. 3436/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***63.615.058/0001-60***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
46	R$ 4,30
47	R$ 2,40
51	R$ 7,00
57	R$ 3,73
60	R$ 2,00
65	R$ 4,87
67	R$ 2,70
68	R$ 2,25
69	R$ 1,40
71	R$ 5,44
73	R$ 2,90
74	R$ 2,60
76	R$ 4,98
78	R$ 1,90
85	R$ 2,07
86	R$ 1,39
88	R$ 9,00
89	R$ 1,60
94	R$ 1,45
95	R$ 7,90
97	R$ 1,90
98	R$ 4,80
118	R$ 5,40
119	R$ 10,78
TOTAL	57.074,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**201/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Abril de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:150260ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°202/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.80/2019
PROCESSO ADM. N. 3436/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.662.140/0001-77***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
8	R$ 4,16
11	R$ 4,97
13	R$ 3,91
15	R$ 4,62
49	R$ 5,81
52	R$ 2,89
53	R$ 5,82
63	R$ 3,24
72	R$ 3,76
77	R$ 5,45
84	R$ 1,64
90	R$ 5,29
92	R$ 3,89
93	R$ 3,92
135	R$ 9,75
TOTAL	53.310,17

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**202/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Abril de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preço.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7886C09C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°222/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 114/2019
PROCESSO ADM. N. 3527/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, LEITOR DE CERTIFICADO DIGITAL E RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***23.035.197/0001-08***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 230,00
2	R$ 197,25
3	R$ 139,75
4	R$ 140,00
5	R$ 200,25
TOTAL:	R$6.202,75

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**222/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Abril de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preço.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:81F40E36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°229/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 61/2019
PROCESSO ADM.N. 3271/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***01.905.016/0001-06***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 230,000	215.280,00
TOTAL:		215.280,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**229/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Abril de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B9FFF1B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°242/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.116/2019
PROCESSO ADM.N. 5473/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CENTÍMETROS QUADRADOS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA REGIONAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***14.515.552/0001-47***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 9,000	405.000,00
TOTAL:		405.000,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**242/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Abril de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenaçãode Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3A276C30

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°216/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.77/2019
PROCESSO ADM.N. 2277/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO (BOLACHAS DE LED, PLACAS ELETRÔNICAS E ROLOS DE CABO FLEXÍVEL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**LUDA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.805.401/0001-47***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
13	R$ 945,000
TOTAL	R$ 18.900,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**216/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Abril de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C0ABAA0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°217/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.77/2019
PROCESSO ADM.N. 2277/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO (BOLACHAS DE LED, PLACAS ELETRÔNICAS E ROLOS DE CABO FLEXÍVEL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.705.910/0001-03***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 204,00
2	R$ 213,00
3	R$ 196,00
4	R$ 239,00
5	R$ 260,00
6	R$ 279,00
7	R$ 282,00
9	R$ 1.224,90

10	R$ 1.244,42
11	R$ 1.249,90
12	R$ 1.684,90
TOTAL:	80.633,20

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**217/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Abril de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenaçãode Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8AF09AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°218/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.77/2019
PROCESSO ADM.N. 2277/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO (BOLACHAS DE LED, PLACAS ELETRÔNICAS E ROLOS DE CABO FLEXÍVEL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**LUXMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.876.022/0001-90***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
8	R$ 243,000
TOTAL	2.430,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**218/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Abril de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:648CA0ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°219/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.77/2019
PROCESSO ADM.N. 2277/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO (BOLACHAS DE LED, PLACAS ELETRÔNICAS E ROLOS DE CABO FLEXÍVEL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.915.509/0001-58***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
14	R$ 831,990
TOTAL:	16.639,80

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**219/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Abril de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenaçãode Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13730F9E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°138/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 62/2019
PROCESSOADM. N. 12/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ASSOCIAÇÃO LOVO DE ÁRBITROS - ALA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.746.630/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 1R$260,00; ITEM 2R$310,00; ITEM 3R$255,00; ITEM 4R$346,00; ITEM 5R$281,00; ITEM 6R$310,00;ITEM 7R$ 270,00; ITEM 8R$ 2.700,00;I TEM 9R$2.300,00; ITEM 10R$2.750,00; ITEM 11R$2.150,00; ITEM 12R$1.933,33; ITEM 13R$ 1.933,33; ITEM 14R$1.766,67 TOTAL:R$92.243,33

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**138/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Abril de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0EA5BDBD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
8ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 002/2019//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 049/PMC/GABINETE/2019, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO** , para contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital*, e considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, para ciência de convocação individual no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser enviada para o **EMAIL: RHSEMAD@GMAIL.COM,** conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
17º	LUCILENE ANDRE DA SILVA	26
18º	ANA CRISTINA G. DO NASCIMENTO AZEVEDO	26

CARGO: TÉCNICO ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
18º	KELIA MARTINS SOARES	28
19º	VERA LUCIA BATISTA	27

Cacoal/RO, 08 de abril de 2020.

MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AE9B49FA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 38/GP/2020

Cacoal/RO, 07 de abril de 2020.

Dispõe sobre concessão de adicional de insalubridade, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 28, XX, da Resolução n° 003/84- CMC de 1984 (Regimento Interno),

Considerando o Laudo Técnico Pericial de insalubridade, de 09 de janeiro de 2020.

Considerando a Lei n. 1.951/PMC/2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Cacoal, em seu art. 78;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade nos percentuais indicados sobre o salário mínimo nacional ao servidores abaixo relacionado:

SERVIDOR MATRÍCULA CARGO LOTAÇÃO PERCEPÇÃO
Ronaldo Alexandre de Souza 200558 Servente Divisão de Serviços Gerais 40%

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C.M.C

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:FA5DACED

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 047/GP/2020

Cacoal, 06 de Abril de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar JAMILI BUKER SANTANA, CPF 008.258.352-83, do cargo em comissão de Assessora Especial Parlamentar, e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D605B70B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 48/GP/2020

Cacoal, 07 de Abril 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
I – Lotar o servidor JAMILI BUKER SANTANA, CPF 008.258.352-83, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, para desenvolver suas atividades no Gabinete da Vereadora MARIA APARECIDA SIMÕES , desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:AD0914CB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 049 /GP/2020

Cacoal, 07 de Abril de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar HENRIQUE KEMPIM AGONIO DOS SANTOS, CPF 029.586.022-73, do cargo de chefe da seção de recepção de gabinete, e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo lll, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:FDE430FD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA N° 00 /GP-20

Cacoal – RO, 07 de abril de 2020.

Dispõe sobre a nomeação da servidora Joyce Rodrigues Viana para exercer interinamente o cargo de Diretora da Diretoria das Comissões e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – Ro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a pandemia instaurada em nível mundial quanto ao vírus COVID-19;
CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS, que demonstram que as pessoas idosas e as que têm outras condições de saúde como pressão alta, problemas cardíacos ou diabetes, têm maior probabilidade de desenvolver os sintomas mais graves da doença.
CONSIDERANDO que a transmissão se dá de pessoa para pessoa, geralmente após contato próximo com um paciente infectado, ou por meio de tosse ou espirro de pessoas infectadas e/ou tocando objetos ou superfícies contaminados e em seguida tocar a boca, nariz ou olhos.

CONSIDERANDO que até o momento, não há vacina nem tratamento específico;
CONSIDERANDO que o Diretor de Comissões requereu afastamento de suas atividades em razão de estar dentro do grupo de risco.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a designação da Servidora JOYCE RODRIGUES VIANA, matrícula nº 200504, inscrita no CPF sob o n° 874.076.392-72, para exercer interinamente o Cargo de DIRETOR DA DIRETORIA DAS COMISSÕES, até a data de retorno do Diretor de Comissões, Sr. José Carlos da Silva
Art. 2º. A servidora acima mencionada fará jus ao recebimento de gratificação inerente ao desempenho da função.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22.03.2020, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente - CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:5D790982

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2020.

Processo nº 00353/2020.

Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição De Chapas Metálicas Para Execução De Bueiros, em EXECUÇÃO AO CONVÊNIO N° 105/19/PJ/DER – RO.

Valor Total: R$: 207.360,00 (duzentos e sete mil trezentos e sessenta reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 6 782 0012 1034 Construção de pontes e bueiros; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos 001.025 – Outros Convênios do Estado; Ficha 254 - CONVENIO: N° 105/19/PJ/DER – RO - R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais);

E CONTRAPARTIDA RECURSOS LIVRES 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos 001.002 – Recursos Livres; Ficha 253 - R$ 11.360,00 (onze mil trezentos e sessenta reais).

Contratada: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA, CNPJ: 72.343.882/0001-07.

Fundamento: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 08 de abril de 2020.

CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 08/04/2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C91C4159

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020.

Processo nº 00549/2020.
Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento parcial de combustíveis com o abastecimento direto na bomba, na sede do município de Campo Novo de Rondônia.

Valor Total: R$: 17.438,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta e oito reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 15.452.0013.2021 Manutenção dos Serviços de Recuperação de Ruas e Avenidas, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo – Fonte de Recursos: 001.002 - Recursos Livres. Ficha 226.

Função Programática: 26.782.0012.2024 Manutenção e recuperação de estradas Pontes e Bueiros, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo – Fonte de Recursos: 001.002 – Recursos Livres. Ficha 257.

Contratada: LIMA & INACIO LTDA, CNPJ: 08.466.578/0001-40.

Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 08 de abril de 2020.

CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 08/04/2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:88D0D9F5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO LEI Nº 853, DE 08 DE ABRIL DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 543.780,57 (quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)**, para pagamento das despesas previdenciárias e/ou com as contribuições sociais de que tratam as alíneas “a” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, vincendas até o exercício financeiro de 2020, nos termos do inciso I, §3º do art. 1º da Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.

§1º O decreto de abertura do crédito adicional indicará a importância, a espécie e a classificação da despesa, nos termos do art. 46 da Lei 4.320/1964.
§2º Os recursos de que tratam o *caput,* não poderão ser utilizados para pagamento de despesas/dívida vencidas até 31/12/2019.

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão do superávit financeiro apurado em 31/12/2019 na conta corrente 11.489-8/FEP, referente aos recursos arrecadados com os leilões dos volumes excedentes da "cessão onerosa" de que trata a Lei Federal nº 13.885/2019, conforme extratos anexos.

Art. 3º Os recursos informados no art. 2º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C6759703

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 036, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR RECURSO VINCULADO E CRIA ATIVIDADE ESPECÍFICA PARA COMBATE AO CORONA-VÍRUS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), conforme especificação abaixo:

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Ativ. da Atenção Básica PAB
Ficha: 102 – 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros 39.600,00
Fonte de Recurso – 1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de Dotação:
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Ativ. da Atenção Básica PAB
Ficha: 100 – 3.3.90.14.00 Diárias – Civil 5.000,00
Ficha: 103 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00
Ficha: 111 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 2.000,00
Ficha: 113 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.000,00
Ficha: 115 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 8.000,00
Ficha: 122 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hosp. e Ambulatorial
Ficha: 137 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 7.600,00
Fonte de Recurso – 1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D9206695

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.107 CANDEIAS DO JAMARI, 08 DE ABRIL DE 2020.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação através de Portarias Nº. 3.263/3.319 para custeio Informatização/MS, na importância de R$. 73.122,16 (setenta e três mil cento e vinte dois reais e dezesseis centavos), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA,** por Excesso de Arrecadação, conforme Portarias Nº 3.263/3.319 no exercício de 2020, conforme a necessidade do **Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA**, para cobrir despesa de custeio proveniente de programas e ações do Ministério da Saúde para informatização, implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários da Atenção Básica, no valor de **R$. 73.122,16 (setenta e três mil cento e vinte dois reais e dezesseis centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.1.8.10.1.1.99.00	OUTRA TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 73.122,16

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2121	MANUT DAS ATIVIDADE – PORTARIA 2363 SUS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 71.422,16

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2122	MANUT DAS ATIVIDADE – PORTARIA 2319 SUS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 1.700,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R$ 73.122,16

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **LDO** por Excesso de Arrecadação, conforme Portarias N.º 3.263/3.319 no exercício de 2020, conforme a necessidade do **Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA**, para cobrir despesa de custeio proveniente de programas e ações do Ministério da Saúde para informatização, implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários da Atenção Básica, no valor de **R$. 73.122,16 (setenta e três mil cento e vinte dois reais e dezesseis centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.1.8.10.1.1.99.00	OUTRA TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 73.122,16

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2121	MANUT DAS ATIVIDADE – PORTARIA 2363 SUS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 71.422,16

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2122	MANUT DAS ATIVIDADE – PORTARIA 2319 SUS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 1.700,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R$ 73.122,16

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial na **LOA,** por Excesso de Arrecadação, conforme Portarias Nº 3.263/3.319 no exercício de 2020, conforme a necessidade do **Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA**, para cobrir despesa de custeio proveniente de programas e ações do Ministério da Saúde para informatização, implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários da Atenção Básica, no valor de **R$. 73.122,16 (setenta e três mil cento e vinte dois reais e dezesseis centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.1.8.10.1.1.99.00	OUTRA TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 73.122,16

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2121	MANUT DA ATIVIDADE – PORTARIA 2363 SUS	
3.3.90.30	MATERAL DE CONSUMO (FICHA 465)	R$ 30.000,00
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESS. JURIDICA (FICHA 466)	R$ 41.422,16
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 71.422,16

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2122	MANUT DAS ATIVIDADE – PORTARIA 2319 SUS	
3.3.90.30	MATERAL DE CONSUMO (FICHA 467)	R$ 1.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 1.700,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R$ 73.122,16

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **Excesso de Arrecadação de Emenda Parlamentar**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E06B0321

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.108 CANDEIAS DO JAMARI-RO, 08 DE ABRIL DE 2020.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de crédito adicional Suplementar por Emenda Parlamentar, através de Superávit Financeiro, na importância de R$. 149.995,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro** no **PPA,** através de Emenda Parlamentar **nº84744. 853000/1170-05** no exercício de 2020, de acordo recurso de convenio e ações para aquisição de equipamento e material permanente conforme a necessidade do Centro de Saúde Colina **FMS/SEMUSA**, no valor de**R$. 149.995,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
24.18.10.11.06.00	CV Nº 84744.853000/1170-14 – CENT DE SAUDE N. COLINA	
FICHA SUP/FINANC		R$ 149.975,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.1060	AQ BENS NOVEIS -CV Nº 84744.853000/1170-05 EM PARLAM.	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 149.975,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 149.975,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro** no **LDO,** através de Emenda Parlamentar **nº84744. 853000/1170-05** no exercício de 2020, de acordo recurso de convenio e ações para aquisição de equipamento e material permanente conforme a necessidade do Centro de Saúde Colina **FMS/SEMUSA**, no valor de**R$. 149.995,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos**

e noventa e cinco reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

*UNIDA*DE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
24.18.10.11.06.00	CV Nº 84744.853000/1170-05 CENT DE SAUDE N. COLINA	
FICHA SUP/FINANC		R$ 149.975,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.1060	AQ BENS NOVEIS -CV Nº 84744.853000/1170-05/EM PARLAM.	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 149.975,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 149.975,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro** na **LOA,** através de Emenda Parlamentar **nº84744. 853000/1170-05** no exercício de 2020, de acordo recurso de convenio e ações para aquisição de equipamento e material permanente conforme a necessidade do Centro de Saúde Colina **FMS/SEMUSA**,, no valor de**R$. 149.995,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

*UNIDA*DE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
24.18.10.11.06.00	CV Nº 84744.853000/1170-05/CENT DE SAUDE N COLINA	
FICHA SUP/FINANC		R$ 149.975,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.1060	AQ BENS NOVEIS -CV Nº 84744.853000/1170-05/ EM PARLAM.	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 468)	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 149.975,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 149.975,00

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **Credito adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro,** através de **Emenda Parlamentar**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:64A5272E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.818 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 4.814 DE 06 DE ABRIL DE 2020.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a nomeação da Servidora abaixo relacionada, publicado no Decreto nº **4.814 DE 06 DE ABRIL DE 2020**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/04/2020, Edição 2687, ficando os demais itens inalterados.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	RAIANA VISCARDI CARNOSKI	Subsecretária Municipal de Saúde	CC-9

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1FBD7FAA

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 4.809 DE 06 DE ABRIL DE 2020 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 07/04/2020, Edição 2687.
ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - Fica NOMEADO,ITAPUÃN HENRIQUE GOMES DA SILVA

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica NOMEADO **ITAUÃN HENRIQUE GOMES DA SILVA**
.
Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia ao nome do servidor na redação no Artigo 1º do Decreto acima.
.
I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 07 de abril de 2020.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:04BB04A5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.819 DE 08 ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA,**LUZIA ROCHA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Doenças Transmissíveis por vetores - CC-1,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 23 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:AB16BC11

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.820 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA NERIS**, **Assessor Operacional NI - CC-2**, pertencente a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E4CF6FC0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.821 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, **EVERTON DA SILVA MACHADO** , **Assessor Operacional NI - CC-2**, pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E3774AFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA N°005/LEG/2020

PORTARIA Nº 005/LEG/2020 de 08/04/2020

"DISPÕE SOBRE SUSPENDER AREALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE ABRIL DE 2020, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Srº IZAIAS DIAS FERNANDES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas no Regimento Interno, Lei Orgânica e Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n°317/GAB/2020 de 06 de abril de 2020, cuja a administração municipal de Castanheiras prorroga o Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Castanheiras, até 21 de abril de 2020, podendo ser prorrogada por igual e sucessivos períodos enquanto perdurar o Decreto Estadual em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais – COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave.

RESOLVE

Artigo. 1º -Suspender a Sessão Ordinária, a medida atende recomendação da Organização Mundial de Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, como estratégias e ações de prevenção ao Coronavírus (COVID-19). Parágrafo Único - Esta medida vale para do dia 13 de abril de 2020, e será publicada nova portaria para outras medidas preventivas no âmbito da Câmara Municipal.

Artigo 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado outras disposições contrárias.

CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, em 08/04/2020.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:1FA7BD52

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 319 GAB 2020

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

DECRETO MUNICIPAL nº 319/2020 de 08 de ABRIL de 2020.

"Decreta ponto facultativo MUNICIPAL nas reparticoes publicas do poder executivo, da administracao direta e indireta do municipio de castanheiras EM CONSIDERAÇÃO A TRADIÇÃO CATÓLICA (QUINTA-FEIRA SANTA), e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando o feriado Nacional de 10 de ABRIL DE 2020 relativo ao dia da "SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO";

D E C R E T A

Art. 1o – Fica decretado **PONTO facultativo MUNICIPAL nas reparticoes publicas do poder executivo, da administracao direta e indireta do municipio de castanheiras - RO**, para todos os Servidores e empregados Públicos municipais no dia **09 de Abril de 2020**;
Art. 2º - Todos os servidores sem exceção a algum, ficarão sujeitos à convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência e não poderá negar atendimento ao secretário;
Art. 3º- Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas Secretarias;
Art. 4º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras, dentre outros plantonistas, deverão cumprir rigorosamente a escala pré estabelecida;
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Castanheiras/RO, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (08/04/2020).

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:562CDAB0

GABINETE
MEMORANDO Nº 167 SEMUSA 2020

MEMORANDO Nº. 167/SEMUSA/2020

Castanheiras – RO, 08 de ABRIL de 2020.

Á EMPRESA: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP
CNPJ:08.055.411/0001-96
END: COMERCIAL JK Nº 1853

Com os cordiais cumprimentos nos dirigimos a vossa senhoria, onde a empresa COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP, tem o compromisso firmado sobre o processo administrativo: 203/2019, oriundo do Pregão Eletrônico:16/2019, com o objetivo: Aquisição de peças e serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Castanheiras, veículos estes que é imprescindível a esta secretaria, pois o mesmo, é utilizados em transporte de pacientes que necessitam de atendimento especializado na cidade Porto Velho e outros municípios para consulta e exames de medida e alta complexidade.
A Empresa COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP foi notificada através do Memorando N:140/SEMUSA/2020 de 16 de março de 2020, no dia 17/03/2020 ás 08:42 o proprietário da empresa deu o recebido e o prazo já se expirou e até a presente data não obtivemos resposta da referida empresa sobre qualquer esclarecimento e manifestação.
Segue em anexo o Memorando N:140/SEMUSA/2020 de 16 de março de 2020, onde o proprietário da empresa deu o recebido no dia 17/03/2020 ás 08:42.
Certo de vossa compreensão, encaminhamos a esse memorando para que seja tomada as devidas providências e que a empresa seja responsabilizada.

Atenciosamente;

QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS
Secretario (a) Municipal de Saude
Port.026 /GAB/2020

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:42AE9CE1

GABINETE
MEMORANDO Nº 140 SEMUSA 2020

MEMORANDO Nº. 140/SEMUSA/2020
Castanheiras – RO, 16 de MARÇO DE 2020.

Á EMPRESA: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP
CNPJ:08.055.411/0001-96
END: COMERCIAL JK Nº 1853

1. Com os cumprimentos nos dirigimos a vossa senhoria, onde a empresa COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP, tem o compromisso firmado sobre o processo administrativo: 203/2019, oriundo do Pregão Eletrônico:16/2019, com o objetivo: Aquisição de peças e serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Castanheiras, veículos estes que é imprescindível a esta secretaria, pois o mesmo, é utilizados em transporte de pacientes que necessitam de atendimento especializado na cidade Porto Velho e outros municípios para consulta e exames de medida e alta complexidade.
2. Ressaltamos ainda, que, tais despesas sobre os veículos se encontra vinculada no empenho:555/2019, no valor em R$: 11.733,85 (Onze Mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), referente a aquisição de peças e no empenho: 556/2019, no valor em R$ 2.835,79 (Dois mil, oitocentos trinta cinco reais setenta e nove centavos) referente a contratação de serviços.
3. Certo disto, pedimos por gentileza, a entrega do veículo, tendo em vista que o mesmo já se encontra em posse da vossa empresa a algum tempo e não nos apresentando os problemas, por diversas vezes por meio da secretária, vem solicitando uma resposta por parte do representante legal, mas sem sucesso, solicito de vossa senhoria uma manifestação no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta comunicação, tendo em vista que a secretaria municipal de saúde atende uma alta demanda de encaminhamento de pacientes e usuários a outros municípios, para tratamentos e acompanhamentos, assim gerando um alto custo financeiro e um enorme desgaste da frota de veículos, certo que este veículos é indispensável a esta secretaria, informamos que após o prazo será APLICADO MULTA e demais sanção administrativa aplicáveis, no termo da lei.

Atenciosamente;

QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS
Secretario (a) Municipal de Saude
Port. 026/GAB/2020

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:A7954553

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 028/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** a Senhora **VALDIRENE PEREIRA DE ARAUJO**, Portadora do CPF Nº **828.199.712-53**, do Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOONOSE - SEMUSA**, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de abril de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:013E7BF8

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 027/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** o Senhor **VILMAR LOPES TAVARES**, Portador do CPF Nº **011.166.332-64**, do Cargo de **COORDENADOR GERAL DE RECEITAS E DESPESAS - SEMFAZ**, com efeito a partir de 01 de abril de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de abril de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:4A82BD30

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 026/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** o Senhor **ADMILSON ALVES DA SILVA**, Portador do CPF Nº **602.418.452-20**, do Cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEMAD**, com efeito retroativo a partir de 30 de março de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de abril de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:BDD026F9

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 025/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** o Senhor **SINVAL GOMES DA SILVA**, Portador do CPF Nº **312.934.842-53**, do Cargo de **ADMINISTRADOR DISTRITAL - GABINETE**, com efeito a partir retroativo a 30 de março de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de abril de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:51BE097C

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 024/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** o Senhor **SERGIO GOTARDI**, Portador do CPF Nº **580.472.122-49**, do Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO AGENDAMENTO DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO**, com efeito a partir de 01 de abril de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de abril de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:824141F1

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 032/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **VILMAR LOPES TAVARES**, Portador do CPF nº **011.166.332-64**, no Cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEMAD**, com efeito à partir de 02 de abril de 2020, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de abril de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:F88473B8

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria de Nomeação nº 033/GAB/2020
O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de materiais Permanente, bens e materiais de Consumo, distribuição, Serviços e obras e serviços de engenharia, nos termos da Lei 8666/1993, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração(SEMAD), Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer(SEMELC).
1° Membro – GENIVALDO JOSE SANTANA: CPF nº. 277.312.862-15
2° Membro – MARIANA LUIZ SOUZA DENICULI CPF: 025.302.172-38
3° Membro – VILMAR LOPES TAVARES CPF: 011.166.332-64
Art.2º - A COMISSAO fará o recebimento:
materiais permanentes;
Bens e Materiais de consumo e distribuição;
serviços comuns e;
obras e serviços de engenharia
Parágrafo Único – Para auxiliar na comissão do item d) do caput, fica designado o engenheiro civil do Município;
Art.3° - Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2020.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nomeação n.º 025/GAB/2020 e dá outras providências.

Castanheiras/RO, 07 de abril de 2020(Sete Dias do Mês de abril do Ano de Dois Mil e Vinte).
195º da Independência; 128º da República e 28º da Emancipação

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:DA7F7B62

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 317 GAB 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 317/GAB/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

PRORROGA E ALTERA O DECRETO Nº 310, DE 23 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CONSONÂNCIA AO DECRETO Nº 24.919, DE 05 DE ABRIL DE 2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica do município, e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando o término do prazo estabelecido no Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, bem como a edição de novo Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020 e ainda,
CONSIDERANDO que o Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras através da Portaria nº 004/LEG/2020 de 06/04/2020, resolve suspender a sessão Ordinária do dia 06 de abril de 2020 pelo motivo da primeira confirmação de caso de contaminação pelo novo Corona Vírus na cidade de Rolim de Moura – RO, e a proximidade entre as cidades de Rolim de Moura – RO e Castanheiras – RO e o grande contato entre seus habitantes,
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 24.919/2020 estabelece a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em todo território Rondoniense, em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessário a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo decreto municipal nº 310/GAB/2020,
CONSIDERANDO que o §1 do art. 10 do Decreto Estadual nº 24.919 de 05 de abril de 2020, prevê que não havendo elevação significativa de casos confirmados de COVID-19, poderá autorizar o funcionamento das exceções previstas no decreto, após dia 12 de abril de 2020.
CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia suspendeu pelo prazo de 30 dias, a contar de 17 de março de 2020, podendo ser alterado o período conforme necessidade, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino, ficando suspensas até o dia 17 de abril de 2020;
CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia regulamentou que a suspensão das aulas da rede de ensino Estadual deverá ser compreendida como o recesso/férias escolar do mês de julho e terá início a contar do dia 17 de março de 2020.

DECRETA
Art. 1. Fica prorrogado o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO CASTANHEIRAS", até 21 de abril de 2019,** podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos enquanto pendurar o Decreto Estadual em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Corona vírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave.
Art. 2. Ficam prorrogadas todas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da administração municipal, em especial aquelas concernentes a finança, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, bem como, quanto a regulações, restrições e condições para o atendimento ao público e as atividades dos servidores públicos e dos prestadores de atividades para administração municipal, conforme disposições estabelecidas no decreto de calamidade 310/GAB/2020, assim como suas medidas restritivas, desde que não contrariem o Decreto Estadual nº 24.919 de 05 de abril de 2020.
Art. 3. Ficam suspensas até o dia **17 de abril**, as aulas escolares da rede municipal de ensino.
§1° A suspensão das aulas na rede de ensino municipal, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a contar do dia 17 de março de 2020.
§2° O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.
Art. 4. Ficam suspensos, no âmbito do Município de Castanheiras, até o dia 21 de abril de 2.020:
I – Eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
II – Atividades coletivas de uso comum;
III – atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada;
IV – Academias;
V – Atividades públicas, esportivas e atléticas, devendo ser lacradas as pistas de caminhada, durante a vigência do presente Decreto;
VII – bailes, festas, aniversários, batizados e afins, incluindo atividade ligadas a pessoa idosa;
VIII – feiras populares, e clubes recreativos;
a) excetua-se do inciso acima descrito, as feiras realizadas por Produtores Rurais, devendo funcionar exclusivamente para vendas de produtos hortifrutigranjeiros, devendo obedecer ao disposto no Art. 4º deste Decreto.
IX – aglomeração e reunião de pessoas, em ambientes públicos e privados;
X – Atendimento ao público agências bancárias e cooperativas de crédito no Município de Castanheiras;
A) Exceto os atendimentos referentes aos programas bancários destinados a aliviar as consequências econômicas do novo Corona vírus, bem como, os atendimentos de pessoas com doenças graves, beneficiários de auxílio-doença e aposentadorias, levantamento de alvarás por advogados e eventual situação urgente devidamente justificada, sendo vedado a aglomeração de pessoas, devendo a administração da agência adotar medidas internas e externas para sanar eventual aglomeração.
X – cultos e missas de qualquer credo ou religião;
XI – bares, e afins;
§ 1º Os demais estabelecimentos comerciais poderão funcionar, entretanto deverão obrigatoriamente atuar com redução de 50% dos servidores/trabalhadores, em sistema de rodízio, devendo a empresa fornecer EPI aos trabalhadores (máscara e álcool em gel 70%), bem

como aumentar a frequência de higienização de superfícies, manter ventilados os ambientes de uso coletivo, e observar a distância mínima entre pessoas, de 2 (dois) metros e, a entrada de clientes não poderá ultrapassar o número de servidores destinados à vendas, o não cumprimento devera o estabelecimento ser fechado.
§ 2º Os restaurantes, deverão suprimir o sistema de buffet e self service, devendo funcionar exclusivamente com o sistema à la carte, ou prato feito, respeitando o disposto no § 1 deste artigo, sem prejuízo do disposto.
§ 3º As petiscarias, lanchonetes, trailers e barracas de vendas de alimentos, deverão funcionar apenas em sistema de delivery ou retirada no local, sendo vedado o consumo no local.
§ 4º Os salões de beleza, cabeleireiro, estética e afins, deverá atuar em sistema de agendamento de horário para atendimento, sendo vedado aguardar o atendimento dentro do ambiente de trabalho.
§ 5º O sistema de delivery deverá respeitar as normas técnicas de segurança, devendo realizar higienização na retirada e entrega dos produtos, bem como manter eventual sistema de pagamento (máquina de cartão), higienizado após cada utilização.
Art. 5. Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, bem como as feiras do Produtor Rural, conforme previsão neste Decreto deverá observar o que segue:
I – Comerciantes/Empresários ou colaboradores/trabalhadores que estejam no grupo de risco, como idosos com mais de sessenta anos, ou que possuam doenças crônicas como diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares, insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica, devem permanecer em casa, assim como os que apresentem qualquer sintoma como febre, tosse ou dificuldades para respirar;
II – Comerciantes/Empresários que tenham contato direto com pessoas que estão no grupo de risco citado acima devem também permanecer em casa;
III – Higienizar previamente as mãos com água e sabão líquido ou álcool a 70% antes de embalar compras ou alimentos, sendo que no caso de frutas, folhosas e legumes, as embalagens devem ser transparentes e próprias para alimentos.
IV – Disponibilizar desinfetante, álcool 70% e/ou sabão e água corrente de fácil acesso; a) No caso das feiras livres, deve ser instalado banheiros móveis para uso e lavagem das mãos, com sabão líquido disponível e papel descartável, não sendo utilizada toalha de pano, bem como higienizar, antes da montagem das barracas, as bancas, bancadas, balanças e utensílios, com desinfetante álcool 70% ou com solução de água sanitária na proporção de 900ml de água para 100ml de água sanitária;
V – Disponibilizar um funcionário exclusivo para efetuar as cobranças e a manipulação de dinheiro, com uso de EPI e luvas descartáveis de proteção, devendo este higienizar as mãos antes e após o uso das luvas;
VI – Higienizar com álcool 70% as máquinas de cartão para pagamento antes do início do trabalho, após cada utilização e no término das atividades;
VII – Proibir atividades como degustação, corte e exposição de frutas e legumes, assim como qualquer outro serviço ou comercialização no espaço reservado à Feira Livre do Produtor Rural, de produtos oriundos da agricultura familiar;
VIII – Durante o atendimento, que deverá ser individualizado, manter distância de, pelo menos, dois metros entre o consumidor e o comerciante/atendente;
IX – Manter distância segura de no mínimo 2 (dois) metros no espaçamento entre as pessoas, mesas, barracas, balcões, conforme orientações dos órgãos de saúde;
X – Utilizar máscaras nos casos recomendados pelos órgãos de saúde;
XI – Proibir anúncio e propaganda verbal dentro do espaço comercial ou na Feira Livre do Produtor Rural;
XII – Nas feiras livres do Produtor rural, os colaboradores e quaisquer outros que manuseiem os alimentos devem utilizar luvas descartáveis de proteção;
XIII – Disponibilizar cartazes comunicando as medidas e orientações necessárias e divulgando as boas práticas aos consumidores;
XIV – Adotar as medidas necessárias de controle do fluxo de pessoas, sendo vedado aglomerações;
Art. 6. Ficam mantidas as demais condições de afastamento, proibição de aglomeração, bem como todas as demais recomendações e as atividades de controle epidemiológico, em consonância ao decreto estadual n. 24.919 de 05 de abril de 2020.
Art. 7. Fica estabelecido que a partir de 12 de abril de 2020, não havendo elevação significativa de casos confirmados de Corona vírus (COVID-19), ou seja, adequado o controle da pandemia as condições da rede pública de saúde e o distanciamento social, constatada pela secretaria municipal de saúde ou centro de enfrentamento a pandemia, poderão ser regulada novas medidas de controle para o funcionamento da atividades prevista no §1, do art. 10 do Decreto Estadual nº 24.919/2020, dentre outras que poderão ser reguladas pelo Município.
Parágrafo único – Havendo necessidade, fica autorizada, a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência, ao retorno de suas atividades, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art.8º**. O funcionamento externo do cartório, será prestado em dias uteis, cuja funcionalidade será regida nos termos do Provimento nº 013/2020 expedido pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.**
Art. 9. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Castanheiras, 07 de abril de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:D7F5ACE3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 319 GAB 2020

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

DECRETO MUNICIPAL nº 319/2020 de 08 de ABRIL de 2020.

> "decreta ponto facultativo MUNICIPAL nas reparticoes publicas do poder executivo, da administracao direta e indireta do municipio de castanheiras EM CONSIDERAÇÃO A TRADIÇÃO CATÓLICA (QUINTA-FEIRA SANTA), e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando o feriado Nacional de 10 de ABRIL DE 2020 relativo ao dia da "SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO";

D E C R E T A

Art. 1o – Fica decretado **PONTO facultativo MUNICIPAL nas reparticoes publicas do poder executivo, da administracao direta e indireta do municipio de castanheiras - RO**, para todos os Servidores e empregados Públicos municipais no dia **09 de Abril de 2020**;
Art. 2º - Todos os servidores sem exceção a algum, ficarão sujeitos à convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência e não poderá negar atendimento ao secretário;
Art. 3º- Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas Secretarias;
Art. 4º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras, dentre outros plantonistas, deverão cumprir rigorosamente a escala pré estabelecida;
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Castanheiras/RO, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (08/04/2020).

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:A8021E96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0045/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0045/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
CANDIDO E SANTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Conjunto de Motobombas Submersas, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste contrato, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto – SAAE. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0011/20**,**Proc. Adm. Nº 367/2020

DA DOTAÇÃO:02.04.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 752 DE 26 DE MARÇO DE 2020
VALOR: R$ 12.429,20 (doze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2020

Chupinguaia - RO, 02 de abril de 2020

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/04/2020 às 12:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:084EA1FE

PROCURADORIA GERAL
EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS. EDITAL COMPLEMENTAR 07.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **Edital Complementar 07,** do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

I. Considerando a emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana, causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), ficam suspensos, **temporariamente**, os Cronogramas (Anexos III e IV) do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

II. Os candidatos deverão acompanhar as publicações posteriores, nos sites **http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia/**, **http://www.chupinguaia.ro.gov.br/** edisponibilizados no site **www.msconcursos.com.br**.

Chupinguaia, RO, 08 de abrilde 2020.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO.
Prefeita Municipal.

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B39D25D7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no caput, do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com oCONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DE RONDÔNIA – CREA/RO,CNPJ 04.920.948/0001-16,através doCONVÊNIO Nº 14/2020-CREA/RO, referente a Emissão de 70 (setenta) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART'S, para o exercício de 2020, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, conforme Termo de Convênio (ID- 16156), Termo de Referência (ID-17671), Justificativa da Contratação (ID-16198), Parecer da Auditoria (ID-178070, com empenho no valor de R$ 6.214,60 (seis mil, duzentos e quatorze reais e sessenta centavos), com respaldo legal, no caput do Art. 25, da Leicitada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2020.
Processo Administrativo nº. 559/2020.
Gabinete da Prefeita em 07 de abril de 2020.
Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 07/04/2020 às 11:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1407C216

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2020

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
DISPENSA-SE
Alicitação referente à contratação direta com a empresa**BONIN & BONIN LTDA - ME - CNPJ 29.004.099/0001-81,**para**AQUISIÇÃO DE SANITIZANTES E EPI'S, para atender as necessidades das Unidades de Saúde em Combate ao COVID 19,**conforme Termo de Referência (ID-16356), Justificativa da secretária da Pasta (ID-16368) e Parecer da Auditoria (17317),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com empenho no valor de R$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 51/2020.
Processo Administrativo nº 563/2020.

Gabinete da Prefeita em 06 de abril de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/04/2020

às 10:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BD1D89A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 1685/2019

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PONTES DE REDE E ROTEADORES ETHERNET

HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- OLMIR IORIS E CIA LTDA – CNPJ 70.429.956/0001-99
- TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ 27.274.178/0001-87

- Valor R$ 56.909,81 (cinquenta e seis mil, novecentos e nove reais e oitenta e um centavos)

- Recurso – FNAS/PRÓPRIO/SUS

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas 171 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 07/04/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:DF8EA43C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2020
PROCESSO N° 297/SEMECEL/2020
LICITAÇÃ EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto o **Contratação empresa especializada na prestação dos serviços de Diário Eletrônico Escolar,** visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Costa Marques, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital, no valor Total de R$ 18.333,30 (dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **13/04/2020**, até as **09:30hs** do dia: **23/04/2020**.
Abertura das propostas: **23/04/2020 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **23/04/2020 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 297/SEMECEL/2020.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 08 de Abril de 2020

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:DC959B1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2020

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 475 de 20 de Agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS COM ÁREA DE 270,00 M², LOCALIZADO NA AVENIDA MARACANÃ NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM,** Recursos Contrato de Repasse nº 871420/2018/MTUR/CAIXA e Contra Partida Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos. Valor estimado de R$: 280.007,74 (Duzentos e Oitenta Mil Sete Reais Setenta e Quatro Centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 296/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 27 de Abril de 2020.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim/RO, 08 de abril de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9836D87B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2020

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 475 de 20 de Agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada na área da construção civil com vistas à execução do projeto de construção de calçadas em vias pavimentadas, com área total de 3.335,62m² e com extensão de 2.197,47 metros, localizado nas RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO de Cujubim/RO, com recurso do Convênio nº 198/DPCN/2018 – SICONV Nº 864907/2018 e Contra Partida Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos. Valor estimado de R$: 302.999,98 (Trezentos e Dois Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais Noventa e Oito Centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 278/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 28 de Abril de 2020.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim/RO, 08 de abril de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:683BA2B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS 4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.11/2017

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS 4, o (a) senhor (a) KLEBSON SILVA ALVES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:7F73C9FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

"EXONERA O(A) COORDENADOR DE DIVISÃO DE OBRAS , E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO DE OBRAS, o(a) Senhor(a) JUNIOR MAXIMO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:A6B94AA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS4, E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS4, o(a) Senhor(a) JUNIOR MAXIMO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:0A13378E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2020 SEMSAU

A **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** por intermédio da **Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado 004/2020 SEMSAU**, nomeada pelo Decreto n° 4.283/2019, nesta data, promove o julgamento do recurso administrativo impetrado contra a Homologação Parcial das Inscrições, nos termos do Item 8 do Edital, conforme segue decisão:

1- Aline Brito Lima Cavalcante - Cargo: Enfermeira (o); Lotação: Hospital Municipal.

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Aline Brito Lima Cavalcante**, como tempestivo e após análise do mérito dá provimento ao requerido, tendo em vista que após análise minuciosa do pleiteado constatou-se que a candidata encaminhou junto a sua inscrição comprovantes que atestam o tempo de serviço conforme item 7, subitem 7.5.1 do Edital e por um equívoco não contabilizamos o tempo em sua totalidade.

Portanto a comissão acata o impetrado, e será aplicado os pontos sobre o tempo de experiência/serviço apresentado. **Recurso Deferido.**

2- Silvana de Fátima Santana Rabelo - Cargo: Enfermeira (o); Lotação: Hospital Municipal.

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Silvana de Fátima Santana Rabelo**, como tempestivo e após análise do mérito não dá provimento ao requerido, tendo em vista que após análise minuciosa do pleiteado constatou-se que:
A candidata não encaminhou junto a sua inscrição comprovantes que atestam a função que desempenha no SENAC para fins de contabilização do tempo de serviço conforme item 7, subitem 7.5.1 do Edital, cientificamos que nos foi encaminhado cópia da página da carteira de trabalho onde diz: "cargo: Instrutora de Educação Profissional CBO 322205", tal código corresponde ao cargo de técnico (a) de enfermagem;
A candidata encaminhou os comprovantes de graduação, pós graduação, de participação em cursos e todos foram avaliados e pontuados dentro dos limites estabelecidos no edital, sendo os curso presenciais com carga horária superior a 40h e os curso/palestras com e afins com carga horária menor de 40h alcançaram pontuação máxima do quesito.

Portanto a comissão não acata o impetrado, não sendo aplicado os pontos sobre o tempo de experiência/serviço apresentado e sobre a qualificação profissional mantem-se os pontos do resultado parcial. **Recurso Indeferido.**

Espigão do Oeste, 07 de Abril de 2020.

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU
Decreto n° 4283/2019

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E881C2E4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº 019/IPRAM/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, Sr. Weliton Pereira Campos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 69, inciso VII da Lei nº 1.796/2014,

FAZ SABER:

Considerando as tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa e que nesta sexta feira próxima dia 10 de abril é feriado nacional (sexta-feira da Paixão);

Considerando ainda que o atendimento presencial ao público encontra-se suspenso em função da Pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), a diretoria executiva do IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, entendeu por bem determinar como Ponto Facultativo o expediente da próxima quinta-feira (09/04/2020) para os servidores desta autarquia, com retorno de suas atividades de expediente interno na segunda-feira 13/04/2020 das 7:00 às 13:00 horas.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

Espigão do Oeste, 08 de abril de 2020.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:4243B4D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.840/GP/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.840/GP/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020

"Institui adequação do calendário municipal de ponto facultativo, alusivo a Semana Santa 2020, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA*, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*
*- **CONSIDERANDO**: o Calendário Cristão e em respeito à **Sexta Feira Santa**;*

DECRETA
Art. 1º - *Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** Municipal no dia 09 de abril de 2020 (quinta-feira), em decorrência do Feriado Nacional de sexta-feira santa (10), para Atividades Administrativas do Município.*
Art. 2º - *Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de "Serviços de Caráter Essenciais à População", o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público no dia mencionado no artigo anterior.*
Parágrafo Único *– Atribui competência aos Titulares das Pastas Municipais, para o cumprimento dos serviços públicos Administrativo, em conveniência com a necessidade de cada Secretaria.*
Art. 3º- *Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições contrárias.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, *aos 07 (sete) dias do Mês de abril de 2020.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.*

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:F2957C22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.796/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.796/CMGM/20 De 08 de abril de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere o art. 32 inciso III da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

D E C R E T O LEGISLATIVO
Art.1.º ***TORNA FACULTATIVO*** o dia 09 de abril de 2020 em virtude da Semana Santa.
Art. 2.º Em virtude ao ***FERIADO NACIONAL*** no dia 10 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo, não haverá expediente interno e externo, na Sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
Parágrafo único. Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho dos dias acima descritos.
Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 08 de abril de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:2976BA4B

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 14 C

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		-92.726,05	-884.728,66
01	VINCULADO		39.915.415,87	34.132.943,28
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)		39.915.415,87	34.133.401,36
93	Outras Receitas Não-Primárias		0,00	-458,08
TOTAL			39.822.689,82	33.248.214,62

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo
822.512.747-15

MARTINS FIRMO FILHO
Assessor Contábil
285.703.752-04

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:C425A5F7

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 14 C

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)			
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		-92.726,05	-884.728,66
01	VINCULADO		39.915.415,87	34.132.943,28
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)		39.915.415,87	34.133.401,36
93	Outras Receitas Não-Primárias		0,00	-458,08
TOTAL			39.822.689,82	33.248.214,62

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo
822.512.747-15

MARTINS FIRMO FILHO
Assessor Contábil
285.703.752-04

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:559F3D01

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 16

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social					
Exercício de 2019	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo
822.512.747-15

MARTINS FIRMO FILHO
Assessor Contábil
285.703.752-04

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:82FDC442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.699/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE ABRIL DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA o servidor **REINALDO MENDES CUELLAR** no cargo em **COMISSAO** da Administração Municipal de **COORDENADOR MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6069CD45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - ASO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139./2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de

Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE), Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.
COMPARECER NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA NO DIA **14 DE ABRIL DE 2020.**

MOTORISTA CNH - CATEGORIA D CÓDIGO 032			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**
05º	108	Antonio Carlos Sousa da Silva	**Motorista CNH - Categoria D - SEMECE**

Itapuã do Oeste - RO, 08 de Abril de 2.020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:49D15266

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/CMJ/GP/2018

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/CMJ/GP/2018 de 12/04/2018.

Processo Administrativo nº 187/2017.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2018.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO**
CONTRATADA: **T.R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS – ME**
OBJETO: **Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preço do c**ontrato de Serviços para fornecimento de cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (software) de Gestão Pública.
VALOR TOTAL: **R$ 35.696,52** (trinta e cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Em, 08 de Abril de 2020.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:9EC372CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico nº 054/GP/2020, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do **Pregão Eletrônico 049/PMJ/2020,** Processo Administrativo nº. 1-2341/2020, tendo o objetivo: **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 06 de abril de 2020, nº. 2686. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se SUSPENSO a partir desse aviso, para averiguar a necessidade de alteração do edital, para posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quarta-feira, 08 de abril de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:64CD7BAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 058/PMJ/2019
PROCESSO N° 3377/PMJ/2019
Aos **07(sete)**dias do mês **04 (abril)**do ano de **2020 (dois mil e vinte**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO IRMAOS LEITE LTDA**, CNPJ: **19.953.632/0001-06**, R. TAPAJÓS, N 2372 SALA 01, BAIRRO LIBERDADE, JARU/RO, CEP: 76.890-000nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 118/PMJ/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).
CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 058/PMJ/2019 originada pelo Pregão Eletrônico n° 118/PMJ/2019.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

ITEM	**PEDRISCO**
UNIDADE DE MED.	**M³**
QUANTIDADE	**1.500**
PREÇO UNITÁRIO	**R$ 90,00**
VALOR TOTAL	**R$ 135.000,00**

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, o pedido de supressão do fornecedor no Pregão Eletrônico n° 118/PMJ/2019.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

LUDMILA ALVES DE ALMEIDA
Areal Beira Rio EIRELI EPP

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:CFF9B553

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-1578/SEMECEL/2020
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que irão atender a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER - SEMECEL, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer

jurídico, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 031/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
1	CNPJ: 17.552.444/0001-32 - M. L. BEZERRA	R$ 560.898,81
Total Geral		R$ 560.898,81

Redigido por: Warlen Pereira Barboza

Jaru, 08de abril de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:706C6384

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 012/CGM/2020

PORTARIA nº 012/CGM/2020 08 de abril de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata a denúncia, conforme a C.I. n.º 1169/SEMUSA/2020 – ID 76056, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:255B4C28

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2658/GP/2020 DE 03 ABRIL DE 2020

"CRIA O CARGO DE DIRETOR DE SECRETARIA LEGISLATIVA, E CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA PARA O SETOR DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO, ALTERA O ANEXO II E IV DA LEI MUNICIPAL N. 1.848/GP/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ACÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Cria o cargo em comissão de**Diretor de Secretaria Legislativa**, subordinado à Secretaria Legislativa, tendo como atribuição:
I – Planejar, supervisionar e controlar as atividades legislativas pertinentes às proposições, matérias e expedientes legislativos com tramitação no Plenário da Câmara Municipal; zelar pela correção e presteza na disponibilização das informações legislativas; prestar assistência ao Presidente da Câmara e a Secretaria Legislativa referente à atividade legislativa; e executar atividades correlatas.
II – Fica responsável pela tramitação dos projetos que se transformarão em Leis, pelos requerimentos e indicações apresentadas pelos Vereadores, cabendo-lhe receber os projetos protocolados pelos Vereadores ou pelo Executivo, preparando-os para encaminhamento à mesa e discussões e votações pelo Plenário, bem como pelo sistema de divulgação dos atos e atividades do Poder Legislativo e cerimonial das solenidades;
III- Compete supervisionar os sistemas informatizados da Ordem do Dia e da Agenda Legislativa do Plenário, para disponibilizar informações legislativas pertinentes a todas as atividades legislativas da Câmara; e executar atividades correlatas.
IV - Prestar assessoramento legislativo direto e imediato, tanto durante as sessões plenárias, como na preparação, registro das sessões e no tratamento de todas as matérias apreciadas, quanto aos procedimentos constitucionais, legais e regimentais. Presta, ainda, suporte e assessoramento aos Presidentes das Comissões Permanentes e Temporárias. Coordena todo o registro e tramitação de proposições no âmbito da Câmara Municipal de Jaru.

***Parágrafo único*:**São requisitos para o cargo de Diretor de Secretaria Legislativa:
I - Idade: mínima de 18 anos
II - Instrução: nível superior completo em qualquer área
III - Vencimento: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
IV - Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 2° -Altera o Anexo II da Lei Municipal 1.848/GP/2014, para incluir o cargo de Diretor de Secretaria Legislativa e o vencimento básico do cargo em comissão;

ANEXO II
GRUPO OCUPACIONAL:
CARGOS EM COMISSÃO – VENCIMENTOS BÁSICOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIA	VALOR
Diretor de Secretaria Legislativa	CC – X	01	R$ 3.300,00

Art. 3° -Cria a função gratificada de Divisão de Licitação e altera o Anexo IV da Lei Municipal 1.848/GP/2014, para incluir a gratificação de divisão licitação ao pregoeiro;

ANEXO IV
GRUPO OCUPACIONAL:
GRUPO OCUPACIONAL – FUNÇÃO GRATIFICADA FG

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIA	VALOR
Divisão de Licitação	FG	01	R$ 500,00

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 03 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2212BC32

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 17/GP/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 95 E ACRESCENTA O ARTIGO 95-A À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -O art. 95 da Lei Orgânica do Município de Jaru passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 95.**A Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhada à Câmara Municipal até o dia 31 de maio do exercício financeiro e devolvida para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá publicar previamente versão simplificada da Lei de Diretrizes Orçamentárias."

Art. 2º -A Lei Orgânica do Município de Jaru passa a vigorar acrescida do art.95-A com a seguinte redação:

"**Art. 95-A.**O Plano Plurianual será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31 de agosto do primeiro ano de mandato do prefeito."

Art. 3º -Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 1º da Emenda à Lei Orgânica nº. 013/GP/2017.

Jaru-RO, 03 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:24788BBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12299/GP/2020 07 DE ABRIL DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade: Fundo Municipal de Meio Ambiente".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2640/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 382.157,04 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e quatro centavos) naunidadeorçamentáriaa seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 382.157,04

02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.1010.0000 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO R$82.922,22
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 6 30
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

18.541.0004.1010.0000 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO R$299.234,82
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 6 30
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, na fonte 06.30 – Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores – Recursos de Depósitos Judiciais Lides das Quais o Ente Não Faz Parte.

Superávit Financeiro: R$ 382.157,04

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior no valor deR$ 382.157,04 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e quatro centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente,na fonte 06.30 – Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores – Recursos de Depósitos Judiciais Lides das Quais o Ente Não Faz Parte.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comunicação Interna nº 226/SEMINFRAM/2020.
Considerando que o crédito será destinado para a construção de um aterro sanitário, para atender as necessidades do Município de Jaru, que será localizado na RO 464, aproximadamente no km 8. Aterro sanitário é um local destinado à decomposição final de resíduos sólidos gerados pela atividade humana. Nele são dispostos resíduos domésticos, comerciais, da indústria de construção e também resíduos sólidos retirados do esgoto. O aterro consiste na técnica de enterro dos resíduos, buscando sua decomposição a longo prazo na natureza.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2639 de 03 de abril de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.30	R$ 382.157,04	R$ 0,00	R$ 82.922,22
06.30	R$ 382.157,04	R$ 0,00	R$ 299.234,82

Fonte: Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 07de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7738969F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12300/GP/2020 07 DE ABRIL DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Instituto de Previdência do Município de Jaru".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;

Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2639/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária na importância de R$ 21.310,80 (vinte e um mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)R$ 21.310,80

02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU
FICHA: 643
09.122.0009.2052.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREV R$ 12.942,72
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP
F.R.: 0 1 031 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 644
09.122.0009.2052.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVI R$ 8.368,08
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte 01.03 – Recursos do Tesouro -Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal,servidores e compensação financeira).

Anulação: R$ - 21.310,80
02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU
FICHA: 465
09.122.0009.2052.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVID.DO INSTITUTO DE PREVID. R$-21.310,80
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação do Instituto de Previdência do Município de Jaru, através do Ofícionº 38/IPJ/2020, o qual solicita aabertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, no valor deR$ 21.310,80 (vinte e um mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos).
Considerando que a suplementação será destinada para acobertar as despesas com aportes financeiros e taxas administrativas, que serão repassados através de guias emitidas pelo JARU-PREVI, conforme a Lei Municipal nº2.593/GP/2019, de 24 de dezembro de 2019, que altera a Lei municipal n° 2.389/GP/2018, que dispõe sobre o equacionamento do déficit atuarial 2018 do regime próprio de previdência social, homologa a avaliação atuarial data base/elaboração 2018/2019, altera a redação da Lei 2.106/GP/2016 e dá outras providências.
Considerando que a Lei Municipal nº 2.389/GP/2018, só foi aprovada após a aprovação da Lei nº 2558/GP/2019, de 25 de novembro de 2019 – Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2639 de 03 de abril de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0009.2052	3.1.91.13	01.03	R$ 21.310,80	-
0009.2052	3.3.91.97	01.03	-	R$ 12.942,72
0009.2052	3.3.91.39	01.03	-	R$ 8.368,08

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:9CB71C49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/CPS/2020

08 de abril de 2020
PROCESSO Nº4899/2019

*PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº*4899/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimentoComunicação Interna 101 de 08/04/2020 (ID 76210)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4899/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 13 de abril de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4899/2019, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 101 de 08/04/2020 (ID 76210).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 14 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 08 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:096B8625

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12302/GP/2020 08 DE ABRIL DE 2020

CEDÊNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE DIAS OLIVEIRA PARA OINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica cedidoaservidora pública municipal**DAIANE DIAS OLIVEIRA,** matrícula nº 740, ocupante do cargo deASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HS, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, pelo período de 14 de abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, atendendo assim, ao disposto no § 4 do art. 18 da Lei orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2° -A presente cedência será com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte do servidor e 18,51% parte patronal à serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º –Este Decreto entrará em vigor à partir de sua publicação, com efeitos à data de 14 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A5F024CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/CPS/2020

08 de abril de 2020
PROCESSO Nº4269/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4269/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 102 de 08/04/2020 (ID 76251)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4269/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 13 de abril de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4269/2019, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 102 de 08/04/2020 (ID 76251).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 14 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 08 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:020CF25C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12295/GP/2020 07 DE ABRIL DE 2020

CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SOLIMO PEREIRA DA SILVA PARA ODEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica cedido o servidor pública municipal **SOLIMO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 740, ocupante do cargo deOPERADOR (A) MAQUINAS PESADAS, para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, pelo período de 01 de abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, atendendo assim, ao disposto no § 4 do art. 18 da Lei orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2° -A presente cedência será com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte do servidor e 18,51% parte patronal à serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º –Este Decreto entrará em vigor à partir de sua publicação, com efeitos à data de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:809BCCAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12296/GP/2020 07 DE ABRIL DE 2020

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FUMDICAD E REVOGA O DECRETO Nº 11141/GP/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipaln° 829/GP/2005e suas alterações, a qual dispôs sobre a criação do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMDICAD, tendo como finalidade, proporcionar os meios financeiros complementares às atividades de desenvolvimento das políticas públicas destinas à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal nomear o servidor responsável pela gestão financeira dos recursos do FUMDICAD conforme preconiza o paragrafo único do art. 22 da supracitada Lei;

D E C R E T A

Art. 1° -DESIGNAR SEM ÔNUS – JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA, SecretárioMunicipal de Assistência Social, matrícula 15344, como Gestor do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMDICAD, nos termos da Lei Municipaln° 829/GP/2005e suas alterações.

Art. 2° -Fica o Gestor ciente das atribuições conferidas ao cargo, especificadas no art. 21 da Seção V da Resolução n. 137 de 21/01/2010 do CONANDA."

Art. 3° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,ficando revogado o Decreto nº 11141/GP/2018 de 08 de Outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:40AE033A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 504/GP/2020 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO** do cargo de **COORDENADOR GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS - SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **SIDNEI LEÃO DE LIMA**, portador do RG nº787916 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 748.124.832-04., residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 07 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2EDC4CC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 949/GP/2020 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR – SIDNEI LEÃO DE LIMA para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadordo RG n°787916 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 748.124.832-04.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 07 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:62BED847

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 505/GP/2020 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO** do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE OFICINA DA SEMUSA -SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **ADEIR DE CASTRO SOUZA**, portadordo RG nº201.360 SSP/ROe inscrito noCPF sob nº162.344.642-20, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 07 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0343D6C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 950/GP/2020 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR – ADEIR DE CASTRO SOUZApara o cargo de **COORDENADOR GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS-SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru,

portadordo RG n°portadordo RG nº 201.360 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 162.344.642-20.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 07 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8827D894

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 951/GP/2020 08 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR – CLEMILSON FERREIRA DA SILVA para o cargo de **COORDENADOR DO GINÁSIO E QUADRAS MUNICIPAIS- SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 726454 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 885.174.542-00.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 13 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D579626B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 507/GP/2020 08 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA** do cargo de **FG - ASSESSOR (A)DE GABINETE DA PGM - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **DAIANE DIAS OLIVEIRA**, portadora do RG nº438636 e inscrita no CPF sob nº564.728.202-44, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 14 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E8611169

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 350/2019

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **LARISSE DE OLIVEIRA VELOZO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 00001098366 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 999.773.542-00**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **12/03/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL 40 HS** firmado em **20/11/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 02 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

LARISSE DE OLIVEIRA VELOZO
Contratado(a)

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:6D9A6219

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2020

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE, e**, por outro, Sr(a). **RICARDO FERREIRA DE ARAUJO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 1053004 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 908.719.442-00**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **12/03/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL 20 HS** firmado em **29/01/2020** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 02 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

RICARDO FERREIRA DE ARAUJO
Contratado(a)

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:AAE3D2EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234/2019

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARIA VALDIRENE DE JESUS SANTOS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º

1279026510 SSP BA, inscrito no **CPF/MF sob o nº 902.642.662-34**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Pelo Término do prazo contratual
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **10/03/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em **11/03/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 02 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

MARIA VALDIRENE DE JESUS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:945FC2A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00047/2018

Pelo presente instrumento, O **MUNÍCIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **LADICEIA RODRIGUES SIQUEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG.º 733.768 SSP RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 70273014234, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.
Resolvem pelo motivo: Término do Contrato de Prestão de Serviço.
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de 29/02/2020, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS firmado em 27/02/2018 entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 04/03/2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

LADICEIA RODRIGUES SIQUEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:6D3FA1FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2020

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ELINEIA DIAS TEIXEIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 810639 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 765.511.132-49**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **26/02/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO 25 HS** firmado em **18/02/2020** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 02 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

ELINEIA DIAS TEIXEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:D143EAFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2020

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **EDSON TOSTA DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 000968256 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 860.940.172-34**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **17/03/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR DE LINGUA INGLESA 25 Hs** firmado em **18/02/2020** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 02 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

EDSON TOSTA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:867357FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-1787/PMJ/2020, registro de preço para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, comfundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decretomunicipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de a ID.71713, torna público para o conhecimento de todos e a quem possainteressar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VIIda lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregãoeletrônico nº 036/PMJ/2020, e AUTORIZA a aquisição de material elétrico de construção e hidráulico no valor abaixodescrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
•	02.454.057/0001-96 - MINERACAO BEIRA RIO EIRELI	R$ 141.459,00
•	10.943.936/0001-00 - W&A COMERCIO E DISTRIBUICAO PET LTDA	R$ 3.430,00
•	11.055.272/0001-05 - COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA	R$ 508,00
•	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	R$ 6.046,92
•	14.221.952/0001-40 - METALURGICA SOUZA E MARTINS LTDA	R$ 6.530,00
•	17.878.902/0001-28 - DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 14.763,96
•	18.223.678/0001-07 - MONJARDIM AUTOMACAO LTDA	R$ 8.749,00
•	20.784.313/0001-95 - RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA	R$ 1.576,00

•	26.469.541/0001-57 - SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	R$ 7.549,00
•	26.503.796/0001-99 - EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS L	R$ 26.772,00
•	26.915.509/0001-58 - P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	R$ 39.642,00
•	28.038.169/0001-50 - LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES	R$ 2.800,00
•	28.880.521/0001-08 - L. R. A. BISPO EIRELI	R$ 4.695,20
•	29.567.496/0001-61 - A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	R$ 6.615,70
•	32.785.799/0001-65 - RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 47.762,90
TOTAL GERAL:		R$ R$ 318.899,68

(Trezentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

Jaru, terça-feira, 07 de abril de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Elaborado por: José Luiz Bissoli da Silva

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:E9A18E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2020

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **THANIA DE SOUZA ALMEIDA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º** 947189 SESDC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 88883191234**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **17/03/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO 25 HS** firmado em **03/02/2020** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 02 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

THANIA DE SOUZA ALMEIDA
Contratado(a)

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:4069E572

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2020

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º** 000829531 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 013.260.522-84**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **09/03/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR 40 HS** firmado em **03/02/2020** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 03 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO
Contratado(a)

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:126D4ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 222/2019

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR ,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARCIA SANTIAGO FERNANDES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º** 1224898 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 017.002.172-67**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por término do prazo contratual
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de 25**/02/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PSICOLOGO 40 HS** firmado em **25/02/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 03 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

MARCIA SANTIAGO FERNANDES
Contratado(a)

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:3B267382

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2018

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **IONE APARECIDA NUNES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º** 432718 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 290.562.842-15**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **21/02/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em **21/02/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 10 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

IONE APARECIDA NUNES
Contratado(a)

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:BDF81F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 333/2019

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARIA NEUCLIA VALE DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º** 2160325-1 SSP AM, inscrito no **CPF/MF sob o nº 963.381.562-20**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Pelo término do prazo contratual
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **18/03/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO(A) 40 HS** firmado em **20/09/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 03 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

MARIA NEUCLIA VALE DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:E17F2295

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2018

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º** M-6.318.965 SSP MG, inscrito no **CPF/MF sob o nº 860.813.306-72**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por término do prazo contratual
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **26/03/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em **27/03/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 03 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:1882E9B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2020

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **SOLANGE MARLENE APARECIDA PELUTI,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º** 268910 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 281.864.192-68**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **27/02/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PSICOPEDAGOGO 40 HS** firmado em **03/02/2020** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 03/04/2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

SOLANGE MARLENE APARECIDA PELUTI
Contratado(a)

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:7BA468EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2019

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ETIENNE MENDES DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º** 728370 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 706.078.262-15**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por conveniência da administração
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **18/03/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em **04/07/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 31 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

ETIENNE MENDES DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:3B65B001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

Portaria 028/JP/20 De 07 de abril de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru – Jaru-Previ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 2º da Lei 2106/GP/16,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ponto facultativo nas repartições públicas deste Instituto de Previdência no dia 09 de abril de 2020, com retorno ao expediente normal dia 13 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Jaru-Previ. Em,07 de abril de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:73D878F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2018

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **LAURA MAURICIO DE CAMPOS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 261668 SSP MG, inscrito no **CPF/MF sob o nº 204.366.292-91**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **03/02/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em **03/02/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 03 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

LAURA MAURICIO DE CAMPOS
Contratado(a)

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:C43C823F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº220/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outroo(a)Sr.(a) **ALICE FERREIRA DO PINHO,** brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade **RG 1194086 SESDC/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 858.975.152-04,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O (A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **ENFERMEIRO - 40 HORAS,** iniciando em **25/03/2020 com término em até 6 (seis)meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o (a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA – O (A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 2.290,48 (dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o (a) CONTRATADO(A) será de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO (A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do (a)CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 25 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ALICE FERREIRA DO PINHO
Contratado (a)
CPF Nº858.975.152-04

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:C6CB3A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº203/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro (a) Sr.(a) **BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES,** brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade **RG 1326011 SESDEC/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 555.315.982-20,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **ENFERMEIRO 40 HORAS,** iniciando em **20/02/2020 com término em até 6 (seis)meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 2.102,71 (dois mil, cento e dois reais e setenta e um centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A)CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 20 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES
Contratado (a)
CPF Nº555.315.982-20

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:9BF4D19E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº171/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **CLEBERSON POSSMOSER,** brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade **RG 934706 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 879.821.612-00,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-SEMUSA/2019 -TERMO DE CONVOCAÇÃO 005-SEMUSA/2020 o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA - 40 HORAS,** iniciando em **04/02/2020 com término em até 6 (seis)meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 7.090,13 (sete mil, noventa reais e treze centavos), seguido deInsalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica, caso o mesmo tenha direito.**
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O(A)CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 04de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

CLEBERSON POSSMOSER
Contratado (a)
CPF Nº879.821.612-00

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:136946B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº180/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outroo(a) Sr.(a) **DANIELLI DE SOUZA NONATO,** brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade **RG 17015260 SSP/AM**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 920.842.572-04,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **ENFERMEIRO-40 HORAS,** iniciando em **12/02/2020 com término em até 6 (seis)meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 2.102,71 (dois mil, cento e dois reais e setenta e um centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A)CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 12 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

DANIELLI DE SOUZA NONATO
Contratado (a)
CPF Nº920.842.572-04

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:283AD1B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12301/GP/2020 08 DE ABRIL DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELICA RIBEIRO DO NASCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública **ANGELICA RIBEIRO DO NASCIMENTO,** matrícula nº 14218, cargo de MONITOR (A) EDUCACIONAL 40 HS, portadora do RG: 11722040-SSP e inscrita no CPF: 006.269.042-69, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 05 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:252649DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº29/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outroo(a) Sr.(a) **DAIANE FERREIRA LOPES,** brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade **RG 1079685 SESDEC/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 011.375.452-32,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de**ENFERMEIRO- 40 HORAS,**iniciando em**30/01/2020 com término em até 6 (seis)meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 2.102,71 (**Dois mil cento e dois reais e setenta e um centavos**).**
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO (A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 30 de janeiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

DAIANE FERREIRA LOPES
Contratado (a)
CPF Nº011.375.452-32

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:96F51E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº21/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro,

residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outroo(a) Sr.(a) **AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA FILHO,** brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade **RG 31063621-2 SESDEC/RJ**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 510.390.282-68,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **MEDICO CLINICO GERAL- 40 HORAS,** iniciando em **24/01/2020 com término em até 6 (seis)meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$**7.090,13 (**Sete mil e noventa reais e treze centavos**)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A)CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 24 de janeiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA FILHO
Contratado (a)
CPF Nº510.390.282-68

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:3DC62246

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº27/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outroo(a) Sr.(a) **DAYANNY MARIA DE OLIVEIRA SOUZA,** brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade **RG 904875 SESDEC/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 939.153.902-59,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **ENFERMEIRO- 40 HORAS,** iniciando em **28/01/2020 com término em até 6 (seis)meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$**2.102,71** Dois mil cento e dois e setenta e um centavos**)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 28 de janeiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

DAYANNY MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Contratado (a)
CPF Nº939.153.902-59

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:9202DB16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº214/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outroo(a) Sr.(a) **DENISE MARTINS MAGALHÃES,** brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade **RG 778583 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 758.272.802-59,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **ENFERMEIRO - 40 HORAS,** iniciando em **23/03/2020 com término em até 6 (seis)meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 2.290,48 (dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 23 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

DENISE MARTINS MAGALHÃES
Contratado (a)
CPF Nº758.272.802-59

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:362270BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº26/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro,

residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outroo(a) Sr.(a) **GABRIELLA BEZERRA CAVALCANTE DE MOURA,** brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade **RG 1127185 SESDEC/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 972.706.012-91,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **ENFERMEIRO-40 HORAS,** iniciando em **28/01/2020 com término em até 6 (seis)meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$**2.102,71 (**Dois mil cento e dois reais e setenta e um centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 28 de janeiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

GABRIELLA BEZERRA CAVALCANTE DE MOURA
Contratado (a)
CPF Nº972.706.012-91

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:2134E42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 030/GP/2018

PROCESSO Nº 1-4561/SEMDES/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. SR. MARQUES SOARES DE MORAES.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 030/GP/2018 que trata da "LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO localizado na Rua Ceará, nº 3189, Setor 05, Município de Jaru, Estado de Rondônia, para fins exclusivamente de instalação do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS", tendo em vista a mudança de ficha em razão da aprovação do Superávit Financeiro.
DO VALOR: O valor a ser apostilado para cobrir as despesas de 04 (cinco) meses é de **R$ 8.075,20** (oito mil, setenta e cinco reais, e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 259 – Ficha 566**; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2039.0000. Programa de Atenção Especial a Família; 3.3.90.36.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Valor: R$ 8.075,20 (oito mil, setenta e cinco reais, e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:E39C9D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-301/SEMAPLANF/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME

OBJETO: O presente termo aditivo de serviço do contrato nº 002/GP/2017 que trata da "contratação de empresa especializada em segurança com monitoramento eletrônico", tem como objeto o acréscimo de serviços correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento, considerando a necessidade de vigilância eletrônica no novo prédio onde está instalado o setor de cadastro imobiliário, a 11º Junta de Serviço Militar e o setor de carteira de trabalho.
VALOR: O valor do presente termo aditivo de serviços é de **R$ 6.075,00** (seis mil, e setenta e cinco reais), que corresponde a cobertura de 09 (nove) meses dos serviços ora prestados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao aditivo de serviços correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 729 – Ficha 132**; 02. Poder Executivo; 04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 04.122.0007.2046.0000. Manutenção SEMAPLANF; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 6.075,00 (seis mil, e setenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Horebe Comércio e Segurança Eletrônica LTDA
CNPJ nº 07.759.409/0001-35
Representante
SR. JEFFERSON CARLOS LOUREDO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:0AE7A8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/SEMUSA/2020 08 DE ABRIL DE 2020

A **Tatiane de Almeida Domingues** (Secretaria Municipal de Saúde de Jaru), no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o despacho do Exmo. Sr. Prefeito à fl. 101, Processo Administrativo Disciplinar Nº 1345/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO**de 20 (vinte) diasao **WHERVERSSON TERRA**, cargo **Técnico em Enfermagem**, matrícula funcional nº **752**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas pela Lei 2.228/GP/2017, em seu Art. 127, inciso XI, conforme motivos expostos no Processo Nº2898/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

Jaru/RO, 08 de abril de 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:6A35F949

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`ÒESTE-RO.

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/SEAS/2020

Processo n° 0026.309250/2019-32
Partes: Câmara Municipal de Machadinho D`Oeste e SEAS- Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.
Objetivo: Utilizar os Preços Registrados na ATA nº 063/2020/SUPEL.
Objeto: Bens e Serviços comuns- Pregão Eletrônico nº 430/2019 - Cujo Objeto: Registro de Preços para futuras Aquisições de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais.
Fundamento Legal: Art.57, Lei nº 8.666/93, e suas alterações Lei nº 2.414/11 e Decreto Estadual nº18.340/13.
Outras informações: SEAS- Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e Câmara Municipal de Machadinho D`Oeste-RO.

Machadinho do Oeste, 06 de março de 2020.

DVANI NUNES MARTINS
Presidente da CMMDO
Biênio 2019/2020

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:8F03ACFF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº792/2020

Processo **nº792/2020**
Classe: **Convocação Dos Canditados do Teste Seletivo Simplificado N°001/2020.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997

Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **SEMUSA.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico nº146 no dia 03/04/2020 e o Parecer Técnico no dia 07/04/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,**
R E S O L V E:
''**DEFERIR**'' o Processo nº 792/2020, **refere-se a "CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2020", conforme Memorando nº 071/2020/SEMUSA, de acordo com o Parecer Jurídico nas fls. 41 e o Parecer Técnico nas fls. 42. Ao D.R.H. para as devidas providências.**

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:1DDB77D9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº288/2019

Processo: **nº 288/2019**
Classe: **Formação de Registro de Preços para Futura Aquisição de Insumos Hospitalares.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico em 30/03/2020,** bem como, diante das demais informações acostadas,
R E S O L V E:
"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº 288/2019, qual tem como objeto a "**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES."**, em favor das empresas: **ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, no valor de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais), e **COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - ME**, no valor de R$ 47.339,25(Quarenta e sete mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), e **CENTRAL MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil) e **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, no valor de R$ 41.163,79 (Quarenta e um mil e cento e sessenta e três reais e setenta e nove centavos), **JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, no valor de R$ 157.111,00 (Cento e cinquenta e sete mil e cento e onze reais), **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, no valor R$ 245.347,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta e sete reais), **VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS EIRELI**, no valor R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e **3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** no valor de R$ 194.000,00 (Cento e noventa e quatro mil reais)**,** de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica. **AO SETOR DE REGISTRO DE PREÇO, para seja tomado a devida providencia.**

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7108AF2D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº2238/2019

Processo **nº2238/2019**
Classe: **DESISTENCIA DE VAGA DE ASSISTENTE SOCIAL DO PROCESSO SELETIVO N°001/2019**.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Sherlly Konsuello Sega Prado Fernandes.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio a declaração da candidata na fl.n°75 do dia 01/04/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,**
R E S O L V E:
'HOMOLOGAR'' a **"DESISTENCIA DE VAGA DE ASSISTENTE SOCIAL DO PROCESSO SELETIVO N°001/2019",** da Candidata **SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES**, conforme DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA anexo ao na fl.n°75 do processo do dia 01/04/2020.
Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:20D5E0B2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº2565/2019

Processo: **nº 2565/2019**
Classe: **Contratação de Empresa para Aquisição de um Veículo Automotor.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/___
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico em 26/03/2020,** bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº 2565/2019, qual tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR** em favor da empresa: **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**, no valor de R$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica.
A SEMADFAZ, para seja empenhado.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:19F30189

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº2301

Processo: **nº 2301/2019**
Classe: **Formação de Registro de Preços para Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em ___/___/____
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico em 01/04/2020,** bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº 2301/2019, qual tem como objeto a "**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** em favor da empresa: **SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**, no valor de R$ 77.533,26 (Setenta e sete mil e quinhentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica.
A SEMADFAZ, para seja empenhado.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:1AC6BDB7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº718/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: N°718/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
CONTRATADAS:M & A VIAGENS E TURISMO **CNPJ: 05.543.356/0001-95.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS, Conforme Parecer Jurídico do processo n°718/2020 do dia 03/04/2020 adesão a ATA, memorando n°072/2020/SEMAS, termo de referencia e documentos em anexo.

VALOR: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), em favor da empresa: M & A TURISMO LTDA.

RATIFICO O PARECER QUANTO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°063/2020 PREGÃO ELETRONICO N°430/2019 PROCESSO: N° 0026.309250/2019-32, EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Publique-se em mural no prazo máximo de cinco dias.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D1472860

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Mº761/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N°761/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
CONTRATADA: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA – CNPJ:72.343.882/0001-07.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUEIROS DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS DE CHAPAS MULTIPLAS NA FORMA CIRCULAR CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Conforme Parecer Jurídico do processo n°761/2020 do dia 02/04/2020 Inexigibilidade de Licitação, conforme memorando n°81/2020/SEMOSP, termo de referencia e documentos em anexo.
VALOR: - R$ 99.710,46 (noventa nove mil setecentos dez reais e quarenta seis centavos), em favor da empresa:
ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA CNPJ:72.343.882/0001.

RATIFICO O PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.25, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§2o Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Publique-se em mural no prazo máximo de cinco dias.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D0E09B17

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº616

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: N°616/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
CONTRATADAS:ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI **CNPJ: 27.718.661/0001-03.** HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S/A **CNPJ: 01.571.702/0001-98.** DISMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 02.520.829/0001-40**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, Conforme Parecer Jurídico do processo n°616/2020 do dia 11/03/2020 adesão a ATA, conforme memorando n°029/2020/SEMUSA, termo de referencia e documentos em anexo.

VALOR: R$ 60.585,00(Sessenta mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), em favor da empresa: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI.
VALOR: R$ 35.850,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), em favor da empresa: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S/A.
VALOR: R$ 58.400,00 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), em favor da empresa: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

RATIFICO O PARECER QUANTO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002/PMJ/SEMUSA/2020 PREGÃO ELETRONICO N°189/PMJ/2019 PROCESSO: N° 1-5238/PMJ/2019 EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Publique-se em mural no prazo máximo de cinco dias.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9631C635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº112/2020

PORTARIA Nº 112 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º. Nomear membros para compor a Comissão de Analise e Aplicação de Penalidades Contratuais, no Processo Administrativo Sancionador – PAS, do processo n°782/2016, abaixo relacionado:

Membros para Compor a Comissão:

	Servidor
Presidente	FLAVIO DE LORÊNCIO CANCELIER
Membro	LUCIANA CORREA VASCONCELLOS
Membro	VALTEIR VILASIO BATISTA

Art. 3º A comissão atuará **sem ônus** financeiro para a Administração Publica Municipal;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:076D8590

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 4.923/PMMA/2020

DECRETO N. 4.923/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, dia 09 de abril (quinta-feira), em razão do feriado religioso da Semana Santa, **exceto** na Unidade Mista de Saúde, Unidade Básica de Saúde Elói de Lima Machado, Centro de Saúde João Paulo II, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Membros da Fiscalização contra o combate da Pandemia – COVID – 19, que ficarão sobre aviso, caso necessite serão convocados.

Parágrafo Único: Considerando o Decreto nº. 4.903/PMMA/2020, que declara estado de calamidade pública no município de Ministro Andreazza em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde e suas alterações, faz se necessário que as **Unidades Básica de Saúde - Elói de Lima Machado, Centro de Saúde João Paulo II, Unidade Mista de Saúde, equipes de Fiscalização e Secretarias** cujos serviços são imprescindíveis deverão manter suas atividades sem sofrer interrupção.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenham serviços essenciais a população, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 3º. O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DC29FEFD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.924/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.924/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHORA MARIA APARECIDA TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **MARIA APARECIDA TEIXEIRA,** brasileira, matrícula n. 719, 1190 do Cargo de professora pedagoga carga horária de 40h (quarenta) horas semanais, em 02 de março de 2020.

Art. 2º. Revoga as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 02 de março de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 07 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2C815C40

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 0001/SEMOSP/2020.

CONTRATO 0001/SEMOSP/2020.

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMNTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR CARTÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E A EMPRESA C. V MOREIRA – EIRELI".

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WILSON LAURENTI**, portador da CI/RG nº 114098 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 095.534.872-20, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** e do outro lado a empresa **C.V. MOREIRA– EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.477.309/0001-65, com Sede na Avenida Norte Sul,5079,sala 06,terceiro piso, centro, , no município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, CEP nº 76940-000, neste ato representada pelo Sr. **CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA**, , portador do documento de identidade RG nº. 537732 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº519.475.032-49, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, caracterizada o licitação – Registro de preços em conformidade com o Processo(SEMF) nº.001/2020, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.- O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, DE empresa especializada em serviço de gerenciamento de cartões para aquisição de peças e serviços por cartão, visando atender as necessidades da(SEMOSP) Secretaria municipal de Obras do Município de Ministro Andreazza/RO , e demais participantes do sistema de registro de preços por um período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo n. 01/SEMOSP/2020, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária da (SEMOSP)
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preços terá vigência de12(DOZE) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892/13.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

SubcláusulaPrimeira.***A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos,*** nas mesmas condições previstas neste instrumento.

SubcláusulaSegunda.A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o ***prazo de 5 (cinco) dias úteis***, contados de sua convocação para fazê-lo. ***A Ata de Registro de Preços poderá ser retirada pela licitante na Prefeitura ou enviada à mesma via: correios, e-mail ou fac-símile.***

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado na Subcláusula anterior para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

SubcláusulaQuinta. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referência, Edital e proposta.

SubcláusulaSexta. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a ... (Secretaria) ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta.Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Subcláusula Sexta. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados (EPI´s e/ou EPC´s) , em especial durante a entrega/execução do objeto.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

Subcláusula Primeira. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição.

Subcláusula Segunda. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

Subcláusula Terceira. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Subcláusula Quarta. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

Subcláusula Quinta. Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Subcláusula Sexta. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13.

Subcláusula Sétima. Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de licitação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capitulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
§ 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;
§ em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção doa alínea b, sem prejuízo de outras cominações;
Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.

e) As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:
I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
Subcláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Tiverem presentes razões de interesse público.
Subcláusula Primeira. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile.*

Subcláusula Segunda. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata
também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Subcláusula Quarta. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

SubcláusulaQuinta.***Os preços registrados serão publicados trimestralmente*** para orientação da Administração. (art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ficará a cargo da Administração a publicação do presente instrumento, em extrato, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Subcláusula Primeira. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Subcláusula Segunda. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria em conjunto com a Procuradoria Geral do Município (PGM), observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Subcláusula Terceira. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Subcláusula Quarta. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

SubcláusulaQuinta.Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Subcláusula Sexta. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Subcláusula Sétima. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao ***dobro*** do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Subcláusula Oitava. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

Subcláusula Nona. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Décima. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DOFORO
CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam**.**

Ministro Andreazza/RO, 08 de ABRIL de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito/Contratante

MARIA CRISTINA OLIOSI AMÂNCIO
Secretária Municipal de Fazenda

C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ 03.477.309/0001-65
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª _____
CPF:_____

2ª _____
CPF_____

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/SEMOSP/2020.

-PROCESSO Nº.: **001/2020;**
-CONTRATO Nº. **/SEMOSP/2020;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **C.V. MOREIRA - EIRELI**
-OBJETO: **O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em serviço de gerenciamento para aquisição de peças e serviços por cartão, visando atender as necessidades da(SEMOSP) Secretaria municipal de Obras do Município de Ministro Andreazza/RO , e demais participantes do sistema de registro de preços por um período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo n. 01/SEMOSP/2020, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.**

-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMF - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **Perecentual negativo de - 17,51%%(Dezessete vírgula cinquenta e um por cento negativo).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de12(DOZE) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892/13.

Ministro Andreazza/RO 08 de ABRIL de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito/Contratante

MARIA CRISTINA OLIOSI AMÂNCIO
Secretária Municipal de Fazenda

C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ 03.477.309/0001-65
Contratada

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B4685881

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 0001/SEMF/2020.

CONTRATO 0001/SEMF/2020.

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMNTO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E A EMPRESA C. V MOREIRA – EIRELI".

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WILSON LAURENTI**, portador da CI/RG nº 114098 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 095.534.872-20, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** e do outro lado a empresa **C.V. MOREIRA– EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.477.309/0001-65, com Sede na Avenida Norte Sul,5079,sala 06,terceiro piso, centro, , no município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, CEP nº 76940-000, neste ato representada pelo Sr. **CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA**, , portador do documento de identidade RG nº. 537732 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº519.475.032-49, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, caracterizada o licitação – Registro de preços em conformidade com o Processo(SEMF) nº.001/2020, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.- O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, DE empresa especializada em serviço de gerenciamento de cartões de abastecimento de combustível, , visando atender as necessidades da(SEMF) Secretaria municipal de Fazenda do Município de Ministro Andreazza/RO , e demais participantes do sistema de registro de preços por um período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo n. 01/SEMF/2020, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária da (SEMF)
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preços terá vigência de12(DOZE) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892/13.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
SubcláusulaPrimeira.***A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos,*** nas mesmas condições previstas neste instrumento.
SubcláusulaSegunda.A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o ***prazo de 5 (cinco) dias úteis***, contados de sua convocação para fazê-lo. ***A Ata de Registro de Preços poderá ser retirada pela licitante na Prefeitura ou enviada à mesma via: correios, e-mail ou fac-símile.***
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado na Subcláusula anterior para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

SubcláusulaQuinta. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referência, Edital e proposta.
SubcláusulaSexta. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a ... (Secretaria) ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta.Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Subcláusula Sexta. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados (EPI´s e/ou EPC´s) , em especial durante a entrega/execução do objeto.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

Subcláusula Primeira. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição.

Subcláusula Segunda. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

Subcláusula Terceira. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Subcláusula Quarta. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

Subcláusula Quinta. Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Subcláusula Sexta. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13.
Subcláusula Sétima. Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de licitação.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capitulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
§ 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;
§ em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção doa alínea b, sem prejuízo de outras cominações;
Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.

e) As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:
I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
Subcláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Tiverem presentes razões de interesse público.
Subcláusula Primeira. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile.*

Subcláusula Segunda. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata
também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Subcláusula Quarta. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

SubcláusulaQuinta.***Os preços registrados serão publicados trimestralmente*** para orientação da Administração. (art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ficará a cargo da Administração a publicação do presente instrumento, em extrato, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Subcláusula Primeira. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Subcláusula Segunda. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria em conjunto com a Procuradoria Geral do Município (PGM), observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Subcláusula Terceira. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à

licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Subcláusula Quarta. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

SubcláusulaQuinta.Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Subcláusula Sexta. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Subcláusula Sétima. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao ***dobro*** do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Subcláusula Oitava. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

Subcláusula Nona. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Décima. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DOFORO
CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam**.**

Ministro Andreazza/RO, 08 de ABRIL de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito/Contratante

MARIA CRISTINA OLIOSI AMÂNCIO
Secretária Municipal de Fazenda

C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ 03.477.309/0001-65
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:_____

2ª _____
CPF_____

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/SEMF/2020.

-PROCESSO Nº.: **001/2020;**
-CONTRATO Nº. **/SEMF/2020;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **C.V. MOREIRA - EIRELI**
-OBJETO: **O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual contratação, empresa especializada em serviço de gerenciamento de cartões de abastecimento de combustível, , visando atender as necessidades da(SEMF) Secretaria municipal de Fazenda do Município de Ministro Andreazza/RO , e demais participantes do sistema de registro de preços por um período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo n. 01/SEMF/2020, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMF - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Perecentual negativo de **-3,99%(três virgula noventa e nove porcento).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de12(DOZE) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892/13.

Ministro Andreazza/RO 08 de ABRIL de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito/Contratante

MARIA CRISTINA OLIOSI AMÂNCIO
Secretária Municipal de Fazenda

C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ 03.477.309/0001-65
Contratada

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:96CC5378

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2651/2020

"NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020 e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Corona vírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e o Decreto Municipal 2650 de 06 de abril de 2020 criou o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo coronavírus,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19, que tem por objetivo monitorar, estabelecer e divulgar ações de enfrentamento e prevenção à transmissão do Coronavírus:
I - Secretaria Municipal de Saúde;
II- Superintendência de Gestão;

III- Chefe de Gabinete;
IV- Secretaria Municipal de Educação;
V- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;
VI- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e
VII- Procuradoria Geral do Município e
VIII- Um representante do Conselho Municipal de Saúde.
A coordenação do Comitê será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde. O Comitê poderá convidar consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário. Os membros indicados como representantes de órgãos e entidades mencionados no caput deste artigo devem possuir autonomia deliberativa, a fim de garantir planejamentos executivos imediatos e de forma interinstitucional.
Para alcançar o objetivo Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 deve:
Propor diretrizes e tomadas de providências imediatas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do combate ao novo CORONAVIRUS (COVID-19) no município de Mirante da Serra - RO;
Acompanhar, sistematicamente, a situação pandemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do (COVID-19), por meio da realização das seguintes atividades;
Recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;
Mobilizar instituições públicas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;
Realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município de Mirante da Serra, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;
Participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;
Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo coronavírus;
Informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo coronavírus;
Criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate a disseminação do (COVID-19).
A participação no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. As reuniões no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 se darão mediante convocação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), sempre que necessárias.
A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.
Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado no todo ou em parte, conforme a evolução da propagação da contaminação do COVID-19.

Mirante da Serra - RO, 07 de abril de 2020

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:0A421E32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2652/2020

INSTITUI O COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia 0052/2020-GCESS;
CONSIDERANDO a necessidade de ações da administração municipal, no que se refere ao controle das despesas públicas

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança do Poder Executivo Municipal de Mirante da Serra, instância colegiada de natureza consultiva, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e de boas práticas de governança, com base na legislação vigente.
Parágrafo único. O Comitê de Governança atuará em temas de governança pública, incluindo controle das despesas públicas e contingenciamento caso necessário, bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Para fins deste Decreto considera-se:
I - Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle cuja aplicação permita aperfeiçoar as práticas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
II - Agentes de governança: servidor designado formalmente para atuar nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos dedicados à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Governança;
III - Critérios de excelência: condições que auxiliam os gestores públicos a exercer, de maneira padronizada e sistematizada, sua governança com foco na busca da excelência de sua gestão dos instrumentos das transferências voluntárias;
IV - Práticas de gestão: atividades executadas de forma ordenada e sistematizada, com a finalidade de gerenciar uma organização, consubstanciadas nas boas práticas dos padrões de trabalho.

Art. 3º - O Comitê de Governança será presidido pela Superintendente de Gestão e será composto pelos Seguintes Agentes de Governança:
I – ELIZANGELA ALMEIDA ANDRADE;
II – ELIAS PEREIRA DA SILVA;
III – ELAINE LUGÃO ALVES;
IV – MILTON CAETANO DA SILVA;
V – MOACIR DE SOUZA MARTINS;
VI – JOSELI FERNANDES DA SILVA;
VII – ADRIANA DELBONI HADDAD;

§ 1º Nas ausências do Superintendente de Gestão, o Comitê de Governança será coordenado por membro por ele designado.
§ 2º Representantes de outros órgãos e especialistas nos temas de interesse poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê de Governança.
§ 3º A participação do Comitê de Governança nos grupos de trabalho por ele constituídos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º - Compete ao Comitê de Governança:
I - assessorar o Prefeito Municipal e dirigentes da Administração, na condução da política de governança;
II - propor medidas, mecanismos, e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes da governança pública;
III - propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;
IV - analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;
V - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;
VI - acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança;
VII – acompanhar as despesas públicas e propor medidas de contingenciamento, caso necessário;
VIII – apresentar ao Chefe do Executivo plano de contingenciamento, sempre que entender necessário.
Parágrafo único. O Comitê de Governança elaborará as atas das reuniões com a pauta abordada e os itens discutidos.

Art. 5º - As Secretarias e órgãos administrativos, deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas deste comitê e a produção de informações

consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito de Mirante da Serra

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:DEFC5C5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1001/2020

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE NOVA UNIÃO - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE NOVA UNIÃO - RO**, inscrita no CNPJ nº 11.640.220/0001-04, com sede na Rua Bela Vista, S/N, Nova União - RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) de acordo com o projeto básico, para custear despesas com a realização de Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador.

Art. 2º - As condições da relação entre o Município e o conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão de termo de convênio a ser celebrado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo da seguinte programação 27.8120011.2021 - elemento de despesa 3.3.50.43.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 23 de março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:1C2954AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1003/2020

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 383, DE 09 DE MAIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 383, de 09 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – A indenização de que trata o art. 1º, será no valor correspondente a 24 UPFM, devendo ser pago mensalmente aos motoristas que frequentemente realizarem viagens para o transporte de pacientes a outras cidades do Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 24 de março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:4CE4EB42

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1005/2020

"Acresce parágrafo sexto ao artigo 13 da lei 727/2015 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Ar. 1º - Fica acrescido parágrafo sexto ao artigo 13 da lei 727/2015, nos seguintes termos:
§6º- Os valores das despesas do RPPS serão custeados diretamente pelo Município. Esses valores serão transferidos na forma de aportes financeiros ao RPPS para pagamento de suas despesas correntes e de capital limitado a 2% do valor bruto da folha dos servidores vinculados ao RPPS do exercício anterior. Os valores que forem transferidos não serão deduzidos dos repasses de recursos previdenciários.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2020.

Mirante da Serra - RO, 07 de abril de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:E437E867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5086 /2020

EM 07 DE ABRIL DE 2020.

"REVOGA PORTARIA Nº 4188/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018 QUE NOMEOU FRANCISCA COSTA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE D A SEÇÃO DO PETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4188/2018 de 23 de Abril de 2018 que nomeou FRANCISCA COSTA SILVA, para exercer o cargo de Chefe da Seção do Peti. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7E397F95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5087/2020

EM 07 DE ABRIL 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4344/2018 DE 23 DE JULHO DE 2018 QUE NOMEOU

ADRIANO BISPO PINTO OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4344/2018 de 13 de Julho de 2018 que nomeou ADRIANO BISPO PINTO OLIVEIRA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Trabalho da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – GEC. – 4, a partir de 01 de Abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B59BCBF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5088/2020

EM 08 DE ABRIL DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4971/2020 DE DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE NOMEOU THALINE BARBOSA TAVARES PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA DA CPL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4971/2020 de 07 de Fevereiro de 2020 que nomeou THALINE BARBOSA TAVARES, para exercer o Cargo de Secretária da CPL. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8DFF2784

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5089/2020

EM 08 DE ABRIL 2020.

"REVOGA PORTARIA Nº 4794/2019 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019 QUE NOMEOU JOAZIR PEREIRA BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE E DÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4794/2019 de 05 de Setembro de 2019 que nomeou JOAZIR PEREIRA BARBOSA, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo – GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:ED55F973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5091/2020

EM 08 DE ABRIL 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4680/2019 DE 21 DE JUNHO DE 2019 QUE NOMEOU PAMELA JULIANA MENDES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4680/2019 de 21 de Junho de 2019 que nomeou PAMELA JULIANA MENDES, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EC0C96F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5092/2020

EM 08 DE ABRIL DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA Nº 4709/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019 QUE NOMEOU JOSÉ NERIS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE FÁRMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4709/2019 de 01 de Julho de 2019 que nomeou JOSÉ NERIS DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BBE19512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5093/2020

EM 08 DE ABRIL DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4903/2019 09 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE NOMEOU ROSELI PAULA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4903/2019 de 09 de Dezembro de 2019 que nomeou ROSELI PAULA DA SILVA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:930541F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5094/2020

EM 08 DE ABRIL DE 2020.

"REVOGA PORTARIA Nº 4824/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 QUE NOMEOU JACKSON MICHAEL SILVA FACINA PARA EXERCER O CARGO CHEFE DA SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4824/2019 de 08 de Outubro de 2019 que nomeou JACKSON MICHAEL SILVA FACINA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – GEC. – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2F671CE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5095/2020

EM 08 DE ABRIL DE 2020.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 4777/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019 QUE NOMEOU ROSANGELA BARBOSA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4777/2019 de 21 de Agosto de 2019 que nomeou ROSANGELA BARBOSA DA SILVA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Agricultura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo. GEC –3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1B541C6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5096/2020

EM 08 DE ABRIL DE 2020.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3787/2017 DE 14 DE MARÇO DE 2017 QUE NOMEOU ELISABETE DE ALMEIDA FARIA DIESEL PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 3787/2017 de 14 de Março de 2017 que nomeou ELISABETE DE ALMEIDA FARIA DIESEL, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Apoio Pedagógico. GEC - 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F1ED6928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5097/2020

EM 08 DE ABRIL DE 2020.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 4501/2019 DE 11 DE JANEIRO DE 2019 QUE NOMEOU FRANCISCO DELCY DO ESPIRITO SANTO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4501/2019 de 11 de Janeiro de 2019 que nomeou, FRANCISCO DELCY DO ESPIRITO SANTO, para exercer o cargo de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5374965D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5098/2020

EM 08 DE ABRIL DE 2020.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 4630/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019 QUE NOMEOU EDINALVA BATISTA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4630/2019 de 15 de Abril de 2019 que nomeou, EDINALVA BATISTA DE OLIVEIRA, para exercer o Chefe da Seção de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:266822F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5099/2020

EM 08 DE ABRIL DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4932/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020 QUE NOMEOU GERALDO RIBEIRO FILHO PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4932/2020 de 08 de Janeiro de 2020 que nomeou GERALDO RIBEIRO FILHO, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde – GEC – 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A4FF2C6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038

CONTRATO Nº 038/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-1/2019
VALOR: R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA NO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINI FUNDAMENTAL MARIA DE ABREL BIANCO.

EM FAVOR DE EMPRESA:

AZEVEDO E SANTANA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº **17.556.892/000-04**, localizado na Travessa General Ademar Messias Aragão nº 112, Bairro Centro na Cidade de Aquidabã-SE. Neste ato representado por Evelize Ely da Silva, devidamente inscrita no C.P. F/ MF nº 284.783.818-05, portador da célula de identidade RG: nº 34.467.570-1, residente e domiciliado na Rua Salvador nº 2176 Setor 03 no Município de Ariquemes, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº8. 666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações de conformidade com a tomada de preços nº 013, constante do processo nº 246/2019.
Este entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 08 de abril de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:46C5D556

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, conforme PROCESSO Nº: 194-1/2020,MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2020determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA NO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DE ABREU BIANCO.
CONTRATADO:AZEVEDO & SANTANA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.556.892/0002-95, localizado na Rua Salvador Nº 2176 – Setor 03: CEP: 76.870-416 - Cidade Ariquemes - RO.

VALOR DO OBJETO:28.500,00(vinte e cincomile quinhentos reais).

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro/RO, 02 de abril de 2020.

GILVANIA BERGAMO MORATTO
Secretária Mun. de Gestão Em Educação
Interveniente

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Ciente em: _____/_____/_____.

À:

AZEVEDO & SANTANA COMERCIO LTDA
CNPJ nº 17.556.892/0002-95
Contratada

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:5EA727A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1861/GAB/2020

DECRETO N° 1861/GAB/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do Estado de Calamidade Pública no Município de Monte Negro declarado através do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID- 19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII devido a pandemia de infecção respiratória grave em humanos de nomenclatura oficial COVID-19 (Coronavirus Disease - 2019), enfermidade epidêmica amplamente disseminada causada pelo novo coronavírus denominado SARS-CoV-2 (Severe Acute Respiratory Syndrome – Related Coronavirus 2);

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, publicada em 04/02/2020 no D.O.U., Edição 24-A, em que o Ministro de Estado da Saúde declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção respiratória grave ocasionada em humanos pelo novo coronavírus;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19;

Considerando que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária da COVID-19 em todo o território da Federação, conforme Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, publicada em 20/03/2020, no D.O.U., Edição 55-F;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia e estabelece medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a confirmação de casos positivos para COVID-19 no Estado de Rondônia e que a situação demanda manutenção e adoção incontinenti de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando que o Decreto Estadual nº 24.919, de 5 de abril de 2020, alterou as disposições do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, para prorrogar a vigência do Estado de Calamidade Pública no Estado de Rondônia até 19 de abril de 2020 em razão da crescente curva de contaminação através da COVID-19 verificada em âmbito nacional;

Considerando a necessidade da manutenção das disposições e medidas para enfrentamento e prevenção do surto do novo coronavírus previstas no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Monte Negro em razão da pandemia de COVID-19;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e através de acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, conforme artigos 23, inciso II, 196 e 197, da Constituição da República;

Considerando que compete ao Município legislar sobre matéria de interesse local, nos termos do artigo 122, da Constituição do Estado de Rondônia, e artigo 30, incisos I, II, V e VII, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de tutelar os interesses público e privado em momentos que tais visando enfrentamento e contenção da pandemia mundial de COVID-19;

Considerando que as condições e limitações do Sistema Municipal de Saúde podem afetar o atendimento eficiente da população local e de municípios circunvizinhos em caso de necessidade de assistência médica para conter a epidemia de COVID-19;
Considerando que a circulação de pessoas e o transporte municipal e intermunicipal de passageiros impõem risco de proliferação comunitária do novo coronavírus;

Considerando que a redução da circulação e aglomeração de pessoas é medida necessária à contenção da epidemia causada pelo novo coronavírus;

Considerando que ao tratar de normas relativas a proteção e defesa da saúde, conforme disposto no inciso XII, do artigo 24, da Constituição Federal, o Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020, vincula os municípios rondonienses, que somente poderão estabelecer medidas diversas mediante fundamentação técnica específica e observados os protocolos clínicos da COVID-19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência para Infecção Humana do novo coronavírus, nos moldes do artigo 10, do referido Decreto;

Considerando que o Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020, dispõe no § 1º, do seu artigo 10, que a partir de 12 de abril de 2020, não havendo elevação significativa de casos confirmados de COVID-19, os municípios poderão autorizar o funcionamento de determinadas atividades econômicas com baixo fluxo de pessoas prestadas sem contato físico e sem utilização de instrumentos, utensílios e equipamentos comuns entre vários usuários;

Considerando que a prevenção é a única alternativa para assegurar a saúde e a vida da população do Município de Monte Negro,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado até 19 de abril de 2020 o Estado de Calamidade Pública no Município de Monte Negro declarado através do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020, em razão da pandemia de infecção respiratória grave de nomenclatura oficial

COVID-19 (Coronavirus Disease - 2019) causada em humanos pelo novo coronavírus denominado SARS-CoV-2 (Severe Acute Respiratory Syndrome – Related Coronavirus 2), classificada em âmbito nacional na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres em Categoria 1 - Natural, Grupo 5 - Biológico, Subgrupo 1 - Epidemias, Tipo 1 - Doenças Infecciosas Virais, Subtipo 0 (COBRADE 1.5.1.1.0.), cuja vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos e enquanto pendurar a necessidade.
Parágrafo único. Permanecem vigentes pelo prazo disposto no caput, prorrogável por iguais e sucessivos períodos e enquanto pendurar a necessidade, todas as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, bem como medidas de resguardo do Erário e do interesse público que demandam discricionariedade e conveniência da Administração Pública, especialmente concernentes a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, e demais disposições previstas no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020.

Art. 2º. Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19, o Município poderá adotar, no âmbito de suas competências, as medidas previstas no artigo 3º, da Lei Federal nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - Atividades essenciais: definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; e

III - Grupo de risco: composto por pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, e gestantes e lactantes.

Art. 3º. Ficam suspensas até 17 de abril de 2020 as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino municipal pública e privada, período prorrogável por iguais e sucessivos períodos e enquanto pendurar a necessidade, observados, no que couber, os artigos 14 e seguintes, e demais disposições do Decreto Municipal nº 1.848, de 2 de março de 2020.
§ 1º. A suspensão das atividades educacionais em instituições da rede de ensino público municipal corresponderá a recesso ou férias escolares do mês de julho, cujo período terá início em 17 de março de 2020 e duração máxima de 15 (quinze) dias corridos independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

§ 2º. Para cumprir o disposto no caput, as unidades escolares da rede privada de ensino municipal poderão adotar a antecipação do recesso ou férias prevista no parágrafo anterior ou suspensão das aulas pelo período determinado.

§ 3º. Os calendários escolares e acadêmicos deverão observar a legislação vigente e normas das instituições reguladoras.

§ 4º. As Instituições de Ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação, observadas as regras do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 24.919, de 5 de abril de 2020.

Art. 4º. As atividades de transporte de passageiros em veículos tipo táxi ou coletivo e seletivo por lotação concedidos e permitidos em âmbito municipal, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, deverão observar, no mínimo, as medidas previstas no § 3º, do artigo 10, do Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020, a saber:

I - a capacidade de lotação do veículo tipo táxi deverá ser limitada a 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros e com uso de máscaras apropriadas por todos os ocupantes;

II - a capacidade de lotação do veículo de transporte coletivo e individual, intermunicipal de passageiros, público ou privado, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;

III - realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

IV - realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

V - realização de limpeza contínua com álcool líquido 70% (setenta por cento) dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito) após cada utilização;

VI - disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente, na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel 70% (setenta por cento);

VII - sempre que possível, as janelas e alçapões de teto devem ser mantidos abertos visando a circulação de ar e ambiente arejado;

VIII - utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

IX - manter constante higienização do sistema de ar-condicionado;

X - adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória; e

XI - fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da COVID-19.

Art. 5º. A atividade de transporte de passageiros em veículos tipo mototáxi concedida e permitida em âmbito municipal deverá observar, no mínimo, as medidas previstas no § 4º, do artigo 10, do Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020, a saber:

I - o passageiro deverá utilizar máscara e equipamento de proteção obrigatório tipo capacete próprio e de uso pessoal, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;

II - o condutor deverá utilizar máscara apropriada; e

III - o assento e alça de segurança da motocicleta e o colete e capacete do condutor deverão ser higienizados a cada viagem com álcool líquido 70% (setenta por cento).

Art. 6º. Os Ofícios de Registro Civil e de Notas e de Imóveis funcionarão em dias úteis, das 08h00min. às 12h00min. ou das 08h00min. às 14h00min., ficando a critério do Oficial de Registro

responsável definir a jornada adequada para suprir a demanda de atendimentos, considerando-se a realidade de cada especialidade e a localidade em que sediada, nos termos do Provimento nº 013, de 2 de abril de 2020, da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 7º. A partir de 12 de abril de 2020 o Município poderá regulamentar outras medidas para controle e funcionamento de atividades e empreendimentos além daqueles enumerados neste Decreto e no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, desde que não constatada elevação significativa de casos confirmados de COVID-19, conforme autorização contida no § 1º, do artigo 10, do Decreto Estadual nº 24.919, de 5 de abril de 2020.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças e a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento poderão promover o remanejamento, transposição e transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento das medidas de enfrentamento e prevenção do surto da COVID-19 previstas neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, e na legislação pertinente.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças e a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento estão autorizadas a abrir créditos adicionais para cumprimento das medidas de enfrentamento e prevenção do surto da COVID-19 previstas neste Decreto, no Decreto Municipal nº 1.848, de 22 de março de 2020, e na legislação pertinente, nos termos dos artigos 40 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 6 de abril de 2020, e revoga as disposições em contrário.

EVANDO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:7AFFC947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 266/GAB/2020

PORTARIA N. 266, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a)**: JOSE PAULO DE ASSUNCAO,** ocupante do cargo de **PROCURADOR DO MUNICIPIO,** vinculado a Procuradoria Geral do Municipio, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 27/02/2020 à 12/03/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CF7B0257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 267/GAB/2020

PORTARIA N. 267, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Concede Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a prorrogação do Auxílio-Doença ao servidor (a)**: ANA CRISTINA AZEVEDO,** ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA II,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de acordo com a sua última remuneração, no período de 27/03/2020 à 25/04/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:24390F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 268/GAB/2020

PORTARIA N. 268, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Lotar servidora na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 015/93 Artigo 9 e Artigo 80;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 4º, §Único da Lei Municipal n. 782/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Monte Negro anexo ao Processo n.260-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR a servidora **LEILIANE SPADETTO,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR-MERENDEIRA**, na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2D97D1F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 269/GAB/2020

PORTARIA N. 269, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Nomear servidora para ocupar cargo público em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO ainda o Memorando n. 27/SEGAFIN/2020 de 11 de março de 2020, constante no Processo n. 260-1/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: LEILIANE SPADETTO, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3BDBBCC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 270/GAB/2020

PORTARIA N. 270, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 501-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer da Secretária de Saúde senhora Edimara da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARIA APARECIDA GABRIEL, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 07/04/2020 á 06/07/2020, referente ao quinquênio 01/11/2009 a 30/11/2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FE2B6E8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 271/GAB/2020

PORTARIA N. 271, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos a servidor público em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 944/2019;
COSIDERANDO ainda a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 281-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos, ao servidor**: EUDES SILVA DE SOUZA,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,** Matrícula **1558,** com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor, este não será remunerado, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 07/04/2020 a 06/04/2022 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido do interessado (a) e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:50189079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 273/GAB/2020

PORTARIA N. 273, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Suspender as férias da servidora vinculada a SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.108/2020/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares da servidora **THAIS MACHADO PORTO, MAT. 1628,** ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE,** vincula a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento

Básico – SEMUSA, de 13/04/2020 a 30/04/2020, o qual foi programado através da Portaria N. 171/GAB/2020.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 13/07/2020 á 30/07/2020.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C3B1073F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 274/GAB/2020

PORTARIA N. 274, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Suspender as férias da servidora vinculada a SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.107/2020/SEMUSA;

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 20/04/2020 á 26/04/2020 da servidora **SUZANA FELIPPE,** Matricula **1450**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi reprogramado através da Portaria N. 768/GAB/2019.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 01/07/2020 á 07/07/2020.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CF3E8DAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 275/GAB/2020

PORTARIA N. 275, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Exonerar servidor(a) para ocupar cargo público em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: CAMILA LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de **DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.626/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4A4399B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 276/GAB/2020

PORTARIA N. 276, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Nomear servidor(a) para ocupar cargo público em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: CAMILA LIMA DA SILVA, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO - ADJUNTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7F376AF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 277/GAB/2020

PORTARIA N. 277, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Designar servidor(a) e dá outras providências.

.
O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o gozo das férias da servidora Marcia Sobreira de Melo, conforme Portaria n.201/GAB/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR: a servidora Adriana Silva de Siqueira para substituir a servidora Márcia Sobreira de Melo na Comissão Permanente de Licitação e na Equipe de apoio de pregão durante o período 01/04/2020 a 30/04/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AE3AFDAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 278/GAB/2020

PORTARIA N. 278, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico fls. 27, anexo aos autos do processo Administrativo n. 375-1/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR a servidora **NALVA MARIA DE LIMA,** ocupante do cargo de Agente de limpeza e conservação (zelador), como Auxiliar Administrativo, na recepção do pronto socorro da Unidade Mista Irmã Dulce, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA **a contar de 02/05/2019** por 12 meses.
Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia médica para avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3A5C534B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de **aditivo n° 02 do contrato nº 046/2019**, objetivando a **1ª Etapa de Modernização do Campo Municipal**, decorrente da Tomada de Preços 006/2019, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e a empresa **AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.902/0001-27. aditam o contrato por mais 90 (noventa) dias, cujo prazo terá seu termo aos dias 07 de julho de 2020, alterando as Clausula Quarta Paragrafo nono e Clausula Sexta do supradito contrato.
Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste 08 de abril de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:F307A40F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 12/2020, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO, NOVO, COM TRAÇÃO 4X2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 856009/2017, MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. .A Presente licitação foi estimada em R$ 152.500,00(cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 12/2020, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 28 de abril de 2020 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 28 de abril de 2020 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 28 de abril de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 08 de abril de 2020.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:6BEF3497

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 18/2020

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 18/2020, tendo como objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Basica de Saúde a ser instalada no setor 14 - UBS SETOR 14, conforme justificativa e quantitativos anexo Termo de Referência. A Presente Dispensa foi estimada em **R$ 4.850,44 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme justificativa e quantitativos anexo ao Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° /2019. A dispensa será regida pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A entrega das cotações ocorrerá no dia 15 de abril de 2020 às 09:05 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital simplificado encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de abril de 2020.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:62D75C6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 067 - GP/2020

Portaria n° 067 - GP/2020 Em, 03 de março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.57 § 6° da Lei municipal de nº 061/90.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO, à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal para aguarda a aposentadoria em casa.

NOME	FUNÇÃO	Setor	Inicio
Ana Amélia Pereira Farias Aguiar	Ag.limp.e conservação	SEMUSA	11/03/2020

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:1F00D42D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 069 - GP/2020

Portaria n° 069 - GP/2020 Em, 03 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder** Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme memorandos nº 550, 551, 553/SEMUSA/2020.

Nome	Função	Matrícula	Mês/Ref	Hs	Lotação
Diogo Bonfim Firmino	Mot. de Veic. Pesados	4007	fev/2020	24	SEMUSA
Fatima Andrade de Paulo	Ag.de Limp.e conserv	704	fev/2020	08	SEMUSA
Iracema Estevo de Oliveira	Ag.de Limp.e conserv	765	Fev/2020	20	SEMUSA
Joselito Oliveira Santos	Mot.de Veic.Leves	944	Fev/2020	20	SEMUSA
Maria Zinelsa Pereira Leite	Ag. de limp. Conserv	4193	Jan/2020	32	SEMUSA
Vania Zanol Vieira	Tec.em radiologia	4431	Jan/2020	24	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Em 03 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:A9569DF7

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 071 - GP/2020

Portaria n° 071 - GP/2020 Em, 03 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal de n° 467-GP/2006 e n° 1.027-GP/2014.

R E S O L V E

Art. 1° - **Suspender** - Auxílio de Formação Superior 01(UM) do salário Mínimo, em virtude de conclusão do curso, dos servidores abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Lotação
Irislene Pereira da Silva	Agente de Endemias	SEMUSA
Marcos Arnaldo M. do Nascimento	Motorista Veiculos Pesados	SEMUSA
Roseli Teodoro Dutra	Ag.de limp. e conservação	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:7F5B2E1D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 072- GP/2020

Portaria n° 072- GP/2020 Em, 03 de março de 2020.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 3º, da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).
R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER - Gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, aos servidores da rede Municipal de Ensino, abaixo relacionados, conforme memorando nº 156, 169 /SEMED/ 2020.

Nome	Lotação	Mat.	Km	A partir
Eliane Ferreira Coelho	EMEIF Marechal Candido Rondon	5067	42	02/03/2020
Fernando A. dos Santos	EMEIF Marechal Candido Rondon	143	42	02/03/2020
Genilson R. dos Santos	EMEIF Osvaldo R. do Nascimento	8138	87	06/03/2020
Rondinelli da C. Silva	EMEIF Prof. Claudiana C. dos Santos	8179	98	06/03/2020
Marcia Vargas de S. Silva	EMEIF Napoleão L. de Miranda	8047	42	10/03/2020
José Emerson R. Quintão	EMEIF Luciana Maronari	576	40	02/03/2020

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:DBF33B69

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 073 - GP/2020

Portaria n° 073 - GP/2020 Em, 03 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER- Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 067/SEMOTRAN/2020. Referente ao mês de fevereiro/2020.

NOME	FUNÇÃO	CAD.
Alcenor Soares do Nascimento	Operador de Maquinas Pesadas	864
Ananias Neves de V. neto	Operador de Maquinas Pesadas	8005
Francione Farias Gomes	Artificie Soldador	1509
Isaac Alves Ribeiro	Operador de Maquinas Pesados	7928
Isaias Alves	Operador de Maquinas Pesadas	7926
Joel Pedro da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60
José Gerson M. da Rocha	Mecânico	342
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074
Mizael Gois da Silva	Operador de Maquinas Pesados	865
Moises Gois da Silva	Motorista de Veículos Pesados	787
Robson Olinda Penha	Motorista de Veículos Pesados	722
Valdir Soares do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados	788

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:C171353E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074 - GP/2020

Portaria nº 074 - GP/2020 Em, 03 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER - Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados, Conforme Memorandos nº 076, 077, 144, 152, 158/ SEMED/2020.

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO
Alzenir Lima da Silva	EMEIF Marcos Pereira	09/03/2020
Antônia Suely Pereira Silva	Creche Municipal Cantinho da Alegria	17/02/2020
Daiane Vitor	EMEIF Marechal Candido Rondon	19/02/2020 a 28/02/2020
Enedina C. da Cruz Barbosa	EMEI Paraíso da Criança	14/02/2020
Flávio Gonçalves de Morais	EMEIF Paulo Luís Hipólito	09/03/2020
Flávio Rosa do Nascimento	EMEIF Zunira Barbosa da Silva	18/02/2020 a 03/03/2020
Jacqueline S. da Costa	EMEIF Marechal Candido Rondon	12/02/2020
Susana Antônio	EMEI Itamar Franco	09/03/2020

.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:77F465F6

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 080-GP/2020

Portaria n° 080-GP/2020 Em, 03 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 113 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER RETORNO, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Com data retroativa a 27 de janeiro de 2020.

Nome	Função	Matricula
Jaqueline Fraga da Cunha	Professor I Nível I -20h	077

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:4E799791

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 081 - GP/2020

Portaria n° 081 - GP/2020 Em, 03 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 111 da Lei Municipal nº061-90 e Art. 1º, e Lei Municipal 1.153/GP/2016, deste município.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.Com data retroativa a 30 de janeiro de 2020.

Nome	Função	Matricula	Lotação
Jaqueline Fraga da Cunha	Professor I Nível I-20h	077	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:C781AF4E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 082 - GP/2020

Portaria n° 082 - GP/2020 Em, 03 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inc. I, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder - Gratificação Administrativa, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme Memorado n° 143/SEMED/2020.

Nome	Função	Matricula.	Lotação
Leidiane da Silva Ferreira	Técnica em Educação	6023	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E5C5892D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 083- GP/2020

Portaria n° 083- GP/2020 Em, 03 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 3º, da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E
Art. 1° - SUSPENDER - Gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, aos servidores da rede Municipal de Ensino, abaixo relacionados, conforme memorando nº 160/SEMED/ 2020.

Nome	Função	Mat.	A partir
Maria Pereira Rosa	Professor I Nível I – 20 h	677	02/03/2020
Francisca Monteiro da Silvas	Professor II (Pedagogo)-25 h	7955	11/03/2020

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:B16E418B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 087-GP/2020

Portaria n° 087-GP/2020 Em, 03 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 113 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER RETORNO, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal:

Nome	Função	Matricula	A partir
Marcos da Silva Ramos	Professor I Nível I – 25 h	850	09/03/2020

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:0EEAA385

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 088 - GP/2020

Portaria n° 088 - GP/2020 Em, 03 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 111 da Lei Municipal nº061-90 e Art. 1º, e Lei Municipal 1.153/GP/2016, deste município.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Setor	Inicio
Valquiria Klein	Auxiliar Administrativo	SEMUSA	02/03/2020

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
, .
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F8C16901

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 089 - GP/2020

Portaria n° 089 - GP/2020 Em, 03 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 111 da Lei Municipal nº061-90 e Art. 1º, e Lei Municipal 1.153/GP/2016, deste município.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Com data retroativa a 01 de fevereiro de 2020

Nome	Função	Setor
Elisangela Monteiro Fiel	Tec. em Enfermagem	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
, .
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:92ADCD0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.521-GP/2020

DECRETO Nº 5.521-GP/2020 Em, 07 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr EDMILSON TEIXEIRA DE ARAUJO no Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Rural, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr EDMILSON TEIXEIRA DE ARAUJO, brasileiro, maior, portador do RG n°857.086 -SSP/RO e CPF n° 832.958.952-87, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL em apoio a Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária - SEMAGROP da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2020 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 4.924-GP/2018.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:BD130A62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.523-GP/2020

DECRETO Nº 5.523-GP/2020 Em, 07 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. ALMIR RODRIGUES DA SILVA no Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGROP, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr ALMIR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG n° 2033560745-SSP/RO e CPF n° 466.774.020-53, no cargo em comissão de Secretario Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGROP, em apoio a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGROP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, com efeitos financeiros a partir do dia 03/04/2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:96332E8F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO de RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2400/SEMOTRAN/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMNM/2019.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/CPL/2019.
Assunto: Realinhamento de preços.

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o pedido devidamente justificado e a real necessidade de conceder o realinhamento do preço, conforme requerido pela empresa, e nos exatos termos do parecer jurídico, e de acordo com Art. 65, Inciso II, letra d", § 1º , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, AUTORIZO E DETERMINO seja realizado o realinhamento de preços no importe de 10,91%, no valor do contrato com a empresa RONDOCAT COM MANUT DE MAQ PEAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP.

Nova Mamoré/RO, 01 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:28C9F8C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 5524, DE 07 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº. 5.524-GP/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final dos Candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, Edital nº 01/2020, Contratação de Pessoal por tempo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO que o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos Edital nº. 001/2020, de 13 de março de 2020; e
CONSIDERANDO ainda a necessidade de oferecer os serviços públicos obrigatórios à população,

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final dos Candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2020, de 13 de março de 2020, que visa contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.
Art. 2º A validade do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2020 é de 1 (um) ano, contados da data da publicação, podendo a bem do interesse público ser prorrogado por igual período.
Art. 3º A íntegra do Processo Seletivo simplificado Edital nº 001/2020, bem como o Resultado Final dos Candidatos Aprovados e Classificados encontram disponíveis no portal oficial da Prefeitura do Município de Nova Mamoré no endereço eletrônicos, sítio: **www.novamamore.ro.gov.br**; portal da transparência sítio: **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/**; no **link https://seletivo.novamamore.ro.gov.br/001_2020/;** no Diário Oficial dos Municípios sítio: **www.diariomunicipal.com.br**, e no Mural do Paço Municipal.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:4428E392

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.525-GP/2020

DECRETO Nº 5.525-GP/2020 Em, 07 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Srª. DURCI APARECIDA DA COSTA do Cargo em Comissão de Diretora da Unidade de Saúde Matuzalém Celanti, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Srª DURCI APARECIDA DA COSTA, brasileira, maior, funcionaria Publica, função Contadora, Matricula 4319 portadora do RG n° 690549-SSP/MT e CPF n° 474.249.581-00, do cargo em comissão de Diretora da Unidade de Saúde Matuzalém Celanti, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:7184717D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0864-1/2020.
ASSUNTO: *Contratação direta de empresa para aquisição Indicador Químico, Classe 5,_Detergente Enzimático – Normas ANVISA.*

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário de SAÚDE, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação com a empresa JAMARI COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA, nos exatos termos que constam deste processo, pois, quem ofertou o menor preço e condições.

Nova Mamoré/RO, 08 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:DDFC15BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2020, DE 07 ABRIL DE 2020

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2020, de 07 ABRIL DE 2020

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Concurso Público no Processo administrativo nº 539/2013, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 09/04/2016, publicada no Diário Oficial dos municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do concurso Público, que visa à contratação de pessoal, sobre regime estatutário, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016, 14 de janeiro de 2016 e alterações**,** para os seguintes cargos: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** conforme o processo nº **373-1/2020.**

I – Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso Público municipal, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (Trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7º	GLEIDIMAR DA SILVA GARCIA

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 de Janeiro 2016.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

Original e uma fotocópia da (Certidão de Nascimento ou Casamento; B).
Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos.
Original e duas fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias autenticadas do CPF/MF;
Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser:
Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;).
Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas;
Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF.
Para o não declarante:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Original e fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível non site www.tce.ro.gov.br);
Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do *Fórum da Comarca de residência do*

candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;)
Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

II Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
III – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3867475D

P M N U - RO
DECRETO Nº 2072, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

"DISPOE sobre a ampliação de vagas do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2016"

O Prefeito do município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o Concurso Público objeto do Edital 001/2016 ofertou 01 vagas, para os cargos de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, de acordo com o Anexo X – Quadro Geral de Vagas do referido Edital;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1917, de 28 de novembro de 2018, que abriu mais 03 vagas.

CONSIDERANDO que já foram convocados e nomeados os aprovados nas vagas e reservas previstas no edital e vagas do Decreto nº 1917, de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a deficiência do quadro de pessoal do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

CONSIDERANDO a observância do princípio de legalidade e os critérios da oportunidade e conveniência administrativa.

CONSIDERANDO que o Concurso Público do Edital 001/2016 encontra-se em vigor, de acordo com a Homologação do concurso publicada no diário oficial de nº 1669 data 09/05/2016 e Decreto de Prorrogação n.º 1855 de 03 de abril de 2018.

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo, conforme disposto na Lei Municipal e de acordo com a Certidão de Vagas e de previsão orçamentária e financeira emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Nova União – RO.

RESOLVE:

Art.1º. Aumentar o número de vagas do Concurso Público objeto do Edital 001/2016, nas seguintes vagas:

04 vagas para TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abrindo mais 01 vaga;

Art. 2º Determinar que seja feita a convocação para tomar posse para as vagas abertas aos aprovados na ordem de classificação do concurso conforme resultado homologado.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:ECDB853B

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 697 DE 08 DE ABRIL DE 2019

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ **178.998,00** (Cento e setenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 661, de 20de dezembro de 2019, no valor de R$ **178.998,00** (Cento e setenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 178.998,00** (Cento e setenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

02.06.10.301.0011.2042.3.3.90.30 –Ficha(103) R$ 90.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2042	Ações da Atenção Básica
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.06.10.301.0011.2042.3.3.90.39 Ficha(104) – R$ 60.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2042	Ações da Atenção Básica
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

02.06.10.301.0011.2042.3.3.90.14 – R$ 28.998,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2042	Ações da Atenção Básica
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2019, proveniente do recebimento da proposta de n° 36000.2524132/01-900, no valor total de **R$ 178.998,00 (Cento e setenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais).**
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:732533EC

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355-1/2020
INTERESSADO: Semas
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 355-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação n. 017/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
João B. da Silva, inscrito no **CNPJ n. 18.955.163/0001-93,** no valor de R$ 1.252,23 (hum mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 08 de abril de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4D047577

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146-1/2020
INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de frotas.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 146-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 012/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Ebert & Pereira Ltda - ME, inscrito no **CNPJ n. 13.780.221/0001-71,** no valor de R$ 40.308,00 (quarenta mil e trezentos e oito reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 08 de abril de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:613C423F

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 696 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de NOVA UNIÃO - RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **NOVA UNIÃO**- RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de **NOVA UNIÃO**- RO, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de **NOVA UNIÃO - RO**, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.
Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.
II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III - Situação de Emergência: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
IV - Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.
Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:
I. Coordenador
II.. Setor Técnico
III. Setor Operativo
Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será designado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.
Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.
Art. 8º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores e as horas dispendidas com o desempenho das funções do Art. 5.º comporão banco de horas a fim de compensação em eventuais faltas dos membros do COMPDEC no serviço público.
Art. 9º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30(trinta) dias.
Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei n.º 76 de 31 de dezembro de 1998 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de NOVA UNIÃO, 08 de ABRIL de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:48650DCC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 094/GP/DRH

Convoca Servidores de Licença Premio para retorno ao trabalho.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

Considerando o Memorando 032/SEMSAU/2020, a imperiosa necessidade de convocação de servidores públicos devido a Pandemia COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retornar ao trabalho, os servidores:

Maria Ivone Rodrigues dos Santos, Marcelia Bongestab Maier, Maria Aparecida dos Santos Oliveira, João Batista Pereira Reis, os servidores terão direito de usufruir o restante dos dias de Licença Prêmio imediatamente após o controle da situação que impediu o usufruto da Licença.
Perly Dorneles de Oliveira Junior o servidor terá direito de usufruir o restante dos dias de férias imediatamente após o controle da situação que impediu o seu usufruto.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A018E43D

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.074, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 09 de abril de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais pertinentes, com fundamento no art. 79, XXVIII da Lei Orgânica,

Considerando o feriado de paixão de Cristo,

Considerando a necessidade de redução de despesas na administração direta e indireta,

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece ponto facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 09 de abril de 2020 em virtude do feriado de paixão de Cristo.

Parágrafo Único. Ficam excluídas do disposto no caput às atividades consideradas essenciais.

Art. 2º Os secretários municipais poderão convocar servidores e/ou empregados sob sua hierarquia para desenvolver outras atividades inadiáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BDD1B871

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 280/SEMUSA/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/CPL/2020

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 280/SEMUSA/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 172 de 08/04/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de Tomada de Preços Nº 03/CPL/2020, para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde concernente a:

DO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE DO PSF NOVO**

HORIZONTE DO OESTE, conforme Convenio nº 088/19/PJ/DER-RO, Plano de Trabalho, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Arquitetônico em anexo.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 27 de Abril de 2020, do corrente ano às 9:01 horas (horário local) na prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, sala da CPL.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto de atividades **n° 1,063** no elemento de despesas **33.9039. Ficha 311**
Projeto de atividades **n° 1,063** no elemento de despesas **33.90.39. Ficha 312**
Projeto de atividades **n° 1,063** no elemento de despesas **33.90.93. Ficha 313**

Valor total estimado de R$ **56.570,55**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 08 de Abril de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:47633B19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global do LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE TINTAS À BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR AMERELA, BRANCA, MICROESFERA DE VIDRO TIPO II A, E TAMBÉM TIPO IB.** Para atendimento das atividades da **SEMINFRA.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0937/SEMINFRA/20.** No valor estimado de **R$: 32.369,12 (Trinta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e doze centavos).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 13/04/2020 até às 9h00 do dia 27/04/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 27/04/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de abril de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 13.069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:279CBAF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº37/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 1.252.206,90** (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos e seis reais e noventa centavos), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 05/05/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 08 de abril de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4E305884

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº36/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Levantamento Patrimonial. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 166.069,20** (cento e sessenta e seis mil e sessenta e nove reais e vinte centavos), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 04/05/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 08 de abril de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:98FBA371

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº24/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Cimento e Emulsão Asfáltica)**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 7.716.484,00 (sete milhões setecentos e dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Reabertura: 30/04/2020, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 08 de abril de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:453E4A41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2.020 DE, 07 DE ABRIL DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora MARIA DAIANE OLIVEIRA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 1101618 SSP/RO, inscrita no CPF nº 983.082.382-20, residente e domiciliada a Rua Marechal Floriano Peixoto nº 2.311, Bairro Jardim Clodoaldo, Município de Cacoal-RO, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento da Equipe de Enfermagem do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Abril de 2.020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B60A5C0B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº. 11/2020,** cujo objeto é: futura e eventual aquisição de material de consumo (DPD 1 Pastilha p/ análise de Cloro Livre de água para consumo humano PCT/100 Unid.) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para um período de 12 (doze) meses, sendo vencedora a empresa: **LUIZ A. DA SILVA EIRELI,** no valor total de **R$ 5.356,00** (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

Pimenta Bueno - RO, 08 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:525AE402

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.613/2020 DE, 07 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° O disposto no inciso IX do art. 2º do Decreto Municipal n. 5.611, de 06 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º …

[...]

IX - restaurantes e lanchonetes, exceto self-service, sendo vedado o consumo de bebidas alcoólicas no estabelecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 07 de abril de 2020, às 19h.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5420D5A9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a dispensa de licitação nº 07/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aquisição de tonfas, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ no valor ORDINÁRIO de R$ 92,88 (noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme NAD nº 951/2020, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos – SEMUSP no valor ORDINÁRIO de R$ 557,28 (quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme NAD nº 952/2020, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC no valor ORDINÁRIO de R$ 2.414,88 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), conforme NAD nº 953/2020, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMAGRI no valor ORDINÁRIO de R$ 92,88 (noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme NAD nº 954/2020, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU no valor ORDINÁRIO de R$ 1.021,68 (mil e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), conforme NAD nº 484/2020 e para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST no valor ORDINÁRIO de R$ 1.393,20 (mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos), conforme NAD nº 151/2020, fornecedor R.F. DOS SANTOS & CIA LTDA no CNPJ n.º 10.846.379/0001-09, com Endereço: Rua Rui Barbosa nº 388 Bairro: Beira Rio, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1516/2020.

Pimenta Bueno - RO, 08 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:23E55B86

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4508/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 84/2018
Ao decimo primeiro dia do mês de Fevereiro de 2020, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ 17.472.278/0001-64, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 74/2019 para futura e eventual aquisição de medicamentos**, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditivar em 25% da quantidade do item registrado na ata n°: 74/2019, visando a **aquisição de medicamentos,** conforme planilha em anexo**.**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant. Licitada	Aditivo 25%
61	**114365**	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG	comp	15.000	3.750

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 03 de abril de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***FRANCIELE ANTUNES DA S LEMES***
Prefeito Municipal	Dir. de Divisão do Registro de Preços

TIAGO ROBERTO GRACI	***GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Procurador Geral do Município	CNPJ:17.472.278/0001-64

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A7A8E7E2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº38/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Elaboração de Projeto. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 17.655,00** (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 06/05/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 08 de abril de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:070A25C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 188/2020 DE, 08 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora ROSIMEIRE LOPES DA CUNHA, brasileira, solteira, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 590.898 SSP/RO, inscrito no CPF nº 653.550.162 - 00, residente e domiciliado na Rua Pará n°1.777, Casa B, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica - II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2º Exonerar o senhor JOSUÉ CARLOS DE MORAES, FILHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 000883582 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 863.587.662 - 87, residente e domiciliado na Av. Odegar Maximiano Ramos Vieira, S/N, Bairro: Setor Industrial, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico - III, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 3º Exonerar a senhora JULIANA MARQUES BATISTA DOS SANTOS, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG n° 810354 SSP/RO, inscrita no CPF n° 014.906.092-02, residente e domiciliada na Rua Monsieur de Santana, Casa 16, Quadra 10, do cargo de Gerente do Abrigo Transitório, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1EE689F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/2020 DE, 08 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor JOSUÉ CARLOS DE MORAES, FILHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 000883582 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 863.587.662 - 87, residente e domiciliado na Av. Odegar Maximiano Ramos Vieira, S/N, Bairro: Setor Industrial, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico - II, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2º Nomear a senhora JULIANA MARQUES BATISTA DOS SANTOS, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG n° 810354 SSP/RO, inscrita no CPF n°

014.906.092-02, residente e domiciliada na Rua Monsieur de Santana, Casa 16, Quadra 10, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão da Juventude, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 3º Nomear a senhora LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 649.555 SSP/SP, inscrita no CPF nº 638.893.582-68, residente e domiciliada á Rua Campos Sales nº 398, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para ocupar o cargo de Gerente do Abrigo Transitório Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:21C3CDB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 026/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: MONICA REGINA DE MELO FARIA - ME
CNPJ N.º 17.353.208/0001-97
Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher nº 593, Bairro Atuba, Curitiba-PR

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 031/2019 – PGM, celebrado em 09.10.2019, prorrogando a data de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, conforme as especificações constantes no processo administrativo n.º 1.103/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

DATA: 27 de Março de 2.020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3C118BB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 027/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno – RO

CONTRATADO: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ Nº 33.146.225/0001-00
Rua Cacoal nº 2.432, Bairro BNH, Setor 07 – Ariquemes-RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 032/2019 – PGM, celebrado em 09.10.2019, prorrogando a data de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 1.103/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

DATA: 27 de Março de 2.020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6C5E9EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NORMATIVA 001/2020

ALTERA A NORMATIVA 001/2019, DE10/06/2019.

A Coordenação do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 16/2020, de janeiro de 2020, e
Considerando que alguns integrantes pediram para não fazer mais parte da CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.
Resolve:
Art. 1º Altera a redação do art. 1º da Normativa 001/2019, de 10/06/2019 e passa vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Nomear a composição da comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, passando a partir desta data a ser integrados os seguintes membros:

I - Flavio Dias Cirqueira – Enfermeiro Coren/RO 239.754/RO- Presidente e Executor
II - Sancler Alves Veiga – Médico - CRM/RO 3789 – Consultor
III - Maria Daiane de Oliveira – Técnica de Enfermagem e Enfermeira Coren/RO– Diretora do Departamento de Enfermagem - Consultora
IV - Edna Evangelista – CRF/RO 1164- Farmacêutica e Bioquímica – Consultora
V - Naiara Monteiro Maciel – Técnica Enfermagem – Consultora
VI - Vania Ramos - - Técnica Enfermagem - Consultora
VII - Ines Santos Oliveira – Representante da coordenação Do Hospital e Maternidade Ana Neta – Consultora
Art. 3º Os membros consultores, atuarão também como executores nesta comissão para atender as reais necessidades do serviço como educação permanente, vigilância epidemiológica das infecções relacionada á assistência a saúde – IRAS, indicadores pertinentes, doenças de notificação compulsória e outros documentos necessários que digam respeito ao seu campo de atuação bem como, a identificação de surtos em tempo hábil para medidas de controle em relação a prescrição de antimicrobianos, precauções e isolamento; higiene das mão; com vinculação direta a direção geral.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, 01 de Abril de 2020.

INES SANTOS OLIVEIRA
Coordenadora do HMMAN

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:49BD5B29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO N° 634/CMPV-2020 DE 7 DE ABRIL DE 2020

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, a forma de discussão e votação remota de matérias sujeitas à apreciação do Plenário, Sistema de Deliberação Remota – SDR, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento das sessões plenárias durante o Estado de Calamidade Pública.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu EDWILSON NEGREIROS, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, a forma de discussão e votação remota de matérias sujeitas à apreciação do Plenário, Sistema de Deliberação Remota – SDR, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento das sessões plenárias durante o Estado de Calamidade Pública.

§ 1º Entende-se como votação e discussão remota a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica sem a necessidade da presença física de todos os parlamentares no Plenário.

§ 2º Para a abertura da sessão, será necessária a presença, no Plenário, de pelo menos 6 (seis) Vereadores para, respectivamente, presidir, secretariar e emitir parecer.

Art. 2º. O uso do Sistema de Deliberação Remota – SDR consiste em medida excepcional a ser determinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho para viabilizar o funcionamento do Plenário durante o Estado de Calamidade Pública.

§ 1º Acionado o SDR pelo Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, as deliberações do Plenário serão tomadas por meio de sessões virtuais, e as reuniões de comissões da Câmara Municipal de Porto Velho ficarão suspensas.

§ 2º O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho determinará que as deliberações presenciais sejam retomadas após a recomendação dos órgãos de saúde pública nacional e estadual.

Art. 3º. O SDR terá como base uma ou mais plataformas que permitirão o debate com áudio e vídeo entre os Parlamentares, observadas as seguintes diretrizes:

I - as sessões realizadas por meio do SDR serão públicas, assegurada, quando possível, a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e a posterior disponibilidade do áudio e vídeo das sessões;

II - a votação e a deliberação durante a sessão por meio do SDR poderá ser simbólica ou nominal, esta declarada verbalmente pelo Parlamentar, mediada a ordem de votação pelo Presidente;

III - o registro e a totalização dos votos, bem como os resultados serão contabilizados integralmente em sistemas institucionais da Câmara Municipal de Porto Velho, observados os protocolos de segurança aplicáveis;

IV - encerrada a votação, o voto proferido pelo SDR é irretratável;

V - nenhuma solução tecnológica utilizada pelo SDR implicará o trânsito de dados biométricos de Parlamentares pela Internet;

VI - as soluções destinadas a gerenciar o áudio e o vídeo das sessões poderão se valer de plataformas comerciais, desde que tais plataformas atendam aos requisitos definidos nesta Resolução ou no Regimento Interno;

VII - o SDR deverá funcionar em computadores, ou em smartphones que utilizem sistemas operacionais IOS ou Android, para fins de votação e participação por meio de áudio e vídeos nas sessões;

VIII - a participação por áudio e vídeo nas sessões será possível por meio de plataforma, mediante o uso de computadores e smartphones previamente configurados e habilitados.

IX - o SDR deverá permitir o acesso simultâneo de todos os Parlamentares sob o comando direto do Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho; e

X - durante a sessão em que esteja sendo utilizado o SDR, o sistema remoto funcionará de forma ininterrupta.

Art. 4º. As sessões realizadas por meio do SDR serão consideradas sessões deliberativas ordinárias ou extraordinárias, na forma regimental, cuja Ata consignará de forma expressa a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual.

§ 1º As sessões ordinárias serão realizadas às segundas-feiras e terças-feiras, a partir das 15 horas, terão duração de 3 (três) horas, podendo ser prorrogadas pelo tempo necessário para apreciação da matéria constante da Ordem do Dia.

§ 2º As sessões extraordinárias realizadas pelo SDR deverão ser convocadas com antecedência mínima de 24 horas, salvo as extraordinárias realizadas em sequência.

§ 3º As sessões convocadas pelo SDR deverão apreciar, preferencialmente, matérias relacionadas ao Estado de Calamidade Pública.

§ 4º As matérias poderão, mediante Requerimento, serem incluídas no regime de urgência a que se refere o artigo 71, alínea c do Regimento Interno, caso ainda não tramitem nesse regime e, em relação a elas, não caberá requerimento de retirada de pauta, adiamento da discussão ou votação e requerimento de destaque simples.

§ 5º Se da Ordem do Dia da sessão convocada para ser realizada pelo SDR constarem apenas matérias em regime de urgência, conforme disposto no § 3º deste artigo, o prazo de duração da sessão poderá ser prorrogado pelo Presidente pelo tempo necessário à conclusão da apreciação das proposições constantes da Ordem do Dia, nos termos artigo 65 do Regimento Interno.

Art. 5º. A operação do SDR deverá ser homologada de forma prévia pela Divisão de Informática.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 7 de abril de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Projeto de Resolução nº 713/2020
Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:453B6429

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 157/MPV-2020

DECRETO Nº 157/MPV-2020 De 06 de abril de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Sidney de Oliveira Rodrigues**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-20, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **PASTOR SANDRO**, a partir de 06 de abril de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18035142

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 158/CMPV-2020

DECRETO N° 158/CMPV-2020 Porto Velho, 08 de abril de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar PONTO FACULTATIVO, neste Poder Legislativo, no dia 09 de abril de 2020 (quinta-feira), em razão do feriado da Sexta-Feira Santa (Paixão de Cristo).

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F55F5C5E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 159/MPV-2020

DECRETO Nº 159/MPV-2020 De 06 de abril de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR os cargos dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **PASTOR SANDRO**, a partir de 06 de abril de 2020.

Nome	Do cargo	Para o cargo
Joselma Izidório Santos Leoni	Assessor Parlamentar Volante APV-28	Assessor Parlamentar Volante APV-27
Olindo Donizete Melo	Assessor Parlamentar Volante APV-28	Assessor Parlamentar Volante APV-27

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7033C448

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 160 /CMPV-2020

DECRETO Nº 160 /CMPV-2020 De 06 de abril de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Lúcia Helena dos Santos Duarte**, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **SEBASTIÃO GERALDO FERREIRA**, pelo período 06 de abril a 02 de junho de 2020, em substituição ao titular **Jocimar de Lima Ferreira,** que se encontra de Licença Médica.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4609000

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 161 /CMPV-2020

DECRETO Nº 161 /CMPV-2020 De 08 de abril de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Gislaine Rebeca de Jesus Souza**, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-20, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **SEBASTIÃO GERALDO FERREIRA**, pelo período de 180 dias – de 07 de abril a 03 de outubro de 2020- em substituição a titular **Marleide Rita de Oliveira**, que se encontra de Licença Maternidade no mesmo período.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1A261D2

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 24/CGM/2020

Porto Velho, 08 de abril de 2020.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, operacionalização, além do estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, previstas na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal, além de dispor sobre medidas preventivas ao contágio e propagação do novo coronavírus, bem como do regime de trabalho do servidor público municipal;

CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, aos Órgãos da Administração, a regulamentação de sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o art. 7°, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, ao Titular de cada Órgão, a recomendação de sistema de trabalho domiciliar sem prejuízo do serviço público;

CONSIDERANDO o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto n. 24.919, de 05 de abril de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que manteve o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16.620, de 06 de abril de 2020, que manteve o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de trabalho domiciliar no período de 07/04/20 a 23/04/20, bem como todos os termos da Portaria nº 23/CGM/20, de 25 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 27/03/20.

Art. 2°. Os servidores que, em razão de serviços inadiáveis, necessitarem exercer suas funções presencialmente deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, necessários à prevenção de contágio do COVID-19 nos termos do que dispõe as normas vigentes.

Art. 3º. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado seus efeitos em caso de necessidade.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município/CGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE679383

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 023/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00033/2018
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018/ASUR/EMDUR/RO.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a alteração do prazo e do valor do Contrato n. 001/2018/ASJUR/EMDUR/RO firmado em 02.04.2018.
VALOR: O valor correspondente ao acréscimo quantitativo do Termo Aditivo é de R$ 563.304,00 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e quatro reais).
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Porto Velho, 08 de abril de 2020.

Responsável pelo extrato:

RENAN DE SOUZA CAMPOS
OAB/RO n. 951

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F461594

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 134/2020, 07 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da declarada "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19 no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais**,** e

CONSIDERANDO o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3° do Decreto n°16.612, de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, em especial a prorrogação do Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Porto Velho pelo Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do COVID-19, em 11 de março de 2020, dando o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus em diversos países, inclusive o Brasil;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, declarado em 03 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Portaria n° 188 do Ministério da Saúde, nos termos do decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que se encontram disponíveis na Instituição, recursos tecnológicos e a possibilidade de realização de trabalho a distância.

RESOLVEM:

Art. 1º Adotar as seguintes medidas, para enfrentamento da calamidade pública declarada no Município de Porto Velho pelo Decreto Municipal n°16.612 de 23, de março de 2020.

DO ACESSO PRESENCIAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2° Fica restrito o acesso presencial de servidores, estagiários ou quaisquer outros colaboradores vinculados ao IPAM.

§ 1º. O acesso será permitido apenas àqueles agentes públicos:
I – Indispensáveis ao funcionamento mínimo dos serviços essenciais, observando a manutenção do serviço público.
II – As empresas prestadoras de serviços terceirizados devem realizar o levantamento de quais são os seus empregados que se encontram no grupo de risco para avaliação de substituição temporária dos serviços desses terceirizados.

Art. 3° Fica proibido o acesso presencial ao IPAM dos servidores e colaboradores que apresentem as seguintes condições:
I – servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
II – servidores com histórico de doenças respiratórias;
III – servidores que utilizam o transporte público coletivo para se deslocar, até o local de trabalho;

IV – servidoras grávidas;
V – Tenham retornado de viagem a partir do dia 1º de março do presente ano de área com transmissão local, de acordo com a OMS (https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-03/epicentro-de-novocoronavirus-migra-para-europa-afirma-oms);
VI – Apresentem histórico de contato próximo de caso suspeito ou confirmado de coronavírus (COVID-19), devendo ser afastado pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias.
VII – servidores que são pais e tenham filhos em idade escolar e exijam cuidados especiais;
VIII – Possuam sintomas típicos da doença coronavírus (COVID-19), como por exemplo, dor no corpo, febre, coriza, tosse ou dificuldade respiratória;
IX – Tiveram contato com pessoas que regressaram de países ou unidades da Federação com transmissão local, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde; e
X – Sejam portadores de doenças crônicas, a exemplo das seguintes: em tratamento oncológico que estejam realizando radioterapia ou quimioterapia; portadores de cardiopatia crônica; portadores de diabetes insulinodependentes; portadores de doenças pulmonares crônicas; portadores de insuficiência renal crônica; portadores de HIV; portadores de doenças autoimunes; portadores de cirrose hepática.

DAS SUSPENSÕES INTERNAS E EXTERNAS

Art. 4 ° Ficam suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia 23 de março de 2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos:
I – os treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos realizados pelo Instituto que impliquem em aglomeração de pessoas, salvo em caso de ações de combate e enfrentamento ao COVID-19.
II – eventos, treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, com a participação de mais de 05 (cinco) pessoas;
III – as viagens oficiais, viagens para participação de servidor em treinamentos, conferências, reuniões, dentre outras, fora da sede do município, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública, assim declarada pelo Diretor-Presidente;

§1º Fica autorizada a realização de Reuniões, incluindo do Comitê de Investimento – COMIN e Conselho Municipal de Previdência – CMP, via videoconferência.

§2° As exceções de que tratam este artigo serão avaliadas de forma individual pelo Diretor-Presidente do Instituto, mediante relatório fundamentado.

DO TELETRABALHO EXCEPCIONAL

Art. 5º A restrição e a proibição de acesso presencial ao IPAM não desobrigam ao agente público de realizar suas tarefas mediante teletrabalho/home office.

§ 1° A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho domiciliar, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

§ 2º Os servidores deverão obedecer o expediente de trabalho domiciliar, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme § 3°.

§ 3 ° Para servidores que não detém condições de atuação em trabalho domiciliar, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

§ 4 ° Os servidores e estagiários deverão permanecer em ambiente domiciliar, não sendo autorizado a sair do Município e evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e penalidades administrativas.

Parágrafo único. Cabe aos Coordenadores, Gerentes e Chefes de Divisões comunicarem os servidores que realizarão o trabalho remoto, devendo gerenciar o trabalho entre os servidores para os registros necessários, consoante preenchimento de formulários em anexo.

DOS TERCEIRIZADOS

Art. 6° Caberá a Gerência Administrativa notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios.

§1º Poderá ser acordado com a empresa prestadora de serviços, redução na carga horária dos colaboradores para garantir a execução de atividades eminentemente presenciais, que não possam sofrer total paralisação.

DOS ATENDIMENTOS

Art. 7° Ficam suspensos pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 23 de março de 2020, o atendimento PRESENCIAL na sede do Instituto, bem como a emissão de guias (consulta, exames e internação clínica/cirúrgica), sendo emitidos diretamente nas clínicas, hospitais, laboratórios e autorizados pela auditoria do IPAM através do sistema Fácil (Facregulação).

Art.8° Ficam igualmente suspensos, pelo prazo previsto no artigo anterior, a realização do recadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, não havendo o bloqueio dos benefícios, bem como estarão suspensas à perícia bienal aos aposentados por invalidez, caso tenham sido marcados para o período especificado nesta portaria.

Art. 9° Ficam suspensos os bloqueios de atendimento dos servidores que estiverem com a carteira do IPAM-SAÚDE vencida durante a vigência desta portaria.

Paragrafo Único: Deverá observar no sistema de emissão de guias (Fácil) o Status do cadastro para emissão de guias pelo documento pessoal ou com foto e a carteira vencida.

Art. 10° Fica suspenso o atendimento presencial na Divisão de Protocolo do IPAM, assim, todas as solicitações de abertura de processos deverão ser encaminhadas via e-mail ou WHATSAPP.

§1° As produções advindas da Assistência Médica deverão ser encaminhadas por e-mail, devendo os processos ser aberto com a capa dos lotes e extratos do sistema Facplan.
I – A produção física será recebida após o término da vigência desta portaria.

Art.11° Atendendo a Recomendações do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Associação Médica Brasileira, ficam SUSPENSOS todos os procedimentos e cirurgias eletivas, no âmbito do IPAM SAÚDE, sendo os demais casos analisados pela Auditoria em Saúde do IPAM, através da Gerência Médica.

Paragrafo Único: As guias devem ser geradas/solicitadas pelo prestador através do sistema de emissão de guias para análise da auditoria em saúde, através da Gerência Médica.

Art.12° Os prazos estabelecidos nesta portaria poderão ser prorrogados por novo ato da Presidência, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 13° Fica revogada a Portaria n° 133 de 24 de março de 2020.

Art. 14° Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

REQUERIMENTO PARA TRABALHO REMOTO – COVID-19

CONFORME ART. 5º DA PORTARIA N. 134/2020/IPAM

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, solicito autorização para exercer minhas atividades profissionais em trabalho domiciliar, conforme Art. 5°, parágrafo único, da Portaria n. 134/2020-IPAM, supervisionado pela chefia imediata, até o dia ___ de ____ de _____.

Informo que disponho dos recursos tecnológicos necessários (computador e/ou notebook e internet), bem como da estrutura física adequada em minha residência para o desempenho das minhas atividades profissionais nesse período.

Quanto a disponibilidade para o trabalho e/ou atividades profissionais determinadas pela chefia imediata, comprometo-me a cumprir a jornada de trabalho, em conformidade com o Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020, bem como o acesso permanente ao e-mail institucional e outras ferramentas de comunicação em tempo real, e contato telefônico para o atendimento às demandas.

Comprometo-me a juntar neste processo administrativo, diariamente, o relatório de atividades desenvolvidas para promover a gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 134/2020-IPAM, sob pena de registro de falta no respectivo dia, em função de ausência do relatório supramencionado.

Comprometo-me ainda, durante o período de concessão do trabalho remoto autorizado, evitar a participação em atividades sociais e coletivas, adotando o isolamento social, prezando pelo convívio familiar e residencial, excetuando-se as atividades externas estritamente necessárias.

Por fim, comprometo-me ao zelo acerca da senha de acesso ao sistema, visto que é pessoal e intransferível, responsabilizando disciplinar, civil e penalmente sobre qualquer conduta desidiosa que possam causar dano ao erário.

Porto Velho, ____ de _____ de 2020.

_____
(Assinatura do Servidor)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO COVID-19
PORTARIA N. 134/2020/IPAM

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta data, para fins de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 134/2020-IPAM.

N° de ordem	Atividade desenvolvida	N° do processo	Documentos elaborados e/ou expedidos
01			
02			
03			

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas.

Porto Velho, __de ____ de 2020.

HOMOLOGAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO - COVID-19
PORTARIA N. 134/2020/IPAM

Certifico para os fins previstos na Portaria n. 134/2020-IPAM**,** que os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pelo servidor (a)_____ ___no período compreendido entre _____ a _____ de 2020, juntados ao presente processo, foram por mim conferidos e homologados, conforme Decreto n. 16.620, de 06 de abril de 2020.

Porto Velho, ___ de ____ de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:036DE98E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.423/I DE 08 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **WALDEMIR FERREIRA CRUZ,** do Cargo em Comissão de Gestor do Núcleo de Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST'S, CC-1 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 08 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BE0D31C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.424/I DE 08 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FRANCINILDA DE SOUZA,** para exercer o Cargo em Comissão de Gestor do Núcleo de Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST'S, CC-1 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 08 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFF00BD7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (417ª) QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (417ª) QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo**

Negrão Souza Pereira e Silva, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTAS: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DA RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 0235/2020/ASTEC/SGG ATINENTE AO OFÍCIO Nº 188/20/ASTEC/GAB/CGM REFERENTE A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dezesseis de Março de Dois Mil e Vinte,na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Quadringentésima Décima Sétima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DA RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 0235/2020/ASTEC/SGG ATINENTE AO OFÍCIO Nº 188/20/ASTEC/GAB/CGM REFERENTE A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou que o Conselho Gestor recebeu em 03 de março 2020, o Ofício nº 0235/2020/ASTEC/SGG referente ao Ofício nº 188/20/ASTEC/GAB/CGM atinente a Construção, Manutenção e Operação do Aterro Sanitário – Proc. 01815/2018 – TCE-RO. Conseguinte, passou a palavra ao Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, para que explanasse a respeito da evolução da solicitação deliberada na Quadringentésima Décima Sétima Reunião do Conselho Gestor. Explanou que conforme deliberado na reunião supracitada, ficou a cargo do Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, do Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto e do Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, para que realizasse uma resposta ao ofício supracitado, tendo em vista que o Conselho Gestor encontra-se atualmente trabalhando para finalizar as análises dos estudos protocolizados para o PMI 002/2018 cujo o objeto refere-se a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos do município de Porto Velho. Continuamente, relatou que pela complexidade dos referidos estudos, visto que as empresas apresentam métodos de operacionalidade distintas, bem como inovadoras de amplitude nacional, coube ao Conselho Gestor a tomada de decisão do que melhor atende aos munícipes, privando pela economicidade e oportunidade ao ente executivo. Em contrapartida, o assunto deliberado cabe atenção redobrada na tomada de decisão, visto que as alegações do Tribunal de Contas do Estado, informa que o município está sendo omisso com a deflagração de nova licitação no que tange o objeto supracitado, todavia, por se tratar de uma futura parceria público-privada, cabe ao Conselho, observar as minucias das informações dos estudos, para que não haja nenhuma problemática futura. Constata-se ainda que conforme autos do processo nº 02603/2019, que versam sobre a representação sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI 002/2018, análise preliminar, irregularidades apuradas, pedido de tutela inibitória, que faz entender que não seria o caso de deferir a tutela antecipatória, mas primeiro, oportunizar a oitiva dos responsáveis para que prestem esclarecimentos sobre a fase que encontra o referido PMI nº 002/2018, na qual o referido processo determinou a que o Secretário Executivo do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada, informem a fase em que se encontra o PMI 002/2018 e as providências até então adotadas. Os estudos apresentados possuem as análises jurídica, técnica e econômico-financeira pelas autorizadas e sugestão de soluções para a problemática vivenciada pelo município, de forma que pode ser a saída para um problema crônico enfrentado pela municipalidade desde sua criação.Destaca-se que durante a análise dos estudos técnicos por este Conselho Gestor, foram agendadas reuniões para a apresentação dos referidos estudos pelas autorizadas, momento esse que estimamos a presença de técnicos da conceituada Corte de Contas do Estado de Rondônia, e demais Órgãos de Controle e Secretarias, mediante convite encaminhado tempestivamente. Contudo, visto que a matéria dos autos do processo nº 02603/2019, se assemelha ao processo de nº 01815/2018 – TCE-RO, visto ainda que o processo de nº 02603/2019 adentrou ao processo do PMI 002/2018 através do ofício nº 127/2020/D2ªC-SPJ, que posicionou que o Conselho se manifeste dentro do prazo de 5 dias úteis, entende-se que seja prudente por parte do Conselho, que se atenda a solicitação contida no ofício de nº 127/2020/D2ªC-SPJ, visto que a mesma possui o interesse de tutela inibitória do processo do PMI nº 002/2018, e posterior resposta, seja encaminhada em resposta ao ofício nº 0235/2020/ASTEC/SGG com cópia ao Tribunal de Contas para que conste nos autos do processo de nº 01815/2018, que estamos atuando em conformidade, bem como com cronograma dos estudos em andamento, corroborando a esta corte, que o próprio Tribunal de Contas possui outro processo que visa inibir o procedimento em questão. Ato contínuo, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaioto Jaquini, sugeriu que devido a extensa problemática apresentada, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, o Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto e o Gestor de Engenharia e Projetos, SaimoMelo Lopes, em conjunto, encaminhassem a resposta ao referido ofício de nº 127/2020/D2ªC-SPJ, referente ao processo de nº 02603/2019, junto ao processo de nº 01815/TCE-RO visto que ambos possuem a mesma natureza e objetivo, que é esclarecer os trâmites findados do PMI 002/2018, por este Conselho Gestor. Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Décima SétimaReunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 16 de março de 2020.

.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH
.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIAHAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D77A734F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (418ª) QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (418ª) QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel GaiottoJaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **CliciaHaiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA:01. APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO ACERCA DOS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO ESTUDO DE PMI 003/2018 REFERENTE A MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dezessete de março de Dois Mil e Vinte,na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Quadringentésima Décima Oitava Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO ACERCA DOS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO ESTUDO DE PMI 003/2018 REFERENTE A MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.**Prosseguindo, conforme deliberado Quadringentésima Décima Quinta Reunião desse Conselho Gestor, o Secretário Executivo solicitou aos gestores que apresentassem as alterações realizadas nos estudos do PMI 003/2018 referente a modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e distritos. Conseguinte, o Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto pediu a palavra para relatar que, apesar da nota considerável apresentada na reunião anterior, fez-se necessário a implementação das informações apresentadas na matriz de risco, visto que, a mitigação de dano e penalizações não foram apresentadas no referido estudo, portanto complementou as informações fornecidas com o intuito de apresentar maior segurança jurídica na matriz de risco apresentada pelo autorizado Diego Gonçalves Pessanha Suzano.De mesmo modo, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, relatou que todas as revisões foram organizadas em um único arquivo, de acordo com item 7.1 e 7.2 do termo de referência do edital, de forma que tornar-se mais objetivo o entendimento das informações apresentadas pelo autorizado. Relatou que foram acrescentados descritivos de melhorias, conforme apresentado nos projetos e correções de informações,de acordo com as normas e leis existentes, como acessibilidade e estacionamento. E informou aos presentes que é necessário a tomada de decisão por parte deste Conselho Gestor quanto ao terreno que sediará o novo cemitério do município, pois o terreno indicado nos estudos técnicos pelo autorizado servirá apenas como referência e não fora incluído o custo de aquisição no CAPEX no estudo de modelagem econômico-financeiro. Cientificou que em sua percepção existem duas alternativas, sendo: a) incluir o valor de aquisição do terreno para sediar o novo cemitério parque, estimando assim o custo do mesmo mediante metodologia de avaliação de imóveis com características semelhantes aos requisitos mínimos que este conselho determinar; ou, b) indicar no termo de referência da futura licitação que a prefeitura disponibilizará o terreno para sediar o futuro cemitério. Sem demora, o Gestor de Gestão e Contratos, Márcio Freitas Martins solicitou a palavra para ressaltar que do ponto de vista econômico e de acordo com as projeções realizadas pela equipe econômica deste Conselho, a melhor opção, em seu entendimento, seria a prefeitura disponibilizar o terreno, pois a inserção destes custos no CAPEX poderá inviabilizar o projeto. Seguidamente, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomesconsignou que seu posicionamento é consoante ao expresso pelo Gestor de Gestão e Contratos, e inteirou que a transferência dessa obrigação para Prefeitura Municipal de Porto Velho resultará em uma melhor flexibilização da escolha do terreno, tendo em vista que esta poderá escolher dentre os terrenos que já são de posse do município ou realizar a desapropriação de uma área adequada para o fim.Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Gestor de Gestão e Contratos, Márcio Freitas Martins. Dando continuidade, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, contextualizou que este cenário não fora o idealizado inicialmente, pois no termo de referência do edital de PMI Nº 003/2018 havia-se definido que o particular teria a liberdade de implantar o cemitério parque, utilizando-se da experiência já adquirida em logradouro que entende-se mais viável, atendendo as restrições mínimas impostas no referido edital e, que este item é objeto de pontuação e seleção dos estudos técnicos, porém mediante a impossibilidade elencada sugeriu que o grupo técnico nomeado por meio da resolução nº 003/2019, realize descritivo de condições mínimas que o terreno disponibilizará baseado no projeto apresentado pelo autorizado para que seja incluída esta informação no estudo técnico. Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini. De mesmo modo, o Secretário Executivo, abriu votação acerca das correções realizadas pelos gestores. Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela aprovação das correções apresentadas para o estudo de PMI 003/2018. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Décima Oitava Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 17 de março de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIAHAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4DF29C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGOS DA SAÚDE

EDITAL Nº 018/SEMAD/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, e considerando **o DECRETO nº 16.620, 06.04.2020,** que "*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3° do Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto n° 12.612, de 23 de março de 2020.",* publicado no **D.O.M.E.R. nº 2688, de 08.04.2020**, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 36/GAB/SEMAD/2019, de 19 de novembro de 2019, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 44/GAB/SEMAD/2019, de 23 de dezembro de 2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.615, de 24.12.2019, no endereço e horário abaixo:

•**DEVIDO A URGÊNCIA,** SOLICITAMOS QUE OS CANDIDATOS CONVOCADOS, COMPAREÇAM NESTA SECRETARIA NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AO INTERESSE EM ASSUMIR O CARGO.

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (com CEP).
03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor;
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (duas cópias)
13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
15) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
16) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
17) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
18) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

•**OBSERVAÇÃO:** Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais, conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).**

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados, para certificação, **ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET,** para fins de investidura no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, Glicemia e ESCARRO – BAAR);

•PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 36/SEMAD/2019

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
104	00100384	JADER FRANCOIS EGUEZ CALDAS	348.504.492-04	3	11/11/1973
105	00103045	ANDRESSA DE AGUIAR RAMOS	857.883.922-68	2	31/07/1986
106	00107235	RALLINE MALALA RODRIGUES MELO	987.047.292-34	2	25/11/1989
107	00106763	LUANA MARIA DE MORAIS BRAGA	001.913.182-80	2	12/05/1991

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9789F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD ALTERA O CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SEMUSA

EDITAL Nº 019/SEMAD/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com a **Secretária Municipal de Saúde** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, referente ao Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, regulamentado pela Lei Complementar nº 130 de 26 de Dezembro de 2001, conforme **Ofício nº 1272/DRH/DA/GAB/SEMUSA de 08/04/2020**, resolve:

ALTERAR o Anexo I, cronograma previsto no Edital nº 16/SEMAD/2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2.684 de 02/04/2020, alterado pelo Edital nº 17/SEMAD/2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2.684 de 02/04/2020:

ONDE SE LÊ:
ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	02/04/2020 a 03/04/2020
Homologação das Inscrições	06/04/2020
Resultado da Avaliação de Títulos	**08/04/2020**
Entrega de Recursos Contra o Resultado da Análise	**09/04/2020**
• Resposta aos Recursos • Homologação do Resultado Final	**13/04/2020**

LEIA-SE:
ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	02/04/2020 a 03/04/2020
Homologação das Inscrições	06/04/2020
Resultado da Avaliação de Títulos	**13/04/2020**
Entrega de Recursos Contra o Resultado da Análise	**14/04/2020**
• Resposta aos Recursos • Homologação do Resultado Final	**17/04/2020**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ELIANA PASINI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD3A232C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA CONJUNTA N.º 001/PGM/CGM/SEMFAZ/SEMPO

PORTARIA CONJUNTA N.º 001/PGM/CGM/SEMFAZ/SEMPOG, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre protocolo de medidas de prevenção ao contágio por COVID-19, a serem adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, diante da declarada "Pandemia" do novo Coronavírus.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020, que "*Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e revoga o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020";* e o Decreto Estadual n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, que "*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido ao término do prazo de vigência estabelecido no caput do 3º do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020*";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.612, de 23 de março de 2020, que "*declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de enfrentamento à Pandemia novo Coronavírus/COVID-19"* e o Decreto Municipal n.º 16.620, de 06 de abril de 2020, que "*dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho, devido ao término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto n.º 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto n.º 16.612, de 23 de março de 2020"*;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020, que "*Dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para o exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo coronavírus – COVID 19"*; com a alteração promovida pelo Decreto Municipal n.º 16.619, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática n.º 0052/2020-GCESS, proferida pelo Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** nos autos do processo n.º 00863/2020, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, encaminhada ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito através do Ofício n.º 0581/2020-DP-SPJ, subscrito pelo Presidente do Tribunal de Contas, Conselheiro **PAULO CURI NETO**;

CONSIDERANDO a ata da reunião realizada em 31 de março de 2020, entre Procuradoria Geral do Município – PGM, Controladoria Geral do Município – CGM, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, em decorrência do disposto no Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020;

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, a CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das
atribuições legais que lhes foram conferidas pelo Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020, e em conformidade com as providências contidas na ata da 1ª Reunião destas unidades setoriais, realizada em 31.03.2020,

R E S O L V E M,

Art. 1º. Ficam suspensos todos os processos de despesa e de antecipações de quotas da Prefeitura de Porto Velho no período compreendido entre 01.04.2020 e 16.04.2020, para realização de adequações nas projeções de receita e viabilização do contingenciamento de 35% (trinta e cinco por cento) dos recursos orçamentários relativos a outros custeios e investimentos de cada uma das unidades orçamentárias da Prefeitura.
Parágrafo único. Exclui-se da suspensão prevista no *caput* do presente artigo os processos originados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e na Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, que tenham como objeto ações de combate à pandemia causada pelo coronavírus – COVID 19.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG deverão elaborar estudos quanto a reestimativa de receitas para o Exercício de 2020 e a estimativa para o exercício seguinte, bem como, medidas mitigatórias em relação ao impacto econômico financeiro em razão do coronavírus.

Art. 3º. As unidades orçamentárias da Prefeitura de Porto Velho deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, **até dia 16.04.2020**, as ações a serem priorizadas pela unidade setorial em razão da aplicação do contingenciamento de 35% (trinta e cinco por cento) em todas as suas despesas de outros custeios e investimentos, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020.

Parágrafo único. O não envio pela unidade orçamentária até a data prevista implicará no contingenciamento de seus recursos à critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG e pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, haja vista o controle sistematizado em relação ao comportamento da despesa.

Art. 4º. Para viabilização do contingenciamento de recursos e implementação das medidas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia na a Decisão Monocrática n.º 0052/2020-GCESS proferida no processo n.º 00863/2020, ficam suspensos enquanto durar o estado de calamidade pública:

•- a realização de transferências voluntárias a órgãos ou entidades públicas ou privadas que tenham por objeto festividades, comemorações, shows artísticos e eventos esportivos, redirecionando-se os recursos correspondentes às ações, bens e serviços imprescindíveis ao debelamento da pandemia;

•- a realização de despesas com novas obras, ressalvadas aquelas consideradas inadiáveis e com recursos financeiros assegurados para a sua completa execução, notadamente aquelas afetas às áreas da saúde e infraestrutura;

•- a nomeação de novos servidores comissionados, ressalvados os casos em que imprescindível ao enfrentamento da pandemia ou ao funcionamento de atividade essencial à máquina pública;

•- a nomeação de novos servidores efetivos ou temporários, ressalvadas as áreas de saúde, educação e segurança pública, bem como os decorrentes de ordem judicial ou imposição legal;

•- a concessão de qualquer incremento remuneratório a quaisquer agentes públicos, a qualquer título (revisão geral, recomposição, realinhamento e/ou reajustes), assim como a criação, alteração e/ou implantação de plano de cargos, carreiras e remuneração, assim como a criação e concessão de gratificações, adicionais ou alterações das existentes, que impliquem em aumento de despesas;

•- a realização de despesas com trabalho extraordinário (hora extra), ressalvadas as áreas essenciais, notadamente segurança pública e saúde, desde que imprescindível ao enfrentamento da pandemia e respeitada a jornada máxima legalmente permitida;

•- a realização de despesas relativas à indenizações de férias e/ou licença- prêmio;

•- a realização de despesas com a criação de grupos de trabalho e/ou comissões, ressalvados os casos estritamente necessários ao enfrentamento da crise;

•- os cursos de capacitação, seminários e afins que importem em realização de despesas;

•- a aquisição e utilização de combustível, materiais de expediente, de consumo e

de informática deverão ser controladas e racionalizadas, devendo a contenção de despesa a este título se ajustar ao saldo de cotas orçamentárias liberadas até a presente data, com exceção aquelas necessárias para a realização das atividades de saúde.

•- a realização de novas locações de imóveis enquanto perdurar o estado de calamidade pública;

•- a contratação de consultorias para a realização de serviços de qualquer natureza, excetuando-se as licitações com recursos de financiamentos com aplicação vinculada e demais fontes de recurso federal e estadual;

•- a contratação dos demais Serviços Técnicos Profissionais Especializados - Pessoa Física e Jurídica, de que trata o artigo 13, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), salvo necessidade específica, urgente e inadiável;

•- a concessão de diárias e passagens, excetuando-se as consideradas indispensáveis para as ações de combate à pandemia causada pelo coronavírus – COVID 19.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD promover medidas tendentes a racionalizar as despesas devendo adotar medidas para:

•- diminuir as despesas de água, energia elétrica, de telefonia fixa e de telefonia móvel, obedecendo-se a plena compatibilidade com o percentual de contingenciamento previsto no artigo 1º do Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020;

•- reduzir o uso da frota de veículos da Prefeitura de Porto Velho, permitindo a utilização apenas daqueles necessários às ações que não podem sofrer descontinuidade, notadamente nas atividades de limpeza pública, de ação social, saúde e educação.

Art. 6º. Caso a receita do Município retorne aos patamares previstos inicialmente, fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG autorizada a fazer o desbloqueio progressivo do orçamento, sempre observando como critério a tendência de arrecadação, com fundamento principalmente nas transferências constitucionais, com base nas informações procedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 7º. As medidas decorrentes da presente portaria perdurarão até 31/12/2020, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 2020.

Porto Velho, 08 de abril de 2020.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário de Plan., Orç. e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B34100B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 077/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 077/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de Abril de 2020.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 042/2020/IMUNIZAÇÃO de 03/04/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a servidora abaixo mencionada, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
62365	JOSENI MARTINS NOLETO DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	01331355902

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do setor de Imunização da Semusa, programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19D419C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 078/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 078/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de Abril de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 080/2020/USF PEDACINHO DE CHÃO de 06/04/2020.
R E S O L V E:
Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
10480	JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04271992948
206781	SOCORRO MARIA DO CARMO SUSSUARANA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE PEDACINHO DE CHÃO	03289087378

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da USF Pedacinho de Chão, programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE6B71F6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 005/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2679 de 26.03.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 784/SPACC/PGM/2019, fls. 292 a 305 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 – do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. 08.00119/2019, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - (berço aquecido, babypap bomba de infusão...),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29/04/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **811390**. **R$ 1.099.571,13 (um milhão, noventa e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e treze centavos).**

Porto Velho, 08 de abril de 2020.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09FBCE47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 004/2020

PROCESSO Nº. 064/2020
CONTRATO Nº. 004/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº 22.606.145/0001-73.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº 22.606.145/0001-73 com sede na Rua Paraná, nº 3949/A, Setor 05, Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Leis nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de Prestação de Serviço de conformidade de execução por preço global, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ELIAS DE OLIVEIRA LIMA)** do Município de Rio Crespo - RO, conforme Proposta de Convênio nº 911779/18 e Projeto Básico anexo I deste Edital**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

2.1 - O respaldo jurídico da presente Minuta de Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações, na Tomada de Preço nº 001/2020, nos termos da proposta no Processo n° 064/2020 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEITRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).

3.1 - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Projeto Básico/Executivo, Projeto de Engenharia acostado aos autos do Processo nº 064/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

4.1 - A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor global de R$ **309.132,38 (trezentos e nove mil, cento e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)**, de acordo com disposto na presente Minuta.
4.2 - § 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula Primeira em Projeto Básico/Executivo.
4.3 - § 2º O Pagamento será efetuado mediante transferência bancária até a apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento de Materiais e Obras, deste Município.
4.4 - § 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto desta Minuta de Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

5.1 - O prazo de execução é de **150 (cento e cinquenta) dias**, conforme cronograma físico-financeiro.
A Vigência da Minuta de Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.
5.2 - § 1º O início da execução será a contar da data da emissão da Ordem de Serviços e seu término de acordo com o estabelecido nesta cláusula.
5.3 - § 2° A empresa prestará os serviços, objeto desta Minuta de Contrato, bem como procederá sua execução nos moldes estabelecido no Projeto Básico e Executivo e neste instrumento.
5.4 - § 3º Os serviços serão recebidos conforme apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento de Obras deste Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).

6.1 - A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática:
Secretaria Municipal de Saúde:
10.001.10.302.0011.1102 – Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Proposta 911779/18-002;
10.001.10.301.0010.2010 – Ações de Administração, Planejamento e Controle da (ASPS 15%);
Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSÁVEL DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

7.1 - A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização do serviço.
Determinar através da Secretária Municipal de Urbanismo, as prioridades dos serviços a serem executados.
Efetuar consulta necessária, ligadas à área do objeto do contrato e outros afins a área jurídica.
Efetuar pagamento mediante deposito bancário ou cheque administrativo conforme a apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras.
7.2 - A Contratada se Obriga a:

Executar os serviços de acordo com a cláusula primeira deste Contrato e Projeto Básico e Executivo, Planilha Orçamentária de Custos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro.
Comunicar a administração, por inscrito e no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do presente contrato, total ou parcial.
Assumir todas as despesas oriundas, derivadas ou conexas, com o Presente Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio Crespo de seus profissionais que atuarão na execução do presente serviço.
Prestar os serviços que se fizerem necessários para o Município de Rio Crespo, conforme consta no objeto desta Minuta de Contrato.
Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Tomada de Preço nº 001/2020.
Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44 da Portaria Interministerial n°. 128/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).

8.1 - O não cumprimento do objeto desta Minuta de Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa de 3% sobre o valor da Nota de Empenho;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

9.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
(art. 55, inciso VIII e IX).

10.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º - No caso de rescisão desta Minuta de Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.
§ 3° - Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
11.1 Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado o Secretário Municipal de Serviços Urbanos, para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).
12.1 Fica este Contrato vinculada está Tomada de Preço nº 001/2020 e a proposta comercial constante no Processo nº 064/2020 e as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).
14.1 - As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo/RO, 07 de abril de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 22.606.145/0001-73.
Contratado

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:D4E09A15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 005/2020

PROCESSO Nº 110/2020
CONTRATO Nº. 005/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA CONSTRUIR ENGENHARIA – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 84.577.956/0001-40.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **CONSTRUIR ENGENHARIA – EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 84.577.956/0001-40** com sede na Rua Eduardo Lima Silva e Silva, nº 1325, Bairro Agenor de Carvalho Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Leis nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de Prestação de Serviço de conformidade de execução por preço global, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, com extensão de PAVIMENTAÇÃO: 530,60m, EXTENSÃO CALÇADA: 410,10m, ÁREA QUADRADA DA PAVIMENTAÇÃO 3.714,22m², ÁREA DA CALÇADA: 378,12m². Conforme Convênio nº 102/19/PJ/DER-RO e Projeto Básico anexo I deste Edital**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

2.1 - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações, na Tomada de Preço nº 002/2020, nos termos da proposta no Processo n° 110/2020 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA TERCEITRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).

3.1 - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Projeto Básico/Executivo, Projeto de Engenharia acostado aos autos do Processo nº 110/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).
4.1 - A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor global de R$ **R$ 247.947,26 (Duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, de acordo com disposto na presente Minuta.
4.2 - § 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto

instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula Primeira em Projeto Básico/Executivo.
4.3 - § 2º O Pagamento será efetuado mediante transferência bancária até a apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento de Materiais e Obras, deste Município.
4.4 - § 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto desta Minuta de Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

5.1 - O prazo de execução é de **240 (duzentos e quarenta) dias**, conforme cronograma físico-financeiro.
A Vigência da Minuta de Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.
5.2 - § 1º O início da execução será a contar da data da emissão da Ordem de Serviços e seu término de acordo com o estabelecido nesta cláusula.
5.3 - § 2° A empresa prestará os serviços, objeto desta Minuta de Contrato, bem como procederá sua execução nos moldes estabelecido no Projeto Básico e Executivo e neste instrumento.
5.4 - § 3º Os serviços serão recebidos conforme apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento de Obras deste Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).
6.1 - A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática:
Secretaria Municipal de Serviços Urbano: 05.001.15.451.0051.1104 – Pavimentação em TSD, calçadas, meio-fio e sarjetas - **Convênio nº 102/19/PJ/DER-RO;**
Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSÁVEL DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

7.1 - A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização do serviço.
Determinar através da Secretária Municipal de Urbanismo, as prioridades dos serviços a serem executados.
Efetuar consulta necessária, ligadas à área do objeto do contrato e outros afins a área jurídica.
Efetuar pagamento mediante deposito bancário ou cheque administrativo conforme a apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras.
7.2 - A Contratada se Obriga a:

Executar os serviços de acordo com a cláusula primeira deste Contrato e Projeto Básico e Executivo, Planilha Orçamentária de Custos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro.
Comunicar a administração, por inscrito e no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do presente contrato, total ou parcial.
Assumir todas as despesas oriundas, derivadas ou conexas, com o Presente Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio Crespo de seus profissionais que atuarão na execução do presente serviço.
Prestar os serviços que se fizerem necessários para o Município de Rio Crespo, conforme consta no objeto desta Minuta de Contrato.
Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Tomada de Preço nº 001/2020.
Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44 da Portaria Interministerial n°. 128/2008.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).
8.1 - O não cumprimento do objeto desta Minuta de Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa de 3% sobre o valor da Nota de Empenho;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
9.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
(art. 55, inciso VIII e IX).
10.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º - No caso de rescisão desta Minuta de Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.
§ 3° - Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
11.1 Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado o Secretário Municipal de Serviços Urbanos, para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).
12.1 Fica esta Minuta de Contrato vinculada está Tomada de Preço nº 002/2020 e a proposta comercial constante no Processo nº 110/2020 e as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).
14.1 - As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo/RO, 07 de abril de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUIR ENGENHARIA – EIRELI,
CNPJ nº 84.577.956/0001-40.
Contratado

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:4AC599AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **011/2020** do Processo Administrativo de nº 066/2020, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE PEIXES (IN NATURA) FORNECIDOS POR PESSOA FÍSICA DA AGRICULTURA FAMILIAR OU PESSOA JURÍDICA,** para distribuição na Semana Santa para as famílias carentes do município, de acordo com a Lei Municipal nº 435 de 23 de julho de 2009 e Termo de Referência anexo ao Edital.

VENCEDOR:
PAULO GILSON BORGES DE CAMPOS, CPF 326.676.042-53.

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P.UNIT	P. TOTAL
01	2200	Aquisição de Peixe in natura (tambaqui de cativeiro de aproximadamente 1,500 a 2,500 kg cada) sendo abatido através do método por hipotermia para melhor conservação, o peixe deverá ser transportado do local da despesca até o local da distribuição e mantido no gelo.	KG	5,90	12.980,00
TOTAL				R$ 12.980,00	

VALOR GLOBAL DE R$ 12.980,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 08 de abril de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:918C05F1

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Recomendação 001/2020.

Estabelece Recomendações, curriculares para a atividades Extra - Classe, a serem elaboradas para o Atendimento aos Alunos da Rede Municipal de Ensino no Período Referente aos Decretos Municipais que se Referem a PANDEMIA COVID-19 .

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições legais e considerando os Decretos: Decreto Municipal 1522 de 17 de março de 2020, Decreto Municipal nº 1528, de 23 de Março2020, Decreto Municipal nº 1530, de 01 de Abril de 2020 - GP-PMRC.

Resolve:

Recomendar a Secretaria Municipal de Educação que faz necessário o envio de conteúdos em forma de atividades como reforço escolar e outros aproveitamentos para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, para que os mesmos possam serem assistidos através de exercícios referente aos conteúdos programados nos planos de cursos do ano letivo de 2020, das escolas municipais. Ressaltamos que todas as atividades que serão encaminhadas aos alunos, deverão conter conteúdo do primeiro bimestre do ano que o aluno estiver cursando, todas as atividades deverão ser encaminhadas para os Supervisores Escolares para acompanhamento e posteriormente encaminhadas aos gestores para a confecção e impressão. Após a entrega das atividades deverá estabelecer um prazo para que os alunos possam concluir as atividades em seus respectivos lares. Estas atividades devem ser recolhidas no prazo estabelecido para serem analisadas e reencaminhadas se caso for necessário. Após a conclusão, todas as atividades deverão ter seus registros em arquivo nas escolas. Faz-se necessário para que os Discentes, não fiquem desassistidos das atividades escolares e que os mesmos continuem mantendo o vínculo entre a comunidade escolar e o aluno durante a PANDEMIA COVID-19.

Rio Crespo, 07 de Abril de 2020.

_____
Presidente

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:CF9F5C00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 888 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a Proposta de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, celebrado entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de aquisição de Unidade Móvel de Saúde para o Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 305.000,00, (Trezentos e cinco mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10.003.00.000.0000.0.000.	UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10.003.**10**.000.0000.0.000.	Saúde
10.003.10.**301**.0000.0.000.	Atenção Básica
10.003.10.301.**0015**.0.000.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.003.10.301.0015.**1.204.**	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Proposta nº 11779.393000/1190-01
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
20130036 – Convênios da União – Saúde	**R$ 250.000,00**
10020047 – ASPS – Aplicação Própria	**R$ 55.000,00**
Total da Suplementação	**305.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termo da Proposta nº 11779.393000/1190-01, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 37080004 no valor de **R$ 250.000,00**, para aquisição de unidade móvel de saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6848222.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados a contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor de **R$ 55.000,00**, para a contrapartida discriminada no convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos

créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 08 de abril de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4493CE1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MICHELLE MARCILIO SOARES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1286980 SESDEC/RO e do CPF nº 024.905.492-27, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XLII da Lei Complementar nº 259/2019.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2020.

Rolim de Moura, 07 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:231EBB72

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2020

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Responsável pelo Recebimento de Manilhas do Convênio nº93/2018-DER-RO".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 129/SEMAGRI/2020.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão Responsável pelo recebimento de manilhas do Convênio nº93/2018 – DER-RO.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: DIONISIO PEREIRA BRAGA
Membros: JOAO BORGES
LINDOMAR DE SOUZA
WANDERLEY PIZOLIO
BRUNO DA SILVA RAMALHO
Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de abril de 2020.

Rolim de Moura, 07 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DA5B4AC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 41/2020 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 21/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão Eletrônico tipo "Menor Preço" unitário por Item, modo de disputa "Aberto", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO**. Valor estimado **R$ 31.585,87 (trinta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).** A sessão de abertura está marcada para o dia **27 de Abril de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6148-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 08 de Abril de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 36/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:8672A251

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

Processo: 1785/2020
Dispensa: 28/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENSAIO E TRT DE EXECUÇÃO (FILTRAGEM DE ÓLEO, SECAGEM EM ESTUFA E RELATÓRIO DE ENSAIO) DO TRANSFORMADOR DE UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ROLIM DE MOURA

Fornecedor: E. A. COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ/CPF: 22.564.772/0001-99
Valor Total: R$ 4.250,00 quatro mil, duzentos e cinquenta reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 4.250,00 quatro mil, duzentos e cinquenta reais

ROLIM DE MOURA, 08 de abril de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:50E81F60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

Processo: 1806/2020
Dispensa: 29/2020

Objeto: AQUISIÇÃOI DE TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOFRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECIFICA DE IgG e IgM DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA.

Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total: R$ 51.000,00 cinquenta e um mil reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 51.000,00 cinquenta e um mil reais

ROLIM DE MOURA,08 de abril de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:B19735E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.850 REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

DECRETO Nº 4.850/2020.

"Adoção de ajustes necessários quanto à realização e contingenciamento das despesas fixadas em orçamentos, de modo a atender as indicações contidas nas alíneas de "a" à "m" do item II, da decisão proferida nos autos 00863/2020-TCE/RO, conforme o caso."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e Art. 30 incisos I e II da Carta Política, visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020, e ainda,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
CONSIDERANDO que a edição da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência centro de operações de emergências em saúde pública.
CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a confirmação de casos positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia, inclusive com óbito registrado;
CONSIDERANDO que o Município de Rolim de Moura, não possui quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;
CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;
CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;
CONSIDERNADO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO a nota técnica expedida pelo Tribunal de contas do Estado de Rondônia, para fins de orientar as ações a serem executadas pelo Estado e Municípios em detrimento da crise causada pelo COVID-19, onde prevê entre outras informações, a necessidade de reconhecimento da calamidade pelo Poder legislativo.
CONSIDERANDO, as restrições relativas ao serviço público e servidores, bem como as medidas adotadas no âmbito da rede municipal e educação e saúde, e demais restrições no âmbito do setor público e privado, dispostos no Decreto Municipal n. 4848 de 29 de março de 2.020.
CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio da DM 0052/2020-GCES recomendou aos municípios que realizem ações no sentido de minimizar os efeitos da crise econômica e financeiras que assolará os órgãos públicos nos próximos meses devido as consequências da pandemia mundial do COVID-19.
CONSIDERANDO que a referida recomendação soma com a intenção desta administração pública de realizar adequações orçamentárias com objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde para o combate ao COVID-19, e ainda de reduzir ao máximo a desgaste econômico causado pela referida pandemia nos demais setores da administração pública, que conforme bem explicito pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS E PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, o funcionamento da máquina administrativa tem que ter continuidade.
CONSIDERANDO por derradeiro, que a decisão proferida pela Corte de Contas nos autos do Processo n. 00863/2020, recomenda aos prefeitos para que promovam os ajustes necessários quanto à realização e contingenciamento das despesas fixadas em seus respectivos orçamentos, de modo a atender as indicações contidas nas alíneas de "a" à "m" do item II, da decisão em questão, conforme o caso, bem como, que implementem medidas contidas nos incisos I e II da mesma decisão.

DECRETA

Art. 1. Ficam Decretados ajustes necessários quanto à realização e contingenciamento das despesas fixadas no orçamento do município de Rolim de Moura, devendo os secretários reavaliar suas despesas, objetivando reduzi-las ao máximo, sem prejuízo de:

I – Não realizar nenhuma transferência à qualquer órgão para realização de festividades, comemorações, shows artísticos e eventos esportivos;
II – Restringir as despesas com propaganda e marketing, à publicidade legal dos órgãos, bem como àquelas imprescindíveis às áreas da saúde e educação;
III - Suprimir despesas com novas obras, ressalvadas aquelas consideradas inadiáveis e com recursos financeiros assegurados para sua completa execução, notadamente aquelas afetas ás áreas da saúde e infraestrutura;
IV – Abster-se de nomear novos servidores comissionados, ressalvados os casos de substituição de servidor e/ou nomeações imprescindíveis ao enfrentamento da pandemia ou ao funcionamento de atividade essencial à máquina pública;
V – Coibir a concessão de qualquer incremento remuneratório a servidores efetivos ou quaisquer agentes públicos e políticos, a qualquer título (revisão geral, recomposição, realinhamento, reajuste, etc);
VI – Abnegar-se de conceder qualquer pagamento de verbas retroativas a quaisquer agentes públicos, efetivo ou não;
VII – Privar-se de conceder incremento nos valores de quaisquer verbas indenizatórias pagas aos agentes públicos ou em regime de colaboração com o poder público, ressalvada a criação de bolsas ou congêneres destinados à captação no mercado de profissionais ou estagiários estritamente necessários ao debelamento emergencial da crise causada pelo novo coronavírus;
VIII - Não efetivar despesas relativas a férias e/ou licença especial por quinquênio de serviço prestado e adiantamento de gratificação natalina;
IX – Suspender, reduzir ou rescindir os contratos considerados não essenciais pela administração pública municipal;
X – Suspender, reduzir ou rescindir, contratos essenciais, como última *ratio*, após criteriosa análise pela administração;
XI - Não concretizar despesas com trabalho extraordinário (hora extra), Plantões Extras, Diárias, Diárias de Campo, produtividade que trata a Tabela I e II do Anexo II da Lei Complementar n. 300/2019, salvo situações excepcionais urgência, devidamente justificado por ato do Gestor da pasta.
XII – Conceder *ex-officio*, licença especial por motivo de quinquênio de serviço prestado, aos servidores que tenham adquirido direito a período de gozo:
XIII – Vedar a interrupção de férias de todos servidores.
Os servidores que possuem atos de interrupção de férias, deverão apresenta-las no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Rolim de Moura, impreterivelmente até o dia 09 de abril de 2.020, para fins de validação e publicação, sob pena de nulidade do ato de interrupção e preclusão do direito.
XIV – Os seguintes auxílios e gratificações relativas aos servidores da Educação, não serão pagos durante o período de suspensão das aulas:
a) Gratificação de Lotação;
b) Gratificação de incentivo 20% CER;
c) Gratificação de dedicação exclusiva;
d) Gratificação de desempenho – TR;
e) Auxilio deslocamento;
f) Gratificação de Docência do 1º ao 9º ano;
g) Gratificação de bloco pedagógico;
h) Gratificação de docência em Educação Infantil;
i) Gratificação de docência Ed. EIF inclusão;
j) Gratificação de docência em apoio ao educando;
k) Gratificação de docência EIF inclusão;
l) Gratificação de ensino especial – AEE;
m) Gratificação de ensino especial.
XIV – Fica suspenso o pagamento de gratificações/auxílios/jetons por participação em comissões e conselhos.
Excetua-se os casos onde o recurso para pagamento é vinculado.

Art. 2º. O presente Decreto estende-se as autarquias.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2.020, estendendo-se até 31 de maio de 2020.

Rolim de Moura, 06 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:125B9CA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.729

LEI Nº 3.729/2020

"Dispõe sobre a Junta Médica Oficial do Município, cria a gratificação para Médico Perito, bem como, Revoga a Lei nº 3179/2016 e 3629/2019."

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso III, da Lei Municipal nº 335/90 - Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica criada a Junta Médica Oficial do Município e a Função de Médico Perito, conforme disposição desta Lei.

Art. 2º A Junta Médica será constituída por 03 (três) servidores ocupantes do cargo de médico, observando-se que, no mínimo 02 (dois) servidores sejam do quadro efetivo municipal, sendo seus membros nomeados através de portaria do chefe do Executivo.

Art. 3º Será destinado, preferencialmente em uma das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, espaço para funcionamento e arquivo dos atos da Junta Médica.
Parágrafo único - Os membros da Junta Médica se reunirão pelo menos 01 (uma) vez por semana em horários distintos a sua atividade originária, devendo ser regulamentado pela Secretaria Municipal de Saúde, dia e horários dos atendimentos da Junta Médica.

Art. 4º Compete a Junta Médica proceder à análise de exames de capacidade e sanidade física dos funcionários públicos do Município, dos funcionários federais e estaduais à disposição do Município, bem como dos servidores das Autarquias, objetivando aquilatar a higidez física deles, para fins de:
I - posse e exercício de função em cargo efetivo;
II - concessão de licenças para tratamento de saúde;
III - revisão, reabilitação e demais licenças previstas na legislação estatutária;
IV - verificação da invalidez para a concessão de benefícios assistenciais permanentes;

Art. 5º A Junta médica, poderá requisitar de servidor ocupante do cargo de médico na função de especialista, laudo complementar afeto as respectivas áreas para embasar decisões, bem como, homologar atestados e laudos médicos.

Parágrafo único - Quando necessário, a junta médica deverá proceder visitas de inspeção domiciliar;

Art. 6º A Função de Médico Perito, será exercida por Médico ocupante de cargo efetivo do município, designado por Ato do Secretário Municipal de Saúde, para realizar perícias médicas.

Art. 7º - O médico perito designado, conforme caput do Art. 7º deverá realizar a verificação da incapacidade laborativa consequente a traumas ou doenças para:
I - posse e exercício de função temporária;
II - concessão de benefícios por incapacidade;
III - verificação da invalidez para a concessão de benefícios assistenciais temporários;
IV - verificação do enquadramento da doença de que o examinado é portador em várias situações de direito a benefícios, em especial o auxílio doença.

V - justificativa de faltas aos serviços;
VI - homologação de atestados médicos;
VII - concessão de licenças para tratamento de saúde de baixa complexidade;

Art. 8º Compete ao médico perito, homologar atestado e laudos médicos previstos em lei.
Parágrafo único - Quando necessário, o médico perito deverá proceder visitas de inspeção domiciliar;

Art. 9º O Médico Perito, poderá requisitar servidor ocupante do cargo de médico na função de especialista, laudo complementar afeto as respectivas áreas para embasar decisões.
Parágrafo único - O Resultado das perícias, deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

Art. 10 Os membros da Junta Médica Oficial do Município, bem como o Médico designado como Perito, receberão a título de auxílio pelo exercício da função, 27% (vinte e sete por cento) sobre o salário base.

Paragrafo Único - O auxílio que trata o caput, em razão da sua natureza jurídica, poderá ser acumulado com os vencimentos, não podendo acumular como a remuneração dos cargos de direção, chefia e assessoramento do quadro do município, todavia, não incorpora aos vencimentos, remuneração, proventos de aposentadoria ou pensão, subsistindo tão somente enquanto o servidor compor a Junta Médica.

Art. 11 A Junta Medica Oficial do Município, e o Médico designado como Perito estará subordinado a Secretaria Municipal de Saúde e subsidiariamente a Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação.

Art. 12 Para aperfeiçoamento da presente Lei, no que couber, poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo, mormente as acepções que controvertem o Art. 4º e o Art. 7º.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis nº Revoga a Lei 3.179/2016 de 24 de maio de 2019 e 3.629/2019 de 25 de outubro de 2.019.

Rolim de Moura/RO, 08 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:0ABA8094

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.730/2020

LEI Nº 3.730/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$195.000,00".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.243.0010.2316 – Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$20.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$5.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$5.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$10.000,00
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$5.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$80.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$60.000,00
TOTAL:.....R$195.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
VALOR: R$195.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:6DF6C909

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.731/2020

LEI Nº 3.731/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$300.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$70.000,00."

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0006.1227 – Aquisição de Caminhão Caçamba Traçado – CONV. SICONV Nº 864193/2018
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$300.000,00
TOTAL:.....R$300.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE
VALOR: R$300.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0006.1227 – Aquisição de Caminhão Caçamba Traçado – CONV. SICONV Nº 864193/2018
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$70.000,00
TOTAL:.....R$70.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.013 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – SEMPLADEGE

02.013.04.122.0034.2275 – Manutenção da SEMPLADEGE
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$70.000,00
Subtotal:.....R$70.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:80F5892A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.732/2020

LEI Nº 3.732/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$162.437,62"

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$162.437,62 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.2319 – Enfrentamento da Emergência da Saúde Nacional (COVID – 19)
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$162.437,62
Sub-Total:.....R$162.437,62

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
MINISTÉRIO DA SAUDE
VALOR: R$162.437,62

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:342ABD33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.733/2020

LEI Nº 3.733/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$113.222,42"

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$113.222,42 (CENTO E TREZE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.2320 – Enfrentamento da Circulação do COVID – 19 – RECURSO ESTADO
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$113.222,42
Sub-Total:.....R$113.222,42

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU
VALOR: R$113.222,42

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:47E9D343

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.859

DECRETO Nº 4.859/2.020

"Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão de Enfrentamento de Crise Econômica provocada pelo Covid-19".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI da Constituição Município e Decreto nº 4.850/2.020.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado a Comissão de Enfrentamento de Crise Econômica provocada pelo Covid-19.

Art. 2º Ficam Nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para constituírem a Comissão de Enfrentamento de Crise Econômica provocada pelo Covid-19:

I – LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretária Municipal de Fazenda.

II – ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município.

III – GLEIDES RODRIGUES CORÁ
Secretária Municipal de Administração, Licitação e Compras.

IV – WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Controlador-Geral do Município.

V –TIAGO LUIZ J. BAMPI
Diretor Geral de Orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:F475F808

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.862/2020

DECRETO Nº 4.862/2020

"Estabelece a data base de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU 2020, revogando os Decretos nº 4.738/2020 e 4.816/2020, dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 18 da Lei nº 947/2000, com redação dada pela LC nº 97/2011 e 218/2016.

DECRETA:

Art. 1º A data base para o vencimento do Imposto predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Resíduos sólidos para o exercício de 2.020, em cota única, será até o dia 10 de julho de 2.020, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Pagamento em cota única até o dia 11 de maio de 2.020 terá desconto de 10% (dez) por cento.

II- Pagamento em cota única até o dia 10 de junho de 2.020 terá desconto de 5% (cinco) por cento

Art. 2º Para pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, este poderá ser em até 06 (seis) parcelas.
Parágrafo único: O Valor da parcela não poderá ser inferior a 1/2 (meia) UPF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 4.738/2020 e o Decreto nº 4.816/2020.

Rolim de Moura/RO, 08 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:407B3062

ROLIM PREVI
PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento as exigências da Instrução Normativa 13 TCER/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e outras alterações dada pela Instrução Normativa 40/2014/TCER, e suas alterações, incluindo outras normas, atesto ter tomado conhecimento do Relatório anual do Controladoria Interna do Rolim Previ referente ao exercício de 2019, que vai acompanhado do Certificado e Parecer e relatório apresentado pela Controladoria Interna, devendo continuar tomando as providências necessárias, para cada vez mais com eficiência de atendimento, credibilidade, respeito e responsabilidade social, com administração transparente e eficaz do patrimônio.
Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório da Controladoria Interna, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 23 de março de 2020.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:2E0A0730

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESULTADO DA ENTREVISTA REALIZADA NOS DIAS 07/04/2020 E 08/04/2020

A Comissão Avaliadora do Teste Seletivo nº 001/2020/SEMAGRI, vem por meio deste divulgar o RESULTADO DA ENTREVISTA realizada nos dias 07/04/2020 e 08/04/2020 com todos os classificados.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ANTÔNIO ÂNGELO	CLASSIFICADO
2	SEBASTIÃO EDIS DOS SANTOS	CLASSIFICADO
3	JOSÉ INÁCIO DE SOUZA	CLASSIFICADO
4	JOEL LAURENTINO DA SILVA	CLASSIFICADO
5	SERGIO DIAS FRANSKOVIAK	CLASSIFICADO
6	ROGÉRIO DE JESUS LACERDA	CLASSIFICADO
7	GENILSON RECH BARBOSA	CLASSIFICADO
8	MARCIO RAFAEL RODRIGUES	CLASSIFICADO
9	PEDRO ROSA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
10	JOSÉ DE JESUS FERREIRA	CLASSIFICADO
12	ERNESTO ANTÔNIO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
13	LEANDRO APARECIDO PEREIRA	CLASSIFICADO
11	EDUARDO BRESSANINI	DESCLASSIFICADO (não compareceu na entrevista)

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOSÉ ALTAIR DOS SANTOS	CLASSIFICADO
2	PAULO HENRIQUE DA SILVA	CLASSIFICADO
3	JOERLAN ALVES DA COSTA	CLASSIFICADO
4	ELTON SOUZA RIBEIRO	CLASSIFICADO
5	VALDINEY LACERDA CORDEIRO	CLASSIFICADO
6	SÉRGIO GARCIA VENÂNCIO	CLASSIFICADO

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	EDILSON PEREIRA DE MELO	CLASSIFICADO
2	JOELSON RAMOS	CLASSIFICADO
3	LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA	CLASSIFICADO

OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RICARDO PEREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO
2	ODERCIO BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO
4	ILSON NEY RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO
3	FRANCISCO ALVES DE SOUZA	DESCLASSIFICADO (não compareceu na entrevista)

Rolim de Moura, 09 de Abril de 2020.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Presidente

JOSIA LUDTKE
Membro

WALLISSON MILARD PESSÔA
Membro

DIRLEI CESAR GARCIA
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

JESSICA DAIANE SANTOS LOBATO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3DD15F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0747/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 031/2020**, do processo licitatório **nº 0747/2020.** Contratação de empresa para aquisição de veículos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.*

Empresas vencedoras:
A.W.A. IMPACTOS EIRELI-ME
CNPJ: 24.681.482/0001-50
Valor: *R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)*

KMEIH & CIA LTDA
CNPJ: *01.527.632/0001-70*
Valor: *R$ 184.852,50 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)*

Rolim de Moura, 07 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:645C7CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0153/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 035/2020**, do processo licitatório **nº 0153/2020.** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura.*

Empresa vencedora:
SANTA CRUZ COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 03.079.956/0001-19
Valor: *R$ 197.700,00(cento e noventa e sete mil e setecentos reais)*

Rolim de Moura, 07 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:E6D79A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 232/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Tomada de Preço nº 001/2020**, do processo licitatório **nº 0232/2020.** Contratação de Empresa Especializada para Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRÁS. Convênio nº 319/PGE -2019.*

Empresa vencedora:
FRIMOM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 16.958.226/0001-30
Valor: *R$ 390.392,89 (trezentos e noventa mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos)*

Rolim de Moura, 08 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:3C240836

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1785/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 28/2020**, do processo licitatório **nº 1785/2020.** Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Ensaio e TRT de Execução (filtragem de óleo, secagem em estuda e relatório de ensaio) do Transformador da UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Rolim de Moura.*
Empresa vencedora:
E. A. COMÉRCIO DE SERVIÇOS
CNPJ: 22.564.772/0001-99
Valor: *R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais)*

Rolim de Moura, 08 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:A1DEF620

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 014/2020-JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da sessão de n° 014/2020, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias oito do mês de abril de 2020, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de

conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias oito do mês de abril do ano de 2020 às 14h30min, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI Dion de Maio Moura; vice-presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (secretária); Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (membro representante da Sociedade Ligado à área de transito); Erivelton Kloos (Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos (membro Servidor Municipal); Fernanda Natália Carvalho Sol (membro Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 1400/2020
REQUERENTE: SUELLEM APARECIDA BORDIM
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0014561
PLACA N°: QRA7690
DECISÃO: Indeferido.
RELATÓRIO: O Recorrente interpôs recurso administrativo junto a JARI, pois, teria segundo incluso nos Autos de Infração 10R0014561, na data de 11/12/2019 às 14h54min, cometido infração capitulada no artigo 167 do Código de Trânsito Brasileiro.
"Art. 167; cód. 518-51 - Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança, conforme previsto no art. 65:
Infração – grave;
Penalidade – multa;
Medida administrativa – retenção do veículo até colocação do cinto pelo infrator."
Protocolando o processo Administrativo nº 1400/2020 em 06/03/2020. Nas fls. 07 a 08 recursos administrativos datados e assinados pela requerente, anexando o CRLV fl. 09, cópia da CNH fl. 10 o auto AIT presente na fl. 12, em nome da Senhora SUELLEM APARECIDA BORDIM.
Em analise aos autos, a requerente alega a qual foi notificado de acordo com o AIT acima descrito, relatando:
"[...] esta multa não deve prevalecer, pois na realidade os ocupantes do veículo faziam o correto uso do cinto de segurança naquela oportunidade, como sempre o faz."
Diante dos fatos narrados ao longo do recurso, no qual o requerente manifesto a indignação, além de destacar que não foi abordado pelo agente, a fim de ser advertido pelo não uso do cinto e em cumprimento total ao art. 167 do CTB, no qual é explícita a determinação da retenção do veículo até a colocação do cinto.
Contudo, esta Junta **NÃO ACOLHE** o recurso da requerente, pois conforme o AIT, datado e assinado pelo Agente de Trânsito, consta o seguinte registro: "Condutora do sexo feminino dirigindo sem usar cinto de segurança. Condutora passou na frente da viatura de trânsito. Veículos em movimento, não possível sanar a irregularidade".
Assim, o Agente atendeu o Artigo 280 do CTB. Examinemos o artigo mencionado:
Art. 280 - *Ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará:*
I - tipificação da infração;
II - local, data e hora do cometimento da infração;
III - caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação;
IV - o prontuário do condutor, sempre que possível;
V - identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração;
VI - assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração.
[...]
§ 3º Não sendo possível a autuação em flagrante, o agente de trânsito relatará o fato à autoridade no próprio auto de infração, informando os dados a respeito do veículo, além dos constantes nos incisos I, II e III, para o procedimento previsto no artigo seguinte.
Portanto, entende essa Junta que foi realizado o procedimento a fim de autuar a infração identificada, ademais, o agente é possuidor de fé pública, e o AIT é a emissão da verdade e ao agente cabe a função de garantir a segurança dos condutores e pedestres, sendo expressa no art. 280 a desnecessidade de abordagem do condutor para a lavratura do auto de infração. Todavia, pontuamos que o próprio ato de promover o recurso administrativo perante a junta é o exercício da ampla defesa.
Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, as 16: 30 horas.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2020.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ERIVELTON KLOOS
Membro

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Membro

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:F765F992

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/GP/2020

PORTARIA Nº 022/GP/2020

"Dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do coronavírus (covid-19) no âmbito da câmara de vereadores do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, em caráter emergencial e da outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara, e

CONSIDERANDO a pandemia mundial do coronavirus e COVID-19,

CONSIDERANDO recomendações da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e da ANVISA;

CONSIDERANDO determinação no Decreto nº 24.871, de 16/03/2020 do Governo do Estado de Rondônia, e Decreto nº 026/2020 de Calamidade Publica do Executivo Municipal e suas alterações.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades desta Câmara de Vereadores com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

R E S O L V E

Art. 1°. Estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, nos seguintes termos:

I – suspensão do atendimento ao público nas dependências físicas da Câmara de Vereadores por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado e/ou interrompido.

II - As atividades internas funcionaram normalmente, os servidores devidamente equipado das medidas preventivas para evitar a propagação do vírus Covid-19.

III - Realização de Sessões Ordinárias e Extraordinárias fechadas ao público por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado e/ou interrompido, ficando autorizado somente o acesso da imprensa e de servidores da Câmara de Vereadores, indispensáveis, para o andamento dos trabalhos;

IV – As Sessões Ordinárias serão realizadas normalmente às segundas-feiras às 18 (dezoito) horas, sendo que as Sessões serão transmitidas via Facebook.

Art. 2º - Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas relacionados ao Coronavírus (COVID-19) deverão imediatamente afastar-se das atividades laborais e comunicar o fato à chefia imediata, devendo buscar o atendimento e tratamento médico imediato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulysses Guimarães, 06 de abril de 2020.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:FBB6A8BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 15 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 15/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 15/2020 sendo o objeto Aquisição de Material Permanente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público no trabalho de reciclagem de materiais retirados de Ruas, Avenidas, logradouro público, praças e outros. Advindo do processo 138-1/2020, em favor da empresa M. E A. EQUIPAMENTOS LTDA. - 23.833.955/0001-25 no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de Abril de 2020.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:8A44727D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 357/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 357/2020.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 009/2020
SOLICITACAO: Modalidade: Carona A Ata de Registro de Preços nº 048/2019 oriunda do Pregão Eletrônico nº 075/2019 do município de Alta Floresta d'Oeste em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro do ano de 2013 ;
OBJETO: Aquisição de 180 toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ
INTERESSADO: SEMOSPE, SEMAP, SEMECE e SEMUSA
FUNCAO PROGRAMATICA:
06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da SEMOSPE – Empenho: 340/2020;
Fonte de Recursos: 010000 – Recursos Livres
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **RTC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI, CNPJ N°. 33.705.455/0001-61**
Valor Contratado limitado a: R$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais) dependendo das quantidades requisitadas, facultado ao município estabelecer os quantitativos limitado a 180 toneladas.
Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 08 de abril de 2020.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
RAPHAEL TOMIO COLAÇO
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EFE60AFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	432/2020
b) Licitação Nrº :	22/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	07/04/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VEICULO CAMINHÃO FORD 2629, PERTECENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 003 DO PROCESSO 432-2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SCHIAVI & GOMES LTDA ME
CNPJ/CPF: 02.674.575/0001-15
Valor Total Homologado - R$ 4.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de abril de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:2F0E6BE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1635/2020
b) Licitação Nrº :	11/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	06/04/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.721.449/0001-60
Valor Total Homologado - R$ 148.336,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de abril de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:102820CD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

ASSESSORIA JURIDICA

EXTRATO DO CONTRATO 003-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 448/2020/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 003/2020
CONTRATADO: J. S. ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Objeto: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº.448/2020 têm como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a reforma do sistema de abastecimento de água no Distrito de Santana do Guaporé-RO, neste Município de São Miguel do Guaporé/RO. Conforme projeto Técnico e Memorial descritivo constante no processo 448/2020, Dispensa de licitação 016/2020 e empenho 571/2020, que fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.
Do VALOR: O Valor a ser pago pelos serviços e acima citados será de **R$** R$ 32.700,08 (trinta e dois mil, setecentos reais e oito centavos), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. 571/2020, unidade orçamentária 04.001. Elemento Despesa: 4.4.9.0.51.00.00. Projeto Atividade: 17.512.0004.1.103.

Do prazo: O prazo da vigência será de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de abril de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:4A2C2D7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO PONTO FACULTATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2020.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA

Art. 1º - Em vista do feriado nacional da Paixão de Cristo que ocorrerá no de 10 de abril, a necessidade de economia no funcionamento da máquina pública burocrática, **DECRETA** Ponto Facultativo no ambito da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no dia 09 de abril de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras - RO, 08 de abril de 2020.

Gabinete do Presidente.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:DF7F601B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°013/CPL/2020 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°013/CPL/2020
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**
Processo Administrativo: **Nº 270/SEMEC/2020.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº.

10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019,** Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 161/PGE-2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 29.043,37 (VINTE E NOVE MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/04/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/04/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 27/04/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 08 de Abril de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port.Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:EF890DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 104/GAB/PMS/2020

PORTARIA Nº. 104/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 07 de abril de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, especialmente o que dispõe o artigo 138 da Lei Municipal nº 048/94".

RESOLVE

Art. 1°. Determinara instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta irregularidades e infrações funcionais cometidas pelo Servidor JOSÉ ALVESDOS ANJOS, conforme documentos constantes do Processo de Administrativo nº453/2020;
Art. 2º -Designara Comissão que presidirá o Inquérito Administrativo, nos termos artigo 144, do Estatuto do Servidor Municipal, que será formada pelos seguintes servidores:
GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO,mat. 1693, lotado no GABINETE;
ADRIANA CORREIA DA SILVA, mat. 528, lotada na SEMFAZ;
VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA, mat. 995, lotado na SEMAF;
Art. 3º- A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º- Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízos de suas atribuições rotineiras, conforme horário exclusivo definido pela Presidente da Comissão.
Art. 5º -Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a Comissão concluir os Trabalhos, a contar da publicação desta Portaria, sendo possível a prorrogação, com a devida justificativa.
Art. 6º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 101/GAB/PMS, de 07 de abril de 2020.

Registre-se;

Publique-se;
Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:78895A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO N° 9/CPL/2020, PROCESSO Nº 1718/2019.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 9/CPL/2020, Processo Nrº 1718/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, TIPO PRANCHA E TORAS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **E.PINHEIRO DE SOUZA -ME, CNPJ 22.686.386/0001-70,** no valor total de **R$ 36.400,00.**

Seringueiras, 08 de abril de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:CD7C7DAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 046/GAB/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO PARA SERVIDOR PÚBLICO DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor público **UZIEL MIRANDA GENILHU**, Agente Comunitário de Saúde, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições regulamentadas a dirigir veículos oficiais desta Municipalidade.

§ 1º O responsável por Dirigir os Veículos Oficiais deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 2º Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, De 08 de Abril de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:CC1DAEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/CPL/200
EDITAL Nº 044/CPL/2020
Processo 169, 170, 171/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Afonso Pena nº 2280, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 84.722.933/0001-82, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna pública, para o conhecimento de interessados, que estará procedendo Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais enquadrados no Programa Nacional de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar – (PNAE), **Processo 169, 170, 171/2020 Edital n°044/2020**, **40.305,60 (quarenta mil e trezentos e cinco reais e sessenta centavos),** destinados ao abastecimento alimentar municipal. A presente Chamada Pública tem como objetivo: a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no Âmbito do Programa de Aquisição de alimento da Agricultura Familiar para os Alunos do PNAE-FUNDANENTAL, PNAC-CRECHE, PNAP-PRÉ ESCOLAR**, conforme com a Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução n° 26/2013/FNDE e demais legislação pertinente. Os envelopes contendo a proposta de Venda e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do presente Edital de Chamada Pública, que será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, sala da CPL, no dia **30/04/2020** às **10:00** horas e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, bem como outras informações necessárias a participação.O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço acima citado.Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 08:00 às 13:00 horas.

Teixeirópolis/RO, 08 de abril de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto nº 006 /GAB/2020, de 27/01/ 2020.

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:EE7B601F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 349/2020/SEMAF

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, ELEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.

DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT.SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE.no âmbito local – Sede do Município de Theobroma e Distritos;eno âmbito regional – Municípios limítrofes de Theobroma: Jaru, Ji-Parana.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP**da**LEI COMPLEMENTAR 123/2006**ALTERAÇÕES POSTERIORES, E**LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT,DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT**Tendo como Objeto:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS, PERTECENTES ÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMUSA, GABINETE DO PREFEITO, SEMECE, SEMAGRI, SEMMA, SEMOSP E SEMTAS) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RONDONIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 131.988,27 (CENTO E TRINTA E UM MIL NOVENCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE SETE CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das**10:30**horas horário/local do dia**23/04/2020**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail;**cpltheobroma2019@hotmail.com;**no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/992905276.

THEOBROMA, 08 DE ABRIL de 2020

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:379C35EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA ADENDO MODIFICADOR Nº 1 – ITENS PROCESSO ADM. 320/2020/SEMAGRI

Onde se lê:

Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: **dia 25/03/2019 ATÉ 25/04/2020, no horário até ás 8:00hr.6.7** Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas. Dia: **25/04/2020** às **09:00**.

Leia-se:

Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: **dia 25/03/2019 ATÉ 24/04/2020, no horário até ás 10:00 hr.6.7** Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas. Dia: **24/04/2020** às **11:00**.

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

THEOBROMA-RO, 08 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:1FCD2094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/GP/PMT/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JOSILENE SILVA CORDEIRO DOS SANTOS, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 628/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora, **JOSILENE SILVA CORDEIRO DOS SANTOS**, Agente de Limpeza e Conservação (40) horas, Matrícula nº 1805, com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período compreendido de: 01 (um) de abril de 2020 a 29 (vinte e nove) de junho de 2020.
Parágrafo único: A servidora retornará as suas atividades no dia 30 (trinta) de junho de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS 01 (UM) DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE (01/04/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:FA5AB87B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/GP/PMT/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VIVIANE DA GLORIA DE SOUZA BETTI, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 339/2020

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora VIVIANE DA GLÓRIA DE SOUZA BETTI**,** Agente Comunitário de Saúde (40) horas, Matrícula nº 756-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada nos seguintes períodos:
I – de 01 a 30 de abril de 2020, perfazendo um total de 30 (trinta) dias
II – de 01 a 30 de junho de 2020, perfazendo um total de 30 (trinta) dias
III – de 01 a 30 de setembro de 2020, perfazendo um total de 30 (trinta) dias
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS 01 (UM) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE (01/04/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:AC074365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/GP/PMT/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SEBASTIÃO COELHO MARTINS, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 252/2018

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **SEBASTIÃO COELHO MARTINS,** Motorista de Veículos Pesados (40) horas, Matrícula nº 652, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período compreendido de: 03 (três) de abril a 01 (um) de julho de 2020.
Parágrafo único: O servidor retornará as suas atividades no dia 02 (dois) de julho de 2020.
Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos administrativos ao dia 03 (três) de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE (06/04/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:9C126B99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/GP/PMT/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELIANE LUCIANO DA SILVA, TECNICO EM ENFERMAGEM (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 337/2020

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora, **ELIANE LUCIANO DA SILVA**, Técnico em Enfermagem (40) horas, Matrícula nº 1585-1, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período compreendido de: 01 (um) de abril de 2020 a 29 (vinte e nove) de junho de 2020.
Parágrafo único: A servidora retornará as suas atividades no dia 30 (trinta) de junho de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS 01 (UM) DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE (01/04/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:5A059193

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/GP/PMT/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MAURO ANTÔNIO DOS SANTOS, PROFESSOR (20) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 632/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **MAURO ANTONIO DOS SANTOS,** Professor (20) horas, Matrícula nº 516, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período compreendido de: 10 (dez) de fevereiro a 09 (nove) de maio de 2020.
Parágrafo único: O servidor retornará as suas atividades no dia 11 (onze) de maio de 2020.
Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos administrativos ao dia 10 (dez) de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE (30/03/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:155F0145

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 094/PMT/SEMECE/2018 PROCESSO N. 514/SEMECE/2018

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME CNPJ: 04.233.798/0001-72

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA "JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO'', LOCALIZADA NA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO. ATRAVÉS DO (PAR-PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) E TERMO DE COMPROMISSO N. 201802757-1, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE THEOBROMA E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. NO VALOR DE R$: 1.299.529,52 (HUM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTES E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). CONFORME PROJETO BÁSICO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO GERAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PLANTAS ANEXAS.**
Prazo: 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura.

08 de Abril de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A19FF73F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 057/2019 - SEMAS

EXTRATO DO 1º PRORROGAÇÃO DOCONTRATO N. 057/2019 - SEMAS

1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 057/2019 – SEMAS
PROCESSO N. 990/2019
TOMADA DE PREÇO N. 012/2019.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALna condição de Filial do Município de Urupá, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 21.346.637/0001-04, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por sua Gestora a**Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS,**com interveniência do**MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado pelo Prefeito o**Sr. CÉLIO DE JESUS LANG.**
CONTRATADO: Pessoa Física**Sr. VANDERLEI KRAUZE**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. **04** SESDC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***553.982***.

I – DO OBJETO:A presente prorrogação tem por objeto a continuidade da**locação de 01 imóvel em alvenaria ou madeira,**situado na zona urbana do Município de Urupá/RO, com metragem mínima de 60m² (sessenta) metros quadrados, contendo no mínimo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e 01 área de serviço, ambos devem está em perfeito estado de conservação e funcionamento, imóvel constituído pelo lote 09, quadra 25, setor 02, localizado na Rua Primo Pazzini, n. 3842, Bairro Sumaúma, Urupá/RO, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, no que se refere a concessão do benefício eventual de "aluguel social" a uma família em situação de vulnerabilidade, conforme Relatório Social emitido pela Assistente Social deste Município.
II – DO VALOR:O valor global desta prorrogação é de**R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**, equivalente a 03 (três) meses de prestação do serviço de locação de imóvel, no valor unitário de**R$ 180,00**(cento e oitenta reais) mensais.

III - DOS RECURSOS:As despesas correntes desta prorrogação ocorrerão à conta da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: funcional programática: 02.02.006.08.244.0008.2.060 – Auxílio Moradia, elemento de despesa: 33.90.36.99 – Outros serviços de terceiros pessoa física,

fonte de recurso: próprio, por meio da Dispensa de Licitação n. 031/2019, nos termos da nota de empenho n. 088/2020 e processo administrativo n. 990/2019.

IV – DO PRAZO:O prazo de vigência da prorrogação contratual**será de 03 (três) meses**, com eficácia retroativa ao dia 06 de março de 2020 perdurando até 06 de junho de 2020.
A vigência do contrato incialmente compreendeu o prazo de 05 de dezembro de 2019 a 05 de março de 2020, tendo sido emitido parecer e avaliação do profissional de assistência social recomendando a prorrogação pelo prazo de 03 (três meses), com base no artigo 6º § 2º da Lei Municipal n. 753/2017.

V – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do**Contrato 001/2020, firmado em 06 de fevereiro de 2020,**exceto as cláusulas alteradas e com a inserção das previstas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Urupá/RO, 08 de abril de 2020.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOZA
Procurador do Município de Urupá
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E1BA0084

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 PROCESSO Nº 108/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da pregoeira, nomeada pela portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTA SUSPENSA a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item, nos termos da Lei nº 13.797 06 DE FEVEREIRO DE 2020, Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS E INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAUDE**, Valor estimado R$59.564,70 (cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). Conforme Processo Administrativo sob o nº. 108/2020. EM FUNÇÃO DO DECRETO 3203/GP/2020 ART. 1º DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI. Informações Complementares a disposição dos interessados no site www.valedoanari.ro.gov.br e portal transparência.

Vale do Anari/RO, 24 de março de 2020.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:78D80189

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 01/PMVA/2020
Vale do Anari-RO, 07/04/2020

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE de Vale do Anari-RO.
CNPJ:08.966.882/0001-56

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 **ANILDO ALBERTON**, CPF. 581.113.289-15
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Ata da Sessão Solene da Câmara de Vereadores que deu posse ao prefeito, com data de 01/01/2017.

2.2 **ENILZA VICENCIA DA SILVA**, CPF. 733.983.652-72
Cargo: Secretário Municipal de Saúde.
Documento de Nomeação: Portaria de Nomeação nº 2213/GP/20 com a data de 03/04/2020.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

16.437-2 SAUDE 15%
38.250-7 FOLHA DE PAGAMENTO
56.626-8 GERO SESAU US
53.505-2 MICRO SAÚDE
56.488-5 SESAU ULTRASSON
50.594-3 CO FINANCIAMENTO
50.664-8 CONVENIO PROPOSTA - 0896688200015001
50.669-9 CONVENIO PROPOSTA – 0896688200015003
50.764-4 CONVENIO PROPOSTA – 0896688200015002
51.372-5 CONVENIO FNS PROPOSTA – 08966882000116001
32.993-2 – HPP
35.062-1 – INSUM
35.061-3 - FB EST
39.453 – X - MSD

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3C249F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 02/PMVA/2020
Vale do Anari-RO, 07/04/2020

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE de Vale do Anari-RO.
CNPJ:08.966.882/0001-56

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 **ANILDO ALBERTON**, CPF. 581.113.289-15
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Ata da Sessão Solene da Câmara de Vereadores que deu posse ao prefeito, com data de 01/01/2017.

2.2 **ENILZA VICENCIA DA SILVA**, CPF. 733.983.652-72
Cargo: Secretário Municipal de Saúde.
Documento de Nomeação: Portaria de Nomeação nº 2213/GP/20 com a data de 03/04/2020.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

128-9 – FOLHA DE PAGAMENTO
624057-9 - CUSTEIO
624057-5 - INVESTIMENTO

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D9C085AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2213/GP/20

PORTARIA Nº 22137/GP/20 De 03 de Abril de 2020.

"NOMEIA A SRA. ENILZA VICENCIA DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 530/10;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Enilza Vicencia da Silva,*** para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e simultaneamente a função de Gestora do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0544F4D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/CPL/2020
Participação exclusiva para MEI, ME e EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 6312 de 06 de Março de 2020, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR GOLBAL**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/CPL/2020
PROCESSO Nº 1-339/SEMECE/2020

TIPO: MENOR PREÇO GOLBAL.

OBJETO: Aquisição de materiais com instalação para o sistema de monitoramento por câmeras no qual irá atender as necessidades das Escolas Municipais: Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso, Centro Educacional Professora Maria Matilde, EMEF Professora Ivonete Venâncio e EMEF Jorge Teixeira, Relacionados no Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ **35.618,17 (trinta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e dezessete centavos)**
.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29.04.2020 às 09:00 hs (Nove Horas) Hora local.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 08 de Abril de 2020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 6312 de 06.03.2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:EC0A77A6

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 11/CPL/2020
PROCESSO Nº.: 1-346/SEMOSP/2020
FORNECEDOR: ARMCO STACO S.A CNPJ 72.343.882/0001-07
VALOR: 299.098,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Noventa e Oito Reais)

OBJETIVO: Aquisição de 158 Metros de Tubos Metálicos (ARMCO), para instalação nas linhas deste Município de Vale do Paraíso – RO, conforme CONVÊNIO n° 110/19/PJ/DER-RO.

"Art. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Vale do Paraíso – RO, 08 de Abril de 2.020.

Publique-se.

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Sec. Mun. De Obras Ser. Pub.
Portaria n°5658 de 06/03/2019

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:34CD48F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ERRATA AO EDITAL Nº. 001/2020/SEMUSA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada através da Portaria nº 161/GP/2020, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de acrescentar vaga para o Cargo de Farmacêutico bem como aumentar o quantitativo do Cadastro Reserva horas, altera os Itens do Edital nº 001/2020, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

4.3. Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: **MÉDICO E ENFERMEIRO**

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.3.1	Diploma de Conclusão no Ensino Superior reconhecido pelo MEC.	50 pontos	50 pontos
4.3.2	Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.3.3	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.3.4	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.3.5	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 02)
4.3.6	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O(A) CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

Leia-se:

4.3. Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: **MÉDICO, ENFERMEIRO e FARMACÊUTICO**

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.3.1	Diploma de Conclusão no Ensino Superior reconhecido pelo MEC.	50 pontos	50 pontos
4.3.2	Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.3.3	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.3.4	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.3.5	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 02)
4.3.6	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O(A) CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

Onde se Lê:

17. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS

17.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de Contratação Imediata e formação de Cadastro de Reserva de profissionais para os cargos conforme discriminados nos quadros abaixo:

CARGOS		CARGA HORARIA	VENCIMENTO	LOTAÇÃO	VAGAS	Cadastro Reserva
17.1.1	Médico Clínico Geral	40h	R$ 6.100,00	Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana e Zona Rural	CR²	02
17.1.2	Enfermeiro	40h	R$ 2.365,00	Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana e Zona Rural	01 + CR²	03

17.1.3	Técnico de Enfermagem	40 h	R$1.042,00	Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana e Zona Rural	02 + CR²	05

Leia-se:

CARGOS		CARGA HORARIA	VENCIMENTO	LOTAÇÃO	VAGAS	Cadastro Reserva
17.1.1	Médico Clínico Geral	40h	R$ 6.100,00	Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana e Zona Rural	CR²	02
17.1.2	Enfermeiro	40h	R$ 2.365,00	Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana e Zona Rural	01 + CR²	06
17.1.3	Técnico de Enfermagem	40 h	R$1.042,00	Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana e Zona Rural	02 + CR²	09
17.1.4	Enfermeiro	40 hs	R$ 3.050,00	Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana e Zona Rural	CR²	01

Onde se lê:

17.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital estabelece os seguintes pré-requisitos e atribuições de profissionais para os cargos conforme discriminados nos quadros abaixo:

PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
17.2.1. MÉDICO CLÍNICO GERAL – Diploma de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe.	**MÉDICO CLÍNICO GERAL: 40h** Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Colaborar na investigação epidemiológica; bem como todas as atividades do Programa Federal na área de saúde e Executar outras atividades correlatas.
17.2.2. ENFERMEIRO: Diploma de Conclusão de Nível Superior na área de enfermagem reconhecido pelo MEC.	**ENFERMEIROS – 40h**: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde da Família (USF), levando em conta as reais necessidades de saúde da população atendida; Executar as ações de assistência integral a criança, mulher, adolescente, adulto e idoso; Aliar atuação clínica à prática de saúde coletiva; Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional de Assistência Básica (NOAS) de 2002; Supervisionar e executar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho das funções; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
17.2.3. TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Certificado de Conclusão de Nível Médio, Diploma de Curso de Técnico na Área e registro no respectivo conselho de classe.	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h**: Prestar assistência ao paciente: Puncionar acesso venoso; aspirar cânula oro-traqueal e de traqueotomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos e passivos); proceder à inaloterapia; estimular a função vésico-intestinal; oferecer comadre e papagaio; aplicar clister (lavagem intestinal); introduzir cateter naso-gástrico e vesical; ajudar paciente a alimentar-se; instalar alimentação induzida; controlar balanço hídrico; remover o paciente; cuidar de corpo após morte. • Administrar medicação prescrita: Verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar assepsia; acompanhar paciente na ingestão de medicamento; acompanhar tempo de administração de soro e medicação; administrar em separado medicamentos incompatíveis; instalar hemoderivados; atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões; administrar produtos quimioterápicos. • Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos: Auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma); controlar administração de vacinas. • Promover saúde mental: Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.); atuar em ações preventivas visando minimizar situações de risco; estimular paciente na expressão de sentimentos; conduzir paciente a atividades sociais; proteger paciente durante crises; acionar equipe de segurança. • Trabalhar com biossegurança e segurança: Lavar mãos antes e após cada procedimento; usar equipamento de proteção individual (EPI); precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; providenciar limpeza concorrente e terminal; desinfectar aparelhos e materiais; esterilizar instrumental; acondicionar perfurocortante para descarte; descartar material contaminado; tomar vacinas; seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente. • Comunicar-se: Orientar familiares e pacientes; conversar com paciente; colher informações sobre e com o paciente; trocar informações técnicas; comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos; ministrar palestras; etiquetar pertences de paciente; etiquetar prescrição médica (leito, nome e registro do paciente); marcar tipo de contaminação do hamper e lixo; interpretar testes cutâneos; registrar administração de medicação; registrar intercorrências e procedimentos realizados; ler registro de procedimentos realizados e intercorrências. •Participar em campanhas de saúde pública. •Manipular equipamentos. •Calcular dosagem de medicamentos. •Utilizar recursos de informática. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Leia-se:

17.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital estabelece os seguintes pré-requisitos e atribuições de profissionais para os cargos conforme discriminados nos quadros abaixo:

PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
17.2.1. MÉDICO CLÍNICO GERAL – Diploma de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe.	**MÉDICO CLÍNICO GERAL: 40h** Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Colaborar na investigação epidemiológica; bem como todas as atividades do Programa Federal na área de saúde e Executar outras atividades correlatas.
17.2.2. ENFERMEIRO: Diploma de Conclusão de Nível Superior na área de enfermagem reconhecido pelo MEC.	**ENFERMEIROS – 40h**: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde da Família (USF), levando em conta as reais necessidades de saúde da população atendida; Executar as ações de assistência integral a criança, mulher, adolescente, adulto e idoso; Aliar atuação clínica à prática de saúde coletiva; Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional de Assistência Básica (NOAS) de 2002; Supervisionar e executar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho das funções; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
17.2.3. TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Certificado de Conclusão de Nível Médio, Diploma de Curso de Técnico na Área e registro no respectivo conselho de classe.	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h**: Prestar assistência ao paciente: Puncionar acesso venoso; aspirar cânula oro-traqueal e de traqueotomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos e passivos); proceder à inaloterapia; estimular a função vésico-intestinal; oferecer comadre e papagaio; aplicar clister (lavagem intestinal); introduzir cateter naso-gástrico e vesical; ajudar paciente a alimentar-se; instalar alimentação induzida; controlar balanço hídrico; remover o paciente; cuidar de corpo após morte. • Administrar medicação prescrita: Verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar assepsia; acompanhar paciente na ingestão de medicamento; acompanhar tempo de administração de soro e medicação; administrar em separado medicamentos incompatíveis; instalar hemoderivados; atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões; administrar produtos quimioterápicos. • Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos: Auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma); controlar administração de vacinas. • Promover saúde mental: Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.); atuar em ações preventivas visando minimizar situações de risco; estimular paciente na expressão de sentimentos; conduzir paciente a atividades sociais; proteger paciente durante crises; acionar equipe de segurança.

	• Trabalhar com biossegurança e segurança: Lavar mãos antes e após cada procedimento; usar equipamento de proteção individual (EPI); precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; providenciar limpeza concorrente e terminal; desinfectar aparelhos e materiais; esterilizar instrumental; acondicionar perfurocortante para descarte; descartar material contaminado; tomar vacinas; seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente. • Comunicar-se: Orientar familiares e pacientes; conversar com paciente; colher informações sobre e com o paciente; trocar informações técnicas; comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos; ministrar palestras; etiquetar pertences de paciente; etiquetar prescrição médica (leito, nome e registro do paciente); marcar tipo de contaminação do hamper e lixo; interpretar testes cutâneos; registrar administração de medicação; registrar intercorrências e procedimentos realizados; ler registro de procedimentos realizados e intercorrências. •Participar em campanhas de saúde pública. •Manipular equipamentos. •Calcular dosagem de medicamentos. •Utilizar recursos de informática. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
17.2.3. Farmacêutico	• Seleção/aquisição de medicamentos, germicidas e correlatos; • Armazenamento, controle de estoque e distribuição dos medicamentos e correlatos; • Adoção de sistema eficiente e seguro de distribuição de medicamentos aos pacientes internados e ambulatoriais; • Farmacotécnica • Fracionamento de doses; • Controle de qualidade; • Produção; • Elaborar manuais técnicos e formulários; • Manter membro permanente nas comissões; • Atuar junto à central de esterilização; • Atuar nos estudos de ensaios clínicos e farmacovigilância; • Educação continuada; • Estimular a implantação da farmácia clínica; • Dispensação de Medicamentos a Pascientes ; • Desenvolvimento e tecnologia farmacêutica;

Onde se lê:

9.13. Em virtude da pandemia do COVID 19, as inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet pelo site (https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/001_2020/), que disponibilizará o Formulário Específico para inscrição, devendo o candidatos inserir todas as documentações pertinentes ao Cargo.
a) Cópia da Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Certificado de conclusão da Graduação em Medicina e Enfermagem;
d) Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem;
e) Títulos, relacionados ao cargo que concorre;
f) Documentos comprobatórios tempo de serviço (se houver)
g) Cópia da Carteira Profissional COREN (Conselho Regional de Enfermagem);
h) Cópia do carteira do CRM (Conselho Regional de Medicina)
i) Cursos relacionados a área que concorrer
Leia-se

9.13. Em virtude da pandemia do COVID 19, as inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet pelo site (https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/001_2020/), que disponibilizará o Formulário Específico para inscrição, devendo o candidatos inserir todas as documentações pertinentes ao Cargo.
a) Cópia da Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Certificado de conclusão da Graduação em Medicina , Enfermagem e Farmácia;
d) Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem;
e) Títulos, relacionados ao cargo que concorre;
f) Documentos comprobatórios tempo de serviço (se houver)
g) Cópia da Carteira Profissional COREN (Conselho Regional de Enfermagem);
h) Cópia do carteira do CRM (Conselho Regional de Medicina)
i) Cursos relacionados a área que concorrer
J) Cópia da Carteira junto ao Conselho Regional de Farmácia

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de Abril de 2020.

MARILETE DELARMELINA
Presidente da Comissão Processo Seletivo

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:68D931AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
CONTRATO TEMPORÁRIO

O Município de Alto Paraíso – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, faz saber aos interessados, que nos termos da Lei Municipal nº. 310/00 e Instrução Normativa nº. 013/2004 ambas devidamente atualizada, estão abertas as inscrições para o **Procedimento Seletivo Simplificado**, para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 - O presente Procedimento Seletivo tem como objetivo o recrutamento e seleção de candidatos para contratação de profissionais na área da saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da pandemia causada pelo NOVO CORONA-VÍRUS – COVID 19.

2. DO REGIME E DAS VAGAS.
2.1 - Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vencimento equivalente ao inicial da tabela constante no anexo II da Lei Municipal nº.1042/11 devidamente atualizada. O número de vagas para o respectivo cargo, valor do salário e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TOTAL DE 19 VAGAS

VAGAS	CARGOS	CH	LOCAL DE TRABALHO	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE	VALOR SALÁRIO
01	Médico	40h	HPP Osvaldo Cruz	Plantonista/Plantão 24h ou 12h	Ensino Superior em Medicina, com registro no Conselho (equivalente)	R$ 8.300,00
01	Enfermeiro	40h	HPP Osvaldo Cruz	Plantonista/ Plantão 24h ou 12h	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente).	R$ 1.815,00
02	Enfermeiro	40h	Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano – Diarista	Diarista/08 h diária	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente).	R$ 1.815,00
01	Bioquímico/Farmacêutico	40h	Farmácia do HPP Osvaldo Cruz	Diarista/08 h diária	Ensino Superior em Bioquímica/Farmacêutica, com registro no Conselho (equivalente).	R$ 1.815,00
07	Técnico em Enfermagem	40h	HPP Osvaldo Cruz	Plantonista/Plantão 12h ou 24h	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente)	R$ 622,00 + Compl. Sal. Mínimo
01	Técnico em Enfermagem	40h	Atenção Básica/PSF Rural e Urbano – Diarista	Diarista/08h diária	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente)	R$ 622,00 + Compl. Sal. Mínimo
02	Técnico em Laboratório	40h	Laboratório HPP Osvaldo Cruz	Diarista/08h diária	Ensino Médio e Curso Técnico em Laboratório, com registro no Conselho (equivalente)	R$ 622,00 + Compl. Sal. Mínimo
02	Zelador	40h	Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano – Diarista	Diarista/08h diária	Ensino Fundamental Completo	R$ 622,00 + Compl. Sal. Mínimo
02	Zelador	40h	HPP Osvaldo Cruz	Plantonista/Plantão 12h ou 24h	Ensino Fundamental Completo	R$ 622,00 + Compl. Sal. Mínimo

Obs. Para os cargos que são Plantonistas, devem seguir escala de Plantão elaborado pela Direção do HPP/Gerencia de Enfermagem obedecendo ao período de descanso entre as jornadas. Para os cargos diarista, deverá laborar de segunda a sexta-feira no horário normal de 8 horas diária. Os candidatos devem disponibilizar seus dados para registro no CNES.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
Vagas para portadores de necessidades especiais: ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para portadores de necessidades especiais, reserva de vagas regulamentadas pelo Decreto nº 3.298/1999, que comprovem sua condição mediante envio de cópia autenticada ou original do atestado médico a ser enviada a Comissão para realização do procedimento seletivo simplificado no ato da inscrição, durante o período de inscrições. O atestado deverá se referir às necessidades especiais apresentadas, e também a aptidão do interessado para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige.
Fica, no entanto, reservado à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso direito de exigir novos exames médicos por ocasião da contratação dos candidatos aprovados no Procedimento Seletivo Simplificado.
Os candidatos portadores de Necessidades Especiais que necessitarem de atendimento especial para realização das provas, deverão especificar o atendimento necessário em campo próprio da ficha de inscrição, sendo que esta solicitação será analisada e respondida através da Comissão para realização do Procedimento Seletivo Simplificado.
Caso haja empate entre os candidatos portadores de necessidades especiais, serão usados os critérios de desempate constante no item 6 do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES.
3.1. As inscrições serão recebidas nos dias **09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de abril de 2020** nos seguintes horários e local:
· Local: no endereço eletrônico www.altoparaiso.ro.gov.br ;
· **Do valor da Taxa de inscrição:** Será isenta em virtude da **DECRETAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE**
· Maiores informações: (69)3534-2112 ou no Departamento de Recursos Humanos.
· Obs.: Não serão aceitas inscrições fora do horário e dias estabelecidos acima**.**

3.2. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução deste Teste Seletivo, como também à Legislação Municipal.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO.
4.1. Este Teste Seletivo está aberto a todos que satisfazerem as exigências das leis brasileiras, podendo participar do teste o candidato que preencher os requisitos abaixo:
· Ter 18(dezoito) anos completos;
· Documento de identificação (RG);
· Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
· Estar quites com a justiça eleitoral;
· Não ter antecedentes criminais;
· Gozar dos direitos políticos;
· Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
· Preencher corretamente o formulário de inscrição;
· Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
· Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
· Enviar corretamente os documentos comprobatórios da Prova de Título nos dias estabelecidos.

4.2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: em virtude do Procedimento ser somente de prova de títulos a Homologação das inscrições será publicada juntamente com a Publicação do Resultado Final que será no dia 20 de abril de 2020 serão publicadas no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br, www.altoparaiso.ro.gov.br e em jornal de grande circulação.

5. DAS PROVAS E ETAPAS DO PROCEDIMENTO.
O processo seletivo será constituído de **PROVA TÍTULOS** para todos os cargos oferecidos no presente procedimento.

5.1 – DA PROVA DE TÍTULO.
As prova de Títulos serão enviadas no e-mail seletivosemsauap@gmail.com, durante o período de inscrição sendo: **09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de abril de 2020.**

5.2 – PARA O CARGO DE MÉDICO/ENFERMEIRO/BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1- Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de atuação;	Ensino Superior, com registro no Conselho (equivalente).	5,0	5,0
2- Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área de atuação.	**Pós-Graduação Lato Sensu Especialização**, com carga horária mínima de 360h, na área de atuação.	1,5	3,0
3- Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de atuação	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 5 (cinco) anos	0,5	2,0
4- Experiência na área de atuação	Declaração ou Registro na Carteira de trabalho	Experiência na área da atuação (vai valer para critério de desempate).	0,0	0,0
5- Total				10,0

5.3 – PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMGEM/TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1- Escolaridade	Certificação de Ensino Médio Completo e Curso Técnico;	Ensino Médio e Curso Técnico; Com registro no Conselho equivalente	5,0	5,0
2- Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de Saúde e Atendimento ao Público	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 05 (cinco) anos	0,5	3,0
3- Experiência na área de atuação	Declaração ou Registro na Carteira de trabalho	Experiência na área da atuação (no mínimo de seis meses).	0,5	2,0
4- Total				10,0

5.4 – PARA O CARGO DE ZELADORA

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1- Escolaridade	Certificação de Ensino Fundamental Completo;	Diploma/Histórico de Escolaridade	5,0	5,0
2- Escolaridade	Certificação de Ensino Médio Completo;	Diploma/Histórico de Escolaridade	3,0	3,0
3- Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de Saúde e Atendimento ao Público	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 05 (cinco) anos	0,5	2,0
4- Total				10,0

6. - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
· Será considerado aprovado o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais em média geral;
· A classificação obedecerá à somatória de pontos do Teste Seletivo (Prova de Títulos), sendo que será em ordem decrescente;

6.1 DA CRITÉRIO DE DESEMPATE
· Critérios de Desempate para o cargo de Médico/Enfermeiro/Bioquímico/Farmacêutico: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como critério de desempate, da seguinte forma: **a) PRIMEIRO**: maior tempo de experiência na área de atuação; b) **SEGUNDO:** tempo de formação da graduação; **TERCEIRO** o candidato mais velho, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

· Critérios de Desempate para o cargo de Técnico em Enfermagem e Laboratório: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como critério de desempate, da seguinte forma: **a) PRIMEIRO**: tempo de formação de curso técnico da área; b) **SEGUNDO:** o candidato mais velho, considerando-se dia, mês e ano de nascimento; **TERCEIRO** sorteio;

· Critérios de Desempate para o cargo de Zelador: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como critério de desempate, da seguinte forma: **a) PRIMEIRO**: maior pontuação dos cursos adicionais; b) **SEGUNDO:** o candidato mais velho, considerando-se dia, mês e ano de nascimento; **TERCEIRO** sorteio;

· O resultado final do Teste Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado, será publicado na integra no mural da Prefeitura, nas páginas: www.diariomunicipal.com.br/arom, www.altoparaiso.ro.gov.br e resumo em jornal de grande circulação.
De acordo com as necessidades o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.
7.1 - Será publicado o resultado final no dia **20 de abril de 2020**, na integra no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br e www.altoparaiso.ro.gov.br e resumo em jornal de grande circulação.

8. - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

8.1. - Os recursos relacionados a questões de provas e notas deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, enviando no e-mail seletivosemsauap@gmail.com devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação e notas.
8.2. - Se do exame e análise dos recursos resultarem numa mudança na pontuação correspondente a estas será atribuída a todos os candidatos independente de terem recorrido.
8.3. - A Comissão tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder os recursos.
8.4. - Neste caso o Edital do Resultado Final será republicado com as devidas alterações e devidamente homologado.

9. DA CONTRATAÇÃO
9.1. - Será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A convocação para contratação do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto o fato de aprovação direito à contratação.

10. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA.
10.1. O candidato aprovado e classificado no procedimento seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendida as seguintes exigências:

· Ter sido aprovado e classificado no procedimento seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
· Ter 18(dezoito) anos completos;
· Possuir Documento de identificação (RG);
· Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, devidamente regularizado;
· Estar quites com a justiça eleitoral;
· Não ter antecedentes criminais;
· Gozar dos direitos políticos;
· Estar quites com a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
· Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
· Possuir escolaridade exigida e registro equivalente para investidura no cargo;
· Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
· Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

11. – DOCUMENTAÇÃO
No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

· Curriculum Vitae atual com foto;
· 01 foto 3x4;
· Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
· Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
· PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
· Cédula de Identidade/RG;
· Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
· Reservista (sexo masculino);
· Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação;
· Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
· Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
· Certidão Negativa do Conselho;
· Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem e Laboratório tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
· Certidão de Nascimento ou Casamento;
· Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
· Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
· Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
· Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
· Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
· Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
· Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
· Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).
Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
O Prazo será de 06 (seis) meses, sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e pelo(a) CONTRATADO(A) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCEDIMENTO SELETIVO.
06 (seis) meses a partir da publicação da Homologação do Resultado Final.

14. DA COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS.
As dúvidas que eventualmente surgirem, cujas soluções não estejam previstas neste Edital, serão dirimidas pela Comissão responsável pela Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado, pelo Procurador Jurídico do Município e pela Chefe do Poder Executivo Municipal**.**

15. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.
Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, onde deverá:

- Avaliar clinicamente o paciente, emitindo diagnóstico das afecções cirúrgicas e propõe tratamento clínico e/ ou cirúrgico;
- Documentar a sua avaliação em prontuário médico e ficha de atendimento, de acordo com o artigo 69 do Código de Ética Médica, mantendo o sigilo profissional;
- Realizar cirurgias de pequeno porte a nível ambulatorial;
- Emitir parecer especializado a encaminhamentos médicos de outros programas de saúde, dando resolutividade ou referindo os pacientes para serviços de nível secundário e/ ou terciário;
- Fazer o acompanhamento ambulatorial dos pacientes submetidos à cirurgia e também realizar o pré- operatório de pacientes que encaminha para tratamento cirúrgico.
- Executar atividades afins.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO.

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, com atribuições definidas através dos atos que regulamentam a profissão, como:
- Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médica-hospitalar do Município;
- Fazer curativos;
- Aplicar vacinas e injeções;
- Responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes;
- Ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes;
- Supervisionar a esterilização do material da sala de operações;
- Atender casos urgentes no hospital, via pública ou domicílio;
- Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas;
- Supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações;
- Promover o abastecimento de material de enfermagem;
- Orientar serviços de isolamento de doentes;
- Ajudar o motorista a transportar os doentes na maca;
- Executar atividades afins.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, com atribuições definidas através dos atos que regulamentam a profissão, como:
- atuar em todas as áreas de laboratório clínico, inclusive banco de sangue;
- contribuir com conhecimentos científicos sobre medicamentos, interação medicamentosa, dispensação e controle de estoque de farmácia hospitalar, de farmácia clínica;
- controle de antibioticoterapia;
- Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados;
- análise de substâncias, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias.
- Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios;
- Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;
- Fazer análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;
-Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;
- Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
- Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos;
- Supervisionar e coordenar análises físico-quimicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunológica, hematologia, uranálise e outras; bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções;
- Executar atividades afins.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico–profissional, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso, devendo:
- Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe assistir ao Enfermeiro: No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem na prestação de cuidados diretos a pacientes em estado grave;
- Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e controle sistemático da infecção hospitalar;
- Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- Na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; bem assim, participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Executar atividades afins.

19. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO.

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico–profissional, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso, devendo:

- Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e controle sistemático da infecção hospitalar;
- Atuar promovendo a saúde do indivíduo, desenvolvendo ações no campo da hemoterapia/hematologia terapêutica, diagnóstica e industrial; orientar o cliente/paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao bioquímico, biomédico, médico hematologista e/ou patologista na execução dos procedimentos diagnósticos, produtivos e terapêuticos da prática hemoterápica;
- Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas;
- Atender e cadastrar pacientes;
- Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico;
- Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames;
- Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; procedendo a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies;
- Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; bem como, organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária;
- Cuidar da segurança física dos equipamentos e fontes armazenando-os em local apropriado;
- Executar atividades afins.

20. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ZELADOR.
Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão operativa de atividade e manutenção de infra-estrutura, que requeiram escolaridade mínima do nível fundamental completo. As atividades de nível elementar, sob supervisão e orientação superiores, envolvendo cuidados auxiliares de atendimento e operacionalização no tocante à alimentação, movimentação e higiene de pacientes e sua documentação, bem como trabalhos de limpeza, lavanderia, rouparia e conservação de serviços especializados, transporte e remoção de pacientes, em unidades de saúde. Especificamente:
- Proceder à limpeza dos serviços de ação médica, assim como dos seus acessos; seções e utensílios;
- Preparar e lavar o material dos serviços técnicos;
- Proceder à recepção, arrumação e distribuição de roupas lavadas e a recolha de roupas sujas e suas entregas;
- Preparar o material para a esterilização;
- Preparar refeições ligeiras nos serviços;
- Assegurar a manutenção das condições de higiene nas copas dos serviços de internamento;
- Colaborar na prestação de cuidados de higiene e conforto aos doentes sob orientação do pessoal de enfermagem;
- Auxiliar nas tarefas de alimentação;
- Providenciar para a manutenção da segurança e da higiene nos locais de trabalho;
- Velar pela manutenção do material utilizado nos cuidados de enfermagem;
- Executar atividades afins.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 07 DE ABRIL DE 2020.

EDSON HIPPOLITO
Presidente Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:CBEB75E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.392 DE 08 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 16.392 DE 08 DE ABRIL DE 2020
LEI Nº 2.384 DE 07 DE ABRIL DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.740.097,82 (UM MILHÃO E SETECENTOS E QUARENTA MIL E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.739.902,18 (UM MILHÃO E SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) TOTALIZANDO O MONTANTE DE R$ 3.480.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS) APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019 EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.384 de 07 de abril de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08 de abril de 2020, edição 2688;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigo 43, §1º, inciso I;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-1715/2020 do dia 05 de fevereiro de 2020** e o teor do memorando nº 091/SEMOSP/2020 e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 no valor de **R$ 1.740.097,82 (um milhão e setecentos e quarenta mil e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos)**, em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 012–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 2659-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MICRO PAVIMENTO NA ALAMEDA DO IPE E TRAVESSAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
CRÉDITO ESPECIAL	692	02.12.15.451.0012.2659	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.490.097,82
Projeto/Atividade: 2661-CONSTRUÇÃO DO OSSÁRIO E ESCRITÓRIO NO CEMITÉRIO SÃO SEBASTIAO				
CRÉDITO ESPECIAL	693	02.12.15.122.0012.2661	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
CRÉDITO ESPECIAL	694	02.12.15.122.0012.2661	4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.740.097,82**

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro referente a recursos da Cessão Onerosa transferido em 31/12/2019 aos cofres deste Município, devendo ser obrigatoriamente utilizados para investimentos.
Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 no valor de **R$ 1.739.902,18 (um milhão e setecentos e trinta e nove mil e novecentos e dois reais e dezoito centavos)**, em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 012–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	700	02.12.15.122.0012.2650	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
Projeto/Atividade: 2652-AQUISIÇÃO DE VEIC, CAM, EQUIP, FERRAMENTAS E PEÇAS				
SUPLEMENTAR	695	02.12.15.122.0012.2652	3.3.90.39.00-SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	650.000,00
SUPLEMENTAR	696	02.12.15.122.0012.2652	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Projeto/Atividade: 2654-MANUT. CONSERV. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS				
SUPLEMENTAR	698	02.12.20.606.0012.2654	3.3.90.39.00-SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	479.902,18
SUPLEMENTAR	699	02.12.20.606.0012.2654	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	100.000,00
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
SUPLEMENTAR	697	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.39.00-SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICO	400.000,00
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.739.902,18**

Art. 3º O Crédito aberto na forma dos artigos 1º e 2º serão cobertos com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**3.480.000,00**
Fonte de Recurso	
3.000.0000 - RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS ORDINÁRIOS - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	3.480.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2EBEA76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 20/SEMPOG/2020 PROCESSO N.º 13214/SEMPOG/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2020/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos 03 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 18/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, SACO PLÁSTICO ESPECIAL PARA COLETA DE LIXO E SACOS PARA COLOCAR OSSOS HUMANOS**, para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **PABLO LUIS MARTINS - ME**
CNPJ: **09.138.326/0001-54** TEL/FAX: (48) 3375-4436 (47) 3084-0608 E-MAIL: **handtecequipamentos@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Salvador, nº. 23 Bairro: Forquilhinhas – CEP: 88.106-692 – São José/SC

NOME DO REPRESENTANTE: **Pablo Luís Martins**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **022.357.539-90** RG sob o nº. **3.414.423 SSP/SC**

LICITANTE: **COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP**
CNPJ: **13.807.868/0001-40** TEL/FAX: (69) 3421-7345 (69) 3423-3354 (69) 3422-5953/7040 Cel: 9-8494-0154 E-MAIL: **msprojetos02@gmail.com torres.faturamento@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Venceslau Braz, nº 146, Bairro: São Pedro – CEP: 76.913-645 – Ji-Paraná/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Datanea Pereira de Souza Meissen**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **693.806.192-00** RG sob o nº. **746.629 SSP/RO**

LICITANTE: **G. GAMA LTDA - EPP**
CNPJ: **15.479.369/0001-04** TEL/FAX: (69) 3222-9191 E-MAIL: **atendimento@grupogama.net.br**
ENDEREÇO: Av. Calama, nº 6388 Bairro: Igarapé – CEP: 76.824-262 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Warley Bueno Borges**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **837.731.182-87** RG sob o nº. **888.599 SSP/RO**

LICITANTE: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
CNPJ: **63.772.925/0001-70** TEL/FAX: (69) 3221-2980 (69) 9-9233-8352 E-MAIL: **licitacao@holandapapelaria.com.br franciscojr@holandapapelaria.com.br**
ENDEREÇO: Rua Nações Unidas, nº. 289 Bairro: KM 1 – CEP: 76.804-099 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **527.990.932-72** RG sob o nº. **752.676 SSP/RO**

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO POR SECRETARIA E TOTAL GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	SEMED	SEMSAU	SEMPOG	SEMUST	SEMOSP	SEMA	SEMAIC	TOTAL GERAL
1	Dispenser para papel toalha, em plástico ABS, material resistente cor branca, com chave, para papeis toalha de 02 e 03 dobras, medidas aproximadas: 314mm x 260mm x 125mm.	Und.		120						**120**
2	Dispenser para sabão líquido e álcool em gel contendo reservatório com capacidade mínima de 800ml; material: plástico polipropileno; cor: frente branca e base cinza; de parede; sistema de abertura: trava inferior acionada por pressão	Und.		120						**120**
3	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; vermelho opaco; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo e; com capacidade mínima de **100** litros, sem lacre.	Und.		1125						**1.125**
4	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; vermelho opaco; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo c; com capacidade mínima de **60** litros, sem lacre.	Und.		2800						**2.800**
5	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo a; com capacidade de **100** litros, sem lacre. O material deverá estar em conformidade com as normas NBR 991/2008 e 7500/2013 e alterações.	Und.		32600						**32.600**
6	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo a; com capacidade de **15** litros, sem lacre. O material deverá estar em conformidade com as normas NBR 991/2008 e 7500/2013 e alterações.	Und.		14000						**14.000**
7	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo a; com capacidade de **50** litros, sem lacre. O material deverá estar em conformidade com as normas NBR 991/2008 e 7500/2013 e alterações.	Und.		21900						**21.900**
8	Saco para ossos, 20 micras, cor azul, para exumação de ossos, ou para entrega de pertences, com fechamento em ziper, tamanho de 50 cm x 70 cm. Acompanha etiqueta de identificação.	Und.					100			**100**
9	Saco plástico 20 x 30 transparente, espessura de 0,08mm, capacidade de 1 kg.	Kg.		75						**75**
10	Saco plástico 25 x 35 transparente, espessura de 0,08mm, capacidade de 2 kg.	Kg.		30					200	**230**
11	Saco plástico 30 x 40 transparente, espessura de 0,08mm, capacidade de 3 kg.	Kg.		75					200	**275**
12	Saco plástico 39 x 60 transparente, espessura de 12mm, capacidade de 10 kg.	Kg.		75					200	**275**
13	Saco plástico 75cm x1,00m transparente, espessura de 10 micras, capacidade de 50 kg.	Kg.		20					200	**220**
14	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 100 litros, extra-reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo no mínimo 05 unidades.	Pct.	500	13000	360	720	480	300	15	**15.375**
15	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 15 litros, extra-reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo no mínimo 20 unidades.	Pct.	100	4000	300			200	50	**4.650**
16	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 30 litros, extra-reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes com 10 unidades.	Pct.		9200	300	20	480		50	**10.050**
17	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 50 litros, extra-reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes com no mínimo 10 unidades.	Pct.	300	3000	250	30	480	300	100	**4.460**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	120	Und.	Dispenser para papel toalha, em plástico ABS, material resistente cor branca, com chave, para papeis toalha de 02 e 03 dobras, medidas aproximadas: 314mm x 260mm x 125mm.	bellplus	24,99	PABLO LUIS MARTINS – ME CNPJ: 09.138.326/0001-54
2	120	Und.	Dispenser para sabão líquido e álcool em gel contendo reservatório com capacidade mínima de 800ml; material: plástico polipropileno; cor: frente branca e base cinza; de parede; sistema de abertura: trava inferior acionada por pressão	bellplus	25,57	PABLO LUIS MARTINS – ME CNPJ: 09.138.326/0001-54
3	1.125	Und.	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; vermelho opaco; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo e; com capacidade mínima de **100** litros, sem lacre.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
4	2.800	Und.	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; vermelho opaco; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo c; com capacidade mínima de **60** litros, sem lacre.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
5	32.600	Und.	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo a; com capacidade de **100** litros, sem lacre. O material deverá estar em conformidade com as normas NBR 991/2008 e 7500/2013 e alterações.	rava	0,39	HOLANDA PAPELARIA EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70
6	14.000	Und.	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo a; com capacidade de **15** litros, sem lacre. O material deverá estar em conformidade com as normas NBR 991/2008 e 7500/2013 e alterações.	rava	0,06	COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
7	21.900	Und.	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo a; com capacidade de **50** litros, sem lacre. O material deverá estar em conformidade com as normas NBR 991/2008 e 7500/2013 e alterações.	rava	0,20	COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
8	100	Und.	Saco para ossos, 20 micras, cor azul, para exumação de ossos, ou para entrega de pertences, com fechamento em ziper, tamanho de 50 cm x 70 cm. Acompanha etiqueta de identificação.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
9	75	Kg.	Saco plástico 20 x 30 transparente, espessura de 0,08mm, capacidade de 1 kg.	laire	16,53	G. GAMA LTDA – EPP CNPJ: 15.479.369/0001-04
10	230	Kg.	Saco plástico 25 x 35 transparente, espessura de 0,08mm, capacidade de 2 kg.	laire	16,95	G. GAMA LTDA – EPP CNPJ: 15.479.369/0001-04
11	275	Kg.	Saco plástico 30 x 40 transparente, espessura de 0,08mm, capacidade de 3 kg.	laire	17,38	G. GAMA LTDA – EPP CNPJ: 15.479.369/0001-04
12	275	Kg.	Saco plástico 39 x 60 transparente, espessura de 12mm, capacidade de 10 kg.	laire	17,27	G. GAMA LTDA – EPP CNPJ: 15.479.369/0001-04
13	220	Kg.	Saco plástico 75cm x1,00m transparente, espessura de 10 micras, capacidade de 50 kg.	laire	20,45	G. GAMA LTDA – EPP CNPJ: 15.479.369/0001-04
14	15.375	Pct.	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 100 litros, extra-reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo no mínimo 05 unidades.	rava	1,51	COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
15	4.650	Pct.	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 15 litros, extra-reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo no mínimo 20 unidades.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
16	10.050	Pct.	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 30 litros, extra-reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes com 10 unidades.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
17	4.460	Pct.	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 50 litros, extra-reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes com no mínimo 10 unidades.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Prazo

4.1.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de **20** (vinte) **dias** corridos, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado à Avenida Tancredo Neves, n.º 1.586, Setor Institucional (ao lado dos correios), CEP N.º 76.872-870, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 (almoxarifado central da Prefeitura) e (69)-3535-3153 (almoxarifado da Sec. Munic. de Saúde), em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.2 Os bens, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item 4.1.1, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE.

4.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja com tempo hábil para a sua análise e deliberação;
Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
4.2.2 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
4.2.3 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.1; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
4.2.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*".
4.2.5 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado, pela secretaria requisitante, conforme o quadro de estimativa apresentado no Item 3. Do Termo de Referência**;
4.3 Condições de Recebimento
4.3.1 Os bens adquiridos deverão ser recebidos pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado à Avenida Tancredo Neves, n.º 1.586, Setor Institucional (ao lado dos correios), CEP N.º 76.872-870, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250.
4.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.4.1 O Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes e almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado.O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
4.5 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
4.6 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
4.7 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
4.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Os bens adquiridos deverão ser recebidos pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado à Avenida Tancredo Neves, n.º 1.586, Setor Institucional (ao lado dos correios), CEP N.º 76.872-870, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250.
4.8.1 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.9 O Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes e almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
4.9.1 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
4.9.2 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
4.9.3 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
4.9.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no

corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854–Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-5250;

7.18.2 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

No corpo da nota deverá conter:

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.2 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.3 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da aquisição/contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.4 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária;
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Programação:
12.122.0006.3.002 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação
12.122.0006.3.016 – Manutenção dos Cursos da UAB
12.361.0006.3.001 – Manutenção das Atividades da SEMED
12.361.0006.3.010 – Manut. das Atividades do Ens. Fundamental
12.365.0006.3.017 – Manut. Das Atividades do Ensino Infantil – Pré
12.365.0006.3.018 – Manut. Das Atividades do Ensino Infantil – Creche
12.366.0006.3.021 – Promover a Alfabetização de Jovens e Adultos – EJA
12.367.0006.3.023 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: RP / Próprios Educação / FUNDEB 40% / Salário Educação

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0008.2507 – Manut. Ativ. do Programa de Saúde da Família PSF;
10.301.0008.2508 – Manut. das Ativ. das Unidades Básicas de Saúde PAB;
10.302.0008.2513 – Atenção e Media e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar;
10.302.0008.2514 – Custeio de Atenc. a Saúde Bucal Centro Odont. - CEO;
10.302.0008.2519 – Implant. e Manut. do SAMU Serviços de Atend. Móvel de Urgência;
10.304.0008.2524 – Implementação e Manut. das Ativ. Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos: RP-102, SUS-107.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
Programação:
04.122.0005.2.012 - Manutenção das Atividades da SEMPOG;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: Próprio.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
Programação:
02.008.06.122.0009.2.201 - Manutenção das Atividades da SEMUST;
02.008.06.451.0009.2.203 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Programação:
15.122.0012.2.650 - Manutenção das Atividades da SEMOSP;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Programação:
18.122.0011.2.600 - Manutenção das Atividades da SEMA;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Programação:
02.13..20.605.0013.2.706 - Manutenção do Banco de Alimentos;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Próprio

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes**..**
12.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A contratada deverá:
15.1.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3. - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.1.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
15.1.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.4 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.1.1
15.1.5 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.
15.1.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer produto que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da aquisição/contratação.
15.1.10 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.1.12 Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.14 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de entrega e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.15 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 São deveres da contratante:
16.1.1 Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;
16.1.2 Receber definitivamente o(s) produto(s), disponibilizando local, data e horário;
16.1.3 Rejeitar os produtos/materiais que não atendam as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;
16.1.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital do certame licitatório;
16.1.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
16.1.6 Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.
16.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados;
16.1.8 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da aquisição/contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais de consumo deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

CLÁUSULA XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
21.1 Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93
Art. 62 – §4ºÉ dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
22.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com o Sr. Adriano dos Santos, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 18/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 13214/SEMPOG/2019**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 18/2020/PREGAO/SML/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa
Pablo Luis Martins – ME
CNPJ: 09.138.326/0001-54
Representante:
PABLO LUÍS MARTINS

Empresa
Comercial Varejista De Armarinho Martins EIRELI – EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Representante:
DATANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN

Empresa:
G. Gama LTDA – EPP
CNPJ: 15.479.369/0001-04
Representante:
WARLEY BUENO BORGES

Empresa:
Holanda Papelaria EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Representante:
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:D483F249

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 90/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 90/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JONAS OTACIANO MARTINS			MOTORISTA - Matr.: 35053	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
203.245.702-44	228.374/SSP/RO	1	1181-9	7429-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	08/04/2020		09/04/2020	
Finalidade: DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR JONAS OTACIANO MARTINS QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE LEVAR O VEÍCULO AMB/PEUGEOT PARTNER PLACA NEF 7002 PARA FAZER REVISÃO QUE ESTAAGENDADA PARA DIA 09/04/2020 VALOR R$ 720,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 23, SOLICITAÇÃO DE DESPESA1234, PROCESSO 2041/2020. JUSTIFICATIVA: MEMO Nº memo. nº. 77/DAB/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 08/04/2020 as 15:00 hs DATA DO RETORNO: 09/04/2020 s 21:00 hs (previsão de chegada) MEIO DE TRANSPORTE: Carro Of. Amb/Peugeot Partner Placa NEF 7002				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/04/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C9458C87

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital*, considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, através do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO** no dia 24 de março de 2020, para apresentar a documentação conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. Todavia, alguns desses não compareceram no prazo previsto e outros apresentaram declaração de desistência, conforme relação abaixo. Ficando assim os referidos candidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	NOME	CARGO	MOTIVO
14º	FLAVIO EDUARDO SILVA	MÉDICO C. GERAL	DESISTÊNCIA
15º	PABLO HENRIQUE MARCIAL DE AZEVEDO BRASIL	MÉDICO C. GERAL	N. COMPARECEU
17º	PATRICIA CAMPOS PUGIN	MÉDICO C. GERAL	N. COMPARECEU
20º	MARCOS ROBERTO FERNANDES	MÉDICO C. GERAL	N. COMPARECEU
21º	DAHYANNE MARQUES PERSCH	MÉDICO C. GERAL	DESISTÊNCIA
11º	KATIUCE MONTEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO	N. COMPARECEU
12º	LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA	ENFERMEIRO	DESISTÊNCIA
16º	REGINA CLAUDIA MORARI	ENFERMEIRO	N. COMPARECEU
13º	MATILENE DIAS MOTA MOREIRA	T. EM ENFERMAGEM	N. COMPARECEU
15º	MARLI COSTA FERREIRA	T. EM ENFERMAGEM	DESISTÊNCIA

Cacoal/RO, 07 de abril de 2020.

MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9DD5A574

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.109 CANDEIAS DO JAMARI, 08 DE ABRIL DE 2020.

"Abre crédito adicional Especial Suplementar para Inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA, por anulação para suplementação Transferência, para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMASF, de conformidade com a Lei LDO no Art. 32 Paragrafo Único, Letra V, modificando sua destinação para SEMASF visando atender a Manutenção Preventiva da Pandemia, no valor de R$. 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a Inclusão e a readequação no **PPA,** Abrir Credita Adicional Especial**,** por anulação para suplementação (Transferência) no exercício de 2020, conforme a necessidade do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMASF**, para cobrir despesa de Custeio (cesta Básica) na Manutenção Preventiva de Pandemia, de conformidade com CF Art. 166 Paragrafo 11, e Lei Orgânica Municipal art. 123, bem com a LDO/2020 art. 32 Paragrafo Único, Letra V no valor de **R$. 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRATARIA MUN DE EDUCAÇÃO - SEMED	
02.06.99	RESERVA DE CONTNGENCIA	
02.06.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	

02.06.99.999.0099	PROGRAMA MUN DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.06.99.999.0099.2998	MANUT. DAS ATIV – RES CONTIGENCIA SEMED	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 160.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		R$ 160.000,00

UUID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - SEMASF	
02.07 08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0010	GESTÃO ADM DOS PROG DE ASSITENCIA SOCIAL	
02.07.08.244.0010.2123	MANUT. PREVENT. PANDEMIA – REQ. 01/CMCJ/2020	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 160.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a Inclusão e a readequação na **LDO,** Abrir Credita Adicional Especial**,** por anulação para suplementação (Transferência) no exercício de 2020, conforme a necessidade do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMASF**, para cobrir despesa de Custeio (cesta Básica) na Manutenção Preventiva de Pandemia, de conformidade com CF Art. 166 Paragrafo 11, e Lei Orgânica Municipal art. 123, bem com a LDO/2020 art. 32 Paragrafo Único, Letra V no valor de **R$. 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRATARIA MUN DE EDUCAÇÃO - SEMED	
02.06.99	RESERVA DE CONTNGENCIA	
02.06.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.06.99.999.0099	PROGRAMA MUN DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.06.99.999.0099.2998	MANUT. DAS ATIV – RES CONTIGENCIA SEMED	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 160.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		R$ 160.000,00

UUID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAR	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - SEMASF	
02.07 08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0010	GESTÃO ADM DOS PROG DE ASSITENCIA SOCIAL	
02.07.08.244.0010.2123	MANUT. PREVENT. PANDEMIA – REQ. 01/CMCJ/2020	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 160.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a Inclusão e a readequação na **LOA,** Abrir Credita Adicional Especial**,** por anulação para suplementação (Transferência) no exercício de 2020, conforme a necessidade do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMASF**, para cobrir despesa de Custeio (cesta Básica) na Manutenção Preventiva de Pandemia, de conformidade com CF Art 166 Paragrafo 11, e Lei Orgânica Municipal art. 123, bem com a LDO/2020 art 32 Paragrafo Único, Letra V no valor de **R$. 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRATARIA MUN DE EDUCAÇÃO - SEMED	
02.06.99	RESERVA DE CONTNGENCIA	
02.06.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.06.99.999.0099	PROGRAMA MUN DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.06.99.999.0099.2998	MANUT. DAS ATIV – RES CONTIGENCIA SEMED	
9.9.99.99	RESERVA DE CONTIGENCIA (FICHA 166)	R$ 160.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 160.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		R$ 160.000,00

UUID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAR	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - SEMASF	
02.07 08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0010	GESTÃO ADM DOS PROG DE ASSITENCIA SOCIAL	
02.07.08.244.0010.2123	MANUT. PREVENT. PANDEMIA – REQ. 01/CMCJ/2020	
3.3.90.32	MAT PARA DISTR GRATUITA (FICHA 469)	R$ 160.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 160.000,00

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto por Anulações para Suplementações (Transferências) autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos da Execução Orçamentário;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BA798951

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 001/2020-SEMAP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS DE RENDIMENTO ESCOLAR REFERENTES A ESCOLARIDADE E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.

Processo Seletivo Simplificado destinado ao desenvolvimento de estagio não obrigatário junto ao município de Cerejeiras para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

EDITAL Nº 001/2020-SEMAP
Cerejeiras, 08 de abril de 2020.

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal n° 2.855/2019, através da Comissão do Processo Seletivo do Município de Cerejeiras, instituida pelo Decreto N. 062/2020 de 27 de fevereiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das inscrições de Processo Seletivo para preenchimento de 14 (quatorze) vagas de Estágio não obrigatório, destinados a estudantes regularmente matriculados em instituições de nível médio e nível superior, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo é regido por este Edital e pela Lei Municipal n° 2.855/2019 e será promovido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Cerejeiras.
O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estagiários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Cerejeiras.
O Processo Seletivo consistirá unicamente em Prova de Títulos referentes à Escolaridade e Aperfeiçoamento Profissional realizada em etapa única sendo de caráter eliminatório e classificatório.
As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
Não poderá ingressar no estágio o estudante que tiver concluído o curso ou com data de conclusão de curso prevista por período inferior a 06 (seis) meses, no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.
Fica reservado ao Município, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
Quando constatada qualquer irregularidade quanto à informação prestada pelo inscrito, a qualquer tempo, o mesmo será automaticamente excluído do processo seletivo.
O estágio não cria vinculo empregatício de qualquer natureza, cabendo, porém, o recebimento de bolsa de estágio, ressalvando o disposto na legislação previdenciária e o pagamento de seguro contra acidentes pessoais, na forma da legislação em vigor.
A Secretaria Municipal de Educação poderá aceitar, como estagiário, estudantes regularmente matriculados, em cursos vinculados ao ensino público ou privado, oficial e reconhecido.
O candidato à vaga de estágio de nível medio, na data de início do estágio, deverá comprovadamente estar cursando Nível Médio Regular ou Nível Médio Profissionalizante, estar matriculado no mínimo no segundo ano/série e ter no mínimo a idade de 16 (dezesseis) anos completos.
O candidato à vaga de estágio de nível superior, na data de início do estágio, deverá ter no mínimo 16 (dezesseis) anos completos e estar comprovadamente estar matriculado no mínimo no terceiro semestre em curso equivalente à vaga de estágio, desde que o terceiro semestre não seja o último semestre do curso.

FUNÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

As vagas, Função, formação, remuneração e carga horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

Função	Escolaridade	Carga Horária	Vagas imediatas	Vagas reserva	Remuneração Mensal (Bolsa Estágio)
Auxiliar de Serviços Administrativos.	A partir 2º ano/série Ensino Médio	20 horas	00	02	R$ 400,00
Atividade Auxiliar de Creche	A partir do 3º semestre do curso de Pedagogia.	30 horas	04	04	R$ 750,00
Atividade Auxiliar de Desenvolvimento Intelectual.	A partir do 3º semestre do curso de pedagogia.	20 horas	02	02	R$ 500,00

DOS CRITÉRIOS DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.
3.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.
3.3 As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente pela internet durante o período das 09:00h dia 09 de abril de 2020 às 09:00 h do dia 16 de abril de 2020.
3.4 Para inscrever-se, o candidato deverá:
Acessar o endereço eletrônico www.cerejeiras.ro.gov.br e clicar no link da página de inscrição, preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste edital;
Ler as instruções e preencher eletronicamente os campos de inscrição de forma completa e correta;
Revisar os dados informados antes de concluir e só após confirmar a inscrição;

3.5 Após concluir o procedimento de inscrição, o candidato receberá um comprovante da inscrição no e-mail informado na inscrição do processo seletivo.
3.6 A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.
3.7 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
3.8 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a mais recente.
3.9 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
3.10 O Município de Cerejeiras não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.11 Não serão aceitas inscrições via SEDEX ou outros meios que não constem neste edital.
Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

DOS CRITÉRIOS DA ENTREGA DE TÍTULOS

4.1 Para as funções de nível médio e superior serão aceitas as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:

DOCUMENTOS COM INFORMAÇÕES PESSOAIS
Curriculum Vitae
Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto (carteira de registro profissional, CNH (modelo vigente), passaporte, carteira de trabalho).
Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino, a qual deve constar o período em que o aluno está matriculado atualmente e ainda o tempo/período total do curso;
Histórico Escolar contendo as notas do último ano/série para alunos do Ensino Médio ou semestre para alunos do ensino superior, contendo a identificação do candidato neste documento devidamente certificado pela instituição de ensino.
Certificados de cursos de formação continuada na mesma área do estágio contendo CNPJ da certificadora do curso com carga horária mínima de 20 horas cada.

4.2 O envio de cópias dos documentos pessoais, da Declaração de Matrícula e Histórico Escolar são obrigatórios para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição.
4.3 Não será considerada a inscrição de candidatos que não apresentarem toda a documentação mínima exigida no item anterior, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior;

4.4 Não serão considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior **a 20 horas.**

4.5 Não serão considerados os certificados de formação continuada que não possuam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC. No caso dos cursos on line, o certificado deverá obrigatoriamente conter código de autenticação eletrônico para que seja considerado.

4.6 Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2MB (dois megabytes) no formato PDF ou JPEG.
4.7 Todos os títulos, ou seja, diploma e/ou certificados deverão ser digitalizados como um único arquivo para envio no formulário eletrônico da página de inscrição.
4.8 Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.
4.9 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes de efetuar o envio, conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente edital.
4.10 O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada do documento fique legível e completo.
4.11 Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente edital.
4.12 Encerradas as inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise dos documentos apresentadas pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.
4.13 Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.

4.14 Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.

DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Devido o número de vagas oferecidas por cargo ser pequeno e pelo fato de a Lei Municipal 2.855/2019 em seu art. 15 definir a reserva de 10% das vagas para cada cargo o que no caso do presente edital a reserva corresponde a menos de uma vaga, todos os candidatos inscritos, sem exceção, concorrerão nas mesmas condições estabelecidas no presente edital, não havendo reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no mural da Prefeitura de Cerejeiras RO e no site Oficial do Município www.cerejeiras.ro.gov.br na data estabelecida no Cronograma previsto no anexo II.

OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Para classificação ou desclassificação no Processo Seletivo de alunos matriculados em nível médio será considerada a média aritmética das disciplinas constantes no Histórico Escolar obtida pelo candidato no último ano letivo concluído;

Para classificação ou desclassificação no Processo Seletivo de alunos matriculados em curso de nível superior será considerada a média aritmética das disciplinas constantes no Histórico Escolar obtida pelo candidato no último semestre letivo concluído;
Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas, as quais o aluno estava como matriculado no último período (ano ou semestre).
Será considerada a nota mínima de 6,0 (seis) pontos em cada disciplina para que o candidato seja considerado classificado.
Será considerado desclassificado o candidato que tiver média inferior a 6,0 (seis) pontos em qualquer uma das disciplinas cursadas no período avaliado.
Todos os candidatos serão avaliados de acordo com a média aritmética obtida, não havendo diferenciação e/ou discriminação dos candidatos por estarem em período/semestre recente ou avançado do curso, pautando-se nos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública direta e indireta.
A cada certificado de conclusão de curso, com carga horária igual ou superior a 20 horas apresentado pelo aluno no ato de inscrição terá um adicional de **0,3 pontos** na sua pontuação.
Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente da pontuação final.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:
Primeiro: Cursando o período, semestre ou ano letivo mais avançado;
Secundo: Candidato que apresentar a maior média na soma de todas as disciplinas.
Terceiro: Maior carga horária em cursos de formação continuada na área pretendida.
Quarto: O de maior idade considerando dia, mês e ano.

DOS RESULTADOS

O resultado preliminar será divulgado no site oficial do Município de Cerejeiras, www.cerejeiras.ro.gov.br, e no mural da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, nas datas constantes no anexo II deste edital.

O resultado final será divulgado no site oficial do Município de Cerejeiras, www.cerejeiras.ro.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nas datas constantes no anexo II deste edital.

DO RECURSO
Poderá o candidato requerer recurso por escrito e fundamentado à comissão organizadora no prazo conforme data descrita no anexo II, devendo ser enviado por e-mail. O e-mail para o qual o candidato enviará a apresentação do recurso será divulgado na data própria para apresentação do recurso através do seguinte endereço eletrônico: www.cerejeiras.ro.gov.br. A decisão dos recursos será dada a conhecer coletivamente, por meio do endereço eletrônico www.cerejeiras.ro.gov.br em data definida no anexo II.
Não serão considerados os recursos encaminhados fora do prazo, ou de forma que não obedeça aos critérios estabalecidos no presente edital e que não seja por escrito e fundamentado.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

DA CONTRATAÇÃO

Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008 e a Lei Municipal nº 2.855/219, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, que é de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não gerará vínculo empregatício com o Município de Cerejeiras.
Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Cerejeiras.
A contratação para realização de estágio não obrigatório, sem vínculo empregatício, terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período e dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado.
Só poderão ser admitidos os estudantes de nível médio que:
I - estiverem matriculados a partir do segundo ano do ensino médio;
II - no momento do ingresso contar com, no mínimo, 16 anos de idade completos;
III- forem aprovados no respectivo processo de seleção;
IV - não tenham reprovado no ano anterior; e
V - não estejam nos últimos seis meses de conclusão do curso de ensino médio.
Só poderão ser admitidos os estudantes de nível superior que:
I - estar matriculado no mínimo no terceiro semestre do curso;
II - no momento do ingresso contar com, no mínimo, 16 anos de idade completos;
III- forem aprovados no respectivo processo de seleção; e
IV - não estejam cursando o último semestre do ensino superior.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O presente processo seletivo terá validade 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.

DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

O candidato aprovado será convocado, de acordo com o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no mural da Prefeitura Municipal de Cerejeiras.
Para a admissão, o estagiário deverá apresentar os seguintes documentos:
I - atestado de matrícula do semestre equivalente ao disposto no edital de seleção;
II - certidão de notas obtidas ou histórico escolar;
III - certidão de horário das aulas do período em que se encontra matriculado;
IV - títulos que possua;
V - atestado médico de sanidade física e mental;
VI – declaração de comprovação de residência;
VII - declaração de que não exerce atividade pública ou, caso exerça, declaração indicando a atividade pública, com menção do local, cargo, horário de trabalho e autorização do chefe imediato;
VIII - certidão negativa de antecedentes criminais dos cartórios de seu domicílio, com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
IX- fotocópias da cédula de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e
X - fotocópias do título de eleitor e respectivo comprovante de votação na última eleição, sendo facultativo para candidato menor de 18 anos.

O candidato convocado para assinatura de Termo de Compromisso do Estagiário que não comparecer dentro do prazo que for estipulado, será tido como desistente, podendo a administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecido rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
Os candidatos aprovados quando convocados deverão desempenhar suas funções cumprindo a carga horária semanal e jornada de trabalho em local que será estabelecido pela Secretaria Municipal em que for lotado e em conformidade com a Lei Municipal 2.855/2019.

DA RESCISÃO DE CONTRATO

Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas no Termo de Compromisso específico firmado entre as partes.

DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, constante deste Edital.

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Para solicitar informações, tirar dúvidas e sobre situações de casos omissos ou aquelas não previstas no conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato pelo seguinte e-mail semap@cerejeiras.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3342-3868.

ANEXOS

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.

FUNÇÃO: ATIVIDADES AUXILIAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:
Cursando a partir do 2º ano/série do Ensino Médio e ou/ Médio profissionalizante.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

• Acompanhar os procedimentos das atividades administrativas;
• Auxiliar nos serviços administrativos;
• Auxiliar no suporte / atualização nos processos internos;
• Auxiliar/Colaborar na redação e digitação de documentos em geral;
• Auxiliar/Digitar documentos diversos;
• Auxiliar/Recepcionar;
• Auxiliar/Protocolar documentos;
• Auxiliar/Dar encaminhamentos;
• Auxiliar/Cadastrar;
• Auxiliar/Fornecer informações diversas;
• Auxiliar no controle do arquivo;
• Auxiliar/Conferência de documentos;
• Auxiliar/Cooperar no recebimento, expedição e controle de documentos;
• Auxílio/Atendimento ao público;
• Auxilio/suporte no processo de atendimento;
• Auxiliar / Cooperar / no atendimento telefônico;
• Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

FUNÇÃO: ATIVIDADE AUXILIAR DE CRECHE

REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:
Cursando a partir do 3º semestre do curso de nível superior de Pedagogia**.**

DESCRIÇAO DAS ATIVIDADES:

• Auxiliar/Acompanhar a professora nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças;
• Auxiliar a professora nas providencias, controle e guarda do material pedagógico;
• Auxiliar a professora e responsabilizar-se, na ausência da mesma, pelos objetos individuais da criança. Com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e medicamentos;
• Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal;
• Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições;
• Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças da Creche;
• Auxiliar/Fazer trocas de fraldas;
• Auxiliar em passeios e idas ao Parque;
• Auxiliar/Cuidar de todas as necessidades das crianças da creche;
• Auxiliar/Dar banho e troca de vestuário das crianças da creche;
• Auxiliar no recreio e intervalos a orientação das crianças, objetivando sua segurança;
• Auxiliar/ Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo;
• Auxiliar/ Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos;
• Auxiliar/Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças;
• Auxiliar/Prevenir acidentes das crianças;
• Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;
• Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;
• Comparecer a reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Turismo e ou Direção Escolar;
• Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
• Participar de capacitações na área de educação.

FUNÇÃO: ATIVIDADE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL.

REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:
Cursando a partir do 3º semestre do curso de nível superior de Pedagogia.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
• Auxiliar o Portador de Necessidades Especiais nas atividades desenvolvidas pelo Professor Titular;
• Elaborar relatórios mensais sobre o desenvolvimento e progresso da criança Portadora de Necessidades Especiais;
• Participar dos Conselhos de Classe e atividades complementares da Unidade Escolar da criança Portadora de Necessidades Especiais;
• Tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor titular;
• Participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pela Sala de Educação Especial, quando existir;
• Cumprir carga horária de trabalho na escola mesmo na eventual ausência do aluno(a);
• Participar de capacitações na área de educação;
• Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

ANEXO II

CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO
Inscrições	das 9 h de 09/04/2020 até 09h de 16/04/2020
Publicação Homologação Preliminar das Inscrições	17/04/2020
Interposição de Recurso das Inscrições	17/04/2020 até 22/04/2020
Publicação dos Recursos Deferidos e Indeferidos referente às Inscrições	23/04/2020
Homologação Final das Inscrições	23/04/2020
Publicação da Classificação Preliminar	29/04/2020
Interposição de Recurso da Classificação Preliminar	30/04/2020
Publicação dos Recursos Deferidos e Indeferidos referente à Classificação Preliminar	04/05/2020
Publicação da Classificação Final	06/05/2020
Contratação	No período de vigência do Processo Seletivo e conforme a necessidade do Município

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal SEMFAZ/SEMAP

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5DA4E0A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA Nº. 01-2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/SRP/2020

PROCESSO Nº234/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/SRP/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia,Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29,com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representadopela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à LUIZ A. DA SILVA EIRELICNPJ: 31.507.468/0001-09 com

sede a AV CURITIBA 3199 QUADRA 09 LOTE 09,**Bairro:**JARDIM PRIMAVERA**Cidade:**VILHENA**CEP:**76.983-350**Telefone:**69-3322-5223 e 69-98481-0608**E-mail:sistec.licitacoes@gmail.comegestao.contabil@hotmail.com.br**, daqui por diante simplesmente tendo como representante legal da Empresa o Sr. LUIZ ANTONIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG 769885 e CPF nº. 864.116.592-49.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Formação de sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de conjunto de motobombas submersas, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto – SAAE pelo prazo de 12 (doze) meses. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

• Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

• O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

• Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do**DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013e suas alterações**.

• Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

• As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a)Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitaçõesespecíficas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: LUIZ A. DA SILVA EIRELICNPJ: 31.507.468/0001-09 com sede a AV CURITIBA 3199 QUADRA 09 LOTE 09,**Bairro:**JARDIM PRIMAVERA**Cidade:**VILHENA**CEP:**76.983-350**Telefone:**69-3322-5223 e 69-98481-0608**E-mail:sistec.licitacoes@gmail.comegestao.contabil@hotmail.com.br**, daqui por diante simplesmente tendo como representante legal da Empresa o Sr. LUIZ ANTONIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG 769885 e CPF nº. 864.116.592-49.

ITEM(S)

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Vr Unitário	Valor Total
1	022.001.012	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO SEMI-ARTESIANO 4'' POLEGADAS, MULTI ESTAGIOS – DE 1 A 8 ESTAGIOS - POTENCIA 1,0 CV, MOTOR ELETRICO, MONOFASICO, VALVULA DE RETENÇAO INCORPORADA Marca: EBARA	UNID	4	3.469,00	13.876,00
2	022.001.013	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO SEMI-ARTESIANO 4'' POLEGADAS, MULTI ESTAGIOS – DE 6 A 12 ESTAGIOS - POTENCIA 1,5 CV, MOTOR ELETRICO, TRIFASICO, TENSAO DE OPERAÇAO 220 V/ 60HZ, 3.500 RPM, BOCAL DE SAIDA: 2 POLEGADA, ALTURA MANOMETRICA 58 MCA, VAZAO MINIMA 6,0 M³/H, LUBRIFICADO E REFRIGERADO A AGUA, CORPO E SUPORTE DO MOTOR EM AÇO INOX, REBOBINAVEL. Marca: EBARA	UNID	5	3.961,99	19.809,95
3	022.001.014	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANO 4" POLEGADAS: Marca: EBARA	UNID	6	2.621,99	15.731,94
4	022.001.015	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANO 4" POLEGADAS: Marca: EBARA	UNID	6	3.001,55	18.009,30
5	022.001.017	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANOS 4" POLEGADAS: Marca: EBARA	UNID	5	4.199,99	20.999,95
6	022.001.018	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANO 4" POLEGADAS: Marca: EBARA	UNID	5	4.976,99	24.884,95
Total do Proponente						**113.312,09**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 1904/2019 e o Decreto 1903/2020, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: 142.416,66.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.**A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55,V; L10.520, art. 3º, III)

5.O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demostra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
A Contratada obriga - se a:
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até**12 (horas) corridas**, contados da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;

d) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a**Prefeitura de Chupinguaia**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

e) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a**LICITANTE**registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do**Termo de Referencia**, sob pena de desclassificação da licitante;

f) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

g) A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida, fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

h) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

i) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

j) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros,decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

k) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

m) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) O conjunto moto-bomba submerso deverá ser garantido contra defeito de fabricação por 12 (Doze) meses a partir da data efetiva de entrada em operação, contadas do recebimento definitivo;

b) O Proponente deverá possuir assistência técnica e fornecimento de peças sobressalentes permanentes ou através de seus representantes no Estado de Rondônia, com oficina própria ou autorizada para atender a reparos e orientar sobre aplicações do equipamento.

c) A garantia ora prevista inclui a substituição de peças defeituosas ou inservíveis por outras novas e sem uso, bem como a mão-de-obra respectiva.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover por intermédio da**Secretaria Municipal de Administração,**quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à**Empresa**, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à**Empresa**, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;

d) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

e) Atestar as**Notas Fiscais**correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA –DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO

DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

a) O objeto licitado será retirado de**FORMA FRACIONADA (UNIDADE)**, sempre que**houver necessidade**, mediante o recebimento de requisição emitida e devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, situada a**Avenida Valter Luiz Fillus, n° 1133, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone**:**(69) 3346.1460**;

b) A empresa Contratada deverá atender aos pedidos no prazo máximo de**30 (TRINTA) dias**, a contar do recebimento da Requisição do Material.

c) Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, o material deverá ser substituído no prazo máximo de 03**(Três) dias**, após comunicado da Secretaria Municipal de Administração, a contar da data de devolução do material.

d) O objeto deverá ser recebido pelo responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito Municipal;

e) A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser apresentada (s)juntamente com o (s)objeto (s)estabelecido (s) neste Termo de Referência;

f) Somente depois de verificado os documentos e inspecionados o objeto em questão, é que será dado como recebido.

LOCAL DE ENTREGA

Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na**Avenida Valter Luiz Filus nº 1133 – Centro - Chupinguaia – RO – CEP 76.990-000, em dias uteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00**, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII da lei 8666/93 e Art. 4º, XIII da lei 10.520/200)

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, nos termos do artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, vedado qualquer prorrogação que ultrapasse o prazo fixado nesse dispositivo legal.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) O conjunto moto-bomba submerso deverá ser garantido contra defeito de fabricação por 12 (Doze) meses a partir da data efetiva de entrada em operação, contadas do recebimento definitivo;

b) O Proponente deverá possuir assistência técnica e fornecimento de peças sobressalentes permanentes ou através de seus representantes no Estado de Rondônia, com oficina própria ou autorizada para atender a reparos e orientar sobre aplicações do equipamento.

c) A garantia ora prevista inclui a substituição de peças defeituosas ou inservíveis por outras novas e sem uso, bem como a mão-de-obra respectiva.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) Após o recebimento do objeto, da forma prevista neste**Termo de Referência**concernente a esta aquisição, o processo será instruído com a respectiva**Nota Fiscal**, devidamente certificada pelos setores competentes, e os autos encaminhados a SEMFAZ para fins de pagamento;

b) A**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**efetuará o pagamento em até**30 (trinta)**dia (s) útil (eis); após a entrega da Nota Fiscal;

c) Não será efetuado qualquer tipo de antecipação de pagamento antes da entrega do objeto;

d) Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram para o certame, ou seja, a comprovação de que se encontram quites junto ao**INSS, FGTS e CNDT.**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

•

• As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

•

•

•

• SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

• Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
• Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
• Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
• A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
• A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
• As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
• De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
• A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
• São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
• As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

• À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
• A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
• A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

• A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
• Ofornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Secretário Municipal de cada órgão participante e Fiscal do contrato designado para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todasas cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
• A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
• A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

• A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da**Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
• A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
• A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da**Prefeitura Municipal de Chupinguaia,**a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
• Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
• A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
• A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

•

• Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

• DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

• De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
• Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
• O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
• Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
• Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
• Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
• Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
• Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com oDecreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de**Pregão Eletrônico nº. 4/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos**Processos nº234/2020.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 4/2020, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 28 de março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2017 a 2020.	

Representante da Empresa:

_____
LUIZ ANTONIO DA SILVA

Empresa Detentora Do Certame
Empresa:
Luiz A. Da Silva EIRELI
CNPJ:31.507.468/0001-09
Representante:
LUIZ ANTONIO DA SILVA
Telefone:69-3322-5223 e 69-98481-0608
E-mail:sistec.licitacoes@gmail.comegestao.contabil@hotmail.com.br,
Endereço: Av Curitiba 3199 Quadra 09 Lote 09
Bairro:Jardim Primavera
Cidade:Vilhena
CEP:76983-350

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:00E820CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/20

No dia **02 de Abril de 20**, no(a) **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ **04.391.512/0001-87**, com sede à AV. PAULO DE ASSIS, n° 4.132, CENTRO, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº , **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ: 70429956000199
Endereço: AV MATO GROSSO 839, CENTRO
Cidade: Juína-MT CEP: 78.320-000
Telefone: 6635661240
Email: olmieletro@gmail.com
Representante:

Lote	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	19,00	UND	NETWORK BRIDGE GPON FTTH 1GE ONT/ONU	TP-LINK	R$ 270,00
3	10,00	UND	SWITCH 48 PORTAS RJ-45, GIGABIT 10/100/1000 MODELO TL-SG1048 OU SUPERIOR, 100- 240VAC, 50/60HZ	TP-LINK	R$ 1.662,00
4	4,00	UND	CABO FIBRA ÓPTICA DROP FLAT FITH 1FO FTTH ROLO DE 1000 METROS	VETEX	R$ 950,00

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 27274178000187
Endereço: AV CANAA 3000, SETOR 01
Cidade: Ariquemes-RO CEP: 76.870-140

Telefone: 6935353811					
Email: tjvendasespeciais@gmail.com					
Representante:					
Lote	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**
2	19,00	UND	ROTEADOR ETHERNET: ARM 32BIT; CPU 2 NÚCLEOS DE 1,4GHZ; 1GB RAM; 128MB DE ARMAZENAMENTO.	MIKROTIK	R$ 1.639,99

As especificações técnicas constantes do pregão em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia **02/04/20** . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO
04.391.512/0001-87

OLMIR IORIS E CIA LTDA
70429956000199

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
27274178000187

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:211B999C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 12 INPREC

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	5.296.010,72	5.296.010,72	6.178.362,46	882.351,74
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.158.724,08	3.158.724,08	3.067.074,10	-91.649,98
Contribuições Sociais	3.158.724,08	3.158.724,08	3.067.074,10	-91.649,98
RECEITA PATRIMONIAL	2.137.286,64	2.137.286,64	2.851.390,50	714.103,86
Valores Mobiliários	2.137.286,64	2.137.286,64	2.851.390,50	714.103,86
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	259.897,86	259.897,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	259.897,86	259.897,86
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.296.010,72	5.296.010,72	6.178.362,46	882.351,74
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	5.296.010,72	5.296.010,72	6.178.362,46	882.351,74
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	5.296.010,72	5.296.010,72	6.178.362,46	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

_____

JOÃO SIQUEIRA
Contador
CRC-004921/O-1
389.399.242-15

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.435.211,60	1.732.973,66	1.687.561,22	1.687.561,22	1.686.161,22	45.412,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.261.408,70	1.356.149,75	1.346.816,39	1.346.816,39	1.346.816,39	9.333,36
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	173.802,90	376.823,91	340.744,83	340.744,83	339.344,83	36.079,08
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.186,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVESTIMENTOS	2.186,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.437.397,80	1.732.973,66	1.687.561,22	1.687.561,22	1.686.161,22	45.412,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.437.397,80	1.732.973,66	1.687.561,22	1.687.561,22	1.686.161,22	45.412,44
SUPERÁVIT (XIV)			4.490.801,24			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.437.397,80	1.732.973,66	6.178.362,46	1.687.561,22	1.686.161,22	45.412,44
RESERVA DO RPPS	3.858.612,92	3.563.037,06	0,00	0,00	0,00	3.563.037,06

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

_____

JOÃO SIQUEIRA
Contador
CRC-004921/O-1
389.399.242-15

NOTA EXPLICATIVA

N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE

Entidade: Instituto de previdência dos Servidores Públicos de Cujubim.

Endereço: Avenida Condor 2588 Bairro Institucional Sala anexo a Sede da Prefeitura Municipal Natureza Jurídica: Empresa publica de direito público da Administração direta, devidamente vinculada ao Municipio de Cujubim.

N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contabeis orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.

N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

N.4 BASE DAS MENSURAÇOES

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

O Município de Cujubim, teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 1124, de 12 de dezembro de 2018, tendo sido liberado para Execução através do Decreto 377/2019, publicado em 03/01/2019.

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

N.6 MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

_____

JOÃO SIQUEIRA
Contador CRC-004921/O-1
389.399.242-15

NOTA EXPLICATIVA
De acordo com a movimentação Orçamentária do exercício, os créditos autorizados da Administração Deste Instituto de Previdência, teve a seguinte movimentação conforme quadro abaixo:

DOTAÇÃO INICIAL	**5.296.010,72**
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	95.834,15
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	259.897,86
TOTAL DOS CRÉDITOS	**355.732,01**
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (OR)	95.834,15
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (ES+EX)	259.897,86
(=) DESPESAAUTORIZADA	**5.296.010,72**
(-) DESPESAEMPENHADA	1.687.561,22
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	**3.608.449,50**

O valor de r$-355.732,01 (trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e um centavos) ora suplementado por anulação foi aberto os seguintes decretos, devidamente publicados conforme tabela abaixo, toda movimentação feita por anulação foi suprimido o valor da reserva de contingencia, representado o percentual de 0,212% sobre o valor de r$-45.297.668,70 - inicialmente orçado para município.
Se considerarmos apenas o orçamento destinado ao INPREC foi suplementado 1,81% sob o autorizado na LEI Orçamentaria 1124/2018 conforme os decretos 542 e 554 respectivamente, quanto ao decreto 451 este foi aberto por lei especial 1159/2019.

Decreto nº	Data	valor	lei
451	12/06/2019	259.897,86	1159/2019 - especial
542	04/12/2019	95.000,00	1124/2018 - LOA
554	13/12/2019	834,15	1124/2018 - LOA

A execução orçamentária apresenta um Superávit no valor de R$ 4.490.801,24 (quatro milhões quatrocentos e noventa mil oitocentos e um reais e vinte e quatro centavos). Considerando o valor das receitas arrecadadas x despesas empenhadas conforme quadro:

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

_____

JOÃO SIQUEIRA
Contador CRC-004921/O-1
389.399.242-15

NOTA EXPLICATIVA

Previsão inicial	Receita arrecada	Despesa empenhada	Superávit apurado no período
5.296.010,72	6.178.362,46	1.687.561,22	4.490.801,24

N.7 – REABERTURA DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Durante o Exercício não houve reabertura de Créditos Adicionais com base no § 2º do Art. 167 da Constituição Federal.
N.8 - UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO
Não Houve no exercício FINANCEIRO a abertura de créditos suplementares utilizando-se da Fonte de Recursos Superávit Financeiro.
N.9 - PROCEDIMENTOS QUANTO AOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
Esta Entidade não possui ao fim do Exercício restos a pagar não processados que foram liquidados e não pagos. Os Procedimentos normais, quanto aos Valores relativo aos restos a pagar não processados que foram liquidados no Exercício permanecem evidenciados no Quadro de Restos a Pagar Não Processados no Balanço Orçamentário pela sua origem de Inscrição. O Saldo Final que ficam Liquidados e Não processado São transferidos no encerramento do Exercício da Conta de Restos a pagar Não processados Para a Conta Restos a Pagar Processados, e evidenciados no Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.
N.10 - PROCEDIMENTOS QUANTO AO CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
Esta entidade não possui cancelamentos de restos a pagar ao final do exercício, quantos aos procedimentos normais quanto valores Cancelados são evidenciados na Variação Patrimonial Aumentativa na Conta Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - 49101.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

_____

JOÃO SIQUEIRA
Contador CRC-004921/O-1
389.399.242-15

NOTA EXPLICATIVA

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no exercício de 2019, entendemos que o balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

_____

JOÃO SIQUEIRA
Contador CRC-004921/O-1
389.399.242-15

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:427BFA96

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 13 INPREC

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)				
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**6.178.362,46**	**4.886.571,56**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**1.687.561,22**	**1.402.445,01**
VINCULADO		6.178.362,46	4.886.571,56	VINCULADO		1.687.561,22	1.402.445,01
APORTE PARA COBERTURA DE DéFICIT ATUARIAL DO RPPS		0,00	10.000,00	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		1.687.561,22	1.402.445,01
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		6.178.362,46	2.663.855,52				
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**163.241,83**	**192.933,06**
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		0,00	2.212.716,04	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		0,00	500,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**0,00**	**28.761,58**	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	500,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	28.761,58	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		163.241,83 39.230,26	192.433,06 48.084,88
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	28.761,58	ISS		477,30	84,88
				OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	807,34
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**164.641,83**	**192.433,06**	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		0,00	0,01
				PENSAO ALIMENTICIA		7.441,20	4.340,70
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.400,00	0,00				
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		70.431,99	81.852,58
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.400,00	0,00				
				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DECLASSES		266,34	475,82
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		163.241,83	192.433,06				
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		39.230,26	48.084,88	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	56.786,85
ISS		477,30	84,88	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		45.394,74	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	807,34	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**32.086.842,52**	**27.594.641,28**
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		0,00	0,01				
PENSAO ALIMENTICIA		7.441,20	4.340,70			0,00	27.594.641,28
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		70.431,99	81.852,58	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	27.581.383,38
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		266,34	475,82	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	8,83
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	56.786,85	CONTA ÚNICA RPPS		0,00	13.249,07
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		45.394,74	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		25.343,32	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**27.594.641,28**	**24.082.253,15**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
				CAIXA		0,00	0,00
		0,00	24.082.253,15	CONTA ÚNICA RPPS		25.343,32	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	24.030.868,42	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		32.061.499,20	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	51.384,73	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		32.061.499,20	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		13.257,90	0,00				
CONTA ÚNICA RPPS		13.257,90	0,00	**TOTAL**		**33.937.645,57**	**29.190.019,35**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		27.581.383,38	0,00				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		27.581.383,38	0,00				
TOTAL		**33.937.645,57**	**29.190.019,35**				

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador CRC-004921/O-1
389.399.242-15

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.2019

N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE

Entidade: Instituto de previdência dos Servidores Públicos de Cujubim.

Endereço: Avenida Condor 2588 Bairro Institucional Sala anexo a Sede da Prefeitura Municipal Natureza Jurídica: Empresa publica de direito público da Administração direta, devidamente vinculada ao Municipio de Cujubim.

N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.

N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

N.4 BASE DAS MENSURAÇOES

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador CRC-004921/O-1
389.399.242-15

NOTA EXPLICATIVA
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS
O Município de Cujubim, teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 1124, de 12 de dezembro de 2018, tendo sido liberado para Execução através do Decreto 377/2019, publicado em 03/01/2019.

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

N.6 EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

As receitas e despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas.

As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias Foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores (Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas:

1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros
2)=> Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador CRC-004921/O-1
389.399.242-15

NOTA EXPLICATIVA

O Grupo Restos a Pagar (inscrição), não representou movimentação financeira e foi registrado com a finalidade de compensar o Grupo Despesa Orçamentária que foi registrado pelo seu Valor Empenhado.

As contas financeiras tiveram as seguintes movimentações:

Descrição	Valor
1- Saldo anterior	**27.594.641,28**
(+) receitas orçamentárias	**6.178.362,46**
(+) Aporte para cobertura de déficit atuarial do RPPS	-
(+) Transferências recebidas	-
2 – (=) total dos ingressos	**33.773.003,74**
(+) despesas orçamentárias (empenhada)	1.687.561,22
(+) repasses concedidos	-
3 – (=) total dos dispêndios	**1.687.561,22**

(+) retenções de consignações	163.241,83
(+) retenção de depósitos diversos	-
(+) retenção de cauções	-
(+) restos a pagar não processados	-
(+) restos a pagar processados	1.400,00
(-) restos a pagar – pagos	-
(-) recolhimento – consignações	163.241,83
(-) recolhimento – depósitos	-

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador CRC-004921/O-1
389.399.242-15

NOTA EXPLICATIVA

(-) recolhimento – cauções	-
4 – total dos recursos de terceiros	-
5 - saldo atual (1+2-3-4)	**32.086.842,52**

N7 DISPONIBILIDADE POR ENTIDADE CONTABIL

Os Saldos de Caixa e Banco estão devidamente consolidados sendo que esses valores estão assim distribuídos por Unidade Gestora:

Os saldos de caixa e banco estão devidamente consolidados sendo que esses valores estão assim distribuídos:

Órgão	Total	Ordinária	vinculada
INPREC	32.086.842,52	25.343,32	32.061.499,20
TOTAIS	**32.086.842,52**	**25.343,32**	**32.061.499,20**

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no exercício de 2019, entendemos que o balanço financeiro espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador CRC-004921/O-1
389.399.242-15

NOTA EXPLICATIVA

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador CRC-004921/O-1
389.399.242-15

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:65912101

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 14 INPREC

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)							
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
ATIVO				**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE		**32.585.444,06**	**27.820.110,12**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**3.686,90**	**2.274,25**	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**25.343,32**	**13.257,90**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR**		**2.286,90**	**2.274,25**	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**25.343,32**	**13.257,90**	**PESSOAL A PAGAR**		**2.286,90**	**2.274,25**	
CONTA ÚNICA RPPS	F	25.343,32	13.257,90	PESSOAL A PAGAR	P	2.286,90	2.274,25	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**498.601,54**	**225.468,84**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.400,00**	**0,00**	
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**498.601,54**	**225.468,84**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**1.400,00**	**0,00**	
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	63.794,09	225.468,84	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.400,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	434.807,45	0,00	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**43.789.743,33**	**36.075.873,21**	
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**32.061.499,20**	**27.581.383,38**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**43.789.743,33**	**36.075.873,21**	

TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			**32.061.499,20**	**27.581.383,38**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO**			**43.789.743,33**	**36.075.873,21**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		F	32.061.499,20	27.581.383,38	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		P	6.259.964,79	4.497.976,16
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**19.462,79**	**83.976,39**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		P	37.529.778,54	31.577.897,05
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**0,00**	**63.794,04**	**TOTAL PASSIVO**			**43.793.430,23**	**36.078.147,46**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**0,00**	**63.794,04**					
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		P	0,00	63.794,04					
IMOBILIZADO			**19.462,79**	**20.182,35**					
BENS MOVEIS			**22.071,64**	**22.071,64**					
BENS DE INFORMÁTICA		P	2.033,00	2.033,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	20.038,64	20.038,64	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-2.608,85**	**-1.889,29**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**-11.188.523,38**	**-8.174.060,95**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		P	-2.608,85	-1.889,29	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**-11.188.523,38**	**-8.174.060,95**
TOTAL			**32.604.906,85**	**27.904.086,51**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**-11.188.523,38**	**-8.174.060,95**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-3.014.462,43	-4.606.944,08
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	-8.174.060,95	-3.567.116,87
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**-11.188.523,38**	**-8.174.060,95**
					TOTAL			**32.604.906,85**	**27.904.086,51**

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	PERÍODO				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	32.086.842,52	27.594.641,28	PASSIVO FINANCEIRO (1.400,00)+ Restos não Processado(0,00)	1.400,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	518.064,33	309.445,23	PASSIVO PERMANENTE	43.792.030,23	36.078.147,46
			SALDO PATRIMONIAL	-11.188.523,38	-8.174.060,95

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador CRC-004921/O-1
389.399.242-15

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador CRC-004921/O-1
389.399.242-15

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:04BCB6AC

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 15 INPREC

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**3.212.419,70**	**2.962.373,12**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**160.489,39**	**370.918,29**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.212.419,70	2.962.373,12	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		160.489,39	158.111,81
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**259.897,86**	**0,00**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	212.806,48
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE		259.897,86	0,00				
SERVIÇOS				**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**1.185.591,15**	**945.778,55**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.915.383,56**	**2.212.716,04**	APOSENTADORIAS E REFORMAS		604.011,50	547.452,68
JUROS E ENCARGOS DE MORA		63.993,06	0,00	PENSÕES		108.895,15	120.375,86
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.851.390,50	2.212.716,04	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		472.684,50	277.950,01
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**0,00**	**28.761,58**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**342.212,89**	**85.908,69**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	28.761,58	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	650,00

				SERVIÇOS		341.493,33	84.539,12
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**6.387.701,12**	**5.203.850,74**				
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		719,56	719,57
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**3.014.462,43**	**4.606.944,08**				
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**7.713.870,12**	**8.408.189,29**
TOTAL		**9.402.163,55**	**9.810.794,82**	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		7.713.870,12	8.408.189,29
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**9.402.163,55**	**9.810.794,82**
				TOTAL		**9.402.163,55**	**9.810.794,82**

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	**0,00**
		0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2019 N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE

Entidade: Instituto de previdência dos Servidores Públicos de Cujubim.

Endereço: Avenida Condor 2588 Bairro Institucional Sala anexo a Sede da Prefeitura Municipal Natureza Jurídica: Empresa publica de direito público da Administração direta, devidamente vinculada ao Municipio de Cujubim.

N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor

Publico, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.

N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente

definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

N.4 BASE DAS MENSURAÇOES

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade

e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

NOTA EXPLICATIVA

O Município de Cujubim teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 1124, de 12 de dezembro de 2018, tendo sido liberado para Execução através do Decreto 377/2019, publicado em 03/01/2019.

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

N6 METOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO PATRIMONIAL

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.

As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.

O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Divida Ativa e o de Competência para as Despesas.

Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício. Os Restos a Pagar Processados cujo o cancelamento se deu no exercício figuraram como Variação Patrimonial Aumentativa, enquanto que os Restos a Pagar Não Processados, não figurou nos Resultados do Exercício.

O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.

As transferências entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimonio, sem afetar os resultados de forma consolidado.

N.7 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A demonstração das variações patrimoniais evidenciam as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

N.8 - VARIAÇÕES QUANTITATIVAS

A contabilização das variações patrimoniais é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos e execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como os independentes da execução orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.

As receitas e despesas independentes da execução orçamentária, não figuraram no balanço financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.
O regime contábil utilizado foi o regime misto, sendo de caixa para o registro das receitas e o de competência para as despesas.

N9 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Neste grupo estão sendo apresentados valores Patrimoniais Independente da Execução orçamentária, onde a maior movimentação refere-se a Constituição de Provisões para as Reservas Matemáticas do Instituto de Previdência.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador CRC-004921/O-1
389.399.242-15

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:B9113D72

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 18 INPREC

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)	
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		6.341.604,29	5.107.766,17
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		6.178.362,46	4.886.571,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		3.067.074,10	2.663.855,52
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		259.897,86	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	10.000,00
Remuneração das Disponibilidades		2.851.390,50	2.212.716,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		163.241,83	221.194,61
Ingressos Extra-orçamentários		163.241,83	192.433,03
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	28.761,58
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.849.403,05	1.595.378,04
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.426.263,36	1.402.945,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	259.897,86	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		163.241,83	192.433,03
Desembolsos Extra-Orçamentários		163.241,83	192.433,03
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		4.492.201,24	3.512.388,13
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		27.594.641,28	24.082.253,15

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador CRC-004921/O-1
389.399.242-15

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		4.492.201,24	3.512.388,13
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		32.086.842,52	27.594.641,28
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		259.897,86	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		259.897,86	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**259.897,86**	**0,00**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.426.263,36	1.402.945,01
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**1.426.263,36**	**1.402.945,01**

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador CRC-004921/O-1
389.399.242-15

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA EM 31.12.2019			
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE			
Entidade: Instituto de previdência dos Servidores Públicos de Cujubim.			
Endereço: Avenida Condor 2588 Bairro Institucional Sala anexo a Sede da Prefeitura Municipal			
Natureza Jurídica: Empresa publica de direito público da Administração direta, devidamente vinculada ao Municipio de Cujubim.			
N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE			
DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos			
Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.			
N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS			
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.			
N.4 BASE DAS MENSURAÇOES			
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.			
N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS			

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador CRC-004921/O-1
389.399.242-15

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:EB8A1410

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020

PROCESSO Nº 0247/ S.R.P/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/SRP/2020

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual aquisição de Materiais de consumo sendo, SACOS PARA COLETA DE LIXO INFECTANTES DE COMPETENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CUJO FORNECIMENTO SE DARÁ POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO, para um período de 12 meses**.**

VALIDA ATÉ: 09 de Abril de 2.021.

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO., neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **COMERCIO ATADISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 13.807.868/001-40,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICO nº 003/SRP/2020,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente Ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos **sacos para coleta de lixo infectantes**, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2.007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1.993.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1.993.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO Materiais de consumo sendo, SACOS PARA COLETA DE LIXO INFECTANTES DE COMPETÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CUJO FORNECIMENTO SE DARÁ POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1.993, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI CNPJ: 13.807.868/0001-40 AV ARACAJU, 656 SALA 01 - RIACHUELO, JI-PARANA - RO, CEP: 76913-780 Telefone: (69) 3422-7040 Descrição do Produto	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SACO EM POLIETILENO E PIGMENTOS P/ RESIDUO INFECTANTE CAP. 30L C/ 100UN EM POLIETILENO CAP. 100L C/ 100UN	UND	82	RAVA	14,50	1.189,00
3	SACO EM POLIETILENO E PIGMENTOS P/ RESIDUOS INFECTANTE CAP. 50L C/ 100UN EM POLIETILENO CAP. 50L C/ 100UN	UND	81	RAVA	21,85	1.769,85
Total do Proponente						R$ 2.958,85

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1.993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos

em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1.993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2.007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste/RO, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. Os itens deverão ser entregues mediante Autorização de Compra/contrato, Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após Nota de Empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **003/SRP/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **003/SRP/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/1.993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/1.993, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1.993.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/1.993 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2.006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/1.993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **003/SRP/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **0247/SRP/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico
003/SRP/2020, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa – Comercio Atacadista de Armarinhos Martins EIRELI - EPP
Inscrita no CNPJ – 13.807.868/0001-40
JESSICA GUIMARÃES LANES GAZÉL
Representante
CPF: 004.132.812-48
Email: msprojetos02@gmail.com
Fone – (69) 3421-7345 e 3422-7040

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C470F2E6

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020

PROCESSO Nº 0247/ S.R.P/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/SRP/2020

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual aquisição de Materiais de consumo sendo, SACOS PARA COLETA DE LIXO INFECTANTES DE COMPETENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CUJO FORNECIMENTO SE DARÁ POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO, para um período de 12 meses**.**

VALIDA ATÉ: 09 de Abril de 2.021.

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO., neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - EPP, inscrita no CNPJ 26.581.761/0001-78,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICO nº 003/SRP/2020,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente Ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos **sacos para coleta de lixo infectantes**, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2.007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1.993.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1.993.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO Materiais de consumo sendo, SACOS PARA COLETA DE LIXO INFECTANTES DE COMPETÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CUJO FORNECIMENTO SE DARÁ POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1.993, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 26.581.761/0001-78 R RIO BRANCO, 2262 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-734 Telefone: (69) 3443-1918 Descrição do Produto	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SACO EM POLIETILENO E PIGMENTOS P/ REDIDUO INFECTANTE CAP. 100L C/ 100UN EM POLIETILENO CAP. 100L C/ 100UN	UND	110	TALGE	39,59	4.354,90
Total do Proponente						**R$ 4.354,90**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1.993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1.993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2.007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste/RO., consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. Os itens deverão ser entregues mediante, Autorização de Compra/contrato, Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após Nota de Empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **003/SRP/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **003/SRP/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/1.993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/1.993, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1.993.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/1.993 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2.006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/1.993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **003/SRP/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **0247/SRP/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **003/SRP/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa
Higibest Comércio E Serviços EIRELI – ME
Inscrita no CNPJ – 26.581.761/0001-78
Representante
GABRIELA GODINHO FERRREIRA FUIJII
CPF: 972.441.122-20
Email: licitacao.higibest@gmail.com
Fone – (69) 3443-1918

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5A3BE2E8

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMAGRIC/2020

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, através da Comissão Permanente de Licitações/PREGOEIRA, torna público para ciência dos interessados, **ao processo de CREDENCIAMENTO/SELECIONAR ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS PARA CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 TRATORES AGRICOLAS , 04 GRADES ARADORAS , 04 CARRETAS AGRICÓLAS E 01 TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE** , visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura , industria e Comércio, nos moldes da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais resoluções e legislações pertinentes. **DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	**09/04/2020**
2	Prazo para impugnação do Edital	**17/04/2020 Das 07H00 às 12H00**
3	Prazo final para recebimento das propostas na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAGRIC	**08/05/2020 ATE AS 12HORAS**
4	Recepção das propostas encaminhadas pela SEMAGRIC	**11/05/2020 ATÉ AS 12HORAS**
5	Abertura dos envelopes na SEMAGRIC	**12 a 15/05/2020 09HORAS**
6	Análise dos projetos com parecer técnico	**08 a 22/05/2020 09HORAS**
7	Divulgação do resultado parcial	**25/05/2020**
8	Recebimento de recurso	**01/06/2020 ATÉ AS 12HORAS**
9	Analise de recurso	**08/06/2020**
10	Publicação do resultado final	**10/06/2020**

No local destinado à Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – a Secretaria Municipal de Agricultura , industria e Comércio, Av. Piauí, 3385, Bairro Liberdade- Espigão do Oeste – Rondônia. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site **www.espigaodooeste.ro.gov.br**, maiores informações no Setor de Licitação, endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3912-8070.

Espigão do Oeste-RO, 08 de abril de 2020

JOSE SAMPAIO LEITE
Secretário Municipal de Agricultura, Comercio e Industria

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4E09C661

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2020/SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL Nº 004/2020/SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público a divulgação da Homologação do Resultado Final do Teste Seletivo Simplificado.
Médico Visitador - Hospital Municipal Angelina Georgetti:

ORDEM	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Marlon Fachetti de Almeida Guedes	101.835.037-32	28/02/1985	**51,0**
2º	Ariovaldo Peres Junior	012.076.592-66	28/12/1992	**18,2**

Médico Clínico Geral - Hospital Municipal Angelina Georgetti:

ORDEM	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Luiza Silva	573.102.112-00	06/05/1976	**52,0**
2º	Ariovaldo Peres Junior	012.076.592-66	28/12/1992	**18,2**
3º	Fabrício Reis dos Nascimento	739.684.552-15	19/02/1984	**15,0**
4º	Thauan Keven Gomes Guaitolini	006.972.502-02	10/04/1994	**12,0**

Enfermeiro (a) - Hospital Municipal Angelina Georgetti:

ORDEM	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	Mônica Erdtmann Nogueira	316.610.172-15	19/01/1971	**54,0**

2	Silvana de Melo Pinto	049.435.489-54	08/12/1984	**52,0**
3	Sara Graciete Ferreira Lopes dos Santos	599.973.462-20	24/07/1977	**40,8**
4	Aline Brito Lira Cavalcante	023.351.912-25	17/09/1994	**37,0**
5	Nubia Zimermon	024.478.651-80	05/07/1986	**30,5**
6	Luis Carlos Neves	139.159.592-00	02/02/1963	**28,0**
7	Samara Patricia Jonjob Porfirio	998.415.172-72	24/03/1988	**27,5**
8	Danubia Lara Pereira de Souza	934.261.512-00	02/11/1988	**23,6**
9	Silvana de Fatima Santana Rabelo	637.092.362-15	01/07/1979	**22,0**
10	Kelia Martins Soares	684.022.792-87	04/04/1981	**20,5**
11	Douglas Basso Sales	016.684.992-82	13/09/1996	**20,0**
12	Geisiane Sandra Rodrigues	026.167.562-18	08/01/1996	**17,8**
13	Jéssica Lopes Maia	000.507.452-55	17/09/1992	**17,5**
14	Luziene da Cruz Almeida Silva	004.419.392-01	26/08/1987	**16,9**
15	Zilmar de Lima Martins	838.068.142-87	09/10/1985	**16,5**
16	Erenice Maria da Silva Matos	639.403.612-91	12/08/1978	**16,2**
17	Jairo de Jesus Caetano de Souza	469.030.462-91	01/11/1973	**16,0**
18	Lucinéia de Almeida Souza	992.798.862-15	31/05/1989	**16,0**
19	Cidineia dos Santos	993.423.912-45	16/08/1987	**15,0**
20	Vânia Ramos	647.349.602-59	01/08/1981	**14,0**
21	Natiele Gonçalves Neves	012.269.802-95	13/09/1991	**12,8**
22	Cleonice Pêgo da Silva	019.388.532-88	01/04/1994	**11,0**
23	Delis de Oliveira Antunes	000.238.452-36	08/02/1994	**10,8**
24	Leila Maria de Almeida	387.156.512-15	02/03/1972	**10,0**
25	Patricia Vania dos Reis	691.825.072-87	01/05/1983	**10,0**
26	Cristiane Cardoso Dias	970.655.362-20	13/05/1986	**10,0**
27	Lenilson Souza Nascimento	529.025.522.20	27/08/1988	**10,0**
28	Gustavo de Souza Luna	003.838.532-57	05/07/1991	**10,0**
29	Eugenia Alves Vieira Constancio	029.096.392-31	02/09/1995	**10,0**

Enfermeiro (a) – Rede Primária de Saúde:

ORDEM	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	Luis Carlos Neves	139.159.592-00	02/02/1963	**28,0**
2	Danubia Lara Pereira de Souza	934.261.512-00	02/11/1988	**23,6**
3	Geisiane Sandra Rodrigues	026.167.562-18	08/01/1996	**17,8**
4	Cristina Rocha Mesquita	659.244.016-34	17/07/1967	**16,0**
5	Cidinéia dos Santos	993.423.912-45	16/08/1987	**15,0**
6	Denise da Silva Oliveira	036.580.122-42	10/04/1997	**14,0**
7	Natiele Gonçalves Neves	012.269.802-95	13/09/1991	**12,8**
8	Karoline Reginaldo de Oliveira	968.120.102-78	31/06/1994	**10,0**
9	Bianca Damares Diniz Moreno	036.247.002-27	06/11/1996	**10,0**

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU
Decreto 4.283/2019

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 0939/GP/2018

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:BD6AD70D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 12

IPREGUAM – Instituto Municip de Previdência Social				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	5.756.094,24	5.756.094,24	11.611.050,93	5.854.956,69
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.167.057,88	5.167.057,88	6.776.775,49	1.609.717,61
Contribuições Sociais	5.167.057,88	5.167.057,88	6.776.775,49	1.609.717,61
RECEITA PATRIMONIAL	589.036,36	589.036,36	4.302.689,65	3.713.653,29
Valores Mobiliários	589.036,36	589.036,36	4.302.689,65	3.713.653,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	531.585,79	531.585,79
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	531.585,79	531.585,79
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.756.094,24	5.756.094,24	11.611.050,93	5.854.956,69
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	5.756.094,24	5.756.094,24	11.611.050,93	5.854.956,69
DÉFICIT (VI)			0,00	

TOTAL (VII) = (V+VI)	5.756.094,24	5.756.094,24	11.611.050,93	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo
822.512.747-15

MARTINS FIRMO FILHO
Assessor Contábil
285.703.752-04

IPREGUAM – Instituto Municip de Previdência Social
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.605.000,00	5.146.000,00	5.036.862,73	4.969.149,30	4.969.149,30	109.137,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.080.000,00	4.780.000,00	4.681.506,96	4.670.613,47	4.670.613,47	98.493,04
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	525.000,00	366.000,00	355.355,77	298.535,83	298.535,83	10.644,23
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	100.000,00	10.000,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	3.100,00
INVESTIMENTOS	100.000,00	10.000,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	3.100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	99.980,27	14.980,27	0,00	0,00	0,00	14.980,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	5.804.980,27	5.170.980,27	5.043.762,73	4.976.049,30	4.976.049,30	127.217,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	5.804.980,27	5.170.980,27	5.043.762,73	4.976.049,30	4.976.049,30	127.217,54
SUPERÁVIT (XIV)			6.567.288,20			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	5.804.980,27	5.170.980,27	11.611.050,93	4.976.049,30	4.976.049,30	127.217,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	65.754,45	74.670,83	63.865,07	63.865,07	5.200,00	71.360,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.810,81	5.921,76	756,00	756,00	0,00	11.976,57
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.943,64	68.749,07	63.109,07	63.109,07	5.200,00	59.383,64
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	17.550,00	17.550,00	17.550,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	17.550,00	17.550,00	17.550,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	65.754,45	92.220,83	81.415,07	81.415,07	5.200,00	71.360,21

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)			
DESPESAS CORRENTES	6.000,00	71,41	0,00	0,00	6.071,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00	71,41	0,00	0,00	6.071,41
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.000,00	71,41	0,00	0,00	6.071,41

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo
822.512.747-15

MARTINS FIRMO FILHO
Assessor Contábil
285.703.752-04

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:8E3077C6

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 13

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
		Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
1	**VINCULADO**	**11.611.050,93**	**0,00**	**11.611.050,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3	**CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)**	11.611.050,93	0,00	11.611.050,93	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**11.611.050,93**	**0,00**	**11.611.050,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo
822.512.747-15

MARTINS FIRMO FILHO
Assessor Contábil
285.703.752-04

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:2DC21D67

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 13

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**11.611.050,93**	**8.783.324,13**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**5.043.762,73**	**3.742.228,74**
ORDINÁRIO		0,00	865.575,65	VINCULADO		5.043.762,73	3.742.228,74
VINCULADO		11.611.050,93	7.917.748,48	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		5.043.762,73	3.742.228,74
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		11.611.050,93	7.917.748,48	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**591.545,51**	**249.448,32**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**0,00**	**15.155,11**	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		81.415,07	52.780,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	15.155,11	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		81.415,07	52.780,00
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		510.130,44	196.668,32
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO		0,00	15.155,11	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.782,00	1.881,94
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**596.690,74**	**304.647,16**	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		163.091,96	102.681,39
				IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		2.374,59	2.244,21
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		67.713,43	92.292,24	OUTROS CONSIGNATARIOS		10.639,58	1.800,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		67.713,43	92.220,83	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	400,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	71,41	PENSAO ALIMENTICIA		13.988,06	13.200,66
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		528.977,31	212.354,92	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		275.780,97	31.655,94
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.106,00	1.881,94	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		23.445,18	12.403,02
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		168.594,57	118.770,13	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	30.401,16
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		2.637,47	1.806,12	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		19.028,10	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		9.636,50	3.740,98	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**40.014.326,87**	**33.441.893,44**
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		513,34	1.400,00				
PENSAO ALIMENTICIA		13.650,58	13.538,14			0,00	33.441.893,44
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		279.276,19	31.655,94	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	20.618.393,54
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		26.500,13	12.498,04	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	9.138.111,24
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	27.063,63	CONTA ÚNICA RPPS		0,00	3.685.388,66
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		26.062,53	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		17.060.842,46	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**33.441.893,44**	**28.330.444,10**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		7.422.525,19	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
		0,00	28.330.444,10	CONTA ÚNICA RPPS		9.638.317,27	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	19.079.243,54	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		22.953.484,41	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	8.103.585,64	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		22.953.484,41	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	1.147.614,92				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		12.823.499,90	0,00	**TOTAL**		**45.649.635,11**	**37.433.570,50**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		9.138.111,24	0,00				
CONTA ÚNICA RPPS		3.685.388,66	0,00				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		20.618.393,54	0,00				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		20.618.393,54	0,00				
TOTAL		**45.649.635,11**	**37.433.570,50**				

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo
822.512.747-15

MARTINS FIRMO FILHO
Assessor Contábil
285.703.752-04

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo
822.512.747-15

MARTINS FIRMO FILHO
Assessor Contábil
285.703.752-04

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:ABAA6C50

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 14 A

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2019)							
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**40.016.313,87**	**33.441.893,44**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**54.719,18**	**35.703,54**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**17.060.842,46**	**12.823.499,90**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**6.240,18**	**6.071,41**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**17.060.842,46**	**12.823.499,90**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**6.240,18**	**6.071,41**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		7.422.525,19	9.138.111,24	FORNECEDORES NACIONAIS		6.172,17	6.003,40
CONTA ÚNICA RPPS		9.638.317,27	3.685.388,66	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		68,01	68,01
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.987,00**	**0,00**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**48.479,00**	**29.632,13**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**1.987,00**	**0,00**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**48.479,00**	**29.632,13**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL		1.987,00	0,00	CONSIGNAÇÕES		9.005,57	1.971,14
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**22.953.484,41**	**20.618.393,54**	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		1.513,34	1.000,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**22.953.484,41**	**20.618.393,54**	CONSIGNAÇÕES		37.960,09	26.660,99
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		22.953.484,41	20.618.393,54	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**138.904,87**	**157.806,51**
TOTAL		**40.016.313,87**	**33.441.893,44**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**138.904,87**	**157.806,51**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**71.191,44**	**65.754,45**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		71.191,44	65.754,45
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**67.713,43**	**92.052,06**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		67.713,43	92.052,06
				TOTAL		**193.624,05**	**193.510,05**

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo
822.512.747-15

MARTINS FIRMO FILHO
Assessor Contábil
285.703.752-04

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:84E15EEF

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 14 B

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2019)							
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**4.378.229,67**	**8.219.027,22**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**43.667,57**	**52.030,44**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**4.378.229,67**	**8.219.027,22**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A**		**43.667,57**	**52.030,44**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**4.378.229,67**	**8.219.027,22**	**PESSOAL A PAGAR**		**43.667,57**	**52.030,44**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		0,00	362.798,66	PESSOAL A PAGAR		43.667,57	52.030,44
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		106.297,93	477.164,02	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**33.441.893,43**	**28.330.444,09**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		1.173.788,28	6.207.857,39	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**33.441.893,43**	**28.330.444,09**
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		3.098.143,46	1.171.207,15	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**33.441.893,43**	**28.330.444,09**

ATIVO NÃO CIRCULANTE		**5.912.569,69**	**21.045,90**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		34.009.470,19	25.287.969,03
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**5.872.758,73**	**0,00**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		142.121.880,18	153.206.011,16
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**5.872.758,73**	**0,00**	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		- 142.689.456,94	-150.163.536,10
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		5.872.758,73	0,00				
IMOBILIZADO		**39.810,96**	**21.045,90**	**TOTAL**		**33.485.561,00**	**28.382.474,53**
BENS MOVEIS		**55.412,81**	**30.962,81**				
BENS DE INFORMÁTICA		31.854,00	14.604,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		15.149,89	7.949,89				
DEMAIS BENS MÓVEIS		8.408,92	8.408,92				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-15.601,85**	**-9.916,91**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-15.601,85	-9.916,91				
TOTAL		**10.290.799,36**	**8.240.073,12**				

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo
822.512.747-15

MARTINS FIRMO FILHO
Assessor Contábil
285.703.752-04

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:9B1FA734

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 14

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social			
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**44.394.543,54**	**41.660.920,66**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**98.386,75**	**87.733,98**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**17.060.842,46**	**12.823.499,90**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A**		**43.667,57**	**52.030,44**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**17.060.842,46**	**12.823.499,90**				
CONTA ÚNICA RPPS	F	9.638.317,27	3.685.388,66	**PESSOAL A PAGAR**		**43.667,57**	**52.030,44**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	7.422.525,19	9.138.111,24	PESSOAL A PAGAR	P	43.667,57	52.030,44
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**4.380.216,67**	**8.219.027,22**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**6.240,18**	**6.071,41**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**1.987,00**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**6.240,18**	**6.071,41**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	F	1.987,00	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	6.172,17	6.003,40
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**4.378.229,67**	**8.219.027,22**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	68,01	68,01
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	106.297,93	477.164,02	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**48.479,00**	**29.632,13**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	0,00	362.798,66	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**48.479,00**	**29.632,13**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	1.173.788,28	6.207.857,39	CONSIGNAÇÕES	F	37.960,09	26.660,99
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	P	3.098.143,46	1.171.207,15	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	F	1.513,34	1.000,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**22.953.484,41**	**20.618.393,54**	CONSIGNAÇÕES	F	9.005,57	1.971,14
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**22.953.484,41**	**20.618.393,54**				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	22.953.484,41	20.618.393,54	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**33.441.893,43**	**28.330.444,09**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**5.912.569,69**	**21.045,90**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**33.441.893,43**	**28.330.444,09**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**5.872.758,73**	**0,00**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**33.441.893,43**	**28.330.444,09**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**5.872.758,73**	**0,00**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	34.009.470,19	25.287.969,03
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	5.872.758,73	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	142.121.880,18	153.206.011,16
IMOBILIZADO		**39.810,96**	**21.045,90**				
BENS MOVEIS		**55.412,81**	**30.962,81**	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	- 142.689.456,94	-150.163.536,10
BENS DE INFORMÁTICA	P	31.854,00	14.604,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	15.149,89	7.949,89	**TOTAL PASSIVO**		**33.540.280,18**	**28.418.178,07**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	8.408,92	8.408,92				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-15.601,85**	**-9.916,91**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-15.601,85	-9.916,91	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**50.307.113,23**	**41.681.966,56**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**16.766.833,05**	**13.263.788,49**
				RESULTADOS ACUMULADOS		**16.766.833,05**	**13.263.788,49**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**16.766.833,05**	**13.263.788,49**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	3.503.044,56	137.700.901,33
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	13.263.788,49	-124.437.112,84
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**16.766.833,05**	**13.263.788,49**
				TOTAL		**50.307.113,23**	**41.681.966,56**

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	PERÍODO
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	

ATIVO FINANCEIRO	40.016.313,87	33.441.893,44	PASSIVO FINANCEIRO (54.719,18)+ Restos não Processado(138.904,87)	193.624,05	193.510,05
ATIVO PERMANENTE	10.290.799,36	8.240.073,12	PASSIVO PERMANENTE	33.485.561,00	28.382.474,53
			SALDO PATRIMONIAL	16.627.928,18	13.105.981,98

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo
822.512.747-15

MARTINS FIRMO FILHO
Assessor Contábil
285.703.752-04

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo
822.512.747-15

MARTINS FIRMO FILHO
Assessor Contábil
285.703.752-04

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:9D6EDF7F

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 14

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)				
A) QUADRO PRINCIPAL			ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social				
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**44.394.543,54**	**41.660.920,66**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**98.386,75**	**87.733,98**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**17.060.842,46**	**12.823.499,90**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIA**		**43.667,57**	**52.030,44**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**17.060.842,46**	**12.823.499,90**				
CONTA ÚNICA RPPS	F	9.638.317,27	3.685.388,66	**PESSOAL A PAGAR**		**43.667,57**	**52.030,44**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	7.422.525,19	9.138.111,24	PESSOAL A PAGAR	P	43.667,57	52.030,44
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**4.380.216,67**	**8.219.027,22**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**6.240,18**	**6.071,41**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**1.987,00**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**6.240,18**	**6.071,41**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	F	1.987,00	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	6.172,17	6.003,40
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**4.378.229,67**	**8.219.027,22**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	68,01	68,01
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	106.297,93	477.164,02	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**48.479,00**	**29.632,13**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	0,00	362.798,66	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**48.479,00**	**29.632,13**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	1.173.788,28	6.207.857,39	CONSIGNAÇÕES	F	37.960,09	26.660,99
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	P	3.098.143,46	1.171.207,15	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	F	1.513,34	1.000,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**22.953.484,41**	**20.618.393,54**	CONSIGNAÇÕES	F	9.005,57	1.971,14
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**22.953.484,41**	**20.618.393,54**				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	22.953.484,41	20.618.393,54	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**33.441.893,43**	**28.330.444,09**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**5.912.569,69**	**21.045,90**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**33.441.893,43**	**28.330.444,09**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**5.872.758,73**	**0,00**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**33.441.893,43**	**28.330.444,09**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**5.872.758,73**	**0,00**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	34.009.470,19	25.287.969,03
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	5.872.758,73	0,00				
IMOBILIZADO		**39.810,96**	**21.045,90**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	142.121.880,18	153.206.011,16
BENS MOVEIS		**55.412,81**	**30.962,81**	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	142.689.456,94	-150.163.536,10
BENS DE INFORMÁTICA	P	31.854,00	14.604,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	15.149,89	7.949,89	**TOTAL PASSIVO**		**33.540.280,18**	**28.418.178,07**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	8.408,92	8.408,92	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-15.601,85**	**-9.916,91**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-15.601,85	-9.916,91				
TOTAL		**50.307.113,23**	**41.681.966,56**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**16.766.833,05**	**13.263.788,49**
				RESULTADOS ACUMULADOS		**16.766.833,05**	**13.263.788,49**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**16.766.833,05**	**13.263.788,49**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	3.503.044,56	137.700.901,33
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	13.263.788,49	-124.437.112,84
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**16.766.833,05**	**13.263.788,49**

				TOTAL	**50.307.113,23**	**41.681.966,56**

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	PERÍODO				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	40.016.313,87	33.441.893,44	PASSIVO FINANCEIRO (54.719,18)+ Restos não Processado(138.904,87)	193.624,05	193.510,05
ATIVO PERMANENTE	10.290.799,36	8.240.073,12	PASSIVO PERMANENTE	33.485.561,00	28.382.474,53
			SALDO PATRIMONIAL	16.627.928,18	13.105.981,98

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo
822.512.747-15

MARTINS FIRMO FILHO
Assessor Contábil
285.703.752-04

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)						
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx) Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo
822.512.747-15

MARTINS FIRMO FILHO
Assessor Contábil
285.703.752-04

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:DF66E6EB

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 15

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**9.287.884,46**	**13.357.495,94**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**449.215,54**	**512.062,01**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		9.287.884,46	13.357.495,94	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		411.554,85	428.752,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**4.302.689,65**	**2.496.627,96**	ENCARGOS PATRONAIS		21.225,27	17.574,63
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	65.400,25	BENEFÍCIOS A PESSOAL		10.189,50	12.714,34
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.302.689,65	2.431.227,71	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		6.245,92	53.021,02
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**52.438,00**	**15.155,11**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**4.221.993,56**	**2.963.783,75**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		52.438,00	15.155,11	APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.794.476,74	2.573.746,07
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**567.576,76**	**150.163.536,10**	PENSÕES		381.915,06	334.155,82
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		567.576,76	150.163.536,10	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		45.601,76	55.881,86
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**14.210.588,87**	**166.032.815,11**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**355.130,34**	**276.689,46**
TOTAL		**14.210.588,87**	**166.032.815,11**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00	4.000,00
				SERVIÇOS		345.445,40	268.972,59
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.684,94	3.716,87
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**2.178,77**	**14.600,00**
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		2.178,77	14.600,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**1.130,76**
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	1.130,76
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**5.679.026,10**	**24.563.647,80**
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		5.679.026,10	24.563.647,80
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**10.707.544,31**	**28.331.913,78**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**3.503.044,56**	**137.700.901,33**
				TOTAL		**14.210.588,87**	**166.032.815,11**

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo
822.512.747-15

MARTINS FIRMO FILHO
Assessor Contábil
285.703.752-04

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**24.450,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS		24.450,00	0,00

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo
822.512.747-15

MARTINS FIRMO FILHO
Assessor Contábil
285.703.752-04

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:F1F4BC07

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 17

IPREGUAM – Instituto Municip de Previdência Social						
Exercício de 2019	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2016	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
EXERCÍCIO 2018	71,41	0,00	0,00	0,00	0,00	71,41
Sub-total	6.071,41	0,00	0,00	0,00	0,00	6.071,41
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	65.754,45	0,00	980,00	0,00	0,00	64.774,45
EXERCÍCIO 2018	92.220,83	0,00	85.635,07	0,00	0,00	6.585,76
EXERCÍCIO 2019	0,00	67.713,43	0,00	0,00	0,00	67.713,43
Sub-total	157.975,28	67.713,43	86.615,07	0,00	0,00	139.073,64
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	2.106,00	1.782,00	0,00	0,00	324,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	24.287,51	168.594,57	163.091,96	0,00	0,00	29.790,12
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	0,00	2.637,47	2.374,59	0,00	0,00	262,88
PENSAO ALIMENTICIA	337,48	13.650,58	13.988,06	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	95,02	26.500,13	23.445,18	0,00	0,00	3.149,97
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	279.276,19	275.780,97	0,00	0,00	3.495,22
OUTROS CONSIGNATARIOS	1.940,98	9.636,50	10.639,58	0,00	0,00	937,90
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	1.000,00	513,34	0,00	0,00	0,00	1.513,34
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.971,14	26.062,53	19.028,10	0,00	0,00	9.005,57
Sub-total	29.632,13	528.977,31	510.130,44	0,00	0,00	48.479,00
TOTAL	193.678,82	596.690,74	596.745,51	0,00	0,00	193.624,05

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo
822.512.747-15

MARTINS FIRMO FILHO
Assessor Contábil
285.703.752-04

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:6A9BFD96

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 18

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		12.140.028,24	8.994.791,58
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		11.611.050,93	8.783.324,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		6.776.775,49	6.352.096,42
Receita Patrimonial		44.639,09	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00

Outras Receitas Originárias		531.585,79	0,00
Remuneração das Disponibilidades		4.258.050,56	2.431.227,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		528.977,31	211.467,45
Ingressos Extra-orçamentários		528.977,31	196.312,34
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	15.155,11
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		5.543.144,81	3.883.342,24
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	5.033.014,37	3.702.716,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		510.130,44	180.625,74
Desembolsos Extra-Orçamentários		510.130,44	180.625,74
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		6.596.883,43	5.111.449,34
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		24.450,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		24.450,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-24.450,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		33.441.893,44	28.330.444,10

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo
822.512.747-15

MARTINS FIRMO FILHO
Assessor Contábil
285.703.752-04

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		6.572.433,43	5.111.449,34
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		40.014.326,87	33.441.893,44
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		5.033.014,37	3.702.716,50
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**5.033.014,37**	**3.702.716,50**

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo
822.512.747-15

MARTINS FIRMO FILHO
Assessor Contábil
285.703.752-04

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo
822.512.747-15

MARTINS FIRMO FILHO
Assessor Contábil
285.703.752-04

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:D1A6170E

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 13 A

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
1 **VINCULADO**	**11.611.050,93**	**0,00**	**11.611.050,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3 **CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)**	11.611.050,93	0,00	11.611.050,93	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**11.611.050,93**	**0,00**	**11.611.050,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo
822.512.747-15

MARTINS FIRMO FILHO
Assessor Contábil
285.703.752-04

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:F6B0515C

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 18

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		12.140.028,24	8.994.791,58
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		11.611.050,93	8.783.324,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		6.776.775,49	6.352.096,42
Receita Patrimonial		44.639,09	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		531.585,79	0,00
Remuneração das Disponibilidades		4.258.050,56	2.431.227,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		528.977,31	211.467,45
Ingressos Extra-orçamentários		528.977,31	196.312,34
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	15.155,11
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		5.543.144,81	3.883.342,24
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	5.033.014,37	3.702.716,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		510.130,44	180.625,74
Desembolsos Extra-Orçamentários		510.130,44	180.625,74
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		6.596.883,43	5.111.449,34
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		24.450,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		24.450,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-24.450,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00

TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		33.441.893,44	28.330.444,10

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo
822.512.747-15

MARTINS FIRMO FILHO
Assessor Contábil
285.703.752-04

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		6.572.433,43	5.111.449,34
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		40.014.326,87	33.441.893,44
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		5.033.014,37	3.702.716,50
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**5.033.014,37**	**3.702.716,50**

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo
822.512.747-15

MARTINS FIRMO FILHO
Assessor Contábil
285.703.752-04

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social			
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo
822.512.747-15

MARTINS FIRMO FILHO
Assessor Contábil
285.703.752-04

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:4EF80719

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 194-05/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 004/2020

Aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. OBJETO: Aquisição de Ar Comprimido Medicinal em cilindro com capacidade de 9,6 m³ e Oxigênio Medicinal de Pureza Mínima de 99,5% em cilindros de 7 e 10 m³, para atender o Hospital de Pequeno Porte do Município de Itapuã do Oeste por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Termo de Referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 004/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 051/2020**, conforme elucidação do **Memorando n.º 004/SEMSAU/2020,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 004/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI- EPP.						
CNPJ: 23.700.376/0001-04						
TEL. (69) 3443-3832						
E-MAIL: Ricardo@cacoalgases.com.br						
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, 20624, Bairro Novo Horizonte, CEP: 76.962-068, Cacoal/RO.						
NOME D O REPRESENTANTE: Ricardo Macedo Alves						
Lote	Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total	V. Total Lote
1	1	Gás comprimido oxigênio, incolor, inodoro,grau de pureza 99,5%,uso medicinal, envazado em cilindros de 07 e 10 m³ **Marca: OXIPORTO**	1600 m³	6,33	10.128,00	13.242,00
	2	Ar comprimido medicinal envazado em cilindro de 9,6 m **Marca: OXIPORTO**	300 m³	10,38	3.114,00	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2020**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 004/2020**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 004/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 004/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 004/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 194-05/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 004/2020**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresa Vencedora do Certame:

Fornecedor:
Cacoal Gases Comercio E Distribuição EIRELI- EPP.
CNPJ: 23.700.376/0001-04
Nome do Representante:
RICARDO MACEDO ALVES

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:61614D58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.922/PMMA/2020.

DECRETO Nº 4.922/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição daRepública;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 24.887, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e suas alterações e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 4.903/PMMA/2020, de 21 de março de 2020, e suas alterações, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ministro Andreazza, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, sobretudo os prazos ali estabelecidos;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2084/PMMA/2020, de 30 de março de 2020, que aprova o Decreto nº 4.903/PMMA/2020, que declara estado de calamidade pública no município de Ministro Andreazza em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Extraordinário Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 22.426,42 (Vinte e dois mil quatrocentos e vinte seis reais e quarenta e dois centavos,** a fim de custear despesa com ações e serviços de atenção especializada à saúde em combate a Pandemia, de acordo com o Plano Municipal de Contingência ao Coronavírus, conforme a Resolução n. 106/2020/SESAU-CIB, de 18 de março de 2020, pelo Programa de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica - MAC, e Piso de Atenção Básica – PAB, de acordo com a Portaria n. 3.776/GM/MS, de 24 de dezembro de 2019, com recursos provenientes do Ministério da Saúde, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**302**	**0058**	**1**	**368**	**3.3.90.30.00.00**	**2.022.0016**	**R$**
PMMA/ FMS	SAÙDE	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Prevenção e combate a pandemia e epidemias	projeto	Prevenção e combate ao COVID-19 pelo Programa Federal – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC- Resolução n. 106/2020/SESAU – CIB de 18 de março de 2020	Material de Consumo - Diversos	Média e Alta Complexidade - MAC	**22.426,42**
Total								**22.426,42**

Art. 2º. Fica assegurado que o referido Crédito Extraordinário será para aquisição de produtos e Equipamentos de Proteção Individual –EPI , a serem adquiridos pelo poder executivo neste tramite, sendo: álcool em gel, touca, óculos de proteção, protetor facial, máscara cirúrgica, mascara respirador, avental hospitalar, luva com látex, sapatilha e termômetro digital, de acordo com o formulário preenchido no sistema DATASUS, do Governo Federal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F235C400

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.925/PMMA/2020.

DECRETO Nº 4.925/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 24.887, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e suas alterações e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 4.903/PMMA/2020, de 21 de março de 2020, e suas alterações, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ministro Andreazza, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, sobretudo os prazos ali estabelecidos;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2084/PMMA/2020, de 30 de março de 2020, que aprova o Decreto nº 4.903/PMMA/2020, que declara estado de calamidade pública no município de Ministro Andreazza em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Extraordinário Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 28.499,90 (Vinte e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos,** a fim de custear despesa com ações e serviços de atenção especializada à saúde em combate a Pandemia, de acordo com o Plano Municipal de Contingência ao Coronavírus, conforme a Resolução n. 107/2020/SESAU-CIB, de 26 de março de 2020, pelo Programa de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica - MAC, e Piso de Atenção Básica – PAB, de acordo com a Portaria n. 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, com recursos provenientes do Ministério da Saúde, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**302**	**0058**	**1**	**369**	**3.1.90.11.00.00**	**1.027.0016**	**R$**
PMMA/ FMS	SAÙDE	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Prevenção e combate a pandemia e epidemias	projeto	Ações Emergenciais de saúde para o enfrentamento ao corona vírus – COVID-19 Resolução n. 107/2020/SESAU – CIB de 26 de março de 2020	Vencimentos e vantagens fixas	Média e Alta Complexidade - MAC	**25.300,00**
02/015	**10**	**302**	**0058**	**1**	**369**	**3.1.90.13.00.00**	**1.027.0016**	**R$**
PMMA/ FMS	SAÙDE	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Prevenção e combate a pandemia e epidemias	projeto	Ações Emergenciais de saúde para o enfrentamento ao corona vírus – COVID-19 Resolução n. 107/2020/SESAU – CIB de 26 de março de 2020	Material de Consumo - Diversos	Média e Alta Complexidade - MAC	**3.199,90**
Total								**28.499,90**

Art. 2º. Fica assegurado que o referido Crédito Extraordinário será para contratação de médicos e enfermeiros a fim de atender as necessidades urgentes e emergentes para o combate do COVID – 19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B6DC564A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.926/PMMA/2020.

DECRETO Nº 4.926/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EXTRAORDINÁRIO POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 24.887, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e suas alterações e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº4.903/PMMA/2020, de 21 de março de 2020, e suas alterações, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ministro Andreazza, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, sobretudo os prazos ali estabelecidos;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº2084/PMMA/2020, de 30 de março de 2020, que aprova o Decreto nº 4.903/PMMA/2020, que declara estado de calamidade pública no município de Ministro Andreazza em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;

CONSIDERANDO os critérios da Lei n. 1.802/PMMA/2018, de 15 de julho de 2018, que trata da regulamentação, concessão de benefícios eventuais e os critérios para sua concessão no âmbito do município de Ministro Andreazza/RO;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 1.424/PMMA/2015, de 18 de maio de 2015, que menciona sobre o Sistema único de Assistência Social – SUAS no município de Ministro Andreazza/RO.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Extraordinário Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento Vigente, no valor**R40.000,00 (Quarenta mil reais),**a fim de custear despesa com ações em prol as famílias em vulnerabilidade social, para atender as situações urgente e emergente em virtude a propagação do Coronavírus- COVID 19, a fim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02/008	**08**	**244**	**0058**	**1**	**372**	**3.3.90.32.00.00**	**1.022.00.00**	**R$**	**n**
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Assistência comunitária	Prevenção e combate a pandemias, epidemias e endemias	Projeto	Ações de benefícios eventuais as famílias em situação de vulnerabilidade social	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Recursos livres	**20.000,00**	**1**
02/008	**08**	**244**	**0058**	**1**	**372**	**3.3.90.48.00.00**	**1.022.00.00**	**R$**	**n**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Prevenção e combate a pandemias, epidemias e endemias	Projeto	Ações de Benefícios Eventuais em situação de Vulnerabilidade Social	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Recursos livres	**20.000,00**	**2**
Total								**40.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02/011	**27**	**812**	**0047**	**2**	**109**	**3.3.90.39.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**n**
PMMA/ SUMELC	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implemen tação, Desenvolvimento e Revitaliza ção Poliesporti va	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SUMELC	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Recursos livres	**20.000,00**	1
02/011	**27**	**812**	**0047**	**2**	**109**	**3.3.90.31.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**n**
PMMA/ SUMELC	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementa ção, Desenvolvimento e Revitaliza ção Poliesporti va	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SUMELC	Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desportivas e outras	Recursos livres	**10.000,00**	2
02/011	**27**	**812**	**0047**	**2**	**109**	**3.3.90.30.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**n**
PMMA/ SUMELC	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementa ção, Desenvolvimento e Revitaliza ção Poliesporti va	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SUMELC	Material de Consumo - Diversos	Recursos livres	**10.000,00**	2
Total								**40.000,00**	

Art. 3º. Fica assegurado que o referido Crédito Extraordináriose dá devido à necessidade da Aquisição de Cestas Básicas e Locação de imóveis em prol as Famílias em situação de Vulnerabilidade Social, sendo que será atendido conforme a demanda das Famílias cadastradas no Cadastro Único e Bolsa Família. A estimativa de doação de cestas básicas poderá cobrir em média 58 famílias, aproximadamente, no período de 03 (três) meses. E o aluguel poderá atender em média 22 famílias, no mesmo período, também inseridas no Cadastro Único e Bolsa Família, mediante laudo social,a fim de atender as necessidades urgentes e emergentes para o combate do COVID – 19.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:ADBE2943

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 47 de 03 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados nova data de realização do certame e as alterações do Edital de Licitação elencadas abaixo, relativo ao Pregão Eletrônico n.º 09/2020, tipo menor preço, objetivando aDefinição de Registro de Preços para eventualaquisição**Impressora de mesa multiformato de alta confiabilidade e filmes para oAparelhode Raios - X de 500 MA**que se encontrainstalado na Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes deste Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Alteração do item 2.1.1 do Edital Pregão nº 09/2020, que passa a ter a seguinte redação:

2.1.1O valor total estimado para o objeto desta licitação é:R$ 74.296,67 (setenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Alteração do item 4 do Termo de Referência anexo I do Edital Pregão nº 09/2020, que passa a ter a seguinte redação:

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QUAN	Valor Unitário	Valor total
01	Impressora de mesa multiformato de alta confiabilidade, Componente padrão: Câmeras de imagem a seco; Método de gravação: transferência de calor com contato com o filme térmico; Dimensões externas L x A x P: 530x590x365mm (21x23x14) c/compartimento grande;30x470x365mm (21x19x14) c/ compartimento pequeno;180mm mais alto c/ unidade de alimentação de folhas opcional;Peso; (32 kg (71 lb) / 43 kg (95 lb) com unidade de alimentação de folhas opcional Voltagem; tensão de entrada: AC100-240V / fase: único / frequência: 50-60Hz Corrente nominal: 5-2ª Aplicação de filme: Filme seco médio Fuji DI-HT 35x43 (14x17), 26x36, 25x30 (10x12), 20x25 (8x10) Capacidade da bandeja de entrada: Aprox. 50 folhas / hora 35 x 43 (14 x17) Aprox. 75 folhas / hora 26 x 36 Aprox. 65 folhas / hora 25 x 30 (10 x12) Aprox. 90 folhas / hora 20 x 25 (8 x10) Tamanho do pixel: 84,7µm (300 dpi) Gradação de gravação: 12 bits Memória de imagem: 1GB Ajuste de densidade: automático Canais de entrada: Apenas canal x1 de entrada de rede DICOM Condições de funcionamento: temperatura: 15-30°C;Umidade40-70% RH (a 15 °C) a 15-70% RH (a 30 °C) (sem condensação)	UND	01	26.166,67	26.166,67
02	Filme seco médico tamanho 20 x 25, Caixa contendo 100 películas cada. Os filmes deverão ser compatíveis para uso na impressora descrita no item 01.	und	5000	2,28	11.400,00
03	Filme seco médico tamanho 26 x 36, Caixa contendo 100 películas cada. Os filmes deverão ser compatíveis para uso na impressora descrita no item 01.	und	1000	4,38	4.380,00
04	Filme seco médico tamanho 35 x 43, Caixa contendo 100 películas cada. Os filmes deverão ser compatíveis para uso na impressora descrita no item 01.	und	5000	6,47	32.350,00
Total Geral					74.296,67

NOVA DATA:
PROCESSO Nº 104/SEMUSA/2020.
Data de Abertura da Sessão: 24/04/2020, às 12h00 horas.
Local:www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone:**(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 08 de março de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:1729AFB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 272/GAB/2020

PORTARIA N. 272, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 053/2020/UMID de 06 de abril de 2020.
RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** os servidores abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no período de **01 a 30 de abril de 2020**.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
649	Mirsa C. R. Nascimento	Agente de Limpeza e Conservação	120 horas mensais
1029	Eléia Maria Dahmer	Agente Administrativo	144 horas mensais
164	José Irineu Fogaça	Agente de Vigilancia	96 horas mensais
1677	Fabricia Repiso Nogueira	Médico Clínico Geral 40 horas plantonista	144 horas mensais
1737	Beatriz Kevinn Freire da Costa	Enfermeiro	144 horas mensais
1661	Ingridy Lourdes Vasconcelos de Oliveira	Enfermeiro	144 horas mensais
1462	Cristiane dos Santos Michalski	Enfermeiro	144 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9FCC6F12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 066 - GP/2020

Portaria n° 066 - GP/2020 Em, 03 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Art. 117 da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Nome		Função	Período	Q.meses	Setor
01	Ailton de Oliveira Salviano	Prof. II(Pedag.)-40h	1°quinq.	03	SEMED
02	Ailton de Oliveira Salviano	Prof. I Nível I -20h	3°quinq.	03	SEMED
03	Analú Flores de S.Silva	Assistente Social	5°quinq.	01	SEMUSA
04	Eliete da Silva Reis	ACS	2°quimq.	01	SEMUSA
05	Ivanilde Rubira Scatolin	Ag. limp e Conserv	2°quinq.	01	SEMED
06	Juliana Alves de Andrade	Enfermeira	1°quinq.	03	SEMUSA
07	Lidinéia Pontes Caminha	ACS	2°quinq.	01	SEMUSA
08	Mauri Queiroz Rodrigues	Vigilante	4°quinq.	03	SEMED
09	Mirailza da Silva Moreira	Ag. de Endemias	1°quinq.	02	SEMUSA
10	Sueli Corrêa Carvalho	Aux.de Enfermagem	4°quinq.	03	SEMUSA
11	Tânia Dias dos Santos Clímaco	Ag. Administrativo	3°quinq.	03	SEMED
12	Vanuza Zacarias Correia	Ag.Limp.e Conserv.	3°quinq.	03	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:298A055D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 068 - GP/2020

Portaria n° 068 - GP/2020 Em, 03 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 20, inciso I, III, IV, V, VI, VII e IX da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, Conforme Memorandos n° 564, 565, 566. 567, 568¸ 596, 570, 571, 613/SEMUSA/2020. Referente ao mês de fevereiro de 2020 e retroativos a dezembro de 2019 e janeiro de 2020.

Nome	Função	Matricula	Perc.
Adriana Agnalda da Rocha	ACS – 40h	4019	20%
Andreia Jacobs da Silva Goobi	ACS – 40h	1217	20%
Ana Theila Carvalho S. Dias Rocha	ACS – 40h	4475	20%
Arlete Jacobs da Silva	ACS – 40h	1227	20%
Beatriz Fritz Macedo	ACS – 40h	4383	20%
Cintia Vieira de Melo Cavali	ACS-40h	1921	20%
Davina Lopes Mota	ACS – 40h	1215	20%
Dilza Dos Santos Soares	ACS – 40h	1212	20%
Eliane Brito Reche	Enfermeira- 40 h	4441	70%
Edina do Nascimento S. Costa	ACS – 40h	11202	20%
Eliete da Silva Reis	ACS – 40h	1380	20%
Eriani da Silva Marques	ACS – 40h	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	ACS – 40h	1230	20%
Francisca Eliete N. da Silva	ACS – 40h	4017	20%
Francisco Cledson de O. Lima	ACS – 40h	11153	20%
Flavia de Miranda Amaral	ACS-40h	4424	20%
Gilcilene da C. Rodrigues	ACS – 40h	1214	20%
Helena Morato	ACS-40h	4451	20%
Hiteles Angos	ACS-40h	4428	20%
Ivanete Santos Costa	ACS-40h	1209	20%
Julianne Aquino da Silva	Tec.em Enfermagem -40h	4453	30%
Juliana Alves de Andrade	Enfermeira-40 h	4213	70%
Jessica Souza da Silva	ACS - 40 h	4360	20%
Jorgiana Nunes Fernandes da Silva	ACS – 40h	4262	20%
Laiane Patrícia de Oliveira	Enfermagem - 40 h	4446	70%
Lindalva do N. Estevão	Tec. Enfermagem-40h	4443	30%
Luciana Dora Saucedo Pereira	ACS – 40h	1226	20%
Lucimar Catrink Soares	ACS – 40h	4268	20%
Lidineia Pontes Caminha	ACS – 40h	1231	20%
Luciano Gomes da Silva	ACS – 40h	4273	20%
Luzineide Monge Chaves	Tec. Enfermagem-40 h	4414/872	30%
Luis Orlando Trevino Chaves	Médico Clínico geral-40h	4469	100%
Marcela Boone	ACS – 40h	4264	20%
Marcia Costa da Silva	ACS – 40h	1236	20%
Mª Aldenora S. da Silva	ACS – 40h	1469	20%
Maiara Viana Aguilar	Tec. Enfermagem – 40h	4445	30%
Michele Matias Bandeira	Enfermeira – 40 h	4442	70%

Nayara Lemos da Silva Cordeiro	Enfermeira – 40h	4450	70%
Nazaré Moreira. de S. Barboza	ACS – 40h	1707	20%
Raimunda B. da Silva	ACS – 40h	11130	20%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 40 h	1234 /4198	50%
Regiane Moreira Martins	ACS – 40h	1752	20%
Roselita da Silva Ramos	ACS – 40h	1925	20%
Sandra Maria Ribeiro	ACS – 40h	11164	20%
Sintia Mara Haito	Médico Clin. Geral – 40h	3087	100%
Talita Costa de Lima	Enfemeira-40h	4479	70%
Veronice Pontes da Costa	Aux. de Saúd.Bucal - 40h	591	30%
Walquiria B. de Souza	ACS – 40h	1204	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:1E917E52

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 070-GP/2020

Portaria n° 070-GP/2020 Em, 03 de março de 2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Memorandos nº 552, 556, 557, 559, 558, 561, 590, 591/SEMUSA/2020. Referente ao mês de fevereiro de 2020 e retroativo ao mês de novembro de 2019.
+

Nome	Função	Matricula	T.Plantão
Aristeu Caminha Alves	Médico Clínico Geral-40h	4433	01pl-12h
Evandro José de Paula	Aux.de Enfermagem-40h	1290	02 pl-24h
Fernando Javier Camacho	Médico Clínico Geral-40h	4460	01 pl-12h / 04pl-12h
Iranilson Gonçalves Barrozo	Tec. em Enfermagem-40h	11161	02 pl-24h
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. em Enfemagem-40h	4011	02 pl-24h
Jefferson Schmoor Sales	Médico Clínico Geral-40h	4432	01pl-24h/03pl-12h
Luiz Orlando T. Chaves	Médico Clínico Geral-40h	4469	02 pl-24h/03pl-12h
Luziana Riveira Meire Souza	Tec.de Enfermagem – 40h	4459	02pl-24h
Luciene Correia Santos	Tec.de Enfermagem – 40h	4349	01pl-24h
Mauricio Rocha Rodrigues	Tec.de Enfermagem – 40h	11160	02pl-24h
Natalia almeida da Silva	Enfermeira – 40h	4204	01pl-24h
Ronaldo Adriano Menezes	Aux. de Enfermagem-40h	972	01 pl-24h
Ricardo S.Perez Bohorquez	Médico Cirurgião-40h	1190	04pl-12h

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:35F353C7

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 075 - GP/2020

Portaria n° 075 - GP/2020 Em, 03 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder** Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme Memorado nº 068/SEMOTRAN/2020, Memorando n° 040/SEMFPA/2020 e Memorando n° 043//SEMAT/2020. Referente ao mês de fevereiro de 2020.

	Nome	Função	Percent.	Matr.	Lotação
01	Cleilton Araujo Viana	Art.em construção	60%	1383	SEMOTRAN
02	Eliziane de Araújo L.Mendes	Fiscal de Meio Ambiente	60%	7944	SEMAT
03	Fabio dos Santos Chagas	Coveiro	60%	8128	SEMOTRAN
04	Geraldo R. da Silva	Art.em construção	60%	1381	SEMOTRAN
05	Irene de Souza Lima	Fiscal de Rendas	60%	1281	SEMFPA
06	João Alexis Neto	Fiscal de Meio Ambiente	60%	7953	SEMAT
07	Josieli de Almeida	Fiscal de Rendas	60%	8001	SEMFPA
08	Rogerio Mendes Martins	Art.em construção	60%	1382	SEMOTRAN
09	Simão Miguel de Souza	Aux. Oper. Serv.Div	60%	109	SEMOTRAN
10	Vagner Luiz dos S.Simionato	Coveiro	60%	8104	SEMOTRAN

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:61049D98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Laptop Informática e Tecnologia Ltda - Epp
C.N.P.J.: 34.770.156/0001-73 Tel: 3535-3811
Endereço: Av. Canaã, 3000, Ariquemes/RO
Email: laptoplicitacoes@gmail.com

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Quantitativo estimado Órgãos Participantes			
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau
17413	105	Cartucho toner impressora hp, tipo cartucho original, cor preta, referência impressora 1 laserjet p1102/m1210/m1212/m1130, referência cartucho 2 ce285a -cartuchos originais de fabrica - 100% novos - 1º uso	Unidade	Chinamate By Qualy	50	25,41	1.270,50	30	0	0	20
17414	110	Toner Para impressora BROTHER MULTI FUNCTION DCP 8112 DN - black. - original	Unidade	Chinamate By Qualy	50	38,99	1.949,50	0	40	0	10
17415	113	Tonner original novo para impressora HP Laser Pr MFP, M127fn, capacidade de impressão mínima de 1.500 páginas. 83A.	Unidade	Chinamate By Qualy	55	25,40	1.397,00	0	50	0	5
Total							**4.617,00**				

FORNECEDOR: NBB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda
C.N.P.J.: 10.820.186/0001-89 Tel: (17) 3531-0300 (61) 3205-1601
Endereço: Rua Goiás, 862, Sobre Loja – Higienópolis – Catanduva/SP
Email: comercial2@fprinter.com.br licitação.fprinter@gmail.com

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Quantitativo estimado Órgãos Participantes			
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau
17416	102	Cartucho de toner para impressoras HP, modelo CF226A, ciclo mínimo de 3.100 páginas, com garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação. (PRODUTO NOVO).	Unidade	Fastprinter	**18**	50,00	900,00	10	0	8	0
17417	104	Cartucho de toner preto HP CF280A. Compatível com impressoras: Impressora HP M425 Impressora HP M401 Impressora HP M401N Impressora HP M425DN Impressora HP M401DNE Impressora HP M401DN Impressora HP M401DW (Compatível)	Unidade	Fastprinter	**50**	26,00	1.300,00	50	0	0	0
17418	106	Cartucho de toner preto Q2612A. Para Impressora HP LaserJet 1010/1015/1020/M1005 e outras compatíveis (Compatível).	Unidade	Fastprinter	**24**	25,00	600,00	0	20	4	0
17419	107	ADVANTAGE HP 662XL PRETO ORIGINAL Cartucho de tinta para impressora Multifuncional HP Deskjet Ink Advantage 3546 Rendimento: 360 páginas Volume de Tinta (em mililitros) 6,5 ML Peso: 0,062kg Dimensão: 11,5cm x 11,4cm x 3,6cm (Altura x Largura x Comprimento) Garantia de 1 ano para defeito de fabricação Produto 100% Novo	Unidade	Fastprinter	**20**	58,00	1.160,00	0	0	0	20

17420	109	Cartucho toner impressora samsung, referência cartucho scx-d4200a, referência impressora multifuncional scx-4200, tipo cartucho original, cor tinta preta, durabilidade 3.000 páginas	Unidade	Fastprinter	**50**	40,00	2.000,00	0	30	0	20
17421	112	Cartucho toner impressora samsung, referência cartucho ml-d3050b, referência impressora ml-3051nd, tipo cartucho original, cor tinta preta, durabilidade 8.000 páginas	Unidade	Fastprinter	**5**	55,00	275,00	0	0	0	5
Total							**6.235,00**				

FORNECEDOR: ES Industria de Confecções Ltda - Me
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57 Tel: 3461-5447
Endereço: Av. XV de Novembro, 785, Ouro Preto do Oeste/RO
Email: azulao.licita@hotmail.com

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Quantitativo estimado Órgãos Participantes			
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau
17422	115	Par de rede futebol Society oficial, fio de polipropileno (100% seda PP); com 4mm trançado reforçado maior durabilidade, medindo 5mts de largura x 2,2 mts de altura com tratamento ultravioleta (UV)	Par	Matrix	**5**	321,80	1.609,00	0	4	1	0
17423	116	PAR de Rede para Futebol de Campo oficial, fio de polipropileno (100% seda PP) 4mm medindo 2.50 x 7.50 metros. Garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	Par	Matrix	**5**	387,00	1.935,00	0	4	1	0
17424	118	TROFÉU de premiação para CAMPEÃO, 2º LUGAR e 3º LUGAR, com 38 cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5 mm, medindo 20 cm de largura por 28cm de altura encaixado na base de madeira	Unidade	Edir Sussel	**30**	116,00	3.480,00	0	30	0	0
17425	122	Tecido Malha - tencionada, cores diversas, para forrações variadas e/ou divisões de espaços.	M²	Importado	**400**	40,00	16.000,00	0	400	0	0
Total							**23.024,00**				

FORNECEDOR: Imeissen Comércio e Serviços Eireli - Epp
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84 Tel: (69) 3423-3354
ENDEREÇO: Rua Capitão Silvio, 558, Ji-Paraná - Ro
Email: msprojeto02@gmail.com

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Quantitativo estimado Órgãos Participantes			
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau
17426	108	CARTUCHO DE TINTA INK ADVANTAGE HP 662XL TRICOLOR ORIGINAL para impressora Multifuncional HP Deskjet Ink Advantage 3546 Rendimento: 330 páginas Volume de Tinta (em mililitros) 8,0 ML Dimensões11,4 x 3,6 x 11,5 cm Peso: 0,050kg Produto **100% Novo**	Unidade	Masterprint	20	70,50	1.410,00	0	0	0	20
17427	111	Cartucho de toner para impressora SANSUNG ML 2165 original, capacidade de impressão 2.000 paginas	Unidade	Premium Quality	40	47,33	1.893,20	20	0	0	10
17428	150	Tinta para recarga de impressora EPSON L355 na cor magenta	Unidade	Masterprint	25	9,70	242,50	0	25	0	0
Total							**3.545,70**				

Fornecedor: Papelaria Teixeira Ltda - Epp
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50 Tel: 3521-2853/2325
Endereço: Av. Pe Adolpho Rohl, 2136, Jarú - Ro
Email: papelariateixeirajaru@hotmail.com

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Quantitativo estimado Órgãos Participantes			
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau
17429	9	Bola isopor oca bipartida mínimo 100 mm diâmetro	Unidade	Styroform	50	3,87	193,50	0	30	0	20
17430	11	Borracha apagadora de escrita, material borracha, comprimento 31 mm, largura 22mm, altura 5 mm, cor branca.	Unidade	Red Bor	1440	0,57	820,80	200	1000	240	0
17431	12	Caixa para arquivo. Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: azul.	Unidade	Polibrás	715	3,29	2352,35	200	300	15	200
17432	22	CLIPS EM METAL NIQUELADO PARA PAPEL Nº 1/0 - Embalagem padrão de mercado caixa com 100 unidades.	Caixa	Wireplast	29	1,66	48,14	5	20	4	0
17433	25	Cola colorida com gliter, de 25 gramas, com bico aplicador, material não tóxico, cores variadas.	Unidade	Piratininga	210	2,11	443,10	0	200	10	0
17434	26	Cola isopor 90 gramas, não tóxica, lavável. Composição: acetato de polivinila em solução alcoólica e conservantes.	Unidade	Piratininga	273	2,93	799,89	0	250	3	20
17435	28	Cola plástica em bastão, composta de glicerina e resina sintética, não tóxica, colagem instantânea, em tubo aproximado com 09 gramas	Unidade	Brw	170	1,68	285,60	20	100	0	50
17436	36	Envelope saco. Material papel resistente. Tamanho médio: 20x28 cm, cor: amarela	Unidade	Scrity	1560	0,23	358,80	0	500	60	1000
17437	44	Fita adesiva, material espuma acrílica, tipo dupla face, largura 15 mm, comprimento	Unidade	Eurocel	95	5,58	530,10	5	50	20	20

		20 m, espessura 1 mm, cor incolor.									
17438	46	GIZ DE CERA – Caixa com 12 unidades de cores diferentes, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme.	Caixa	Piratininga	200	2,17	434,00	0	200	0	0
17439	47	Grampeador de pressão de alvos (tipo tapeceiro), grampo de 106/4 a 106/14 mm, corpo em aço, cabo com proteção de mão, controle de pressão, com extrator de grampos, grampos de 4 a 14 mm	Unidade	Brw	20	29,14	582,80	0	20	0	0
17440	48	Grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade 30 fl, tamanho grampo 26/6, características adicionais pintura epóxi.	Unidade	Brw GP 2077	47	17,26	811,22	15	10	2	20
17441	49	Grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade 20 fl, tamanho grampo 26/6, características adicionais pintura epóxi	Unidade	Brw	12	11,24	134,88	0	10	2	0
17442	65	Papel micro ondulado em cores variadas, dimensão 55 cm x 66 cm	Unidade	VMP	450	2,34	1053,00	0	300	50	100
17443	67	Papel vergê (cores varidadas), gramatura 180, em pacotes contendo 50 folhas, formato a4	Pacote	Off Paper	76	16,54	1257,04	5	60	1	10
17444	79	PINCEL ATÔMICO, nas cores azul, preta e vermelha, corpo em plástico, com ponta facetada	Unidade	Brw	1392	1,46	2032,32	36	1200	36	120
17445	86	Quadro branco, material laminado melamínico brilhante, cor moldura natural, finalidade lançamento informações, largura 120 cm, comprimento 150 cm,características adicionais com 2 presilhas na parte superior, material moldura alumínio	Unidade	Stalo	23	126,40	2907,20	0	20	0	3
17446	125	Papel Sulfite colorido, formato A- 4 tamanho medindo 210x297 mm, resma com 100 folhas.	Resmas	Chamex	140	7,02	982,80	10	80	0	50
17447	140	Jogo Torre de Hanói em Madeira. Base de madeira com 3 pinos e 6 discos de madeira coloridos. A Torre de Hanói é um quebra-cabeça onde a criança tem que passar todos os discos de um pino para outro qualquer - usando um dos pinos como auxiliar - de maneira que um disco maior não fique em cima de outro menor em nenhuma situação.Trabalha ordenação - habilidade - agilidade - coordenação e também diverte	Unidade	Siabrink	50	33,94	1697,00	0	50	0	0
17448	141	Brinquedo Pedagógico Quebra-cabeça. Composto por 12 peças. Faixa etária: A partir de 03 anos. Material MDF – 720x450x3 mm (montado). Embalagem em MDF 306x219x63 mm	Unidade	Sinque	54	79,96	4317,84	0	50	0	4
Total							**22042,38**				

FORNECEDOR: Comércio Varejista de Armarinho Martins Eireli - EPP
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40
Telefone: (69) 3421-7345/3423-3354
ENDEREÇO: Rua Aracajú, 656, Ji-Paraná/RO
Email: msprojeto02@gmail.com

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Quantitativo estimado Órgãos Participantes			
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau
17449	15	Canetinha hidrográfica embalagem com 12 canetinhas para Colorir, traços finos, estojo com 12 cores diferentes. Embalagem 01 estojo com 12 canetinhas. Composição: ponta em poliéster, Resina plástica e tinta atóxica à Base de água	Caixa	Leo e Leo	50	4,28	214,00	0	50	0	0
17750	151	Papel sulfite A4 210mm x 297mm gramatura 75g/m² resma com 500 folhas	resma	Jandaia	2100	17,98	35.960,00	1000	400	300	400
Total							**36.174,00**				

FORNECEDOR: Rejane Comércio de Produtos Pedagógicos Ltda
C.N.P.J.: 01.763.210/0001-02
Telefone: (51) 3438-1352
ENDEREÇO: Rua Tarumã, 169, Cachoeirinha/RS
Email: financeiro@rejanerep.com.br

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Quantitativo estimado Órgãos Participantes			
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau
17451	142	Tatâme (placa) 78.30.00.074-49 Antiderrapante, cor (a definir), medindo 1,00 x 1,00m, com 4cm de espessura	Peças	Mundo da borracha	84	118,99	9995,16	0	80	0	4
Total							**9995,16**				

FORNECEDOR: Kripton Indústria e Comércio Eireli - ME
C.N.P.J.: 11.669.001/0001-40
Telefone: (32) 3371-9583/3371-7254
ENDEREÇO: Rua Herculano Veloso, 148, Cascalho, Santa Cruz de Minas Gerais/MG
Email: bolaskripton@gmail.com

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Quantitativo estimado Órgãos Participantes			
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau
17452	6	BOLA OFICIAL DE FUTSAL com 08 gomos, confeccionada em PU ultra 100%,	Unidade	Kripton	**37**	54,00	1.998,00	0	30	2	5

		termotec, com uma fina camada de matéria prima de neogel, circunferência 61- 64cm, peso 410-440g, câmara airbility , miolo slip system removível e lubrificado.									
Total							**1.998,00**				

FORNECEDOR: Imperium Comércio e Serviços Eireli - Me
C.N.P.J.: 17.297.963/0001-00 Tel:
Endereço: Av. Moacir de Paula Vieira, 4.170, Bairro Novo Horizonte – Urupá/RO
Email: imperiumcomercioservico@hotmail.com

Código SRP	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**P. Unit.**	**P. Total**	**Quantitativo estimado Órgãos Participantes**			
								Semplacaf	**Semecet**	**Semas**	**Semsau**
17453	1	Alfinete para mapas. Material: aco, cabeca plastico colorida, tamanho n 1, caixa com 50 unidades	Caixa	Brw	29	2,29	66,41	5	10	4	10
17454	2	Almofada para carimbo, tamanho grande n4, dimensoes aproximadas de 95 x 125 mm.	Unidade	Jamp	18	2,58	46,44	10	5	3	0
17455	3	Bandeja para expediente/papel (caixa para correspondencia), em acrilico, com 2 (dois) compartimentos, medindo aproximadamente 35 x 26 cm cada bandeja, com separadores de metal, na cor fume, tamanho oficio	Unidade	Waleu	55	24,98	1.373,90	5	0	0	50
17456	5	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO N 04, costurada, confeccionada em PVC, peso 360-390g, circunferencia 64-66cm, miolo removivel, camara airbility.	Unidade	Magussy	102	48,99	4.996,98	0	50	2	50
17457	7	Bola de volei oficial, couro sintetico dezoito gomos colorido	Unidade	Magussy	37	37,67	1.393,79	0	30	2	5
17458	10	Bola isopor oca bipartida minimo 125 mm diametro, pacotes com 5 unidades.	Pacote	Stryform	10	28,49	284,90	0	6	0	4
17459	13	CALCULADORA DE MESA – Com 12 digitos grandes, Calculo de Markup (Tecla MU), Calculo Grande Total (Tecla GT), Visor com inclinacao, Memoria operativa independente, Porcentagem, Tecla Inversor de sinal, Tecla de duplo zero, Tecla de retrocesso para apagar ultimo caractere, dupla alimentacao: solar e bateria LR1130 (fornecida). Dimensoes minimas de 160mm x 110mm x 30mm.	Unidade	Vink	55	17,95	987,25	10	25	0	20
17460	14	CANETA ESFEROGRAFICA - escrita na cor azul, comprimento 14 cm, corpo cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada, com corpo sextavado e com sistema de ventilacao atraves de um orificio lateral, ponta de latao com esfera em tungstenio. Caixa com 25 unidades.	Caixa	Compacto	111	15,60	1.731,60	15	60	6	30
17461	16	Capa para encadernacao. Material: plastico resistente transparente, tamanho a 4. Tipo: frente.	Unidade	Acp	1070	0,32	342,40	20	1000		50
17462	17	CARTOLINA CORES VARIADAS - Tamanho 50x66cm, 150 gramas	Unidade	Jandaia	1100	0,57	627,00	0	1000		100
17463	18	Clipes niquelados 2/0 (caixa c/ no minimo 50 unidades)	Caixa	Wireplast	78	1,29	100,62	5	20	3	50
17464	19	Clipes niquelados 4/0 (caixa c/ no minimo 50 unidades)	Caixa	Wireplast	93	1,29	119,97	20	20	3	50
17465	20	Clipes niquelados 6/0 (caixa c/ no minimo 50 unidades)	Caixa	Wireplast	93	1,76	163,68	20	20	3	50
17466	21	Clipes niquelados 8/0 (caixa c/ no minimo 25 unidades)	Caixa	Wireplast	87	1,29	112,23	15	20	2	50
17467	29	Colchete n 08 material: chapa de aco revestida (caixa com 72 unidades)	Caixa	Chaparrau	60	4,40	264,00	20	20	0	20
17468	30	Colchete n 10 material: chapa de aco revestida (caixa com 72 unidades)	Caixa	Chaparrau	60	5,90	354,00	20	20	0	20
17469	31	Colchete n 12 material: chapa de aco revestida (caixa com 72 unidades)	Caixa	Chaparrau	60	8,90	534,00	20	20	0	20
17470	32	Colchete n 14 material: chapa de aco revestida (caixa com 72 unidades)	Caixa	Chaparrau	60	10,08	604,80	20	20	0	20
17471	34	Corretivo liquido, para erros mecanograficos e manuais, base d'agua, secagem rapida, atoxico, inodoro, nao inflamavel, em frasco com 18 ml.	Unidade	New magic	40	1,13	45,20	10	30	0	0
17472	35	E.v.a cor: amarelo, azul claro, azul escuro, branco, camuflada, rosa, verde e vermelha, tamanho padrao (cores a definir no momento do pedido)	Unidade	Eva mais	2260	1,24	2.802,40	0	2000	60	200
17473	38	Envelope saco. Material: papel resistente. Tamanho a4 cor: amarela	Unidade	Foroni	750	0,25	187,50	50	600	100	0
17474	39	Espiral para encadernacao, diametro 14 mm, comp. 330, cor preta. Pacote com 100 unidades	Pacote	Lassane	11	20,64	227,04	1	9	1	0
17475	40	Espiral para encadernacao, diametro 20 mm, comp 340, 45 aneis, cor preta. Pct c/ 80 unidades	Pacote	Lassane	14	21,10	295,40	1	12	0	1
17476	41	Espiral para encadernacao, diametro 9 mm, comp 340, 45 aneis, cor preta. Pct c/ 100 unidades	Pacote	Lassane	11	12,00	132,00	1	10	0	0
17477	42	Estilete largo, corpo plastico, lamina em aco com tratamento antiferrugem e trava de seguranca.	Unidade	Brw	96	1,63	156,48	20	50	6	20
17478	43	Extrator de grampo, em aco inoxidavel, tipo espatula, no tamanho aproximado de 145mm de comprimento x 17mm de largura	Unidade	Brw	65	1,49	96,85	24	25	6	10

17479	45	Fita adesiva transparente medindo 48mmX50M	Unidade	Altape	625	2,99	1.868,75	50	400	25	150
17480	50	Colchete n. 15, fabricado em chapa de aco revestido com acabamento protetor, com protecao anti-ferrugem, em caixa com 72 unidades	Caixa	Chaparrau	35	11,74	410,90	20	15	0	0
17481	51	Colchete n. 5, fabricado em chapa de aco revestido com acabamento protetor, com protecao anti-ferrugem, em caixa com 72 unidades	Caixa	Chaparrau	25	3,99	99,75	10	15	0	0
17482	52	Grampo para grampeador de papel 26/6 tipo niquelado prateado, com protecao anti ferrugem. Cx c/ 5.000 und	Caixa	Brw	85	3,71	315,35	20	15	0	50
17483	53	Grampo para pasta, tipo trilho 80mm. Material aco galvazinado prateado, caixa x/ 50 und.	Caixa	Brw	30	7,41	222,30	5	15	0	10
17484	54	Lapis preto de grafite n. 2, em madeira, corpo cilindrico, com envoltorio do grafite inteirico, sem emendas, medindo 7mm x 175mm, em caixa com 144 unidades	Caixa	Perilampo	116	25,50	2.958,00	5	100	1	10
17485	55	Livro de Ata, capa dura na cor preta, formato 297mm x 210mm com 50 folhas brancas pautadas e numeradas	Unidade	Tilibra	206	5,91	1.217,46	50	100	6	50
17486	57	Quadro avisos, material cortica, comprimento 60 cm, largura 40 cm, finalidade mural.	Unidade	Stalo	33	40,32	1.330,56	0	25	3	5
17487	58	Papel tipo verge. Formato a4. Gramatura 180gr. Pacotes c/ 50 folhas em cor: branca.	Pacote	Master	144	14,53	2.092,32	0	120	4	20
17488	59	Papel auto-adesivo para recado, tipo post it, medindo 76mm x 102mm, em bloco com 100 folhas cada, na cor amarela.	Bloco	Brw	150	2,77	415,50	0	100		50
17489	61	Papel cartao couche 180gr / l2, nas cores: amarelo, azul ceu, verde e vermelha (a escolher na hora do pedido)	Unidade	Vmp	1010	1,30	1.313,00	0	1000	0	10
17490	62	Papel cartao couche 180gr / l2, nas cores: amarelo, azul ceu, verde e vermelha (a escolher na hora do pedido)	Unidade	Vmp	500	0,97	485,00	0	500	0	0
17491	63	Papel fotografico 230g, brilhantes, 210 x 297mm, pct com 50 folhas	Unidade	Master	111	31,11	3.453,21	0	100	1	10
17492	64	Papel laminado, impresso com cores vivas e de brilho intenso. Formato 45 x 59 cm. CORES VARIADAS.	Unidade	Vmp	600	0,93	558,00	0	600	0	0
17493	66	Papel celofane, dimensoes: 85 x 100, cores vivas e super modernas, cores variadas.	Unidade	Vmp	400	0,84	336,00	0	250	50	100
17494	68	Pasta com aba e elastico, em papelao, cores variadas a serem definidas pelo orgao solicitante	Unidade	Frama	250	2,32	580,00	0	250	0	0
17495	69	Pasta catalogo, tamanho: oficio, 50 envelopes plasticos espessura 0,06 ma capa: solda de pvc preta, com bolso para identificacao.	Unidade	Acp	153	9,16	1.401,48	30	100	3	20
17496	70	Pasta polionda c/aba e elastico-univ.38,0x27,6x4,0, cores variadas e transparente.	Unidade	Alaplast	900	1,52	1.368,00	20	500	80	300
17497	72	PASTA SUSPENSA, marmorizada, ponteiras em plastico, Com visor e grampo. Cx c/ 50 unidades	Caixa	Frama	201	59,99	12.057,99	0	100	1	100
17498	73	Pen drive, material resistente, qualidade superior capacidade minima de 08 (oito) gb	Unidade	Sandisk	176	23,99	4.222,24	20	100	6	50
17499	74	Percevejo latonado caixa com 100 unidades	Caixa	Brw	25	2,07	51,75	5	10	0	10
17500	75	Perfurador para papel com estrutura metalica e pintura na cor preta, cinza ou metalica. Capacidade para furar ate 30 folhas de papel 75 g/m².	Unidade	Brw	60	26,79	1.607,40	10	30	0	20
17501	76	Pincel chato para pintura n 02, cabo longo, cor amarelo. Composicao: cerda, cor branca; indicacao: pintura tecido	Unidade	Kit	22	2,74	60,28	0	10	12	0
17502	77	Pincel para Artesanato N 06, Formato Chato, Pelo Sintetico, indicacao pintura tecido.	Unidade	Kit	22	6,71	147,62	0	10	12	0
17503	78	Pincel atomico para quadro branco (cores variadas)	Unidade	Brw	277	1,84	509,68	15	220	12	30
17504	80	Pincel marca texto, plastico, nas cores: amarela, azul, laranja, verde e rosa, com ponta facetada, para tracos de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferografica, hidrografica, lapis, textos datilografados e impressos, (cores a escolher no momento do pedido)	Unidade	Brw	1596	0,96	1.532,16	120	1200	36	240
17505	81	Caneta para CD/DVD, pincel marcador permanente, para escrever em cds, dvds, plasticos, vinil, acrilicos e vidros, cor preta, com ponta poliester de 2mm, tinta a base de alcool resistente a agua.	Unidade	Brw	110	1,72	189,20	0	100	0	10
17506	82	Pistola para cola quente media.	Unidade	Gatte	63	26,49	1.668,87	0	50	3	10
17507	83	Pistola para cola quente pequena.	Unidade	Gatte	70	11,98	838,60	5	50	5	10
17508	84	Porta carimbo 8 lugares em acrilico fume	Unidade	Waleu	10	11,32	113,20	10	0	0	0
17509	85	Prancheta portatil, material acrilico, cor cristal ou fume, com prendedor metalico de folhas tamanho oficio	Unidade	Waleu	166	11,41	1.894,06	20	40	6	100
17510	87	Refil de cola quente (pistola grande)	Unidade	Rendicola	535	0,74	395,90	0	500	30	5
17511	88	Refil de cola quente (pistola pequena)	Unidade	Rendicola	600	0,39	234,00	0	500	50	50
17512	89	Regua comum, em acrilico cristal, tamanho 30cm de comprimento x 3,5cm de largura x 0,3cm de espessura, com graduacao precisa	Unidade	Waleu	270	0,86	232,20	20	200	0	50
17513	90	Tesoura de 20cm de comprimento (8"),	Unidade	Brw	72	6,72	483,84	10	50	12	0

		para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lamina em aco inoxidavel									
17514	91	Tesoura para picotar papel e tecido, em aco inox 9,5 , cabo emborrachado para maior conforto na utilizacao. Dimensao: A 24 xL 8 x 2cm	Unidade	Brw	13	45,69	593,97	0	3	0	10
17515	92	Tesoura escolar 13cm sem ponta em aco inox.	Unidade	Leo	155	2,14	331,70	0	150	0	5
17516	93	Tinta de almofada para carimbo 40ml, cores variadas	Unidade	Jamp	27	2,27	61,29	5	20	2	0
17517	94	Tinta para pincel atomico 40 ml Reabastecedor para pincel atomico, tinta ATX liquido, cores variadas	Unidade	Jamp	115	6,54	752,10	5	100	0	10
17518	95	Tinta para pincel de quadro branco, corante e aglutinante, nas cores: azul, preta, verde, vermelha, em frasco de aproximadamente 500ml (cores a definir no momento do pedido)	Unidade	Mix	125	77,02	9.627,50	0	120	0	5
17519	96	Tnt cores variadas nas cores: azul, vermelho, verde, amarelo, verde cana, verde agua, rosa mosqueta, verde musgo, azul claro, (cores a definir no momento do pedido)	Metro	Santa fe	2070	1,35	2.794,50	0	2000	50	20
17520	97	Tinta para tecido, 37 ml, soluvel em agua, nao toxica, resistente a lavagem. (Cores variadas).	Unidade	Evident	200	2,92	584,00	0	200	0	0
17521	98	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA, REFERENCIA CARTUCHO 2 CF350A (PRODUTO NOVO)	Unidade	Premium quality	30	31,99	959,70	30	0	0	0
17522	99	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR CIANO, REFERENCIA CARTUCHO 2 CF351A (PRODUTO NOVO)	Unidade	Premium quality	16	32,21	515,36	10	0	6	0
17523	100	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR MAGENTA, REFERENCIA CARTUCHO 2 CF353A (PRODUTO NOVO)	Unidade	Premium quality	16	32,21	515,36	10	0	6	0
17524	101	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR AMARELA, REFERENCIA CARTUCHO 2 CF352A	Unidade	Premium quality	16	31,21	499,36	10	0	6	0
17525	103	Cartucho de Cilindro HP CE314A para impressora hp color laserjet M176N Rendimento de aproximadamente 14.000 paginas Para uso no toner 130A e 126A Garantia de 1 ano para defeito de fabricacao	Unidade	Premium quality	16	53,16	850,56	10	0	6	0
17526	114	Cartucho de toner laser compativel com SAMSUNG 204L MLT-D204L, preto, para impressora M3375FD. Rendimento 5.000 paginas	Unidade	Premium quality	26	65,98	1.715,48	0	0	6	20
17527	119	Papel COLOR SET, 45 x 60cm, 110g/m², VARIAS CORES. Pacote c/ 20 folhas	Pacote	Vmp	25	17,45	436,25	0	20	0	5
17528	120	Toner Original novo para impressora SANSUNG ML 3750 ND, 1860, N. D305, capacidade de impressao minima de 2.000 paginas.	Unidade	Premium quality	40	79,98	3.199,20	0	20	0	20
17529	123	Tinta guache, caixas com 6 unidades	Caixa	Piratininga	100	3,35	335,00	0	100	0	0
17530	124	Cabeca de boneca de 85x60mm Base 30 m - Poliestireno	Unidade	Kit	100	6,18	618,00	0	100	0	0
17531	126	Caderno brochura, capa dura, 1x4, costurado, 48 folhas pautadas, 1 x 4, costurado. Dimensao 140mm x 200mm.	Unidade	Jandaia	310	4,53	1.404,30	0	300	0	10
17532	127	Caderno brochura, capa dura, 96 folhas pautadas. Dimensao 200mm x 275 mm.	Unidade	Jandaia	250	6,14	1.535,00	0	250	0	0
17533	128	Caderno espiral, 96 folhas pautadas 1 materia, capa dura, Dimensao. 140mm x 200mm	Unidade	Jandaia	150	6,52	978,00	0	150	0	0
17534	129	Caderno universitario, 200 folhas pautadas capa dura, 10 materias, Dimensao 200mm x 275 mm.	Unidade	Jandaia	250	9,69	2.422,50	0	250	0	0
17535	130	Papel Almaco sem pauta e margem, pacote com 10 folhas	Pacote	Jandaia	400	7,35	2.940,00	0	400	0	0
17536	131	Papel Almaco com pauta e margem, pacote com 100 folhas	Pacote	Jandaia	40	14,75	590,00	0	40	0	0
17537	133	Fita de cetim 10 mm dupla face Cores vaiadas	Peça	Kit	100	27,99	2.799,00	0	80	0	20
17538	137	Fita decorativa - de cetim comum, n 2, com 10m a unidade, cores variadas.	Unidade	Kit	40	6,68	267,20	0	10	0	30
17539	146	Cartucho de tonner Lexmark 604H, original, utilizado nos seguintes equipamentos. MX410DE, MX310DM, 310DN, MX611DFE 611FE. Rende em media 10.000 paginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	Unidade	Premium quality	3	264,50	793,50	3	0	0	0
17540	147	Titna para recarga de impressora EPSON L355 na cor preto	Unidade	Master	25	5,90	147,50	0	25	0	0
17541	148	Tinta para recarga de impressora EPSON L355 na cor amarelo	Unidade	Master	25	5,90	147,50	0	25	0	0
17542	149	Tinta para recarga de impressora EPSON L355 na cor azul	Unidade	Master	25	5,90	147,50	0	25	0	0
17543	152	Lapis de cor cx c/ 12 und, ponta resistente e macia de pintar, madeira 100% reflorestada, cores vivas e intensas, otima cobertura, feito de material nao toxico, seguro para criancas.	Caixa	Pirilampo	100	3,15	315,00	0	100	0	0
Total							**103.587,74**				

Nova União – RO, 07 de abril de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:05C9C19C

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Reginaldo Pintor Ltda - ME
C.N.P.J.: 03.244.485/0001-57
Endereço: Av. Castelo Branco, 2836, Mirante da Serra/RO

Item	Código SRP	Qtde	Uni	Especificação	P. Unit.	P. Total
8	17378	415	M²	BANNER, com as seguintes especificações: a) Material: lona fina, 440 Gramatura; b) Cores: 4x0 c) Unidade de referência: Metro d) Acabamento: bastão/ilhós lona impressa fronte gramatura 440 g com impressão digital e aplicação solvente 100%. O layout será definido pela Secretaria Interessada.	37,00	15.355,00
10	17379	215	M²	Confecção de adesivo vinilico d3000 impressão em policromia 1440 dpi de resolução, laminado brilhante a quente ou fosca.	39,50	8.492,50
11	17380	310	M²	Serviço de plotagem veicular. Impressão: digital colorida em alta resolução e corte eletrônico.	89,80	27.838,00
12	17381	310	Uni	CARTAZ - Cartazes em papel couchê, 170 gramas/m², policromia com fotolito 4/0 cores, medindo 60 cm X 90 cm. A arte será fornecida no ato do empenho.	5,99	1.856,90
Total						53.542,40

FORNECEDOR: Gráfica Lider Ltda
C.N.P.J.: 04.096.368/0001-56
Endereço: Av. Vilagran Cabrita, 1129, Ji-Paraná/RO

Item	Código SRP	Qtde	Uni	Especificação	P. Unit.	P. Total
5	17382	10800	Uni	PANFLETOS, medindo 150mmx210mm, confeccionado em papel couchê 115 grs, 4x4 cores (policromia), fotolito e arte inclusos	0,09	972,00
16	17383	260	BLC	ATESTADO MEDICO. Bloco com 100x1fls, em papel AP 75g, Impressão em preto e branco. Medindo 21x15cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento)	4,23	1.099,80
21	17384	350	BLC	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO. Ficha geral de atendimento (frente) impresso em papel sulfit tamanho A4, bloco 100x01.	6,15	2.152,50
Total						4.224,30

FORNECEDOR: LHC Comércio e Serviços Ltda - ME
C.N.P.J.: 01.060.256/0001-57
Endereço: Av. Marechal Rondon, 311, Ji-Paraná/RO

Item	Código SRP	Qtde	Uni	Especificação	P. Unit.	P. Total
9	17385	330	M²	FAIXA lona, com as seguintes especificações: a) Material: lona fina, 440 Gramatura; b) Cores : 4x0 c) Unidade de referência: Metro d)Acabamento: bastão/ilhós lona impressa fronte gramatura 440 g com impressão digital e aplicação solvente 100%.	43,50	14.355,00
14	17386	122	M²	Placa de pvc de 2,00 mm com aplicação em adesivo vinílico de alta performance. Acabamento com verniz pu sobre todo o conjunto após a adesivagem. Acompanham 4 parafusos e buchas para correta fixação em parede de lvenaria; com instalação	139,03	16.961,66
29	17387	400	BLC	Receituário de controle especial, blocos contendo 100 folhas brancas em 2 vias carbonadas.	7,80	3.120,00
33	17388	20	Uni	CRACHÁ COM IDENTIFICAÇÃO, COM FOTO, EM PVC, FRENTE E VERSO, COLORIDO, TAMANHO 5,5X8,5CM: com criação de arte gráfica e com suporte de plástico e cordão azul sem personalização. Conforme arte gráfica a ser definida pela Secretaria de origem.	15,10	302,00
34	17389	15	Blc	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO com dimensões de 17,5 cm de largura e 28 cm de comprimento, contendo 50 notificações carbonadas, sendo com 03 vias 1º branca, 2º amarelo, 3º azul, sendo impresso em papel sufit 75 gramas.	13,70	205,50
35	17390	200	Uni	CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO, CONFECCIONADO EM PVC impressão e foto digital, tamanho aprox. (CxL) 9,5 cm x 6,5 cm. Acompanha porta crachá em plástico rígido, incoplor, modelo vertical, com presilha tipo jacaré tam. aprox. 8 cm x 1cm.	18,50	3.700,00
Total						38.644,16

FORNECEDOR: O & P Comunicação Ltda
C.N.P.J.: 32.566.370/0001-87
Endereço: Av. Sete de Setembro, 564, Maravilha/SC

Item	Código SRP	Qtde	Uni	Especificação	P. Unit.	P. Total
4	17391	3000	Uni	Folder, medindo 21cmx30cm, frente e verso, impressão colorida, impresso em papel couchê brilhante/fosco, gramatura 150gr: acabamento com duas dobras e conforme arte gráfica a ser definida pela secretaria interessada.	0,26	780,00
13	17392	2000	Uni	PASTA DE PAPEL COUCHÉ 300G com orelhas para fixação das folhas internas com grampos. Tamanho 44,6 x 31,6cm no formato aberto e 22,6 x 31,6cm no formato fechado	0,88	1.760,00
Total						2.540,00

FORNECEDOR: Gráfica EPA Eireli - EPP
C.N.P.J.: 13.299.917/0001-82
Endereço: Av. Marechal Rondon, 1505, sala 02, Ji-Paraná/RO

Item	Código SRP	Qtde	Uni	Especificação	P. Unit.	P. Total
6	17393	650	Uni	CARTAZ Dimensões: Formato 2 (LxA - 480 X 660 mm) Material: Papel couchè brilho 120 g/m² Impressão: OFFSET, 4x0 cores. Acabamento: Refilado, sem verniz, com fita dupla face para fixação.	0,89	578,50
7	17394	700	Uni	CONVITE Dimensões: formato 6 - Aberto: (LxA -480 X 220 mm) / Fechado: (LxA – 160 X 220 mm) Material: Papel couchè fosco/ 230 g/m² Impressão: OFFSET, 4x4 cores. Acabamento: Refilado, laminação fosca, com verniz localizado, 2 Dobras.	1,71	1.197,00
26	17395	50	Unid	PASTA DE PAPEL COUCHÉ 300G com orelhas para fixação das folhas internas com grampos. Tamanho 44,6 x 31,6cm no formato aberto e 22,6 x 31,6cm no formato fechado.	1,64	82,00
30	17396	2	BLC	TERMO DE NOTIFICAÇÃO apreensão, papel auto copiativo, sulfite 75g, impressão 1x0 cor, bloco com 150 folhas em 03 vias, todas numeradas, medindo aprox: 21x29,7cm, colado 1°folha branca, 2/folha amarela e 3° folha rosa. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	21,20	42,40
32	17397	200	Uni	Folheto: Medindo 21cmx14,8cm, cor (4x1), papel couchê branco, com brilho ou fosco, 150gr.	0,29	58,00
Total						1.957,90

FORNECEDOR: GM Express Eireli - ME
C.N.P.J.: 26.427.897/0001-28
Endereço: Rua Ceará, 3279, Jarú/RO

Item	Código SRP	Qtde	Uni	Especificação	P. Unit.	P. Total
1	17398	5.800	Uni	CAPA DE PROCESSO: Papel Triplex 250 GR Material plastificado, impresso nas cores: branca, verde e azul, com 48 CM largura aberto X 32 CM altura, devidamente perfurado, e com as seguintes especificações: Logotipo do Município, artes e demais anotações feitas.	0,95	5.510,00
2	17399	40	Uni	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, cor predominante preta, com visor de identificação, material de impressão em foto polímero e com permanente qualidade de impressão, capacidade para cerca de 5.000 impressões, Placa Texto retangular medindo 38mm x 14mm	23,99	959,60
3	17400	28	Uni	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, cor predominante preta, com visor de identificação, material de impressão em foto polímero e com permanente qualidade de impressão, capacidade para cerca de 5.000 impressões, Placa Texto retangular medindo 60mm x 40mm	46,38	1.298,64
15	17401	200	Unid	ALVARA SANITARIO (COLORIDO) impresso em papel cartolina 180 gr f 08 (frente).Medindo 27x20cm. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento)	0,43	86,00
17	17402	100	BLC	Atestado Médico Saúde Física e Mental (13,3Ax18,5L) Bloco com 100 fls (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento)	4,24	424,00
18	17403	65	BLC	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO com dimensões de 17,5 cm de largura e 28 cm de comprimento, contendo 50 notificações com 03 vias, 1º branca, 2º amarelo, 3º rosa, impresso em papel sufit 75 gramas (modelo a ser definido por cada Secretaria).	12,97	843,05
19	17404	1500	Unid	Cartão vacinação - 1 x 1 cor, papel AP 180 g, tam. 10,6x 9 (unidade)	0,13	195,00
20	17405	100	BLC	FICHA DE ENCAMINHAMENTO E RETORNO - impressão em preto e branco em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm bloco 50X01.	4,89	489,00
22	17406	50	BLC	Ficha referência e contra referência - 1 x 0 cor, papel AP 56 g, tam. 21 x 31, bloco com 100 fls	7,49	374,50
23	17407	2000	Folhas	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, tamanho: 21 x 29,7 cm (A4), papel Offset 75 gr., corte reto, 1/0 cor	0,12	240,00
24	17408	5	BLC	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO com dimensões de 17,5 cm de largura e 28 cm de comprimento, contendo 50 notificações sendo com 03 vias 1º branca, 2º amarelo, 3º azul , sendo impresso em papel sufit 75 gramas	13,73	68,65
25	17409	100	BLC	Receituário azul - 1 x 0 cor, papel SB azul 56 g/jornal, tam. 19 x 7,5, numerado (bloco com 100 folhas)	3,95	395,00
27	17410	400	BLC	SOLICITAÇÃO DE EXAME 100X1. Solicitação de exame em duas vias numeradas, bloco 100x1 fls em papel sulfit 75 gr, F18	4,38	1.752,00
28	17411	250	BLC	Receituário simples com via branca e via amarela (rodapé carimbo e assinatura do profissional) bloco com 100 folhas	3,82	955,00
31	17412	700	Uni	Certificado, tipo participação, material papel vergê, cor branca, gramatura 180 g/m2, comprimento 280 mm, largura 210 mm, tipo impressão frente, cor impressão 4/0 cores	1,46	1.022,00
Total						14.612,44

Nova União – RO, 07 de abril de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DF38B4D6

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: J C R ALIMENTOS EIRELI - 17.747.568/0001-73
Av. Afonso Pena, 2163, centro, Teixeirópolis/RO
jairototalstar@hotmail.com

Item	Quant.	Código SRP	Descrição	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	2.114	17798	Arroz polido, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	Pacotes	Faccio	R$ 15,49	R$ 32.745,86
2	4.535	17799	Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 02 kg, acondicionados em fardos lacrados com 15 pacotes.	Pacotes	Doce dia	R$ 4,24	R$ 19.228,40
3	3.575	17800	Óleo de soja refinado. Embalado em frascos plásticos limpos, isentas de amassados, sem estofamentos, resistentes, contendo 900 ml.	Frascos com 900 ml	Concordia	R$ 3,74	R$ 13.370,50
4	942	17801	Sal Marinho Iodado e moído, pacote com 1 KG.	Pacote	Dedicada	R$ 1,55	R$ 1.460,10

10	410	17802	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade.	KG	Nacional	R$ 15,44	R$ 6.330,40
14	465	17803	Achocolatado em pó instantâneo, acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido	Pacote	Maratá	R$ 3,88	R$ 1.804,20
15	620	17804	Fubá de Milho - pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação. Embalagem de 1 kg.	Pacote	Bernardo	R$ 2,13	R$ 1.320,60
16	2.010	17805	Fermento químico em pó para bolo, 100g.	Pacote	Dona benta	R$ 3,74	R$ 7.517,40
17	130	17806	Fermento biológico para pão, pacote c/ 500g.	Pacote	Angest	R$ 15,66	R$ 2.035,80
18	850	17807	Canjica - Milho BRANCO tipo 1. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado mínimo embalagem de 500gr. Validade mínima de 12 a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Pacote	Bernardo	R$ 1,79	R$ 1.521,50
27	280	17808	Leite condensado tradicional, embalagem em caixa tetrapak de 395g.	Caixa	Triangulo	R$ 3,38	R$ 946,40
29	4.650	17809	Leite Longa Vida Integral, UHT, embalagem tetrapak contendo 1litro.	Caixa	Nilza	R$ 3,44	R$ 15.996,00
38	5.110	17810	Coxa e sobrecoxa de frango. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Kg	Ave norte	R$ 7,95	R$ 40.624,50
39	805	17811	Repolho branco	Kg	Nacional	R$ 4,63	R$ 3.727,15
45	1.050	17812	Mamão maduro	Kg	Nacional	R$ 4,05	R$ 4.252,50
49	250	17813	Linguiça tipo toscana	Kg	Nutribras	R$ 12,49	R$ 3.122,50
59	200	17814	QUEIJO TIPO MUSSARELA tipo: mussarela; em barra 1 kg origem: leite de vaca; embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade e número do lote. Alimentos de origem animal, embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rotulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	KG	Região	R$ 23,17	R$ 4.634,00
Total							**R$ 160.637,81**

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - 13.807.868/0001-40
Rua Aracaju, 656, Ji-Paraná/RO
msprojetos02@gmail.com

Item	Quant.	Código SRP	Descrição	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total
6	2.630	17815	Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g.	Pacote	Dallas	R$ 3,35	R$ 8.810,50
Total							**R$ 8.810,50**

Fornecedor: JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223 - 28.517.413/0001-67
Rua Irraquel Hotes de Souza, 134, bairro Novo Horizonte, Ouro Preto do Oeste/RO
contato.htf@gmail.com

Item	Quant.	Código SRP	Descrição	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total
12	1.020	17816	Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em caixas tetrapak de no mínimo 340g.	Caixa	Fugini	R$ 2,60	R$ 2.652,00
31	660	17817	Refrigerante gaseificado vários sabores, embalagem semi-rígida tipo PET, contendo 2 l	Frasco	Lindagua	R$ 6,75	R$ 4.455,00
Total							**R$ 7.107,00**

Fornecedor: RR DE SOUZA & CIA LTDA - 13.662.140/0001-77
Rua Horácio Spadare, 93, Vila Jotão – Ji-Paraná/RO
td.zanatta@gmail.com

Item	Quant.	Código SRP	Descrição	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total
7	2.050	17818	Farinha de Trigo sem fermento de boa qualidade, embalagens plásticas de 1 kg.	Pacotes	Consolata	R$ 3,35	R$ 6.867,50
8	5.070	17819	Peito de Frango inteiro - congelado, inteiro, não temperado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico e Produto inspecionado. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Avernorte	R$ 8,98	R$ 45.528,60
11	1.920	17820	Macarrão parafuso com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas.	Pacote	Dallas	R$ 3,24	R$ 6.220,80
21	155	17821	Colorífico em pó de Urucum fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho pacotes com 1 quilogramas.	Pacote	Bernardo	R$ 13,96	R$ 2.163,80
22	610	17822	CEBOLA PÊRA de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica,	KG	Nacional	R$ 4,00	R$ 2.440,00
23	610	17823	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda.	KG	Nacional	R$ 4,05	R$ 2.470,50
24	590	17824	Manteiga produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, contendo peso líquido 1 kg.	Pote	Deline	R$ 32,48	R$ 19.163,20
25	825	17825	Coco Ralado – SEM AÇUCAR e desidratado, embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 100g.	Pacote	Ducoco	R$ 4,11	R$ 3.390,75
28	230	17826	Leite em pó integral, embalagem contendo no mínimo 400g.	Pacote	Italac	R$ 10,64	R$ 2.447,20
30	605	17827	Farinha de mandioca fina embalagem plástica de 1 kg acondicionada em fardos de plástico transparentes.	KG	Rical	R$ 4,44	R$ 2.686,20
32	700	17828	Erva Mate queimada, embalada em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 250g.	Caixa	Santo antonio	R$ 6,99	R$ 4.893,00
33	3.410	17829	Café torrado e moído, produto de 1º qualidade; embalagem a vácuo com peso de 500g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC.	Pacote	Comodoro	R$ 8,04	R$ 27.416,40
35	935	17830	Ovo de Galinha, vermelho, casca porosa, limpo, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem fechada, com data de validade recente e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou DISPOA.	Dúzias	Região	R$ 5,82	R$ 5.441,70
36	213	17831	Amido de milho, produto amelace extraído do milho, em embalagem de 500g.	Caixa	Bernardo	R$ 4,15	R$ 883,95
40	510	17832	BATATA INGLESA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	Kg	Nacional	R$ 4,36	R$ 2.223,60
41	610	17833	Tomate	Kg	Nacional	R$ 5,69	R$ 3.470,90
44	1.050	17834	Laranja Pera	Kg	Nacional	R$ 3,76	R$ 3.948,00
46	3.500	17835	Bebida Láctea em fermentada com polpa morango 900 gr. (sachê) Produto inspecionado pelo	Litros	Real	R$ 3,14	R$ 10.990,00

			órgão competente.				
50	250	17836	Linguiça tipo calabresa de primeira qualidade	Kg	Excelencia	R$ 15,40	R$ 3.850,00
52	600	17837	Milho pipoca, acondicionado em pacote com 500 gramas.	Pacote	Bernardo	R$ 2,28	R$ 1.368,00
56	600	17838	MELÃO BOA QUALIDADE uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação.	KG	Nacional	R$ 4,68	R$ 2.808,00
57	600	17839	BETERRABA de primeira qualidade	KG	Nacional	R$ 3,74	R$ 2.244,00
62	200	17840	Vinagre Fermentado acético de vinho branco unidade com 750 ml em garrafa plástica, atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	Frascos	Virosas	R$ 2,98	R$ 596,00
66	200	17841	LENTILHA classe média, de primeira qualidade, constituído de no mínimo, 95 por cento de grãos inteiros na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem com procedência, informação nutricional e registro no órgão competente. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. Pacote com 500 gramas.	PCT	Bernardo	R$ 7,56	R$ 1.512,00
Total							**R$ 165.024,10**

Nova União – RO, 06 de abril de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:14746FCB

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2020

Processo 255-1/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s): Medical Comércio e Cosméticos Ltda, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 013/2020 e Processo Administrativo nº 255-1/2020, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo a SEMSAU como órgão participante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 08 de abril de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 012/2020

FORNECEDOR: MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
C.N.P.J.: 30.511.964/0001-65
Endereço: Rua Santa Catarina, 148, Bairro Jardim Novo Estado, Ouro Preto do Oeste/RO
Email: medicalhospitalar1@gmail.com

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Fralda descartável geriátrica tamanho extra grande, para pacientes com peso acima de 90 quilos, composta por material hipoalergênico.	Unidade	Mardam	2.100	1,20	2.520,00
2	Fralda descartável geriátrica tamanho grande, para pacientes com peso entre 70 a 90 quilos, composta por material hipoalergênico.	Unidade	Mardam	13360	1,06	14.161,60
3	Fralda descartável geriátrica tamanho médio, para pacientes com peso entre 40 a 70 quilos, composta por material hipoalergênico.	Unidade	Mardam	8400	1,09	9.156,00
Total						25.837,60

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:17EB3E9A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMPLACAF**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 08.04.2020	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 08.04.2020	V. UNT.	R$ 170,76
CIDADE/UF:	Porto Velho – RO	V.TOTAL	R$ 170,76
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Ricardo Júnior de Azevedo **CADASTRO**: **CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Fazenda **LOTAÇÃO**: SEMPLACAF
CPF: 120.778.927-57 **RG**: 232.905-8 SPTC-R-ES
ENDEREÇO:LH 44 DA 81 S/N, LOTE 8 GLEBA 20I, 1202 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** -
BANCO: 756 – Banco Cooperativo do Brasil (Sicoob) **AGÊNCIA:** 3273 **CONTA**: 5663-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se para Porto-Velho para discutir divergência contratual em serviço contratado pelo Município de Nova União e possível agendamento de Leilão de Bens.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 170,76 (cento e setenta reais e setenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08.04.2020

Ricardo Junior de Azevedo
RG Nº 232.905-8 SPTC-ES
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em 08.04.2020

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Secretário SEMPLACAF
Portaria Nº. 282 de 13/12/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E719E348

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMPLACAF**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 08.04.2020	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 08.04.2020	V. UNT.	R$ 156,33
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 156,33
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucas Gustavo da Silva **CADASTRO**: **CARGO/FUNÇÃO:** Chefe de Seção **LOTAÇÃO**: SEMOSP
CPF: 01386667250 **RG**: 12261 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia **BAIRRO**: centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** 981183356

BANCO: BRASIL **AGÊNCIA**: 1404-4 **CONTA**: 33.254-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
Deslocar-se para Porto-Velho para discutir divergência contratual em serviço contratado pelo Município de Nova União e possível agendamento de Leilão de Bens.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,33 (cento e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08.04.2020

Lucas Gustavo da Silva
RG Nº 12261 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em 08.04.2020

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Secretário SEMPLACAF
Portaria Nº. 282 de 13/12/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:47884EB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.615/2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.615/2020 DE, 08 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional suplementar por Superávit Financeiro e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$84.499,23 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e tres centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:

SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC				
07.001.28.846.1249.2.309	**Indenizar e Restituir**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	**R$**	82.804,98	6.012.0036 - Recursos Exercícios Ant.- Convênio União/Educação
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	**R$**	1.694,25	3.094.0035 - Rec. Exerc. Ant. Rend. Aplic. Financeira FNDE
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**84.499,23**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 08 de Abril de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A4599561

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL PREFEITURA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**4.726.621,13**	**5.863.691,65**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**423.734,67**	**318.544,25**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**4.250.348,00**	**5.326.039,03**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**336.385,86**	**236.455,08**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**4.250.348,00**	**5.326.039,03**	**PESSOAL A PAGAR**		**336.385,86**	**216.167,30**
CAIXA	F	57.458,44	39.862,43	PESSOAL APAGAR	F	0,00	440,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	4.029.072,99	5.286.176,60	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	F	44.003,94	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	163.816,57	0,00	PESSOAL A PAGAR	P	267.276,06	176.008,22
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**376.648,05**	**456.680,76**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	25.105,86	39.719,08
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**242.402,05**	**228.494,57**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**0,00**	**10.560,63**
IMPOSTOS	P	242.402,05	228.494,57	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL	F	0,00	10.560,63
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**134.246,00**	**228.186,19**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**9.727,15**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	1.000,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	8.344,33
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	133.246,00	228.186,19	FGTS	F	0,00	116,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**44.968,94**	**10.560,63**	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	0,00	1.029,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**965,00**	**0,00**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	0,00	237,82
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	965,00	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**3.867,29**	**13.358,29**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**44.003,94**	**10.560,63**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**3.867,29**	**13.358,29**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	44.003,94	10.560,63	FORNECEDORES NACIONAIS	F	3.867,29	13.358,29
ESTOQUES		**54.656,14**	**70.411,23**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**5.180,29**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**54.656,14**	**70.411,23**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**5.180,29**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO	P	46.408,21	52.632,79	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	F	5.180,29	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	1.145,55	688,47	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**78.301,23**	**68.730,88**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	0,00	215,00	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**7.917,77**	**382,98**
AUTOPEÇAS	P	2.746,48	3.121,48	CONSIGNAÇÕES	F	7.917,77	382,98
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	4.355,90	13.753,49	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**70.383,46**	**68.347,90**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**16.563.231,91**	**13.398.455,73**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	655,85	6.685,89
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**376.402,72**	**2.209.236,47**	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	F	527,61	2.062,01
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**376.402,72**	**2.209.236,47**	CONSÓRCIOS A PAGAR	P	69.200,00	59.600,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	2.126.305,30	1.932.488,47	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**0,00**	**29.390,72**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	0,00	34,20	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**0,00**	**29.390,72**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	1.740.535,07	1.408.085,84	**PESSOAL A PAGAR**		**0,00**	**29.390,72**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-3.490.437,65	-1.131.372,04	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	0,00	29.390,72
INVESTIMENTOS		**69.200,00**	**59.600,00**	**TOTAL PASSIVO**		**423.734,67**	**347.934,97**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**69.200,00**	**59.600,00**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	69.200,00	59.600,00				
IMOBILIZADO		**16.117.629,19**	**11.129.619,26**				
BENS MOVEIS		**9.070.155,63**	**7.877.832,85**				
BENS DE INFORMÁTICA	P	205.703,72	200.551,52				
VEÍCULOS	P	3.400.748,30	2.817.542,80	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	1.284.987,97	1.028.139,87	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	54.149,00	54.149,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**20.866.118,37**	**18.914.212,41**
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	P	0,00	100,00	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**20.866.118,37**	**18.914.212,41**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	4.067.906,64	3.740.819,86	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**20.866.118,37**	**18.914.212,41**

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
SEMOVENTES	P	0,00	25.600,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	1.951.905,96	2.275.066,49
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	56.660,00	10.929,80	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	18.914.212,41	16.639.145,92
BENS IMÓVEIS		**8.173.418,71**	**3.979.321,94**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**20.866.118,37**	**18.914.212,41**
BENS DOMINICAIS	P	591.286,85	0,00				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	1.658.633,08	1.076.490,79	**TOTAL**		**21.289.853,04**	**19.262.147,38**
BENS DE USO ESPECIAL	P	4.811.334,07	1.922.136,26				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	198.404,62	0,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	913.760,09	980.694,89				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.125.945,15**	**-727.535,53**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-1.125.945,15	-727.535,53				
TOTAL		**21.289.853,04**	**19.262.147,38**				

PREFEITURA MUN. DE PIMENTEIRAS DO OESTE						
BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2019	PERÍODO					
A) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES						
ATIVO FINANCEIRO	4.294.351,94	5.336.599,66	PASSIVO FINANCEIRO (62.152,75)+ Restos não Processado(892.659,19)		954.811,94	1.687.623,43
ATIVO PERMANENTE	16.995.501,10	13.925.547,72	PASSIVO PERMANENTE		361.581,92	304.718,02
			SALDO PATRIMONIAL		19.973.459,18	17.269.805,93

MARCELO ODAIR STEIN
Contador

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

SILVIA CRISTINA RODRIGUES
Secretário Municipal De Fazenda

PREFEITURA MUN. DE PIMENTEIRAS DO OESTE					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)				
B) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	**566,89**	**0,00**	**COMPENSAÇÕES**	**171.384,30**	**117.089,92**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CON	566,89	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	171.384,30	117.089,92
TOTAL	**566,89**	**0,00**	**TOTAL**	**171.384,30**	**117.089,92**

MARCELO ODAIR STEIN
Contador

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

SILVIA CRISTINA RODRIGUES
Secretário Municipal De Fazenda

PREFEITURA MUN. DE PIMENTEIRAS DO OESTE								
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**							
Dezembro(31/12/2019)								
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS								
ATIVO				**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**4.294.351,94**	**5.336.599,66**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**62.152,75**	**43.216,95**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**4.250.348,00**	**5.326.039,03**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**44.003,94**	**20.727,78**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**4.250.348,00**	**5.326.039,03**	**PESSOAL A PAGAR**		**44.003,94**	**440,00**
CAIXA		57.458,44	39.862,43	PESSOAL A PAGAR		0,00	440,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.029.072,99	5.286.176,60	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		44.003,94	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		163.816,57	0,00	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**0,00**	**10.560,63**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**44.003,94**	**10.560,63**	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIA		0,00	10.560,63
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**44.003,94**	**10.560,63**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**9.727,15**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		44.003,94	10.560,63	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	8.344,33
TOTAL		**4.294.351,94**	**5.336.599,66**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		0,00	237,82
				FGTS		0,00	116,00
				OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		0,00	1.029,00
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**3.867,29**	**13.358,29**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTOPRAZ		**3.867,29**	**13.358,29**
				FORNECEDORES NACIONAIS		3.867,29	13.358,29
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**5.180,29**	**0,00**
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**5.180,29**	**0,00**
				OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER		5.180,29	0,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**9.101,23**	**9.130,88**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**7.917,77**	**382,98**
				CONSIGNAÇÕES		7.917,77	382,98
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**1.183,46**	**8.747,90**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		655,85	6.685,89
				SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		527,61	2.062,01
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**892.659,19**	**1.644.406,48**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**892.659,19**	**1.644.406,48**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**26.993,01**	**0,00**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		26.993,01	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**865.666,18**	**1.644.406,48**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		865.666,18	1.644.406,48
				TOTAL		**954.811,94**	**1.687.623,43**

PREFEITURA MUN. DE PIMENTEIRAS DO OESTE							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2019)							
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**432.269,19**	**527.091,99**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**361.581,92**	**275.327,30**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**376.648,05**	**456.680,76**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**292.381,92**	**215.727,30**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**242.402,05**	**228.494,57**	**PESSOAL A PAGAR**		**292.381,92**	**215.727,30**
IMPOSTOS		242.402,05	228.494,57	PESSOAL A PAGAR		267.276,06	176.008,22
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**134.246,00**	**228.186,19**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		25.105,86	39.719,08
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		133.246,00	228.186,19	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**69.200,00**	**59.600,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		1.000,00	0,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**69.200,00**	**59.600,00**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**965,00**	**0,00**	CONSÓRCIOS A PAGAR		69.200,00	59.600,00

ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**965,00**	**0,00**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**0,00**	**29.390,72**
SUPRIMENTO DE FUNDOS	965,00	0,00	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**0,00**	**29.390,72**
ESTOQUES	**54.656,14**	**70.411,23**	**PESSOAL A PAGAR**		**0,00**	**29.390,72**
ALMOXARIFADO	**54.656,14**	**70.411,23**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		0,00	29.390,72
MATERIAL DE CONSUMO	46.408,21	52.632,79				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.145,55	688,47	**TOTAL**		**361.581,92**	**304.718,02**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	0,00	215,00				
AUTOPEÇAS	2.746,48	3.121,48				
MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.355,90	13.753,49				
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**16.563.231,91**	**13.398.455,73**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**376.402,72**	**2.209.236,47**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**376.402,72**	**2.209.236,47**				
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	0,00	34,20				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.740.535,07	1.408.085,84				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	2.126.305,30	1.932.488,47				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-3.490.437,65	-1.131.372,04				
INVESTIMENTOS	**69.200,00**	**59.600,00**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	**69.200,00**	**59.600,00**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRI	69.200,00	59.600,00				
IMOBILIZADO	**16.117.629,19**	**11.129.619,26**				
BENS MOVEIS	**9.070.155,63**	**7.877.832,85**				
SEMOVENTES	0,00	25.600,00				
BENS DE INFORMÁTICA	205.703,72	200.551,52				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.284.987,97	1.028.139,87				
VEÍCULOS	3.400.748,30	2.817.542,80				
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	0,00	100,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4.067.906,64	3.740.819,86				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	54.149,00	54.149,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS	56.660,00	10.929,80				

MARCELO ODAIR STEIN
Contador

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

SILVIA CRISTINA RODRIGUES
Secretário Municipal De Fazenda

PREFEITURA MUN. DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2019 — **DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**
Dezembro(31/12/2019)
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**16.117.629,19**	**11.129.619,26**				
BENS IMÓVEIS		**8.173.418,71**	**3.979.321,94**				
BENS DE USO ESPECIAL		4.811.334,07	1.922.136,26				
BENS DOMINICAIS		591.286,85	0,00				
BENS DE USO COMUM DO POVO		198.404,62	0,00				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		1.658.633,08	1.076.490,79				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		913.760,09	980.694,89				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.125.945,15**	**-727.535,53**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-1.125.945,15	-727.535,53				
TOTAL		**16.995.501,10**	**13.925.547,72**				

MARCELO ODAIR STEIN
Contador

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

SILVIA CRISTINA RODRIGUES
Secretário Municipal De Fazenda

PREFEITURA MUN. DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
C) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de2019 | Dezembro(31/12/2019)
CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	**ORDINÁRIO**		**1.002.134,22**	**1.927.542,00**
01	**VINCULADO**		**2.337.405,78**	**1.721.434,23**
05	Ações e Serviços de Saúde		0,00	4.842,22
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE		142.191,17	-25.415,31
11	Transferências do FUNDEB		15.171,99	-20.476,07
12	Transferências de Convênios - Educação		155.097,27	241.175,48
13	Transferências de Convênios - Saúde		289.896,00	189.360,74

14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)		546.185,65	1.213.403,55
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		138.820,22	64.379,44
17	Recursos Destinados a Fundos		329.563,98	0,00
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		623.135,69	0,00
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento		30,21	0,00
92	Alienação de Bens		97.088,79	54.164,18
94	Remuneração de Depósitos Bancários		224,81	0,00
TOTAL			**3.339.540,00**	**3.648.976,23**

MARCELO ODAIR STEIN
Contador

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

SILVIA CRISTINA RODRIGUES
Secretário Municipal De Fazenda

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE é uma empresa publica de direito publico da Administração Direta que apresenta seus resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias de forma consolidada. Estão incluídos nos resultados que se apresentam as seguintes entidades:

Prefeitura Mun. de Pimenteiras do Oeste,
localizada a Av. Brasil, 893,
C.N.P.J 01.592.473/0001-98,
Cod. SIGAP – 0036

Fundo Municipal de Saúde
Localizado a Av. Brasil nº 893
C.N.P.J 12.756.355/0001-94
Cod. SIGAP – 0129

Fundo Municipal de Assistencia Social
Localizado a Av. Brasil nº 893
C.N.P.J 17.820.613/0001-78
Cod. SIGAP – 0542

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda esta em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores são apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.
Na preparação de demonstrações contábeis e financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria 437/2012,sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.
Mudanças nas políticas contábeis e divulgações Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
Moeda funcional e moeda de apresentação Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados usando e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.
Caixa e equivalentes de caixa Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.

Órgão	Total
1- Prefeitura Municipal	2.830.186,75
2- Fundo Mun. de Saúde	1.211.205,15
3- Fundo Municipal de Assistencia	
Social Municipal	148.672,02
4-Fundo Camara Municipal	2.825.64
5-Caixa	57.458.44
Alienação de Ativos	
Previdencia	
Cauções (terceiros)	0,00
TOTAL 1+2+3+4+5	**4.250.348,00**

ESTOQUES
Os estoques são demonstrados ao valor líquido de realização. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado.
O Município possui hoje o Controle do almoxarifado central do Poder Executivo, e evidenciados de forma sintética nas demonstrações contábeis. Os Controles dos estoques adquiridos pela Câmara

Municipal e Fundo Municipal de Saúde são realizados por essas entidades onde conhecemos somente os resultado se que estão devidamente evidenciados nestes relatórios.
As aquisições de mercadorias são efetuadas da Seguinte forma:
Materiais com Consumo Imediato/Despesa =>Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade instantânea não podem ficar ou não passam pelo controle do Setor de Almoxarifado.
Materiais em Estoque => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade obrigatoriamente ficam sob a guarda do Setor de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias.

Estoques Almoxarifado	
Almoxarifado Prefeitura	40.661,29
Almoxarifado Saúde	3.424,48
Almoxarifado Assistencia	
Social	1.232,55
Câmara Municipal	9.337,82

Conforme demonstra o quadro acima o valor total do estoque em almoxarifado das entidades deste município resulta em um montante de R$ 54.656,14 (cinqüenta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e quatorze centavos).
Créditos Tributários Mantidos até o Vencimento Os Créditos Tributários a receber de clientes correspondem aos valores a receber de Impostos Taxas e Serviços Lançados e ainda não vencidos, como por Exemplo, o I.S.S.Q.N do Mês de Dezembro, Imposto de Renda Retido na Fonte ou de Notas Fiscais Avulsas, Taxas de Prestação de Serviços como Coleta de Lixo, etc.
Compõe também esse valor os débitos que por haver questões de contestação administrativa ou Judicial quanto ao seu lançamento, ainda não podem ser inscritos em Divida Ativa.
Esses valores apesar de estarem dentro da competência desse exercício possuem data de vencimento somente no próximo exercício, e por isso ficarão inscritos
em créditos a Receber.

Créditos Tributários	A Receber
I.P.T.U	214.392,77
I.S.S.Q.N	18.239,57
I.T.B.I	9.769,71
I.R.R.F	-
Taxas pelo poder de Policia	-
Taxas pela prestação de Serviços	

Divida Ativa Tributária
A Divida Ativa Tributária do Município, esta composta dos Valores oriundos dos Tributos estabelecidos no Código Tributário do Município, provenientes do inadimplemento dos Impostos, Taxas pela Prestação de Serviços e das Taxas pelo Poder de Policia.
A segregação da dívida ativa em curto e longo prazo foi realizada mediante a metodologia mais
simples de cálculo que é o valor estimado em orçamento para o Exercício de 2019 que utiliza a
media histórica de recebimento (estacionalidade dessa receita). O longo prazo abriga o estante do estoque de créditos inscritos em dívida ativa.
O total montante deve ser somado com os valores de curto prazo, pois a soma destes foi a base de calculo para os riscos de recebimento de dívidas e são reconhecidos em conta de ajuste - provisão para ajuste perdas em créditos, e foram constituídas com Tributário Municipal, sendo atualizados com multas de 2% e juros de 1%. base em estimativas pelos prováveis valores de realização para os ativos a qual será reduzida ou revertida quando deixarem de existir os motivos que a originaram.
Os valores inscritos em divida ativa são atualizados pelo Código

BALANCETE DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			
Descrição	Principal	Acréscimos	Total
Saldo Inicial em 01.01.2019	985.171,65	651.100,38	1.636.272,03
Inscrição (+)	259.335,82	199.351,38	458.687,20
Cancelamento (-)	45.890,39	36.694,96	82.585,35
Pagamentos (-)	103.219,64	34.373,17	137.592,81
Reclassificação			-
Saldo Final em 31.12.2019	1.095.397,44	779.383,63 1	.874.781,07

A atualização dos valores foi efetuada até o mês de Dezembro de 2019, sendo que os saldos iniciais que não se encontravam inscritos foram atualizados mediante a conta de ajustes de exercícios anteriores.
Abaixo apresentamos o quadro que evidencia os valores inscritos em Divida Ativa, por Exercício e Por Tributos, de forma ser possível visualizar os valores principais acrescidos das Atualizações Monetárias, Multas e Juros.

TIPO DE RECEITA: TRIBUTÁRIA				
Código	Receita	Principal	Acréscimos	Total
4	ISS NOTA AVULSA	82.196,61	19.393,17	101.589,78
11	IPTU	130.381,39	103.945,76	234.327,16
12	TAXA COLETA DE LIXO	130.031,18	142.961,91	272.993,09
13	Taxa de Expediente	49.109,62	42.771,06	91.880,67
14	Importo Territorial Urbano	225.592,88	145.050,34	370.643,22
15	Imp. Chacaras	5.555,95	15.514,99	21.070,94
16	Reparcelamento	1.767,53	5.559,75	7.327,28
17	Ju/Mu/Co	476,96	1.496,62	1.973,58
18	I.T.B.I	338.394,34	114.086,93	452.481,27
21	ISS FIXO	184,60	503,75	688,35
22	Taxa de Expediente	1.195,63	2.310,94	3.506,57
23	Taxa de Protocolização	117,52	216,69	334,21
24	Taxa de Poder ex.policia	40,12	118,61	158,73
25	Taxade Expediente	465,85	932,49	1.398,34
26	IRRF	7.441,98	361,73	7.803,71
27	Taxa de Transferência	2.547,64	4.564,92	7.112,56
28	Taxa de Protocolização	132,96	352,25	485,21
29	Taxa de Localização e Funcionamento	4.190,44	5.782,84	9.973,28
210	Taxa Horario Especial	1.107,93	1.767,30	2.875,22
211	Taxa de Funcionamento	7.078,58	9.466,90	16.545,48
212	Taxa de Publicidade	194,47	525,17	719,64
213	I.T.B.I	4.352,26	10.456,06	14.808,32
214	ISS VARIAVEL	60.633,08	120.412,37	181.045,45
216	Tx de Vistoria Saúde	6.328,33	5.637,09	11.965,42
217	INSS	268,76	565,23	833,99
218	Taxas diversas	31.365,10	23.454,84	54.819,94
219	TAXA HORAS MÁQUINAS	3.270,87	775,10	4.045,97
220	TAXA CARGA TERRA	943,70	395,90	1.339,60

223	TAXA DE CONSTRUÇÃO	31,16	2,93	34,09
Sub-Total:		1.095.397,44	779.383,63	1.874.781,07
TIPO DE RECEITA: NÃOTRIBUTÁRIA				
Código	Receita	Principal	Acréscimos	Total
215	Restituição	498.252,66	1.300.998,31	1.799.250,97
222	ACÓRDÃO TCE	162.015,63	165.038,70	327.054,33
Sub-Total:		660.268,29	1.466.037,01	2.126.305,30
Total Geral:		1.755.665,73	2.245.420,64	4.001.086,37

RELAÇÃO DOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA EM 31/12/2019
RESUMO POR TIPO DE RECEITA E ANO:

TIPO DE RECEITA: TRIBUTÁRIA					
Código	Receita	Ano	Principal	Acréscimos	Total
4	ISS NOTA AVULSA	2018	29.693,72	14.355,81	44.049,53
4	ISS NOTA AVULSA	2019	52.502,89	5.037,35	57.540,24
11	IPTU	2005	2.707,57	13.044,42	15.751,99
11	IPTU	2006	2.900,69	12.416,09	15.316,78
11	IPTU	2007	3.455,89	13.030,01	16.485,90
11	IPTU	2008	2.420,92	7.863,98	10.284,90
11	IPTU	2009	3.536,96	10.364,38	13.901,34
11	IPTU	2010	1.144,94	2.703,86	3.848,80
11	IPTU	2011	680,00	1.255,83	1.935,83
11	IPTU	2012	1.560,05	2.411,72	3.971,77
11	IPTU	2013	2.250,55	2.980,86	5.231,42
11	IPTU	2014	3.994,38	7.135,46	11.129,84
11	IPTU	2015	6.702,19	5.344,88	12.047,07
11	IPTU	2016	15.338,16	8.490,02	23.828,18
11	IPTU	2017	19.133,60	7.591,73	26.725,34
11	IPTU	2018	25.389,85	6.014,63	31.404,48
11	IPTU	2019	39.165,63	3.297,87	42.463,50
12	TAXA COLETA DE LIXO	2005	3.470,76	16.721,31	20.192,08
12	TAXA COLETA DE LIXO	2006	4.561,52	19.524,82	24.086,35
12	TAXA COLETA DE LIXO	2007	4.816,74	18.160,92	22.977,65
12	TAXA COLETA DE LIXO	2008	3.439,01	11.171,08	14.610,09
12	TAXA COLETA DE LIXO	2009	5.328,57	15.595,54	20.924,10
12	TAXA COLETA DE LIXO	2010	1.929,88	4.852,74	6.782,62
12	TAXA COLETA DE LIXO	2011	1.492,52	2.913,47	4.405,99
12	TAXA COLETA DE LIXO	2012	2.988,90	4.559,01	7.547,91
12	TAXA COLETA DE LIXO	2013	3.727,69	4.916,43	8.644,12
12	TAXA COLETA DE LIXO	2014	12.639,35	18.168,38	30.807,73
12	TAXA COLETA DE LIXO	2015	8.423,28	6.494,33	14.917,61
12	TAXA COLETA DE LIXO	2016	12.142,97	6.724,94	18.867,91
12	TAXA COLETA DE LIXO	2017	14.123,19	5.596,42	19.719,60
12	TAXA COLETA DE LIXO	2018	20.139,33	4.936,52	25.075,85
12	TAXA COLETA DE LIXO	2019	30.807,47	2.626,00	33.433,47
13	Taxa de Expediente	2005	897,56	4.324,25	5.221,81
13	Taxa de Expediente	2006	1.276,94	5.465,65	6.742,59
13	Taxa de Expediente	2007	1.261,67	4.756,99	6.018,67
13	Taxa de Expediente	2008	1.074,96	3.491,84	4.566,80
13	Taxa de Expediente	2009	1.828,82	5.353,66	7.182,49
13	Taxa de Expediente	2010	606,26	1.519,59	2.125,85
13	Taxa de Expediente	2011	454,99	885,26	1.340,25
13	Taxa de Expediente	2012	771,55	1.218,38	1.989,94
13	Taxa de Expediente	2013	1.093,91	1.490,85	2.584,76
13	Taxa de Expediente	2014	2.150,43	3.737,09	5.887,52
13	Taxa de Expediente	2015	2.548,15	1.902,68	4.450,82
13	Taxa de Expediente	2016	3.283,55	1.721,87	5.005,43
13	Taxa de Expediente	2017	7.085,61	2.798,12	9.883,74
13	Taxa de Expediente	2018	10.027,00	2.678,24	12.705,24
13	Taxa de Expediente	2019	14.748,20	1.426,58	16.174,78
14	Importo Territorial Urbano	2005	2.529,09	12.184,56	14.713,65
14	Importo Territorial Urbano	2006	3.217,19	13.770,84	16.988,03
14	Importo Territorial Urbano	2007	3.603,23	13.585,54	17.188,77
14	Importo Territorial Urbano	2008	2.495,23	8.105,38	10.600,61
14	Importo Territorial Urbano	2009	4.374,74	12.803,20	17.177,94
14	Importo Territorial Urbano	2010	1.350,38	3.544,00	4.894,39
14	Importo Territorial Urbano	2011	972,69	1.964,98	2.937,67
14	Importo Territorial Urbano	2012	2.350,17	3.570,22	5.920,40
14	Importo Territorial Urbano	2013	2.416,25	3.177,94	5.594,19
14	Importo Territorial Urbano	2014	4.535,92	8.250,69	12.786,60
14	Importo Territorial Urbano	2015	27.348,17	18.510,56	45.858,73

TIPO DE RECEITA: TRIBUTÁRIA					
Código	Receita	Ano	Principal	Acréscimos	Total
14	Importo Territorial Urbano	2016	34.333,52	16.522,17	50.855,70
14	Importo Territorial Urbano	2017	36.118,12	14.162,54	50.280,66
14	Importo Territorial Urbano	2018	41.417,35	9.945,81	51.363,16
14	Importo Territorial Urbano	2019	58.530,81	4.951,92	63.482,73
15	Imp. Chacaras	2005	520,65	2.508,37	3.029,02
15	Imp. Chacaras	2006	572,24	2.448,69	3.020,93
15	Imp. Chacaras	2007	555,17	2.093,20	2.648,37
15	Imp. Chacaras	2008	370,14	1.202,34	1.572,48
15	Imp. Chacaras	2009	555,17	1.626,82	2.181,99
15	Imp. Chacaras	2010	539,49	1.447,98	1.987,47
15	Imp. Chacaras	2011	367,54	758,35	1.125,89
15	Imp. Chacaras	2012	518,82	896,99	1.415,81

15	Imp. Chacaras	2013	591,75	878,39	1.470,14
15	Imp. Chacaras	2014	964,99	1.653,85	2.618,84
16	Reparcelamento	2008	1.501,06	4.811,14	6.312,20
16	Reparcelamento	2009	266,47	748,61	1.015,08
17	Ju/Mu/Co	2008	383,81	1.230,39	1.614,20
17	Ju/Mu/Co	2009	93,15	266,23	359,39
18	I.T.B.I	2014	9.996,99	12.539,65	22.536,64
18	I.T.B.I	2015	2.600,00	2.296,31	4.896,31
18	I.T.B.I	2016	950,00	545,85	1.495,85
18	I.T.B.I	2017	578,00	251,98	829,98
18	I.T.B.I	2018	291.705,19	94.172,03	385.877,22
18	I.T.B.I	2019	32.564,17	4.281,11	36.845,27
21	ISS FIXO	2008	88,86	289,84	378,70
21	ISS FIXO	2011	95,74	213,91	309,65
22	Taxa de Expediente	2008	50,54	166,78	217,32
22	Taxa de Expediente	2009	24,10	71,64	95,74
22	Taxa de Expediente	2010	174,41	456,33	630,74
22	Taxa de Expediente	2011	141,76	309,76	451,52
22	Taxa de Expediente	2012	130,07	237,43	367,50
22	Taxa de Expediente	2013	175,70	265,91	441,61
22	Taxa de Expediente	2015	499,05	803,10	1.302,15
23	Taxa de Protocolização	2015	117,52	216,69	334,21
24	Taxa de Poder ex.policia	2009	40,12	118,61	158,73
25	Taxade Expediente	2009	53,23	159,32	212,55
25	Taxade Expediente	2010	68,17	183,66	251,83
25	Taxade Expediente	2011	39,96	92,03	131,99
25	Taxade Expediente	2012	79,03	149,21	228,24
25	Taxade Expediente	2013	89,61	143,00	232,61
25	Taxade Expediente	2015	135,86	205,26	341,12
26	IRRF	2015	46,68	64,82	111,50
26	IRRF	2019	7.395,30	296,91	7.692,21
27	Taxa de Transferência	2009	320,96	957,62	1.278,58
27	Taxa de Transferência	2010	160,37	415,90	576,27
27	Taxa de Transferência	2015	1.713,42	3.155,98	4.869,40
27	Taxa de Transferência	2019	352,89	35,42	388,31
28	Taxa de Protocolização	2009	28,84	87,37	116,21
28	Taxa de Protocolização	2010	64,16	172,86	237,02
28	Taxa de Protocolização	2011	39,96	92,03	131,99
29	Taxa de Localização e Funcionamento	2009	381,14	1.171,76	1.552,90
29	Taxa de Localização e Funcionamento	2010	982,94	2.685,18	3.668,12
29	Taxa de Localização e Funcionamento	2011	44,43	102,69	147,12
29	Taxa de Localização e Funcionamento	2012	62,38	116,70	179,08
29	Taxa de Localização e Funcionamento	2013	133,78	217,41	351,19
29	Taxa de Localização e Funcionamento	2015	540,11	627,52	1.167,63
29	Taxa de Localização e Funcionamento	2016	459,76	310,49	770,25
29	Taxa de Localização e Funcionamento	2017	640,16	299,83	939,99

TIPO DE RECEITA: TRIBUTÁRIA

Código	Receita	Ano	Principal	Acréscimos	Total
29	Taxa de Localização e Funcionamento	2018	714,11	223,57	937,69
29	Taxa de Localização e Funcionamento	2019	231,62	27,68	259,30
210	Taxa Horario Especial	2009	60,18	177,91	238,09
210	Taxa Horario Especial	2010	300,90	821,85	1.122,75
210	Taxa Horario Especial	2011	199,95	462,15	662,10
210	Taxa Horario Especial	2012	23,34	45,17	68,51
210	Taxa Horario Especial	2013	24,93	40,01	64,94
210	Taxa Horario Especial	2015	72,53	83,44	155,97
210	Taxa Horario Especial	2016	6,11	4,13	10,23
210	Taxa Horario Especial	2017	9,16	4,29	13,46
210	Taxa Horario Especial	2018	410,82	128,35	539,17
211	Taxa de Funcionamento	2009	260,78	802,09	1.062,87
211	Taxa de Funcionamento	2010	320,96	873,47	1.194,43
211	Taxa de Funcionamento	2011	310,95	715,38	1.026,33
211	Taxa de Funcionamento	2012	1.021,92	1.949,23	2.971,14
211	Taxa de Funcionamento	2013	1.029,45	1.639,43	2.668,88
211	Taxa de Funcionamento	2015	2.468,59	2.840,32	5.308,90
211	Taxa de Funcionamento	2016	224,02	151,28	375,30
211	Taxa de Funcionamento	2017	458,24	214,62	672,86
211	Taxa de Funcionamento	2018	913,01	271,25	1.184,26
211	Taxa de Funcionamento	2019	70,68	9,83	80,51
212	Taxa de Publicidade	2009	54,54	167,95	222,49
212	Taxa de Publicidade	2010	82,21	223,81	306,02
212	Taxa de Publicidade	2011	57,72	133,41	191,13
213	I.T.B.I	2008	564,90	1.877,63	2.442,53
213	I.T.B.I	2011	3.526,82	7.911,91	11.438,73
213	I.T.B.I	2015	260,54	666,51	927,05
214	ISS VARIAVEL	2008	1.393,24	4.560,38	5.953,62
214	ISS VARIAVEL	2009	596,37	1.759,65	2.356,02
214	ISS VARIAVEL	2010	21.264,07	56.548,52	77.812,59
214	ISS VARIAVEL	2011	6.184,20	13.044,04	19.228,24
214	ISS VARIAVEL	2012	4.335,53	7.914,72	12.250,25
214	ISS VARIAVEL	2013	11.788,19	17.798,42	29.586,61
214	ISS VARIAVEL	2015	8.708,34	12.432,03	21.140,37
214	ISS VARIAVEL	2016	197,55	138,89	336,44
214	ISS VARIAVEL	2018	5.788,88	5.931,97	11.720,85
214	ISS VARIAVEL	2019	376,71	283,73	660,44
216	Tx de Vistoria Saúde	2009	18,54	56,54	75,08
216	Tx de Vistoria Saúde	2010	104,26	284,13	388,39

216	Tx de Vistoria Saúde	2011	80,01	184,26	264,27
216	Tx de Vistoria Saúde	2012	380,86	691,36	1.072,21
216	Tx de Vistoria Saúde	2013	505,93	800,15	1.306,08
216	Tx de Vistoria Saúde	2015	2.349,42	2.521,90	4.871,33
216	Tx de Vistoria Saúde	2016	304,84	205,87	510,70
216	Tx de Vistoria Saúde	2017	856,33	401,07	1.257,40
216	Tx de Vistoria Saúde	2018	1.575,47	473,55	2.049,03
216	Tx de Vistoria Saúde	2019	152,67	18,25	170,92
217	INSS	2015	268,76	565,23	833,99
218	Taxas diversas	2014	233,40	254,54	487,94
218	Taxas diversas	2015	14.392,49	17.428,02	31.820,51
218	Taxas diversas	2017	162,60	62,34	224,94
218	Taxas diversas	2018	312,18	190,47	502,65
218	Taxas diversas	2019	16.264,43	5.519,47	21.783,90
219	TAXA HORAS MÁQUINAS	2015	341,10	406,83	747,93
219	TAXA HORAS MÁQUINAS	2019	2.929,77	368,27	3.298,04
220	TAXA CARGA TERRA	2015	265,20	324,91	590,11
220	TAXA CARGA TERRA	2019	678,50	70,99	749,49
223	TAXA DE CONSTRUÇÃO	2019	31,16	2,93	34,09

Divida Ativa NãoTributária

A Divida Ativa Não Tributário é composta por Aplicação de Punições a empresas e imóveis que descumprem as normas legais do Município, bem como de Títulos Executivos expedidos pela Corte de Contas do Estado de Rondônia - Tribunal de Contas e de Tomadas de Contas Especiais realizadas diretamente pelo Município.

A Divida Ativa não tributária apresentou a seguinte movimentação durante o Exercício:

BALANCETE DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			
Descrição	Principal	Acréscimos	Total
Saldo Inicial em 01.01.2019	657.388,93	1.275.099,54	1.932.488,47
Inscrição (+)	4.000,00	191.320,84	195.320,84
Cancelamento (-)	0,00	0,00	0,00 -
Pagamentos (-)	1.120,64	383.37	1.504,01
Reclassificação			-
Saldo Final em 31.12.2019	660.268,29	1.466.037,01	2.126.305,30

Abaixo apresentamos o quadro que evidencia os valores inscritos em Divida Ativa, por Exercício e Por Tributos, de forma ser possível visualizar os valores principais acrescidos das Atualizações Monetárias, Multas e Juros.

Relação dos Inscritos em Dívida Ativa em 31/12/2019 - (UG: 2)

RESUMO POR TIPO DE RECEITA E ANO

TIPO DE RECEITA: NÃO TRIBUTÁRIA					
Código	Receita	Ano	Principal	Acréscimos	Total
Sub-Total:			1.095.397,44	779.383,63	1.874.781,07
TIPO DE RECEITA: NÃO TRIBUTÁRIA					
Código	Receita	Ano	Principal	Acréscimos	Total
215	Restituição	2008	275.705,11	889.244,25	1.164.949,36
215	Restituição	2010	1.280,77	3.353,56	4.634,33
215	Restituição	2011	812,00	1.769,98	2.581,98
215	Restituição	2012	897,35	1.613,54	2.510,89
215	Restituição	2014	212.912,28	401.369,88	614.282,16
215	Restituição	2015	2.435,09	3.405,47	5.840,56
215	Restituição	2017	195,15	96,08	291,23
215	Restituição	2018	14,91	13,69	28,60
215	Restituição	2019	4.000,00	131,86	4.131,86
222	ACÓRDÃO TCE	2014	90.738,10	106.861,46	197.599,56
222	ACÓRDÃO TCE	2015	33.971,75	39.978,70	73.950,45
222	ACÓRDÃO TCE	2017	37.305,78	18.198,53	55.504,31
Sub-Total:			660.268,29	1.466.037,01	2.126.305,30
Total Geral:			1.755.665,73	2.245.420,64	4.001.086,37

Ajuste da Divida Ativa

O Ajuste a Valor Recuperável Em decorrência do elevado grau de incerteza no recebimento dos valores inscritos em dívida ativa, utilizou-se no ajuste a valor recuperável a técnica sugerida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte III, baseada no Histórico de Recebimentos Passados.

Para os Ajustes foi utilizada a Metodologia de quocientes dos 5 últimos exercícios, onde o quociente pode ser calculado por meio da média aritmética de quocientes dos últimos cinco exercícios, sendo que o quociente de cada exercício foi calculado dividindo-se o total de créditos tributários a receber inscritos em dívida ativa daquele exercício pelo saldo da conta de créditos tributários a receber em 31 de dezembro do mesmo exercício.

Ajustes de Perdas Prováveis - PeloHistórico das Médias Percentuais

Recebimento TIPO DE RECEITA: TRIBUTÁRIA - Corrigido/Atualizado Conforme quadro abaixo:

VALORES INSCRITOS								
Ano da Dívida Ativa	**Anteriores**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**TOTAL**
Valores Inscritos (Exc. Cancelados)	367.043,73	91.479,68	166.239,17	149.413,44	158.531,49	465.127,95	259.335,82	1.657.171,28
VALORES PAGOS								
Ano da Dívida Ativa	**Anteriores**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**TOTAL**
Recebidos no mesmo Exercício	217.249,81	385,26	0,00	0,00	6.306,56	0,00	225,56	6.917,38
Recebidos no 1° Exercício		12.286,97	44.746,16	34.959,43	45.729,02	37.041,04		174.762,62
Recebidos no 2° Exercício		28.462,73	17.084,49	27.861,24	27.330,90			100.739,36
Recebidos no 3° Exercício		7.235,18	15.057,22	19.352,29				41.644,69
Recebidos no 4° Exercício		5.117,32	9.549,91					14.667,23
Recebidos no 5° Exercício		3.476,75						3.476,75
Total	**217.249,81**	**56.964,22**	**86.437,78**	**82.172,96**	**79.366,47**	**37.041,04**	**225,56**	**559.457,84**

PERCENTUAIS RECEBIDOS								
Ano da Dívida Ativa	**Anteriores**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**MÉDIA**
Recebidos no mesmo Exercício	59,19	0,42	0,00	0,00	3,98	0,00	0,09	0,75
Recebidos no 1° Exercício		13,43	26,92	23,40	28,85	7,96		20,11
Recebidos no 2° Exercício		31,11	10,28	18,65	17,24			19,32
Recebidos no 3° Exercício		7,91	9,06	12,95				9,97
Recebidos no 4° Exercício		5,59	5,74					5,67
Recebidos no 5° Exercício		3,80						3,80

VALORES EM ABERTO / AJUSTE PARA PERDAS								
Ano da Dívida Ativa	**Anteriores**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**TOTAL**
Previsão % de Recebimento	0,95	1,90	3,80	9,47	19,44	38,76	58,87	23,50
Previsão % de Perda	99,05	98,10	96,20	90,53	80,56	61,24	41,13	76,50
Saldo da Dívida Ativa (Principal)	149.785,27	34.515,46	79.801,39	67.240,48	79.165,02	428.086,91	256.802,89	1.095.397,42
Saldo da Dívida Ativa (Corrigido)	566.762,92	86.255,13	156.692,71	102.055,99	110.547,97	567.409,13	285.057,22	1.874.781,07
% em Aberto da Dívida Ativa	40,81	37,73	48,00	45,00	49,94	92,04	99,02	66,10
% Recuperável do Saldo em Aberto	2,33	5,04	7,92	21,04	38,94	42,12	59,45	26,83
% Perda do Saldo em Aberto	97,67	94,96	92,08	78,96	61,06	57,88	40,55	73,17
Saldo da Dívida Ativa (Recuperável)	13.195,91	4.344,25	12.405,69	21.475,44	43.041,98	238.971,60	169.477,80	502.912,67
Saldo do Ajuste para Perdas	553.567,01	81.910,88	144.287,02	80.580,55	67.505,99	328.437,53	115.579,42	1.371.868,40

Restos a Pagar

Os Restos a Pagar a pagar Não Processados que foram liquidados no Exercício Estão sendo evidenciados como Passivo Financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
1	Saldo Anterior de Restos a Pagar	32.273,34	1.644.406,48	1.676.679,82
2	Inscrições Exercicio Atual	10.231,04	865.666,18	875.897,22
3	Transferências do RPNPL xRPP			-
4	**Total dos Restos a Pagar**	42.504,38	2.510.072,66	2.552.577,04
5	Total dos Valores Depósitos			7.932,85
6	Baixas	32.273,34	1.617.413,47	1.649.686,81
7	**Total do Passivo Circulante**	10.231,04	892.659,19	910.823,08

Outros Ativos Circulante e Não circulante

Os Demais Ativos Circulantes de Curto Prazo, estão evidenciados pelo valor de custo ou realização, incluindo, os rendimentos, variações monetárias e cambiais auferidos, ajustados a valor presente.

Destacamos neste grupo a Divida Ativa de Curto Prazo, onde seu valor para recebimento foi feito com base no Orçamento estimado para ser arrecadado com base na média histórica do setor de planejamento.

Imobilizado Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios. O Poder Executivo estabeleceu a Data de Corte de 31.12.2014, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos imobilizados sendo os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.

Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conformeapropriado.

Em virtude da não conclusão do procedimento de adoção inicial aos procedimentos de Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação, dos ativos imobilizados adquiridos até 31 de dezembro de 2019 ainda não estão sofrendo os efeitos econômicos de depreciação,

amortização ou exaustão e que somente após a conclusão dessas etapas é que começarão a sofrer esses efeitos econômicos e serão evidenciados pelo registro de seu custo de aquisição.

Os registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável destes bens serão considerados a data do Laudo de Avaliação, e (não/se) encontram evidenciados neste Exercício.

Os terrenos não serão depreciados.

A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos serão definidos no Decreto de Regulamentação dos Bens Moveis e Imóveis e serão revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.

O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados como seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada Conta.

Políticas de Depreciação A depreciação está sendo calculada em todas as Unidades Gestoras, para os bens adquiridos após a data de corte de 31.12.2014, pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada em 2019, conjuntamente com o processo de Reavaliação das classes dos bens Patrimoniais.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada Conta.

Os terrenos não serão depreciados.

Para os estabelecimentos dos valores residuais e da vida útil dos ativos estão sendo utilizados os mecanismos estabelecidos na Resolução 153/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada Conta.

Composição das Obrigações Trabalhistas Previdenciárias			
Descrição	Permanente	Financeiro	Total
Pessoal a Pagar	267.276,06		267.276,06
Benefícios Previdenciários –Precatórios	25.105,86	44.003,94	69.109.80
Encargos Sociais a Pagar			
Totais Curto Prazo	**292.381,92**	**44.003,94**	
Precatórios de Pessoal - Regime			
Ordinário	-		
Totais Longo Prazo	**-**	**-**	
Total Geral	**292.381,92**	44.003,94	336.385,86

Os valores relativo aos Indicadores Permanentes referem-se a valores Provisionados para pagamentos de Pessoal – 1/3 de Férias, bem como os procedimentos que estão em regime de parcelamento e que necessitam passar pela execução orçamentária.
Provisões da Despesa Passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando a administração possui evidências de que há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos e,neste item estão as provisões para ações judiciais (trabalhista, civil e tributária).
Seus respectivos valores se encontram previstos como Riscos Fiscais na Lei de diretrizes Orçamentárias, com valores provisionados através da Reserva de Contingência na lei Orçamentária Anual.
Inexistem ações que extrapolem esses valores para que haja o reconhecimento patrimonial.
Quanto as ações já transitadas e julgadas, estão devidamente registradas como precatórios judiciais direto no Passivo de Longo Prazo, até que o pagamento ocorra.
As provisões para a série de obrigações da Folha de Pagamento são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, incluído as obrigações patronais sobre essa folha de pagamento.
Divida Flutuante

A divida Flutuante esta constituída principalmente dos restos a pagar processados, que são as despesas liquidadas e não pagas, além do total das outras obrigações financeiras resultantes e operações realizadas com terceiros tais como consignações, compulsórios e outros depósitos de diversas origens oriundos de retenções contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária.

Contas	Saldo Anterior	Inscrição/ Reconhecto	Pagamentos	Cancelamentos	Saldo Atual
1. Restos a Pagar Processados	**32.273,34**	**10.231,04**	**32.273,34**	**-**	**10.231,04**
EXERCICIO 2016					
EXERCICIO 2017					
EXERCICIO 2018	32.273,34		32.273,34		
EXERCICIO 2019		10.231,04			**10.231,04**
2. Resto a Pagar - Não Processados	**1.644.406,48**	**865.666,18**	**1.617.413,47**	**-**	**892.659,19**
EXERCICIO 2015					
EXERCICIO 2016					
EXERCICIO 2017					
EXERCICIO 2018	1.644.406,48		1.617.413,47		26.993,01
EXERCICO 2019		865.666,18			**865.666,18**
3. Depósitos e Consignações	**382,98**	**4.080.426,05**	**4.072.891,26**		**7.917,77**
INSS		810.550,97	810.535,89		**15,08**
IRRF		215.575,19	215.575,19		**0,00**
PENSAO ALIMENTICIA		**90.359,04**	**90.359,04**		**0,00**
RETENÇOES - ENTID REP DE					
CLASSES		**1.338,72**	**1.338,72**		**0,00**
RETENÇOES – EMPRE .					
FINANCIAMENTOS		**655.609,32**	**655.609,32**		**0,00**
Outros Consignatários	**382,98**	**573.066,95**	**565.547,24**		**7.902,69**
Outros Depósitos		**1.733.925,86**	**1.733.925,86**		**0,00**
TOTAL (1+2+3)	**1.677.062,80**	**4.956.323,27**	**5.722.578,07**	**-**	**910.808,00**

Os Restos a Pagar não processados apesar de constituírem obrigação financeira não constituem divida flutuante por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa.
Divida Fundada A Dívida Fundada encontra-se evidenciada no Passivo Não Circulante cujo o montante total apurado sem duplicidade das obrigações patrimoniais inclui o total das dívidas mobiliária, contratual e dos precatórios judiciais.
Os saldos estão apresentados pelo valor Contratual dos débitos de responsabilidade do Município e foram constituídas a partir de empréstimos e financiamentos internos com as dos refinanciamentos junto ao Governo Federal do INSS, além das obrigações financeiras e das operações de crédito assumidas em virtude de contratos.

	Saldo Anterior	Inscrição/ Reconhecimento	Pagamentos	Cancelamentos	Saldo Atual
1. Previdenciarias		-		-	-
2. Tributaria	-	-	-	-	-
3. Precatórios de Pessoal	29.390,72		29.390,72		
4. Precatórios Judiciais		-	-		
Total (1 + 2 + 3 + 4)	**29.390,72**		**29.390,72**	**-**	

Patrimônio Liquido No Exercício de 2019 apurou-se o resultado patrimonial do superavitário de R$ 1.951.905,96, o Resultado do Exercício foi obtido através da Arrecadação das Receitas e do Pagamento das Despesas orçamentárias, a mudança de critérios contábeis, aos valores de ajuste de perda estimada de créditos de liquidação duvidosa, ao provisionamento das despesas e os valores decorrentes de perdas por prescrição e cancelamentos de créditos e decisões judiciais,ficando assim o quadro do patrimônio liquido da administração.
Demais Elementos Patrimoniais De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha a exatidão e transparência de todas as transações realizadas no período.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:164A8EC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°005/2019/EMDUR

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019/EMDUR
N°02/2020

IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo				**Projeto/Atividade/Operação Especial** 02.01.04.122.007.2.0001, Elemento de despesa 3.3.90.30 Fonte de recurso: 1.000-Recursos Ordinários	
ITEM	**ITEM/ATA**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
01	29	**Papel Sulfite Branco**, formato A-4, tamanho: medindo 210x297mm, gramatura 75g/m², caixa com 10 (dez) resmas de 500 folhas.	50	R$ 175,00	R$ 8.750,00
Valor Total					**R$ 8.750,00**
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)					
A Secretaria Geral de Governo dispõe de uma estrutura administrativa de atividade descentralizada, composta pelo Gabinete do Secretário Geral de Governo, seus departamentos, e coordenadorias, que visam o melhor desempenho de suas ações institucionais, tendo em vista atender as demandas dos munícipes. Considerando a necessidade de reposição do estoque de material de expediente do almoxarifado, (Papel Sulfite), se faz necessário a aquisição do referido material que visa manter a continuidade das atividades administrativas desta SGG, que necessitam de papel sulfite para elaboração de documentos oficiais, mantendo as condições essenciais ao bom funcionamento desta Secretaria Geral de Governo. A presente aquisição será através da **Ata de Registro de Preços nº005/2019/EMDUR.** A aquisição dos materiais nas especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência foram baseadas nas informações levantadas pela responsável do almoxarifado, e tem como objetivo atender as necessidades de consumo por um período aproximado de 06 (Seis) meses, mantendo o estoque regular no Almoxarifado desta Secretaria.					
ATA					
ÓRGÃO DETENTOR: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR **AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Fls.** 16; **ATA:**N°005/2019 **VALIDADE:** 22/08/2019 a 22/08/2020 **PREGÃO:** n°005/2019/EMDUR/PVH **PUBLICAÇÃO:**05/07/2019					
FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL MARTINS LTDA **CNPJ:** 13.807.868/0001-40 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: TERMO DE ACEITE DATA:** 29/01/2020, FL.17					
PARECER JURÍDICO					
PARECER JURÍDICO Nº 0134/SPACC/PGM/2020 **DATA:** 27/03/2020 **Fls.** 100-109 **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 15 da Lei 8666/93.					

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 02 de Abril de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47C5F706

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
REPUBLICAÇÃO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2019 - IPAM FUNDO ADMINISTRAÇÃO

Município: PORTO VELHO	UF: ESTADO DE RONDONIA
Período: Exercício de 2019	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Unidade Gestora: 0002 - IPAM - FUNDO ADMINISTRACAO	**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c-b)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) = ()	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	-	-	-	-
Déficit (IV)	-	-	12.300.818,99	-
TOTAL (V) = (III + IV)	-	-	**12.300.818,99**	-
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**770.555.624,70**	**900.000,00**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	770.555.624,70	900.000,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação** (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VI)	**12.970.829,00**	**12.970.829,00**	**11.107.781,83**	**10.927.949,03**	**10.927.949,03**	**1.863.047,17**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.642.678,00	7.692.678,00	7.477.443,18	7.477.443,18	7.477.443,18	215.234,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.328.151,00	5.278.151,00	3.630.338,65	3.450.505,85	3.450.505,85	1.647.812,35
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	**1.100.000,00**	**2.000.000,00**	**1.193.037,16**	**1.193.037,16**	**1.193.037,16**	**806.962,84**
INVESTIMENTOS	1.100.000,00	2.000.000,00	1.193.037,16	1.193.037,16	1.193.037,16	806.962,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)	**14.070.829,00**	**14.970.829,00**	**12.300.818,99**	**12.120.986,19**	**12.120.986,19**	**2.670.010,01**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (IX)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	**14.070.829,00**	**14.970.829,00**	**12.300.818,99**	**12.120.986,19**	**12.120.986,19**	**2.670.010,01**
Superávit (XI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XII) = (X + XI)	**14.070.829,00**	**14.970.829,00**	**12.300.818,99**	**12.120.986,19**	**12.120.986,19**	**2.670.010,01**

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo à Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				
Despesas Correntes (I)	**-**	**230.582,84**	**212.205,11**	**212.205,11**	**18.377,73**	**-**
Pessoal e Encargos Sociais	-	28.643,14	28.643,14	28.643,14	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	201.939,70	183.561,97	183.561,97	18.377,73	-
Despesas de Capital (II)	**-**	**741.358,48**	**741.358,48**	**741.358,48**	**-**	**-**
Investimentos	-	741.358,48	741.358,48	741.358,48	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**971.941,32**	**953.563,59**	**953.563,59**	**18.377,73**	**-**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)			
Despesas Correntes (I)	**15.558,01**	**76.669,26**	**75.861,95**	**16.365,32**	**-**
Pessoal e Encargos Sociais	199,29	46.297,91	46.497,20	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	15.358,72	30.371,35	29.364,75	16.365,32	-
Despesas de Capital (II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**15.558,01**	**76.669,26**	**75.861,95**	**16.365,32**	**-**
NOTAS EXPLICATIVAS					
1 – Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público -NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.					
2 – Os créditos iniciais da despesa podem ser verificados na coluna Dotação Inicial na linha Despesas Orçamentárias, os créditos suplementares, especiais e extraordinários, podem ser verificados no Anexo TC 18 - Demonstrativo das alterações Orçamentárias da IN 13/2004 do TCER que acompanha a Prestação de Contas.					

OBSMAR OZEIAS RIBEIRO
Contador

CARLA DE FREITAS JACARANDA
Controladora

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22F456E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
REPUBLICAÇÃO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Município: PORTO VELHO	UF: ESTADO DE RONDONIA
Período: Exercício de 2019	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Unidade Gestora: 0004 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c-b)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) = ()	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito / Refinanciamento (II)	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**-**	**-**	**-**	**-**
Déficit (IV)	-	-	291.584.761,02	-
TOTAL (V) = (III + IV)	**-**	**-**	**291.584.761,02**	**-**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**770.555.624,70**	**11.372.642,18**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	770.555.624,70	11.372.642,18	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação** (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VI)	**275.965.594,00**	**289.759.685,80**	**282.267.752,27**	**276.521.101,27**	**276.513.978,84**	**7.491.933,53**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	199.614.710,00	208.370.728,53	205.693.619,04	205.693.619,04	205.693.619,04	2.677.109,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.350.884,00	81.388.957,27	76.574.133,23	70.827.482,23	70.820.359,80	4.814.824,04
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	**9.114.880,00**	**14.797.760,30**	**9.317.008,75**	**7.043.769,05**	**7.043.769,05**	**5.480.751,55**
INVESTIMENTOS	9.114.880,00	14.797.760,30	9.317.008,75	7.043.769,05	7.043.769,05	5.480.751,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)	**285.080.474,00**	**304.557.446,10**	**291.584.761,02**	**283.564.870,32**	**283.557.747,89**	**12.972.685,08**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (IX)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-

Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	**285.080.474,00**	**304.557.446,10**	**291.584.761,02**	**283.564.870,32**	**283.557.747,89**	**12.972.685,08**
Superávit (XI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XII) = (X + XI)	**285.080.474,00**	**304.557.446,10**	**291.584.761,02**	**283.564.870,32**	**283.557.747,89**	**12.972.685,08**

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo à Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				
Despesas Correntes (I)	**-**	**8.819.926,02**	**6.510.918,52**	**6.374.232,80**	**2.309.007,50**	**136.685,72**
Pessoal e Encargos Sociais	-	93,10	-	-	93,10	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	8.819.832,92	6.510.918,52	6.374.232,80	2.308.914,40	136.685,72
Despesas de Capital (II)	**-**	**2.651.787,15**	**2.571.041,78**	**2.571.041,78**	**80.745,37**	**-**
Investimentos	-	2.651.787,15	2.571.041,78	2.571.041,78	80.745,37	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**11.471.713,17**	**9.081.960,30**	**8.945.274,58**	**2.389.752,87**	**136.685,72**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)			
Despesas Correntes (I)	**3.769,63**	**204.182,07**	**152.817,79**	**12.170,01**	**42.963,90**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.769,63	204.182,07	152.817,79	12.170,01	42.963,90
Despesas de Capital (II)	**-**	**9.900,00**	**9.900,00**	**-**	**-**
Investimentos	-	9.900,00	9.900,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**3.769,63**	**214.082,07**	**162.717,79**	**12.170,01**	**42.963,90**

NOTAS EXPLICATIVAS

1 – Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público -NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.

2 – Os créditos iniciais da despesa podem ser verificados na coluna Dotação Inicial na linha Despesas Orçamentárias, os créditos suplementares, especiais e extraordinários, podem ser verificados no Anexo TC 18 - Demonstrativo das Alterações Orçamentárias da IN 13/2004 do TCER que acompanha a Prestação de Contas.

LILIAN NOGUEIRA DE LIMA
Contador

PATRICIA DOMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora

ELIANA PASINI
Secretária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A346B861

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
REPUBLICAÇÃO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO

Município: PORTO VELHO		UF: ESTADO DE RONDONIA				
Período: Exercício de 2019		**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**				
Unidade Gestora: 0005 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL		**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c-b)		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) = ()	**-**	**-**	**-**			**-**
Operações de Crédito / Refinanciamento (II)	**-**	**-**	**-**			**-**
Operações de Crédito Internas	-	-	-			-
Mobiliária	-	-	-			-
Contratual	-	-	-			-
Operações de Crédito Externas	-	-	-			-
Mobiliária	-	-	-			-
Contratual	-	-	-			-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**-**	**-**	**-**			**-**
Déficit (IV)	-	-	4.455.575,54			-
TOTAL (V) = (III + IV)	**-**	**-**	**4.455.575,54**			**-**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**770.555.624,70**	**1.541.198,27**			**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-			-
Superávit Financeiro	-	770.555.624,70	1.541.198,27			-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-			-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação** (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VI)	**2.581.945,00**	**4.520.553,01**	**4.400.248,48**	**4.372.748,48**	**4.359.512,57**	**120.304,53**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.451.000,00	1.716.290,41	1.660.121,37	1.660.121,37	1.653.208,92	56.169,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.130.945,00	2.804.262,60	2.740.127,11	2.712.627,11	2.706.303,65	64.135,49
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	**20.500,00**	**65.827,06**	**55.327,06**	**55.327,06**	**55.327,06**	**10.500,00**
INVESTIMENTOS	20.500,00	65.827,06	55.327,06	55.327,06	55.327,06	10.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)	**2.602.445,00**	**4.586.380,07**	**4.455.575,54**	**4.428.075,54**	**4.414.839,63**	**130.804,53**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (IX)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-

Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	**2.602.445,00**	**4.586.380,07**	**4.455.575,54**	**4.428.075,54**	**4.414.839,63**	**130.804,53**
Superávit (XI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XII) = (X + XI)	**2.602.445,00**	**4.586.380,07**	**4.455.575,54**	**4.428.075,54**	**4.414.839,63**	**130.804,53**

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo à Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)			
Despesas Correntes (I)	-	**6.560,00**	**6.560,00**	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	6.560,00	6.560,00	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**6.560,00**	**6.560,00**	-	-

NOTAS EXPLICATIVAS

1 – Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público -NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.

2 – Os créditos iniciais da despesa podem ser verificados na coluna Dotação Inicial na linha Despesas Orçamentárias, os créditos suplementares, especiais e extraordinários, podem ser verificados no Anexo TC 18 - Demonstrativo das Alterações Orçamentárias da IN 13/2004 do TCER que acompanha a Prestação de Contas.

MAUREANE PEREIRA ANDRADE
Contadora

PATRICIA DOMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controlador

ANTONIO O CAMPO FERNANDES
Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96A5DB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
REPUBLICAÇÃO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Município: PORTO VELHO	UF: ESTADO DE RONDONIA
Período: Exercício de 2019	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Unidade Gestora: 0009 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED	**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) = ()	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	-	-	-	-
Déficit (IV)	-	-	372.383.540,60	-
TOTAL (V) = (III + IV)	-	-	**372.383.540,60**	-
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**770.555.624,70**	**14.323.271,99**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	770.555.624,70	14.323.271,99	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VI)	**343.631.091,00**	**354.208.191,44**	**327.938.581,02**	**323.436.511,25**	**321.856.501,99**	**26.269.610,42**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	218.922.257,00	225.584.421,97	218.225.646,56	218.225.646,56	218.221.131,16	7.358.775,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.708.834,00	128.623.769,47	109.712.934,46	105.210.864,69	103.635.370,83	18.910.835,01
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	**14.995.325,00**	**49.915.417,95**	**44.444.959,58**	**4.106.769,90**	**3.847.969,90**	**5.470.458,37**
INVESTIMENTOS	14.995.325,00	49.915.417,95	44.444.959,58	4.106.769,90	3.847.969,90	5.470.458,37
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)	**358.626.416,00**	**404.123.609,39**	**372.383.540,60**	**327.543.281,15**	**325.704.471,89**	**31.740.068,79**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (IX)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-

Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	**358.626.416,00**	**404.123.609,39**	**372.383.540,60**	**327.543.281,15**	**325.704.471,89**	**31.740.068,79**
Superávit (XI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XII) = (X + XI)	**358.626.416,00**	**404.123.609,39**	**372.383.540,60**	**327.543.281,15**	**325.704.471,89**	**31.740.068,79**

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo à Pagar** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2018** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	**7.333.624,11**	**3.783.823,90**	**3.709.481,38**	**3.549.800,21**	**74.342,52**
Pessoal e Encargos Sociais	-	10.511,55	8.629,00	8.629,00	1.882,55	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	7.323.112,56	3.775.194,90	3.700.852,38	3.547.917,66	74.342,52
Despesas de Capital (II)	-	**841.178,70**	**716.299,50**	**716.299,50**	**124.879,20**	-
Investimentos	-	841.178,70	716.299,50	716.299,50	124.879,20	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**8.174.802,81**	**4.500.123,40**	**4.425.780,88**	**3.674.679,41**	**74.342,52**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2018** (b)			
Despesas Correntes (I)	**285.423,23**	**1.147.285,11**	**780.168,88**	**89,26**	**652.450,20**
Pessoal e Encargos Sociais	3.645,05	-	-	-	3.645,05
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	281.778,18	1.147.285,11	780.168,88	89,26	648.805,15
Despesas de Capital (II)	**177.198,37**	**24.141,06**	**24.141,06**	-	**177.198,37**
Investimentos	177.198,37	24.141,06	24.141,06	-	177.198,37
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**462.621,60**	**1.171.426,17**	**804.309,94**	**89,26**	**829.648,57**

NOTAS EXPLICATIVAS

1 – Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público -NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.

2 – Os créditos iniciais da despesa podem ser verificados na coluna Dotação Inicial na linha Despesas Orçamentárias, os créditos suplementares, especiais e extraordinários, podem ser verificados no Anexo TC 18 - Demonstrativo das Alterações Orçamentárias da IN 13/2004 do TCER que acompanha a Prestação de Contas.

DACIO RUFINO DANTAS DE FIEGUEIREDO
Contador

PATRICIA DOMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora

MARCIO ANTONIO FELIX RIBEIRO
Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A1FA81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
REPUBLICAÇÃO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2019 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO

Município: PORTO VELHO	UF: ESTADO DE RONDONIA
Período: Exercício de 2019	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Unidade Gestora: 0012 - Agência de Desenv.de Porto Velho - ADPVH	**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c-b)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) = ()	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	-	-	-	-
Déficit (IV)	-	-	1.765.304,18	-
TOTAL (V) = (III + IV)	-	-	**1.765.304,18**	-
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**770.555.624,70**	**1.423.895,13**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	770.555.624,70	1.423.895,13	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação** (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VI)	-	**2.063.895,13**	**1.765.304,18**	**1.765.304,18**	**1.765.304,18**	**298.590,95**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	1.429.726,91	1.270.542,85	1.270.542,85	1.270.542,85	159.184,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	634.168,22	494.761,33	494.761,33	494.761,33	139.406,89
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VII) = (V + VI)	-	**2.063.895,13**	**1.765.304,18**	**1.765.304,18**	**1.765.304,18**	**298.590,95**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (VIII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-

Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (IX) = (VII + VIII)	-	**2.063.895,13**	**1.765.304,18**	**1.765.304,18**	**1.765.304,18**	**298.590,95**
Superávit (X)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IX + X)	-	**2.063.895,13**	**1.765.304,18**	**1.765.304,18**	**1.765.304,18**	**298.590,95**

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo à Pagar** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2018** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2018** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-
NOTAS EXPLICATIVAS					
1 – Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público -NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.					
2 – Os créditos iniciais da despesa podem ser verificados na coluna Dotação Inicial na linha Despesas Orçamentárias, os créditos suplementares, especiais e extraordinários, podem ser verificados no Anexo TC 18 - Demonstrativo das Alterações Orçamentárias da IN 13/2004 do TCER que acompanha a Prestação de Contas.					

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO
Contador

PATRICIA DOMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora

MARCELO THOME DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:147227EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
REPUBLICAÇÃO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2019 - CONSOLIDADO

Município: PORTO VELHO	UF: ESTADO DE RONDONIA			
Período: Exercício de 2019	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**1.409.711.282,00**	**1.487.608.801,43**	**1.515.805.525,03**	**28.196.723,60**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.008.785,00	294.008.785,00	283.091.307,47	(10.917.477,53)
Contribuições	187.951.630,00	199.680.676,87	199.746.542,87	65.866,00
Receita Patrimonial	57.259.230,00	57.259.230,00	67.332.685,62	10.073.455,62
Transferências Correntes	850.621.197,00	916.335.101,88	938.167.265,43	21.832.163,55
Outras Receitas Correntes	19.870.440,00	20.325.007,68	27.467.723,64	7.142.715,96
Receitas de Capital (II)	**30.276.095,00**	**37.085.730,00**	**8.325.465,50**	**(28.760.264,50)**
Operações de Crédito	444.540,00	444.540,00	1.270.681,63	826.141,63
Alienação de Bens	-	-	742.100,00	742.100,00
Transferências de Capital	29.831.555,00	36.641.190,00	6.312.683,87	(30.328.506,13)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**1.439.987.377,00**	**1.524.694.531,43**	**1.524.130.990,53**	**(563.540,90)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**1.439.987.377,00**	**1.524.694.531,43**	**1.524.130.990,53**	**(563.540,90)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.439.987.377,00**	**1.524.694.531,43**	**1.524.130.990,53**	**(563.540,90)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**770.555.624,70**	**115.945.243,76**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	770.555.624,70	115.945.243,76	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação** (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**1.299.658.498,00**	**1.415.170.463,67**	**1.352.403.165,84**	**1.319.501.864,47**	**1.315.377.136,16**	**62.767.297,83**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	790.853.230,00	844.304.371,19	822.203.485,44	822.203.485,44	822.084.644,39	22.100.885,75
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	12.245.324,00	8.247.305,00	7.988.258,09	7.984.828,70	7.984.828,70	259.046,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	496.559.944,00	562.618.787,48	522.211.422,31	489.313.550,33	485.307.663,07	40.407.365,17
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**80.211.639,00**	**226.081.525,73**	**136.261.170,57**	**65.828.661,60**	**65.480.008,54**	**89.820.355,16**
INVESTIMENTOS	66.926.088,00	214.509.225,57	124.900.029,91	54.483.815,94	54.135.162,88	89.609.195,66
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	13.285.551,00	11.572.300,16	11.361.140,66	11.344.845,66	11.344.845,66	211.159,50
Reserva de Contingência (X)	**10.000.603,00**	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.389.870.740,00**	**1.641.251.989,40**	**1.488.664.336,41**	**1.385.330.526,07**	**1.380.857.144,70**	**152.587.652,99**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.389.870.740,00**	**1.641.251.989,40**	**1.488.664.336,41**	**1.385.330.526,07**	**1.380.857.144,70**	**152.587.652,99**
Superávit (XIV)	-	-	**35.466.654,12**	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.389.870.740,00**	**1.641.251.989,40**	**1.524.130.990,53**	**1.385.330.526,07**	**1.380.857.144,70**	**152.587.652,99**
Reserva do RPPS (XVI)	**50.116.637,00**	**49.101.637,00**	-	-	-	**49.101.637,00**

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo à Pagar** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2018** (b)				
Despesas Correntes (I)	**109.301,80**	**41.969.879,61**	**30.969.260,73**	**30.699.605,64**	**11.109.920,68**	**269.655,09**
Pessoal e Encargos Sociais	-	97.949,17	55.743,47	55.743,47	42.205,70	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	109.301,80	41.871.930,44	30.913.517,26	30.643.862,17	11.067.714,98	269.655,09
Despesas de Capital (II)	-	**29.242.274,94**	**11.375.953,20**	**11.375.953,20**	**17.866.321,74**	-
Investimentos	-	29.242.274,94	11.375.953,20	11.375.953,20	17.866.321,74	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**109.301,80**	**71.212.154,55**	**42.345.213,93**	**42.075.558,84**	**28.976.242,42**	**269.655,09**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2018** (b)			
Despesas Correntes (I)	**2.012.346,80**	**3.395.393,29**	**3.180.184,20**	**921.410,14**	**1.306.145,75**
Pessoal e Encargos Sociais	399.817,83	104.084,78	443.515,88	45.395,97	14.990,76
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.612.528,97	3.291.308,51	2.736.668,32	876.014,17	1.291.154,99
Despesas de Capital (II)	**223.122,83**	**946.293,30**	**535.318,31**	**371.220,93**	**262.876,89**
Investimentos	223.122,83	946.293,30	535.318,31	371.220,93	262.876,89
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**2.235.469,63**	**4.341.686,59**	**3.715.502,51**	**1.292.631,07**	**1.569.022,64**

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIRCAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PATRICIA DOMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AC4D83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2019 - PREFEITURA DE PORTO VELHO

Município: PORTO VELHO		UF: ESTADO DE RONDONIA		
Período: Exercício de 2019		**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**		
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL		**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial**(a)	**Previsão Atualizada**(b)	**Receitas Realizadas**(c)	**Saldo**(d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**1.193.765.132,00**	**1.271.662.651,43**	**1.288.161.482,27**	**16.498.830,84**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.008.785,00	294.008.785,00	283.091.307,47	(10.917.477,53)
Contribuições	26.872.620,00	38.601.666,87	41.819.350,58	3.217.683,71
Receita Patrimonial	15.426.920,00	15.426.920,00	12.706.245,46	(2.720.674,54)
Transferências Correntes	850.621.197,00	916.335.101,88	938.167.265,43	21.832.163,55
Outras Receitas Correntes	6.835.610,00	7.290.177,68	12.377.313,33	5.087.135,65
Receitas de Capital (II)	**30.276.095,00**	**37.085.730,00**	**8.325.465,50**	**(28.760.264,50)**
Operações de Crédito	444.540,00	444.540,00	1.270.681,63	826.141,63
Alienação de Bens	-	-	742.100,00	742.100,00
Transferências de Capital	29.831.555,00	36.641.190,00	6.312.683,87	(30.328.506,13)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**1.224.041.227,00**	**1.308.748.381,43**	**1.296.486.947,77**	**(12.261.433,66)**

Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**1.224.041.227,00**	**1.308.748.381,43**	**1.296.486.947,77**	**(12.261.433,66)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.224.041.227,00**	**1.308.748.381,43**	**1.296.486.947,77**	**(12.261.433,66)**
Saldos de Exercícios Anteriores		**770.555.624,70**	**61.313.236,68**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro		770.555.624,70	61.313.236,68	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação** (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**460.943.622,00**	**513.619.905,04**	**499.845.303,31**	**483.025.121,64**	**480.582.438,02**	**13.774.601,73**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	228.380.000,00	245.282.525,88	244.251.401,94	244.251.401,94	244.144.552,07	1.031.123,94
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	12.195.324,00	8.197.305,00	7.959.372,05	7.955.942,66	7.955.942,66	237.932,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.368.298,00	260.140.074,16	247.634.529,32	230.817.777,04	228.481.943,29	12.505.544,84
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**52.637.278,00**	**153.243.253,33**	**76.901.586,11**	**50.471.292,20**	**50.396.049,14**	**76.341.667,22**
INVESTIMENTOS	39.596.727,00	142.442.153,17	66.248.574,59	39.834.575,68	39.759.332,62	76.193.578,58
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	13.040.551,00	10.801.100,16	10.653.011,52	10.636.716,52	10.636.716,52	148.088,64
Reserva de Contingência (X)	**10.000.603,00**	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**523.581.503,00**	**666.863.158,37**	**576.746.889,42**	**533.496.413,84**	**530.978.487,16**	**90.116.268,95**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**523.581.503,00**	**666.863.158,37**	**576.746.889,42**	**533.496.413,84**	**530.978.487,16**	**90.116.268,95**
Superávit (XIV)	-	-	**719.740.058,35**	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**523.581.503,00**	**666.863.158,37**	**1.296.486.947,77**	**533.496.413,84**	**530.978.487,16**	**90.116.268,95**

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo à Pagar** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2018** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	**17.736.999,45**	**13.206.275,45**	**13.147.648,60**	**4.530.724,00**	**58.626,85**
Pessoal e Encargos Sociais	-	58.186,35	18.471,33	18.471,33	39.715,02	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	17.678.813,10	13.187.804,12	13.129.177,27	4.491.008,98	58.626,85
Despesas de Capital (II)	-	**22.235.296,03**	**4.578.926,54**	**4.578.926,54**	**17.656.369,49**	-
Investimentos	-	22.235.296,03	4.578.926,54	4.578.926,54	17.656.369,49	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**39.972.295,48**	**17.785.201,99**	**17.726.575,14**	**22.187.093,49**	**58.626,85**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2018** (b)			
Despesas Correntes (I)	**1.651.419,63**	**1.876.083,97**	**2.092.752,76**	**852.491,02**	**582.259,82**
Pessoal e Encargos Sociais	395.973,49	21.849,35	361.081,16	45.395,97	11.345,71
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.255.446,14	1.854.234,62	1.731.671,60	807.095,05	570.914,11
Despesas de Capital (II)	**45.924,46**	**912.252,24**	**501.277,25**	**371.220,93**	**85.678,52**
Investimentos	45.924,46	912.252,24	501.277,25	371.220,93	85.678,52
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**1.697.344,09**	**2.788.336,21**	**2.594.030,01**	**1.223.711,95**	**667.938,34**

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIRCAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PATRICIA DOMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12B9F06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
BALANÇO FINANCEIRO - 2019 - PREFEITURA DE PORTO VELHO

Município: PORTO VELHO			UF: ESTADO DE RONDONIA		
Período: Exercício de 2019			Balanço Financeiro		
Unidade Gestora: 0000 – PREFEITURA MUNICIPAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.296.486.947,77	1.215.251.658,14	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	576.746.889,42	882.662.191,43
ORDINÁRIA	635.314.461,55	645.108.483,57	ORDINÁRIA	523.062.003,94	558.335.517,63
VINCULADA	661.172.486,22	570.143.174,57	VINCULADA	53.684.885,48	324.326.673,80
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	315.481.843,44	303.001.743,17	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	291.714.325,18
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	277.166.051,50	267.141.431,40	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	32.612.348,62
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	68.524.591,28	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	53.684.885,48	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.538.555,83	700.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	758.848.847,55	336.802.376,56
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA	758.848.847,55	336.802.376,56
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS	3.538.555,83	700.000,00			
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA OSISTEMA DE PAGAMENTO DE PENSÕES MILITARES	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O SISTEMA DE PAGAMENTO DE PENSÕES MILITARES	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.720.080.052,90	1.891.241.305,46	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.737.934.312,51	1.787.481.063,97
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.517.926,68	3.959.762,38	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.594.030,01	5.963.189,78
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	43.250.475,58	48.147.098,29	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	17.726.575,14	18.329.166,14
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	287.974.745,43	537.118.082,46	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	803.843.370,02	553.407.583,38
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.386.336.905,21	1.302.016.362,33	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	913.770.337,34	1.209.781.124,67
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	317.235.074,08	216.987.742,44	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	263.810.581,10	317.235.074,08
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.053.173,23	2.336.905,30	BANCOS CONTA MOVIMENTO	8.969.691,47	3.053.173,23
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	190.960.601,24	149.724.459,85	BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	201.299.138,72	190.960.601,24
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	123.221.299,61	64.926.377,29	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	53.541.750,91	123.221.299,61
TOTAL	###########	3.324.180.706,04	TOTAL	3.337.340.630,58	3.324.180.706,04

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTÁRIA (A)	DEDUÇÕES DA RECEITA (B)	SALDO (C) = (A-B)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTÁRIA (D)	DEDUÇÕES DA RECEITA (E)	SALDO (F) = (D-E)
Ordinária	759.089.418,94	123.774.957,39	635.314.461,55	763.071.165,67	117.962.682,10	645.108.483,57
Vinculada	661.388.356,22	215.870,00	661.172.486,22	570.464.101,35	320.926,78	570.143.174,57
Recursos Destinados à Educação	315.599.132,83	117.289,39	315.481.843,44	303.174.144,29	172.401,12	303.001.743,17
Recursos Destinados à Saúde	277.259.986,05	93.934,55	277.166.051,50	267.289.957,06	148.525,66	267.141.431,40
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados a Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	68.529.237,34	4.646,06	68.524.591,28	0,00	0,00	0,00
Total	1.420.477.775,16	123.990.827,39	1.296.486.947,77	1.333.535.267,02	118.283.608,88	1.215.251.658,14

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PATRICIA DOMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03E9F0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
BALANÇO PATRIMONIAL - 2019 - PREFEITURA DE PORTO VELHO

Período:	Exercício de 2019		**Balanço Patrimonial**		
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	316.483.021,48	356.708.168,77	**PASSIVO CIRCULANTE**	57.983.087,97	154.854.431,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	210.268.830,19	194.013.774,47	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	457.645,40	3.592.622,51
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	210.268.830,19	194.013.774,47	PESSOAL A PAGAR	457.644,20	760.916,51
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	210.268.830,19	194.013.774,47	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	457.644,20	760.916,51
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	8.969.691,47	3.053.173,23	PESSOAL A PAGAR	118.195,58	421.467,89
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	201.299.138,72	190.960.601,24	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	339.448,62	339.448,62

CRÉDITOS A CURTO PRAZO	18.513.450,00	5.902.012,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1,20	2.831.706,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	18.002.930,00	5.902.012,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	1,20	2.831.706,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	18.002.930,00	5.902.012,00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	1,20	2.831.706,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	15.620.040,00	-	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	2.000.821,03	4.634.157,33
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	2.382.890,00	-	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	2.000.821,03	4.634.157,33
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	-	5.902.012,00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO-INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	2.000.821,03	4.634.157,33
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	510.520,00	-	FINANCIAMENTOS INTERNOS	2.000.821,03	4.634.157,33
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	510.520,00	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	18.998.777,05	136.524.807,18
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	510.520,00	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	18.998.777,05	136.524.807,18
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	87.487.421,84	156.651.452,31	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	18.998.777,05	136.524.807,18
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	450.134,77	175.064,81	FORNECEDORES NACIONAIS	3.909.127,44	6.524.807,18
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	450.134,77	175.064,81	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	15.089.649,61	130.000.000,00
SUPRIMENTO DE FUNDOS	450.134,77	175.064,81	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	36.525.844,49	10.102.844,40
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	28.074,52	-	VALORES RESTITUÍVEIS	36.432.536,64	10.102.844,40
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO-CONSOLIDAÇÃO	28.074,52	-	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	36.432.536,64	10.102.844,40
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	28.074,52	-	CONSIGNAÇÕES	4.803.145,55	4.957.756,21
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	53.541.750,91	123.221.299,61	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	31.629.391,09	5.145.088,19
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	53.541.750,91	123.221.299,61	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	93.307,85	-
DEPÓSITOS ESPECIAIS	183.400,36	183.400,36	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	93.307,85	-
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	53.358.350,55	123.037.899,25	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	13.657,85	-
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	33.467.461,64	33.255.087,89	CONVENIOS A PAGAR	79.650,00	-
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	33.467.461,64	33.255.087,89	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	455.481.605,12	452.431.578,90
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	33.467.461,64	33.255.087,89	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PR	53.841.148,74	53.338.949,34
ESTOQUES	213.319,45	140.929,99	PESSOAL A PAGAR	37.021.462,46	36.519.263,06
ALMOXARIFADO	213.319,45	140.929,99	PESSOAL A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	37.021.462,46	36.519.263,06
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	213.319,45	140.929,99	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	37.021.462,46	36.519.263,06
MATERIAL DE CONSUMO	213.319,45	140.929,99	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	16.819.686,28	16.819.686,28
ATIVO NÃO CIRCULANTE	296.836.893,70	279.239.664,63	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	16.819.686,28	16.819.686,28
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	38.039.150,40	33.263.723,11	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	16.819.686,28	16.819.686,28
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	37.523.888,22	32.748.460,93	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	105.255.688,32	105.255.688,32
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	37.523.888,22	32.748.460,93	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	105.255.688,32	105.255.688,32
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	464.195.230,85	404.845.820,50	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO-INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	105.255.688,32	105.255.688,32
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.008.548,60	1.008.548,60	FINANCIAMENTOS INTERNOS	105.255.688,32	105.255.688,32
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-427.679.891,23	-373.105.908,17	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	296.384.768,06	293.836.941,24
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	515.262,18	515.262,18	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	296.384.768,06	293.836.941,24
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	515.262,18	515.262,18	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	296.384.768,06	293.836.941,24
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	467.890,22	467.890,22	FORNECEDORES NACIONAIS	2.447.060,06	3.390.578,97
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	47.371,96	47.371,96	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	293.937.708,00	290.446.362,27
IMOBILIZADO	258.797.743,30	245.975.941,52	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	99.855.222,09	28.661.823,08
BENS MOVEIS	154.039.761,42	151.312.431,82	RESULTADOS ACUMULADOS	99.855.222,09	28.661.823,08
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	154.039.761,42	151.312.431,82	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	99.855.222,09	28.661.823,08
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	48.778.142,36	47.554.391,73	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	99.855.222,09	28.661.823,08
BENS DE INFORMÁTICA	13.079.312,15	12.186.328,26	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	78.011.045,02	-293.854.856,83
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	25.555.782,06	29.164.532,51	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.661.823,08	314.180.322,64
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	2.417.787,85	2.522.364,60	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-6.817.646,01	8.336.357,27
VEÍCULOS	53.799.070,98	51.291.641,67			
DEMAIS BENS MÓVEIS	10.409.666,02	8.593.173,05			
BENS IMÓVEIS	133.869.113,89	115.750.121,41			
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	133.869.113,89	115.750.121,41			
BENS DE USO ESPECIAL	44.398.876,97	44.402.459,64			
BENS DE USO COMUM DO POVO	37.870.575,69	37.881.943,49			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	23.120.961,70	5.913.550,02			
INSTALAÇÕES	589.259,54	653.809,18			
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	99.313,27	67.023,15			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	27.790.126,72	26.831.335,93			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-29.111.132,01	-21.086.611,71			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-29.111.132,01	-21.086.611,71			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-29.111.132,01	-21.086.611,71			
TOTAL	##########	##########	**TOTAL**	##########	##########

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	**613.319.915,18**	**635.947.833,40**
ATIVO FINANCEIRO	263.810.581,10	317.235.074,08
ATIVO PERMANENTE	349.509.334,08	318.712.759,32
PASSIVO (II)	**556.715.168,67**	**655.433.108,61**
PASSIVO FINANCEIRO	101.233.563,55	203.001.529,71
PASSIVO PERMANENTE	455.481.605,12	452.431.578,90
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**56.604.746,51**	**-19.485.275,21**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1000	Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	58.349.922,25	43.273.016,58
1001	Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e Transferencia de Impostos - Educação		769.585,22
1008	Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	11.248.054,04	3.999.724,33
1009	Recursos do Tesouro - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	161.164,81	80.853,19
1010	Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	624.795,13	
1011	Recursos do Tesouro - Transferência do FUNDEB		1.200.849,30
1015	Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.073.966,03	7.783.116,94
1017	Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos	1.788.367,01	2.063.371,76
1023	Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	39.354.650,50	20.226.720,70
1026	Recursos de Multas de Trânsito - Art. 320 da Lei 9.503/1997	5.704.734,99	2.787.298,66
1090	Recursos do Tesouro - Operação de Crédito Internas	-6.325.554,85	-4.847.935,58
1094	Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários		-1.351.641,71
2012	Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação	3.373.701,71	7.575.733,99
2014	Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	42.223.215,93	30.672.850,99
Total das Fontes de Recursos:		162.577.017,55	114.233.544,37

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIRCAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PATRICIA DOMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FC28B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 2019 - PREFEITURA DE PORTO VELHO

Município: Porto Velho			UF: Estado de Rondonia		Página 1 de 2
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Período: Exercício de 2019					
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	369.079.563,74	263.104.932,75	**PESSOAL E ENCARGOS**	297.702.331,34	531.142.611,80
IMPOSTOS	319.538.565,07	225.027.362,21	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	254.537.500,85	433.889.711,27
TAXAS	49.540.998,67	38.077.570,54	ENCARGOS PATRONAIS	25.610.815,04	43.286.644,43
CONTRIBUIÇÕES	41.819.350,58	31.120.459,04	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	17.554.015,45	53.966.256,10
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	41.819.350,58	31.120.459,04	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	1.143.804,61	901.129,38
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	1.141.553,15	1.204.123,34	PENSÕES	412.018,86	423.799,38
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.141.553,15	1.204.123,34	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	456.272,94	477.330,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	16.516.847,81	11.117.413,15	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	275.512,81	-
JUROS E ENCARGOS DE MORA	5.157.249,14	498.734,34	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	176.017.750,21	212.605.317,82
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES	11.359.598,67	10.618.678,81	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	23.721.166,66	21.282.239,44

FINANCEIRAS					
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.071.534.007,12	986.958.240,76	SERVIÇOS	144.272.063,25	183.717.854,83
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.538.555,83	700.000,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	8.024.520,30	7.605.223,55
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.067.995.451,29	986.258.240,76	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	16.838.437,98	41.949.591,75
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	47.813.777,18	125.180.062,68	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	7.955.942,66	7.760.337,36
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	229.341,43	203.579,08	JUROS E ENCARGOS DE MORA	3.178,25	5.292,14
GANHOS COM ALIENAÇÃO	742.100,00	-	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	8.879.317,07	34.183.962,25
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	45.577.186,56	65.139.107,96	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	884.589.931,17	471.074.846,09
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.265.149,19	59.837.375,64	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	758.849.228,59	336.802.376,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10.201.114,51	14.374.887,42	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	123.515.501,99	117.568.034,52
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10.201.114,51	14.374.887,42	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.198.256,18	15.437.945,38
			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	-	216.000,00
			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	26.944,41	1.050.489,63
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	70.944.690,05	403.539.213,21
			REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	54.582.932,65	373.204.754,18
			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	16.361.757,40	30.334.459,03
			TRIBUTÁRIAS	13.701.228,82	12.957.333,39
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	322.566,07	173.848,43
			CONTRIBUIÇÕES	13.378.662,75	12.783.484,96
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	19.156.994,89	52.744.932,53
			INCENTIVOS	7.422.897,45	16.468.576,52
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	11.734.097,44	36.276.356,01
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**1.558.106.214,09**	**1.433.060.119,14**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**1.480.095.169,07**	**1.726.914.975,97**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): 78.011.045,02					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(Decorrentes da execução orçamentária)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	44.405.523,72	20.440.776,53
Desincorporação do Passivo	10.636.716,52	9.665.035,17
Incorporação do Passivo	1.270.681,63	2.827.848,01
Desincorporação do Ativo	-	-

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIRCAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PATRICIA DOMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9BBBF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - 2019 - PREFEITURA DE PORTO VELHO

UF: Estado de Rondonia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Município: PORTO VELHO
Período: Exercício de 2019
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA DE PORTO VELHO

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**2.972.324.372,61**	**3.052.258.254,92**
Receitas Derivadas e Originárias	**1FC**	349.994.216,84	343.733.603,89
Transferências correntes recebidas	**2FC**	941.705.821,26	859.001.560,85
Outros ingressos operacionais		1.680.624.334,51	1.849.523.090,18
Transferências de Capital Recebidas		6.312.683,87	10.388.645,39
Ingressos Extraorçamentários		1.674.311.650,64	1.839.134.444,79
Desembolsos		**2.977.365.598,08**	**2.903.981.967,68**
Pessoal e demais despesas	**3FC**	472.626.495,36	771.938.189,79
Juros e encargos da dívida	**4FC**	7.955.942,66	7.760.337,36
Transferências concedidas	**2FC**	758.848.847,55	336.802.376,56
Outros desembolsos operacionais		1.737.934.312,51	1.787.481.063,97

Desembolsos Extraorçamentários		1.737.934.312,51	1.787.481.063,97
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**-5.041.225,47**	**148.276.287,24**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos		**742.100,00**	**0,00**
Alienação de Bens		742.100,00	0,00
Amortização de Emprestimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimento		0,00	0,00
Desembolsos		**39.759.332,62**	**41.191.768,44**
Aquisição de ativo não circulante		26.342.593,21	14.259.067,22
Concessão de Emprestimos e Financiamentos		0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimento		13.416.739,41	26.932.701,22
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-39.017.232,62**	**-41.191.768,44**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos		**1.270.681,63**	**2.827.848,01**
Operações de Crédito		1.270.681,63	2.827.848,01
Integralização de Capital Social de Empresas Dependentes			0,00
Transferências de Capital Recebidas			0,00
Outros ingressos de Financiamentos			0,00
Desembolsos		**10.636.716,52**	**9.665.035,17**
Amortização/Refinanciamento da Dívida		10.636.716,52	9.665.035,17
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa das atividades de financiamento (III)		**-9.366.034,89**	**-6.837.187,16**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**-53.424.492,98**	**100.247.331,64**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		317.235.074,08	216.987.742,44
Caixa e Equivalente de caixa final		263.810.581,10	317.235.074,08

QUADROS ANEXOS

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

RECEITAS ORIGINÁRIAS E DERIVADAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Tributária	283.091.307,47	286.266.568,24
Receita de Contribuições	41.819.350,58	31.120.459,04
Receita Patrimonial	1.346.646,79	1.204.123,34
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	11.359.598,67	10.618.678,81
Outras Receitas Derivadas e Originárias	12.377.313,33	14.523.774,46
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**349.994.216,84**	**343.733.603,89**

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	**938.167.265,43**	**858.301.560,85**
da União	635.311.392,26	384.515.025,89
do Estado e Distrito Federal	302.855.873,17	473.786.534,96
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	**3.538.555,83**	**700.000,00**
Total das transferências recebidas	**941.705.821,26**	**859.001.560,85**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União	**0,00**	**0,00**
do Estado e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	**0,00**	**0,00**
Intragovernamentais	758.848.847,55	336.802.376,56
Total das transferências Concedidas	**758.848.847,55**	**336.802.376,56**

QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Administração	345.712.885,30	335.542.490,99
Assistência Social	5.542.446,40	4.510.754,64
Trabalho	294.107,61	0,00
Educação	0,00	311.490.327,47
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	53.381.474,18	48.597.416,00
Habitação	1.019.592,28	1.258.908,31
Saneamento	0,00	
Gestão Ambiental	3.420.157,52	1.968.552,92
Agricultura	3.244.914,15	4.300.053,82
Comércio e Serviços	350.888,37	39.695,85
Transporte	1.895.536,80	2.135.193,18
Desporto e Lazer	2.653.408,16	2.299.779,98
Encargos Especiais	55.111.084,59	59.795.016,63
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**472.626.495,36**	**771.938.189,79**

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Atual
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	6.316.470,05	6.092.024,24
Outros Encargos da Dívida	1.639.472,61	1.668.313,12
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**7.955.942,66**	**7.760.337,36**

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIRCAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PATRICIA DOMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:900E251F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 059/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 059/DIC/SEMUSA Porto Velho, 10 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00112-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 1,5 (uma e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem à Cidade de Cujubin RO, por meio de transporte Terrestre, para Vistoria in Loco na Gleba Rio Preto próximo a cidade para verificar a possibilidade de atender a demanda feita em reunião pelo prefeito de Cujubim à Secretária, no dia 19/02/2020, no período de 10/03 a 11/03/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº 033/2020/DITRAN/DAB/SEMUSA de 21/02/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Taiane do Carmo Souza	274613	Assistente Administrativo	Cujubim RO	1,5	120,00	180,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Adailson José do Carmo Gonçalves	116683	Gerente de Divisão	Cujubim RO	1,5	150,00	225,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Ederson Aparecido Delfino	308610	Assessor Téc. Nível II	Cujubim RO	1,5	150,00	225,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D88E39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00638-00/2019

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00638-00/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO - DAD	**Projeto/Atividade/Operação Especial** •**Projeto Atividade:** •08.31.10.302.329.2.669 - *Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade.* •**Elemento de Despesa:** 33.90.30 – *Material de consumo.* •**Fonte: 01.027** – *Recursos do Tesouro / Sistema Único de Saúde – SUS.*

Quantidade Solicitada	**Und.**	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
2.040	**TESTE**	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CARTUCHO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA ANALISADOR SANGUÍNEO PORTÁTIL, COMPOSIÇÃO BÁSICA, PH, PC02, Lactato; C02 total, HC03, Bases, SO2. **Obs: Cessão de 2 equipamentos para análise/leitura dos cartuchos comprados para os serviços: CTI, Cardio Intensivo, Nefrologia e Emergência. Solicitar amostra.**	R$ 24,50	R$ 49.980,00
2.040	**TESTE**	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CARTUCHO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA ANALISADOR SANGUÍNEO PORTÁTIL, COMPOSIÇÃO BÁSICA, PH, PC02, Lactato; C02 total, HC03, Bases, SO2, outros componentes Glicose, componentes adicionais NA, K, ICA, HCYT, Hemoglobina. **Obs: Cessão de 2 equipamentos para análise/leitura dos cartuchos comprados para os serviços: CTI, Cardio Intensivo, Nefrologia e Emergência. Solicitar amostra.**	R$ 24,50	R$ 49.980,00
TOTAL				**R$ 72.588,90**

No âmbito do Sistema Único de Saúde, a implantação e o funcionamento dos laboratórios clínicos municipais deve ser inserir em um processo de planejamento global do conjunto de ações e serviços de saúde, de forma coerente com o modelo assistencial adotado. O planejamento dos serviços de apoio diagnóstico deve ser orientado pelos princípios e diretrizes do SUS, preconizados na RDC 302/05, Manual do Gestor do SUS para estruturação de Laboratórios Clínicos e Lei Complementar nº. 8.080/90 que: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente e dá outras providências.
A pretensa contratação nos termo da Lei Federal nº. 8.666/93 justifica-se pela necessidade da manutenção dos serviços de diagnóstico pela Rede Municipal de Saúde, em especial na rede urgência/emergência, com a disponibilidade de exames laboratoriais nas unidades de pronto atendimento: Maternidade Municipal Mãe Esperança, UPA SUL, UPA LESTE, Jaci Paraná e José Adelino e utilizados em rotina de Urgência e Emergência nas especialidades de GASOMETRIA.

ATA

Órgão Detetor: **Universidade Federal do Rio de Janeiro,** Autorização do Órgão Detentor: **VIA SIASG**, de 30 de Janeiro de 2020; **Fls. 124/126; SRP Nº. 132/2019,** Data de Homologação: **05/04/2019, FLS. 45/59**;**Pregão Eletrônico nº 016/2019**.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA - EPP, CNPJ 04.086.552/0001-15;** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **DATA: 22/11/2019 Fls. 131.**

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO **Nº 145/SPACC/PGM/2020** Fls. **196 a 206;** FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal nº. 15.403/2018**.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 03 de Abril de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86EDD835

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 006/2020

PROCESSO Nº. 108.1/2020
CONTRATO Nº. 006/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA **NISSEY MOTORS LTDA, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 04.996.600/0001-02**.

O MUNICIPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani N°. 1160 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **NISSEY MOTORS LTDA, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 04.996.600/0001-02 c**om sede, Rua da Beira nº 7670, Jardim Eldorado Município de Porto Velho Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Leis nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de Prestação de Serviço de conformidade de execução por preço global, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente tem como Objeto O presente termo tem como Objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, CÂMBIO AUTOMÁTICO (CONVENIO Nº 070/19/PJ/DER-RO),** com a Finalidade de atender a Secretaria de Gestão Pública e Planejamento do Município de Rio Crespo – RO.

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P.UNIT	P. TOTAL
01	01	**VEÍCULO TIPO SEDAN, CÂMBIO AUTOMÁTICO,** com as seguintes especificações mínimas; tipo de carroceria sedan. Novo. Ano e modelo 2019. Quantidades de portas: 04. Capacidade de 05 pessoas. Motorização mínima 1.4, 8 válvulas, 98cv com gasolina e 106 cv com etanol. Cambio automático de 06 machas a frente e a ré. Airbag duplo. Protetor de cárter. Barra de proteção nas portas. Cintos de segurança retráteis de 03 pontos com regulagem de altura na dianteira. Trava na tampa de combustível. Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. Rodas de aço ou liga leve, 15 polegadas. Tomada de 12 volts. Combustível: gasolina e etanol. Freios: Dianteiro: disco ventilado; Traseiro a tambor, com sistema ABS e EBD. Ar-condicionado. Brake light. Sistema de som AM/FM, bluetooth, entrada auxilia, UBS, 04 alto falantes. Películas protetoras(insulfilme) nos vidros seguindo legislação em vigor. Tapetes de borracha. Porta malas: 450 litros. Tanque de combustível 48 litros. Travas elétricas. Alarme. Vidros elétricos nas portas dianteiras. Apoio de cabeça com regulagem de altura. Cor prata. Garantia total de um ano ou mais conforme a política adotada pela empresa. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CNT. Sendo o primeiro emplacamento em nome da prefeitura municipal. **Conforme convenio nº 070/2019/PJ/DER-RO.**	**UND**	**64.756,00**	**64.756,00**
TOTAL				**R$ 64.756,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente Minuta de Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Pregão n°. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2020, nos termos da proposta no Processo n°. 108.1/2020 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos. § 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEITRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).
O regime de execução doa presente Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Termo de Referência/Executivo, acostado aos autos do Processo nº. 108.1/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor global de **R$ 64.756,00 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais)**, de acordo com disposto no presente contrato.
§ 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula do Termo de Referência.
§ 2º O Pagamento será efetuado mediante deposito bancário ou cheque administrativo até a apresentação de Relatório do Serviço Prestado, notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Obras deste Município.
§ 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto desta Minuta de Contrato;
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO COMTRATO (art. 55, inciso IV).
O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, sendo que ficará responsável a empresa fornecedora por danos ocasionado pela a mercadoria entregue, mesmo depois de ser retirado todo o produto;
Este Contrato poderá ser prorrogada através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).
A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática:
Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações:

03.001.04.122.0005.1.102 – Aquisição de veículo convenio Nº 070/19/PJ/DER-RO;
4.4.90.52.00.00 – Equipamento de Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA –
DO DIREITO E RESPONSAVEL DAS PARTES
(art. 55, inciso VII e XIII).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
Entregar o produto objeto deste termo no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.
Substituir imediatamente os o produto objeto deste termo, que forem entregues fora das especificações do contrato.
Manter em estoque quantidade necessária o produto objeto deste termo, para o atendimento integral do presente contrato.
Cumprir o contrato de modo satisfatório e de acordo com as determinações do presente.
Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município, aos beneficiários da aquisição ou a terceiros por sua culpa ou dolo.
Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida.
Atender prontamente às requisições da Secretaria Municipal de Obras, no fornecimento de materiais de consumo nas quantidades e especificações deste a partir da solicitação da Ordem de Fornecimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
Verificar toda Habilitação da empresa principalmente a Regularidade Fiscais, antes do pagamento.
Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44 da Portaria Interministerial n°. 128/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).
O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 2 (dois) anos; e
Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
As sanções previstas nos subitem é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;
A sanção estabelecida é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 13.1.4 e 13.1.5, fica a licitante sujeita a inativação de seu cadastro Cadastramento de Fornecedores;
Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.
O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).
O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º - No caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.
§ 3° - Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado o Gabinete do Prefeito para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).
Fica este Contrato vinculada ao Pregão Eletrônico nº. 007/2020 e a proposta comercial constante no Processo nº. 108.1/2020 e as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo – RO, 08 de abril de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

NISSEY MOTORS LTDA,
CNPJ 04.996.600/0001-02.
Contratado

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:94D864DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Concurso Público para a seleção de candidatos para provimento de vagas e cadastro de reserva em cargos/funções de Nível Superior, Médio e Fundamental do seu quadro de servidores, conforme regime definido em lei, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.
1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no Item **4**.
1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.
1.6. O Edital de abertura e demais atos serão publicados no Diário AROM e nos sites www.santaluzia.ro.gov.br e www.ibade.org.br.
1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem **1.6**, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.
1.8. Os conteúdos programáticos para todos os cargos/funções estão disponíveis no **ANEXO III**.
1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste/RO pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelas disposições das leis: Lei Complementar Municipal nº 044/2008, Lei Complementar Municipal nº 045/2009, Lei Municipal n° 55/2010, Lei Complementar Municipal nº 63/2011, Lei Complementar Municipal nº 093/2016, Lei Complementar Municipal nº 099/2017, Lei Complementar Municipal nº 110/2017, Lei Complementar Municipal nº 112/2018, Lei Complementar Municipal nº 123/2019, Lei Complementar Municipal nº 125/2019 e Lei Complementar Municipal nº 129/2020, e suas respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais.
1.10. Os cargos/funções, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e remuneração são os estabelecidos no **ANEXO I.**
1.11. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.
1.12. As atribuições dos cargos/funções constam no **ANEXO IV**.
1.13. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargo/funções são, cumulativamente, os seguintes:
a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;
c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo/função pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;
h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
i) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo/função, fato apurado por atestado de aptidão;
j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
k) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;

n) apresentar declaração de bens.
2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo/função para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Concurso Público será composto da seguinte etapa:
a) Para os cargos/funções do Nível Superior:
1ª Etapa: Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório;
2ª Etapa: Prova de Títulos, para todos os cargos, de caráter classificatório.
b) Para os cargos/funções do Nível Médio e Médio Técnico:
Etapa Única: Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório.
c) Para os cargos/funções do Nível Fundamental:
1ª Etapa: Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório;
2ª Etapa: Prova Prática, de caráter eliminatório, somente para os cargos: Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículo Pesado, Operador de Máquina Patrol, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica e Operador Trator de Pneu.
3.2. Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no site www.ibade.org.br.
3.3. As etapas serão realizadas na cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO.
3.3.1. A critério do IBADE e da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste/RO, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados para outras localidades adjacentes ao Município.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo/função.
4.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo/função.
4.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
4.3. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.
4.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo/função e local da vaga. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.
4.5. Será facultado ao candidato, inscrever-se para até dois cargos/funções, desde que não haja coincidência de turnos de aplicação das Provas Objetivas, a saber:

TURNO DA MANHÃ	TURNO DA TARDE
NÍVEL MÉDIO	NÍVEL FUNDAMENTAL NÍVEL SUPERIOR

4.6. Para se inscrever para mais de um cargo/função, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo/função escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção.
4.6.1. A possibilidade de efetuar mais de uma inscrição proporcionará maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a lei específica que trata sobre a acumulação dos cargos públicos, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.
4.6.2. O candidato que efetuar mais de uma inscrição cujas provas forem aplicadas no mesmo turno terá sua primeira inscrição paga ou isenta automaticamente cancelada, não havendo ressarcimento do valor da inscrição paga, referente à primeira inscrição.
4.6.2.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.
4.7. O valor da inscrição será:
R$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos/funções de Nível Fundamental;
R$ 70,00 (setenta reais) para os cargos/funções de Nível Médio;
R$ 90,00 (noventa reais) para os cargos/funções de Nível Superior.
4.7.1. A importância recolhida relativa à inscrição não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo/função oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.
4.8. Não será concedida isenção total ou parcial do valor da inscrição, ressalvado o caso de Doadores de Sangue, previsto na Lei Estadual nº 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.709, de 12 de novembro de 2003, publicado no Diário da Oficial do Estado de Rondônia nº 5353, de 12 de novembro de 2003 ou o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, ambos nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
4.8.1. **Roteiro para solicitação da isenção de pagamento do valor da inscrição**.
4.8.2. Os interessados em obter a isenção do pagamento do valor da inscrição, deverão cumprir um dos critérios constantes nos roteiros abaixo:
4.8.2.1. Doadores de Sangue:
a) acessar o endereço eletrônico www.ibade.org.br, impreterivelmente, das 10h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, indicados para solicitação de isenção, conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II,** considerando-se o horário do Estado de Rondônia/RO;
b) preencher a ficha de solicitação de isenção do valor da inscrição on-line;
c) imprimir e assinar a ficha devidamente preenchida;
d) anexar Declaração emitida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, de que possui 04(quatro) doações para homens e 03(três) para mulheres, entre o período de 24 meses antes do último dia de inscrição;
e) anexar cópia da Carteira de Identidade; e
f) enviar a documentação acima para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição, observando as datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**
4.8.2.2. Hipossuficiência financeira:
4.8.2.2.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
4.8.2.2.2. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no site www.ibade.org.br, das 10h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, indicados para solicitação de isenção, conforme

Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida no Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
4.8.2.2.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
4.8.2.2.4. O IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.8.3. A relação preliminar com as isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br na data prevista no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**
4.8.4. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo previsto no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia/RO. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
4.8.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.
4.8.6. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.
4.8.7. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.
4.8.8. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
4.8.9. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.
4.8.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar, não mencionados neste Edital.
4.8.11. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação ou documentação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.
4.8.12. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição dentro do prazo estabelecido para inscrição estará automaticamente excluído do Concurso Público.
4.8.13. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo/função ou para outro cargo/função cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá a isenção cancelada.
4.8.14. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido no subitem **4.9.3** e efetuar o devido pagamento, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
4.8.15. Fica reservado à Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste/RO ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.9. Da inscrição pela Internet

4.9.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam Edital, Ficha de Inscrição via *Internet* e procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO II,** considerando-se o Horário do Estado de Rondônia.
4.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.
4.9.3. Ao efetuar a inscrição via *Internet*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.bre emitir a 2ª via do boleto bancário. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as **15 horas do último dia de pagamento,** considerando-se o Horário do Estado de Rondônia. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.
4.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC´s ou similares.
4.9.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.
4.9.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boletos pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.
4.9.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.
4.9.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.
4.9.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via *Internet* implicará no cancelamento da mesma.
4.9.10. A inscrição via *Internet* é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.
4.9.11. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via *Internet*, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
4.9.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma – **ANEXO II**.
4.9.13. O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo previsto no Cronograma – **ANEXO II**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações e na forma da Lei Estadual nº 515/93, de 04 de outubro de 1993 e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público, desde que a deficiência não seja incompatível ao exercício do cargo/função pretendido.

5.1.1. No caso do cargo/função em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que a Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste/RO pode, dentro da validade do Concurso Público, alterar o seu quadro criando novas vagas.
5.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função para o qual o candidato se inscreveu.
5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
5.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **5.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica promovida por Junta Médica indicada pela Prefeitura que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo/função e a deficiência apresentada, nos termos da Lei Estadual nº 515, de 4 de outubro de 1993.
5.6. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição da pessoa com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.
6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.
6.3. O candidato com deficiência que efetuar sua inscrição via *Internet* deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição, observando as datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**
6.3.1. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem **6.3** deste Edital.
6.4. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, nos termos do **item 7** deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem **8.18** deste Edital.
6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **6.2**, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
6.5.1. O envio do laudo médico previsto no subitem **6.3** não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da perícia médica, conforme disposto no subitem **5.5**.
6.6. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
6.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 18h do último dia, observado o Horário do Estado de Rondônia.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.
7.1.1. O candidato deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar o laudo médico, que ateste a necessidade de condição especial, para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição**.**
7.1.1.1. O candidato que deixar de enviar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.
7.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braile, dentre outros.
7.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.
7.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo, conforme subitem **8.15.**
7.1.2.3. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.
7.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
7.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, enviando o laudo médico que ateste a condição especial.
7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida, para a realização das provas, será divulgada no site www.ibade.org.br.
7.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias úteis para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

8.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas no site www.ibade.org.br, conforme consta no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

8.1.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das demais etapas serão divulgadas no site www.ibade.org.br nas datas previstas e indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**
8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no *site*www.ibade.org.br.
8.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens 8.7 e 8.7.1.
8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **8.1** e **8.2**.
8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
8.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
8.4. Os horários das provas referir-se-ão ao Horário de Rondônia.
8.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente,** não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
8.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
8.5.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas práticas portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário estabelecido para o início da prova.
8.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das etapas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que a Prova Objetiva será iniciada 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que a prova ainda não tenha sido iniciada.
8.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade:
- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).
8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:
- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
8.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.
8.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
8.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.
8.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização da prova de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.
8.9.2. **Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.**
8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização da mesma. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente, não podendo ficar no local com a alegação de aguardar o próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**
8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local da prova, ressalvado o contido no subitem 7.1.2.2.
8.11. A Prova acontecerá em dia, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar à prova. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.
8.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.
8.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da Prova Objetiva.
8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.
8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato.
8.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das provas:
a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;
b) for responsável por falsa identificação pessoal;
c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
e) deixar de assinar lista de presença;
f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
i) não atender as determinações deste Edital;
j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
k) não devolver o Cartão de Respostas ao término da prova, antes de sair da sala;
l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida *1 (uma) hora do* início da mesma;
m) for surpreendido portando celular durante a realização das provas. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **8.21.3**.
8.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.
8.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.
8.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
8.18.1. O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.
8.18.2. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
8.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.
8.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.
8.21. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3h30.
8.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.
8.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.
8.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma)hora** para o término do horário da prova.
8.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
8.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **8.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.
8.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.
8.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 8.17.**
8.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.
8.25. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação **do boleto bancário** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.
8.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
8.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.
8.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.
8.26.2. As ocorrências de salas não configuram a interposição de recurso administrativo.
8.27. Demais informações a respeito da realização da etapa constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **9.5.**
9.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.
9.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
9.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.
9.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
9.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.
9.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:
NÍVEL SUPERIOR – Advogado; Analista de Sistemas; Auditor; Contador e Engenheiro Civil.

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	2	20
Raciocínio Lógico	5	2	10
Ética e Legislação da Administração Pública	5	2	10
Conhecimentos Específicos	30	2	60
Totais	**50**	-	**100**

NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE - Assistente Social; Enfermeiro; Farmacêutico/Bioquímico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Gestor Hospitalar; Médico Clínico Geral; Médico Clínico Geral PSF; Médico Ginecologista; Médico Pediatra; Médico Psiquiatra; Médico Veterinário; Nutricionista; Odontólogo e Psicólogo Clínico.

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	2	20
Raciocínio Lógico	5	2	10
Conhecimentos de Saúde Pública	5	2	10
Conhecimentos Específicos	30	2	60
Totais	**50**	-	**100**

NÍVEL SUPERIOR – Professor Pedagogo; Psicólogo Educacional e Psicopedagogo.

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	5	2	10
Raciocínio Lógico	5	2	10
Conhecimentos Pedagógicos	10	2	20
Conhecimentos Específicos	30	2	60
Totais	**50**	-	**100**

NÍVEL MÉDIO - Agente Administrativo; Agente do PACS; Fiscal Tributário; Fiscal de Obras e Postura e Fiscal Sanitário.

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	2	20
Raciocínio Lógico	5	2	10
Ética e Legislação na Administração Pública	10	2	20
Conhecimentos Específicos	25	2	50
Totais	**50**	-	**100**

NÍVEL MÉDIO MAIS TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - SAÚDE - Técnico em Enfermagem; Técnico em Radiologia e Técnico em Saúde Bucal.

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	2	20
Raciocínio Lógico	5	2	10
Conhecimentos de Saúde Pública	5	2	10
Conhecimentos Específicos	30	2	60
Totais	**50**	-	**100**

NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - Assistente de Controle Interno e Cuidador da Casa da Criança.

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	2	20
Raciocínio Lógico	05	2	10
Atualidades	05	2	10
Conhecimentos Específicos	30	2	60
Totais	**50**	-	**100**

NÍVEL FUNDAMENTAL - Artífice de Pedreiro; Artífice em Copa e Cozinha; Auxiliar de Serviços Gerais; Braçal; Coveiro; Gari; Inspetor de Pátio de Escola; Monitor Transporte Escolar; Motorista Veículo Leves; Motorista Veículo Pesado; Operador de Máquina Patrol; Operador de Pá Carregadeira; Operador de Retroescavadeira; Operador de Escavadeira Hidráulica; Operador Trator de Pneu e Vigia.

Disciplinas		Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa		10	2	20
Matemática		10	2	20
Atualidades		10	2	20
Conhecimentos Específicos		20	2	40
Totais		**50**	-	**100**

9.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.
9.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.
9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.
9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

9.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 1º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 16 horas (Horário de Rondônia), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
9.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15(quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Todos os candidatos aos cargos do Ensino Superior deverão entregar seus Títulos no mesmo dia de realização da Prova Objetiva.
10.1.1. Somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.
10.2. Os títulos deverão ser entregues por meio de **cópias autenticadas em cartório**, **EM ENVELOPE LACRADO**, devendo o candidato colar na parte externa do mesmo a **CAPA DE IDENTIFICAÇÃO,** disponível no site www.ibade.org.br, exceto a parte do protocolo.
10.2.1. O candidato deverá anexar à frente dos documentos o **FORMULÁRIO DE TÍTULOS** (disponível no site www.ibade.org.br), **informar, para cada documento, o nº de ordem e o item a que o título se refere no quadro de pontuação** (A, B e C) **e descrever** todos os documentos que estão sendo entregues.
10.3. CADA DOCUMENTO, dentro do envelope, deverá ser identificado pelo número de ordem e o item do quadro de pontuação (A, B, C) **conforme descrito no formulário de títulos**. Modelo explicativo será disponibilizado no site www.ibade.org.br no momento da convocação**.**
10.3.1. O candidato deverá também **ASSINAR A DECLARAÇÃO DE VERACIDADE** constante na capa de identificação.
10.4. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.
10.4.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.
10.4.2. Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.
10.5. Não serão analisados ou pontuados os títulos/declarações/documentos que:
a) não estiverem acompanhados do formulário de títulos devidamente preenchido;
b) não apresentarem os documentos numerados de acordo com o descrito no formulário de títulos e/ou não indicarem o item a que se referem no quadro de pontuação (A, B ou C);
c) não assinarem a Declaração de Veracidade, contida na capa de identificação;
d) não apresentarem a Capa de Identificação fixada na parte externa do envelope;
e) não estiverem autenticados em cartório.
10.6. Recomenda-se não enviar títulos originais, eis que nenhum dos documentos apresentados poderá ser devolvido posteriormente.
10.7. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
10.8. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de convocação para entrega dos títulos.
10.8.1. Não será pontuado título que seja requisito do cargo.
10.8.2. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação, o período do curso e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.
10.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO TÍTULO
A	Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	5,0 pontos
B	Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	3,5 pontos
C	Pós-Graduação *Lato Sensu* (360 horas), em nível de especialização, na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	1,5 ponto

10.10. Somente será pontuado um título em cada item.
10.10.1. Para fim de pontuação no presente Concurso Público, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do cargo a que concorre.
10.10.1.1. Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso da pós-graduação ou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a obrigatoriedade dos diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.
10.10.2. Quaisquer outros cursos que não atenderem aos descritos na tabela do subitem **10.9,** não serão pontuados.
10.11. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma, acompanhado de histórico.
10.11.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações ou certidões de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2016, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese e o respectivo histórico. O envio de somente a ata de defesa de tese, não acompanhada da declaração da instituição de ensino e histórico, não será considerado para fim de pontuação no presente concurso público.
10.11.2. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
10.12. Os cursos de especialização *lato sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007, acompanhado do respectivo histórico.
10.12.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização *lato sensu* se o curso for concluído a partir de 01/01/2016, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.
10.12.2. Todo e qualquer comprovante de títulos obtidos em outro país, somente será considerado se vier acompanhado da revalidação de acordo com a Lei nº 9.394/96 e na Resolução nº 003, de 22 de junho de 2016 – Conselho Nacional da Educação.
10.12.3. Somente serão pontuados os cursos de especialização *lato sensu* iniciados após a conclusão da graduação.
10.12.3.1. Em caso de impossibilidade de verificação do subitem **10.12.3**, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados.
10.12.4. Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, **caso contrário não serão pontuados**.

10.12.4.1. A comprovação da graduação apenas se faz necessária para fim de confirmação da banca quanto à conformidade da pós-graduação, não dizendo respeito à análise de requisito.
10.12.5. Para os cargos que têm pós-graduação lato sensu como requisito (especialização), caso o candidato possua mais de uma pós-graduação, deverá enviar documentação referente a ambas (uma para fim de comprovação do requisito e outra para pontuação) e ambos deverão estar concluídos. Caso o candidato apresente apenas um título dentre os mencionados ou algum deles não esteja concluído, a pós-graduação, qualquer que seja o curso, não será pontuada. O mesmo se aplica aos cargos que tenham habilitação como requisito.
10.13. Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome ou sobrenome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.
10.14. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.
10.15. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
10.16. O IBADE ou o Município de Santa Luzia D'Oeste/RO não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários/capa via *Internet*, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários/capa.

11. DA PROVA PRÁTICA

11.1. Participarão desta etapa os candidatos aos cargos de: **Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículo Pesado, Operador de Máquina Patrol, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica e Operador Trator de Pneu,** aprovados na Prova Objetiva, dentro do quantitativo de 30(trinta) vezes o número de vagas para o cargo ou o quantitativo de 30(trinta) para os cargos com cadastro de reserva.
11.2. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão convocados.
11.2.1. Todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoas com deficiência aprovados na Prova Objetiva serão convocados, mesmo que não alcancem posicionamento definido no subitem **11.1**.
11.2.2. Os candidatos com deficiência que forem convocados e que não estiverem dentro do posicionamento definido no subitem **11.1**, se aprovados no Concurso Público, constarão somente na classificação à parte e estarão concorrendo apenas às vagas destinadas a pessoas com deficiência, não constando na listagem geral, referente às vagas de ampla concorrência.
11.3. A Prova Prática será realizada em data, horário e local a serem definidos na Convocação para a etapa.
11.3.1. A convocação será divulgada na *Internet*, no site www.ibade.org.br, conforme constante no **ANEXO II** – Cronograma Previsto.
11.4. A Prova Prática poderá ser realizada em qualquer dia da semana (útil ou não), sendo a chamada por ordem alfabética.
11.4.1. Dependendo do número de candidatos a serem avaliados, a ordem alfabética poderá fazer com que alguns candidatos que contenham as letras iniciais do nome sendo as finais do alfabeto esperem por mais tempo para serem avaliados.
11.5. Nesta etapa o candidato será considerado apto ou inapto. Sendo considerado inapto, será eliminado do Concurso Público.
11.6. A Prova Prática será de caráter eliminatório.
11.6.1. A Prova Prática valerá 20 (vinte) pontos, não sendo a pontuação obtida considerada na nota final do candidato.
11.6.2. Será considerado inapto o candidato que:
10.6.2.1. Não obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Prática.
11.6.2.2. Zerar a pontuação individual por veículo para o cargo de Motorista de Veículo Pesado.
11.7. A Prova Prática consistirá de verificação da prática de direção/operação, ou seja, na execução de atividades inerentes ao cargo, em percurso ou tarefa a ser determinada por ocasião da realização da prova.
11.7.1. Na Prova Prática de Motorista de Veículos Leves o veículo utilizado será o carro de passeio.
11.7.2. Na Prova Prática de Motorista de Veículo Pesado o veículo utilizado será o caminhão Truck e Ônibus.
11.7.3. Na Prova Prática dos Operadores será utilizada a máquina conforme cargo inscrito.
11.8. O tempo de duração da prova prática de direção/operação não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo/ou local e para o caso de veículo, até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
11.9. Os candidatos deverão comparecer, obrigatoriamente, munidos da CNH, conforme requisito para o cargo pleiteado – **ANEXO I**, original e dentro do prazo de validade, sem a qual não poderão fazer a prova. Não será aceito protocolo desse documento. Durante a realização da prova, o candidato será avaliado nos quesitos e critérios que constarão na ficha de avaliação do candidato, conforme disposto abaixo.
11.10. Para os cargos de **Motorista de Veículos Leves e Motorista de Veículo Pesado**, será eliminado o candidato que:
a) não apresentar a carteira nacional de habilitação válida da categoria exigida para o cargo pleiteado;
b) não obter a pontuação mínima exigida no Edital (10 pontos);
c) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
d) avançar sobre o meio fio;
e) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
f) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
g) transitar em contramão de direção;
h) avançar a via preferencial;
i) provocar acidente durante a realização da prova;
j) exceder a velocidade regulamentada para a via; e
k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;
l) zerar a pontuação individual por veículo/máquina para o cargo de Operador de Máquinas Leves.
11.10.1. A **pontuação na Prova Prática para o cargo de Motorista de Veículos Leves** dar-se-á da seguinte forma:
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PONTUAÇÃO:

I - FALTAS GRAVES	
ITEM	**PONTUAÇÃO**
a) desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; **b)** não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; **c)** não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; **d)** manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;	3,0 - nenhuma falta 1,5 - 1 ou 2 falta(s) 0,0 - 3 ou 4 faltas
e) não sinalizar com antecedência à manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; **f)** não usar devidamente o cinto de segurança; **g)** perder o controle da direção do veículo em movimento; **h)** cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.	3,0 - nenhuma falta 1,5 - 1 ou 2 faltas 0,0 - 3 ou 4 faltas
II - FALTAS MÉDIAS	

ITEM	PONTUAÇÃO
a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; **b)** trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; **c)** interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; **d)** fazer conversão incorretamente;	2,0 - nenhuma falta 1,0 - 1 ou 2 faltas 0,0 - 3 ou 4 faltas
e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido; **f)** desengrenar o veículo nos declives; **g)** colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; **h)** usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;	2,0 - nenhuma falta 1,0 - 1 ou 2 faltas 0,0 - 3 ou 4 faltas
i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; **j)** engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; **k)** cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.	2,0 - nenhuma falta 1,0 - 1 falta 0,0 - 2 ou 3 faltas
III - FALTAS LEVES	
ITEM	**PONTUAÇÃO**
a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta

11.10.2. A **pontuação na Prova Prática para o cargo de Motorista de Veículo Pesado** dar-se-á da seguinte forma:
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PONTUAÇÃO POR VEÍCULO:

I - FALTAS GRAVES	
ITEM	**PONTUAÇÃO**
a) desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; **b)** não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; **c)** não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; **d)** manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;	1,5 - nenhuma falta 0,75 - 1 ou 2 falta(s) 0,0 - 3 ou 4 faltas
e) não sinalizar com antecedência à manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; **f)** não usar devidamente o cinto de segurança; **g)** perder o controle da direção do veículo em movimento; **h)** cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.	1,5 - nenhuma falta 0,75 - 1 ou 2 faltas 0,0 - 3 ou 4 faltas
II - FALTAS MÉDIAS	
ITEM	**PONTUAÇÃO**
a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; **b)** trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; **c)** interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; **d)** fazer conversão incorretamente;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - 1 ou 2 faltas 0,0 - 3 ou 4 faltas
e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido; **f)** desengrenar o veículo nos declives; **g)** colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; **h)** usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - 1 ou 2 faltas 0,0 - 3 ou 4 faltas
i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; **j)** engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; **k)** cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.	1,0 - nenhuma falta 0,5 - 1 falta 0,0 - 2 ou 3 faltas
III - FALTAS LEVES	
ITEM	**PONTUAÇÃO**
a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;	0,5 - nenhuma falta 0,25 - falta parcial 0,0 - 1 falta
b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;	0,5 - nenhuma falta 0,25 - falta parcial 0,0 - 1 falta
c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;	0,5 - nenhuma falta 0,25 - falta parcial 0,0 - 1 falta
d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;	0,5 - nenhuma falta 0,25 - falta parcial 0,0 - 1 falta
e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;	0,5 - nenhuma falta 0,25 - falta parcial 0,0 - 1 falta
f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;	0,5 - nenhuma falta 0,25 - falta parcial 0,0 - 1 falta
g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;	0,5 - nenhuma falta 0,25 - falta parcial 0,0 - 1 falta
h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.	0,5 - nenhuma falta 0,25 - falta parcial 0,0 - 1 falta

11.10.2.1. O candidato não poderá zerar a pontuação individual por veículo.
11.11. **Na Prova Prática para os cargos: Operador de Máquina Patrol, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica e Operador Trator de Pneu** será avaliado o desempenho do candidato na operação da máquina, conforme o cargo, e a pontuação dar-se-á da seguinte forma:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PONTUAÇÃO
item não realizado b) item realizado parcialmente c) item realizado

ITEM	PONTUAÇÃO
Manuseio e interpretação do painel de controle e instrumentos	**a) 0 - b) 1 - c) 2**
Manuseio de marcha e direção	**a) 0 - b) 1,5- c) 3**
Conhecimento dos principais pontos de lubrificação da máquina	**a) 0 - b) 1 - c) 2**
Avaliação do nível de óleo do motor	**a) 0 - b) 1 - c) 2**
Habilidade nas manobras – condução da máquina em operação pré-definida, saída e estacionamento	**a) 0 - b) 3 - c) 6**
Conhecimento das normas de trânsito e de segurança	**a) 0 - b) 2,5 - c) 5**

11.12. O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato dando a ciência do resultado no término da Prova.
11.12.1. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.
11.12.2. O candidato ao tomar conhecimento do resultado/notas, poderá solicitar revisão do resultado diretamente à banca examinadora, que analisará os argumentos e motivos apresentados pelo candidato, dando no mesmo momento a resposta ao pedido de revisão e o resultado final da etapa.
11.12.3. Não será admitido pedido de revisão ou recurso das Provas Práticas posteriormente a sua aplicação.
11.13. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente excluídos do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.
11.14. O resultado da Prova Prática será divulgado no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.
12.1.1. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito preliminar oficial.
12.1.2. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no *site* www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o Horário de Rondônia.
12.1.3. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.
12.2. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.
12.2.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
12.3. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito final oficial após o resultado dos recursos.
12.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva e da Prova de Títulos.
12.4.1. O pedido de revisão do resultado da Prova Prática deverá ser realizado no mesmo dia logo após o final da prova, conforme indicado no subitem **11.12.2**.
12.4.2. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da etapa acima citada.
12.4.3. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado nos subitens **12.1** e **12.4**.
12.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no horário compreendido entre 08h e 18h (Horário de Rondônia), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.
12.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou à Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
12.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.
12.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por meio da *Internet,* no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. A nota final no Concurso Público para os cargos do Nível Superior será a soma das notas finais da Prova Objetiva e da Prova de Títulos.
13.1.1. A nota final no Concurso Público para os cargos do Nível Médio/Técnico será a nota final da Prova Objetiva.
13.1.2. A nota final no Concurso Público para os cargos do Nível Fundamental será a nota final da Prova Objetiva, exceto para os cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículo Pesado, Operador de Máquina Patrol, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica e Operador Trator de Pneu, que tem o resultado final condicionado a aprovação na Prova Prática.
13.2. A classificação no Concurso será feita mediante a nota decrescente da nota final obtida. Para os cargos que possuem prova prática, a classificação no Concurso estará condicionada a aprova nessa etapa.
13.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva para o cargo/função,* dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
NOS CARGOS/FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR – Advogado; Analista de Sistemas; Auditor; Contador e Engenheiro Civil:
a) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina Conhecimentos Específicos;
b) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
c) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina de Raciocínio Lógico;
d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

NOS CARGOS/FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE - Assistente Social; Enfermeiro; Farmacêutico/Bioquímico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Gestor Hospitalar; Médico Clínico Geral; Médico Clínico Geral PSF; Médico Ginecologista; Médico Pediatra; Médico Psiquiatra; Médico Veterinário; Nutricionista; Odontólogo e Psicólogo Clínico:
a) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;
b) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina Língua Portuguesa;
c) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos de Saúde Pública;
d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
NOS CARGOS/FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR – Professor Pedagogo; Psicólogo Educacional e Psicopedagogo:
a) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;
b) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina Língua Portuguesa;
c) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Pedagógicos;
d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
NOS CARGOS/FUNÇÕES NÍVEL MÉDIO - Agente Administrativo; Agente do PACS; Fiscal Tributário; Fiscal de Obras, Postura e Fiscal Sanitário.
a) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;
b) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina Língua Portuguesa;
c) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina de Raciocínio Lógico;
d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
NÍVEL MÉDIO MAIS TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - SAÚDE - Técnico em Enfermagem; Técnico em Radiologia e Técnico em Saúde Bucal:
a) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;
b) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina Língua Portuguesa;
c) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos de Saúde Pública;
d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - Assistente de Controle Interno e Cuidador da Casa da Criança.
a) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;
b) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina Língua Portuguesa;
c) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina de Raciocínio Lógico;
d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
NOS CARGOS/FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL: Artífice de Pedreiro; Artífice em Copa e Cozinha; Auxiliar de Serviços Gerais; Braçal; Coveiro; Gari; Inspetor de Pátio de Escola; Monitor Transporte Escolar; Motorista Veículo Leves; Motorista Veículo Pesado; Operador de Máquina Patrol; Operador de Pá Carregadeira; Operador de Retroescavadeira; Operador de Escavadeira Hidráulica; Operador Trator de Pneu e Vigia:
a) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;
b) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina Língua Portuguesa;
c) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina de Matemática;
d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br, ou pelo fale conosco http://ww2.ibade.org.br/Home/FaleConosco.
14.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.
14.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
14.1.3. O Município de Santa Luzia D´Oeste e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.
14.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato de acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todo o período de validade do mesmo.
14.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.
14.4. Os resultados finais serão divulgados na *Intern*et nos sites www.ibade.org.br e www.santaluzia.ro.gov.br.
14.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Município de Santa Luzia D´Oeste.
14.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.
14.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
14.8. A convocação para posse será feita por meio de publicação no site www.santaluzia.ro.gov.br.
14.9. O candidato convocado para posse poderá solicitar ao Município de Santa Luzia D´Oeste que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados.
14.10. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item **2 e ANEXO I** deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial, será automaticamente excluído do Concurso Público.
14.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 14.4.
14.12. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE, até o resultado final do Concurso Público sob sua responsabilidade, e, após, junto ao Município de Santa Luzia D´Oeste.
14.13. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

14.14. O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para posse e efetivo exercício do cargo/função, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.
14.15. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Concurso Público do Município de Santa Luzia D´Oeste e do IBADE e, em última instância administrativa, pela Procuradoria do Município de Santa Luzia D´Oeste.
14.16. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.
14.17. O Município de Santa Luzia D´Oeste e ao IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.
14.18. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
14.19. O IBADE e o Município de Santa Luzia D´Oeste reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
14.20. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.
14.21. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.
14.22. Todos os cálculos de pontuação citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
14.23. Integram este Edital, os seguintes Anexos:
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;
ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES.

Santa Luzia D´Oeste, RO, 08 de Abril de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA
Secretaria Municipal de Adminsitração e Fazenda

MARCIO DE SOUZA BARROS
Presidente da Comissão do Concurso Público

ALEX SANDRA CÂNDIDA DE PAULA
Membro da Comissão do Concurso Público

NARCISO ALVES DE SOUZA
Membro da Comissão do Concurso Público

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS
¹ AC= Ampla concorrência / ² PCD = Pessoa com deficiência / ³outros benefícios constam na Lei Municipal nº 55/2010 e a remuneração inferior ao salário mínimo será complementada até 01(um) salário mínimo vigente à época / ⁴ Todos os requisitos deverão ser complementados com o registro no Conselho de Classe, quando houver.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR								
CÓD.	**CARGO**	**REQUISITO⁴**	**LOCAL DA VAGA**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGA AC¹**	**VAGA PCD²**	**TOTAL VAGAS**	**REMUNERAÇÃO³**
S01	Advogado – 40 horas	Graduação de Nível Superior, habilitação legal equivalente ao cargo.	Prefeitura	40h	CR	CR	CR	R$ 4.500,00
S02	Advogado – 20 horas	Graduação de Nível Superior, habilitação legal equivalente ao cargo.	Câmara	20h	01	-	01	R$ 2.000,00
S03	Analista de Sistemas	Graduação de Nível Superior, habilitação legal equivalente ao cargo.	Prefeitura	40h	CR	CR	CR	R$ 1.500,00
S04	Assistente Social	Graduação de Nível Superior, habilitação legal equivalente ao cargo.	Prefeitura	20h	01	CR	01	R$ 1.200,00
S05	Auditor	Graduação de Nível Superior, habilitação legal equivalente ao cargo.	Prefeitura	40h	01	CR	01	R$1.500,00
S06	Contador	Graduação de Nível Superior, habilitação legal equivalente ao cargo.	Prefeitura	40h	01	CR	01	R$ 1.500,00
S07	Enfermeiro	Graduação de Nível Superior, habilitação legal equivalente ao cargo.	Prefeitura	40h	01	CR	01	R$ 1.500,00
S08	Engenheiro Civil	Graduação de Nível Superior, habilitação legal equivalente ao cargo.	Prefeitura	20h	01	CR	01	R$ 3.000,00
S09	Farmacêutico/Bioquímico	Graduação de Nível Superior, habilitação legal equivalente ao cargo.	Prefeitura	40h	CR	CR	CR	R$ 1.500,00
S10	Fisioterapeuta	Graduação de Nível Superior, habilitação legal equivalente ao cargo.	Prefeitura	40h	CR	CR	CR	R$ 1.500,00
S11	Fonoaudiólogo	Graduação de Nível Superior, habilitação legal equivalente ao cargo.	Prefeitura	20h	CR	CR	CR	R$ 1.200,00
S12	Gestor Hospitalar	Graduação de Nível Superior, habilitação legal equivalente ao cargo.	Prefeitura	40h	CR	CR	CR	R$ 1.500,00
S13	Médico Clínico Geral	Graduação de Nível Superior, habilitação legal equivalente ao cargo.	Prefeitura	40h	01	CR	01	R$ 7.000,00
S14	Médico Clínico Geral PSF	Graduação de Nível Superior, habilitação legal equivalente ao cargo.	Prefeitura	40h	01	CR	01	R$ 7.000,00
S15	Médico Ginecologista	Graduação de Nível Superior, habilitação legal equivalente ao cargo.	Prefeitura	40h	CR	CR	CR	R$ 7.000,00
S16	Médico Pediatra	Graduação de Nível Superior, habilitação legal equivalente ao cargo.	Prefeitura	20h	CR	CR	CR	R$ 3.500,00

S17	Médico Psiquiatra	Graduação de Nível Superior, habilitação legal equivalente ao cargo.	Prefeitura	40h	CR	CR	CR	R$ 7.000,00
S18	Médico Veterinário	Graduação de Nível Superior, habilitação legal equivalente ao cargo.	Prefeitura	20h	01	CR	01	R$ 1.200,00
S19	Nutricionista	Graduação de Nível Superior, habilitação legal equivalente ao cargo.	Prefeitura	20h	01	CR	01	R$ 1.200,00
S20	Odontólogo	Graduação de Nível Superior, habilitação legal equivalente ao cargo.	Prefeitura	40h	01	CR	01	R$ 2.100,00
S21	Professor Pedagogo	Graduação de Nível Superior, habilitação legal equivalente ao cargo.	Prefeitura	40h	CR	CR	CR	R$ 2.455,35
S22	Psicólogo Clínico	Graduação de Nível Superior, habilitação legal equivalente ao cargo.	Prefeitura	20h	01	CR	01	R$ 1.200,00
S23	Psicólogo Educacional	Graduação de Nível Superior, habilitação legal equivalente ao cargo.	Prefeitura	20h	01	CR	01	R$ 1.200,00
S24	Psicopedagogo	Graduação de Nível Superior, habilitação legal equivalente ao cargo.	Prefeitura	20h	01	CR	01	R$ 1.200,00

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CÓD.	CARGO	REQUISITO[4]	LOCAL DA VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA AC[1]	VAGA PCD[2]	TOTAL VAGAS	REMUNERAÇÃO[3]
M01	Agente Administrativo	Escolaridade de Ensino Médio Completo.	Prefeitura	40h	01	CR	01	R$ 1.100,00
			Câmara	40h	01	CR	01	R$ 1.100,00
M02	Agente do PACS	Escolaridade de Ensino Médio Completo.	Prefeitura	40h	CR	CR	CR	R$ 1.200,00
M03	Fiscal Tributário	Escolaridade de Ensino Médio Completo.	Prefeitura	40h	CR	CR	CR	R$ 998,00
M04	Fiscal de Obras e Postura	Escolaridade de Ensino Médio Completo.	Prefeitura	40h	01	CR	01	R$ 998,00
M05	Fiscal Sanitário	Escolaridade de Ensino Médio Completo.	Prefeitura	40h	01	CR	01	R$ 998,00

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

CÓD.	CARGO	REQUISITO[4]	LOCAL DA VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA AC[1]	VAGA PCD[2]	TOTAL VAGAS	REMUNERAÇÃO[3]
T01	Técnico de Enfermagem	Escolaridade de Ensino Médio Completo + Profissionalizante.	Prefeitura	40h	01	CR	01	R$ 998,00
T02	Técnico em Radiologia	Escolaridade de Ensino Médio Completo + Profissionalizante.	Prefeitura	24h	01	CR	01	R$ 998,00
T03	Técnico em Saúde Bucal	Escolaridade de Ensino Médio Completo + Profissionalizante.	Prefeitura	40h	01	CR	01	R$ 998,00

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

CÓD.	CARGO	REQUISITO[4]	LOCAL DA VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA AC[1]	VAGA PCD[2]	TOTAL VAGAS	REMUNERAÇÃO[3]
R01	Assistente de Controle Interno	Escolaridade de Ensino Médio Completo ou Ensino Médio Técnico Profissionalizante.	Prefeitura	40h	01	CR	01	R$ 1.500,00
R02	Cuidador da Casa da Criança	Escolaridade de Ensino Médio Completo ou Ensino Médio Técnico Profissionalizante.	Prefeitura	40h	02	CR	02	R$ 998,00

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CÓD.	CARGO	REQUISITO[4]	LOCAL DA VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA AC[1]	VAGA PCD[2]	TOTAL VAGAS	REMUNERAÇÃO[3]
F01	Artífice de Pedreiro	Escolaridade de Ensino Fundamental Completo.	Prefeitura	40h	CR	CR	CR	R$ 998,00
F02	Artífice em Copa e Cozinha	Escolaridade de Ensino Fundamental Completo	Câmara	40h	CR	CR	CR	R$ 1.100,00
F03	Auxiliar de Serviços Gerais	Escolaridade de Ensino Fundamental Completo.	Prefeitura	40h	02	CR	02	R$ 998,00
F04	Braçal	Escolaridade de Ensino Fundamental Completo.	Prefeitura	40h	CR	CR	CR	R$ 998,00
F05	Coveiro	Escolaridade de Ensino Fundamental Completo.	Prefeitura	40h	01	CR	01	R$ 998,00
F06	Gari	Escolaridade de Ensino Fundamental Completo.	Prefeitura	40h	01	CR	01	R$ 998,00
F07	Inspetor de Pátio de Escola	Escolaridade de Ensino Fundamental Completo.	Prefeitura	40h	01	CR	01	R$ 998,00
F08	Monitor Transporte Escolar	Escolaridade de Ensino Fundamental Completo.	Prefeitura	40h	02	CR	02	R$ 998,00
F09	Motorista Veículos Leves	Escolaridade de Ensino Fundamental Completo e CNH AB.	Prefeitura	40h	01	CR	01	R$ 998,00
F10	Motorista Veículo Pesado	Escolaridade de Ensino Fundamental Completo e CNH E.	Prefeitura	40h	01	CR	01	R$ 998,00
F11	Operador de Máquina Patrol	Escolaridade de Ensino Fundamental Completo e CNH D.	Prefeitura	40h	CR	CR	CR	R$ 998,00
F12	Operador de Pá Carregadeira	Escolaridade de Ensino Fundamental Completo e CNH D.	Prefeitura	40h	CR	CR	CR	R$ 998,00
F13	Operador de Retroescavadeira	Escolaridade de Ensino Fundamental Completo e CNH D.	Prefeitura	40h	CR	CR	CR	R$ 998,00
F14	Operador de Escavadeira Hidráulica	Escolaridade de Ensino Fundamental Completo e CNH D.	Prefeitura	40h	CR	CR	CR	R$ 998,00
F15	Operador Trator de Pneu	Escolaridade de Ensino Fundamental Completo e CNH D.	Prefeitura	40h	01	CR	CR	R$ 998,00
F16	Vigia	Escolaridade de Ensino Fundamental Completo.	Câmara	40h	01	CR	01	R$ 1.100,00
			Prefeitura	40h	04	CR	04	R$ 1.100,00

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições pela *Internet*	**09/04 a 11/05/2020**
Solicitação de isenção do valor da inscrição	**13/04 a 15/04/2020**
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	**28/04/2020**
Recurso contra o indeferimento da isenção	**29/04 e 30/04/2020**
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	**08/05/2020**

Último dia para pagamento do boleto bancário	**12/05/2020**
Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos **Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD** **Divulgação preliminar das inscrições**	**19/05/2020**
Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD **Recursos contra o resultado das inscrições preliminares**	**20/05 e 21/05/2020**
Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD **Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares** **Divulgação da homologação das inscrições**	**02/06/2020**
Divulgação dos locais da Prova Objetiva e entrega dos Títulos	**02/06/2020**
Realização da Prova Objetiva e entrega dos Títulos	**07/06/2020**
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 16 horas)	**08/06/2020**
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	**09/06 e 10/06/2020**
Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva **Divulgação do gabarito oficial final da Prova Objetiva** **Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva**	**17/06/2020**
Pedido de revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva	**18/06 e 19/06/2020**
Respostas aos pedidos de revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva **Resultado final da Prova Objetiva** **Resultado final do Certame para os cargos somente com Prova Objetiva** **Resultado preliminar da Prova de Títulos** **Convocação para Prova Prática**	**24/06/2020**
Pedido de revisão do resultado preliminar da Prova de Títulos	**25/06 e 26/06/2020**
Realização da Prova Prática	**27/06 e/ou 28/06/2020**
Divulgação do Resultado da Prova Prática **Divulgação do Resultado final para os cargos com Prova Prática** **Respostas aos pedidos de revisão do resultado preliminar da Prova de Títulos** **Resultado final da Prova de Títulos** **Resultado Final para os demais cargos**	**30/06/2020**

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

NÍVEL SUPERIOR – Advogado; Analista de Sistemas; Auditor; Contador e Engenheiro Civil.

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e Interpretação de texto literário e não literário, (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Coerência e coesão textual. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). O sentido das palavras – adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambiguidade. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. Valor semântico e emprego dos conectivos. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Acentuação gráfica. Ortografia. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Locuções verbais (perífrases verbais). Paralelismo sintático e paralelismo semântico. Emprego das classes gramaticais. Estrutura e formação de palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções de Lógica. Diagramas Lógicos: conjuntos e elementos. Lógica da argumentação. Lógica e raciocínio lógico: problemas envolvendo lógica e raciocínio lógico. Tipos de Raciocínio. Conectivos Lógicos. Proposições lógicas Simples e compostas. Argumentos: conceito de argumento. Validade de um argumento. Critério de validade de um argumento. Conectivos Lógicos. Proposições lógicas Simples e compostas. Elementos de teoria dos conjuntos, análise combinatória e probabilidade.

ÉTICA E LEGISLAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ética e função pública. Ética no Setor Público. Constituição Federal de 1988, Títulos I e II, Artigos do 1º ao 16º. Capítulo VII, Artigos 37 ao 41; Título VIII, Artigos 193 a 232. Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa. Código Penal: Artigos. 312 a 326, que tratam dos crimes cometidos por funcionário público contra a Administração Pública. Responsabilidade sêxtupla dos servidores públicos. Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação. Lei Orgânica de Santa Luzia D´Oeste.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO

Conhecimentos na Área de Formação: Direito Constitucional. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos Municípios. Da Administração Pública. Dos Servidores Públicos. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Da tributação e do orçamento. Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União. Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas. Da ordem econômica e financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica. Lei de Responsabilidade Fiscal. Direito Civil. Ato jurídico: modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos lícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. Obrigações: obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; clausula penal. Extinção das obrigações de pagamento – Objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Responsabilidade civil. Direitos reais. Contratos em geral: Empréstimo; comodato; mutuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. Direito Processual Civil. Ação, pretensão, condição da ação, classificação. Processo e procedimento; formação, extinção e suspensão do processo; pressupostos processuais. Prazos: classificação, princípios, contagem, preclusão, prescrição. Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio e capacidade de ser parte de estar em juízo. Pedido: petição inicial – requisitos e vícios; pedido determinado, genérico e alternativo; cumulação de pedidos; interpretação e alteração do pedido. Resposta do réu; contestação, exceção e objeção; exceções processuais: incompetência, reconvenção; revelia; ação civil pública. Sentença e coisa julgada. Direito Tributário. Código Tributário Nacional. Competência tributária. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Obrigação tributária. Crédito tributário. Administração tributária. Direito Administrativo. Administração Pública. Atos administrativos. Licitação. Contratos administrativos. Serviços públicos e administração indireta/Entidades paraestaduais. Domínio Público (Bens Públicos). Responsabilidade Civil da administração. Controle da administração pública. Improbidade administrativa. Processo administrativo e sindicância. Tomada de contas especial. Direito Do Trabalho E Direito Processual do Trabalho. Sujeitos da relação de emprego. Trabalhador autônomo, avulso eventual e temporário. O empregador; sucessão de empregadores. O contrato de trabalho. Vícios e defeitos. Espécie do contrato de trabalho. Remuneração. Duração do trabalho: jornada, repouso, férias. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Terminação do contrato de trabalho. Rescisão. Aviso prévio. Fundo de garantia do tempo de serviço. Sentença. Recursos no processo do trabalho. Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Lei complementar nº 101/00; Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

ANALISTA DE SISTEMAS

Teoria da computação para sistemas de informação. Fundamentos de arquiteturas de computadores: conceitos; componentes de sistema de computação; representação das informações; subsistemas de memória: hierarquia, memória principal, memória cache. Unidade Central de

Processamento. 3. Representação de dados e de instruções. Dispositivos de E/S: funcionamento, interfaces e características dos dispositivos de E/S. Sistemas Operacionais: tipos de SO; estrutura; processos; comunicação entre processos; gerência do processador, da memória e dos dispositivos de E/S; sistemas de arquivos; chamadas de sistema. Redes de computadores para sistemas de informação. Redes de Computadores: conceitos, protocolos, Arquitetura TCP/IP, serviços, modelos de referência OSI e TCP/IP, Rede Internet; Endereçamento e Roteamento no Protocolo IP; Principais Conceitos e Serviços dos Protocolos TCP e UDP; Meios físicos de transmissão. Equipamentos de conexão. Montagem e configuração de microcomputadores e Sistemas Operacionais. Desenvolvimento WEB. Segurança de Redes: conceitos básicos; política de segurança; firewall; detecção de intrusões, criptografia, algoritmos de chave pública, assinaturas digitais, gerenciamento de chaves públicas, segurança da comunicação, protocolos de autenticação, segurança de correio eletrônico, VPN; explorações remotas e locais nos Sistemas Operacionais; ataques e recusa de serviços; Configuração de rede no Windows e Linux. 8. Linux: Introdução, conceitos, código, arquitetura do Kernel, chamadas do sistema, locks, memória, comandos, gerenciamento de processos, configuração de roteador, firewall, DNS, DHCP, FTP, servidor WWW e serviços. Linguagem de Programação JAVA: conceitos; sintática e semântica; classes, objetos, instruções de controle, métodos, arrays e arraylists, programação orientada a objeto, tratamento de exceções, redes e acesso a banco de dados, aplicativos Web JavaServer Faces, serviços web. Linguagem PHP: conceitos, manipulação de dados, comandos, estruturas de controle, funções, orientação a objetos, includes, formulários, variáveis de ambiente, conexão/funções com banco de dados: ODBC, MySQL, SQLite, InterBase/Firebird, dbx, Oracle, e PostgreSQL. Ambiente WEB: HTML com imagens, tabelas, frames e formulários; WML, SGML, XML, WSDL, SOAP, ASP, JSP conceitos, componentes; JavaScript: características, objetos; técnicas para a criação de sites dinâmicos: CGI. Linguagens de programação compiladas e interpretadas: conceitos e utilização. Análise e Projeto de Sistemas: ciclo de vida dos sistemas; desenvolvimento de um sistema; análise essencial: conceitos, modelos ambiental e comportamental; projeto de aplicações, cliente-servidor; Análise Estruturada: conceitos e ferramentas. Projeto estruturado: qualidade do projeto tecnológico, ferramentas, especificação e comunicação entre módulos, projeto modular de programas, análise orientada a objetos: conceitos, vantagens, principais métodos de modelagem, diagramas UML2, classes, interação, estados, atividades e físicos; projetos orientados a objetos: objetivos, fundamentos, benefícios, critérios; grafos e interação de objetos, classes e heranças; desenvolvimento orientado a objetos: modelo de objeto e interfaces, implementação. Programação de computadores: Programação estruturada, orientação a objetos. Princípios de programação orientada a objetos, linguagens visuais e orientação por eventos. Reengenharia de sistemas, engenharia reversa, técnicas e ferramentas. Ferramenta de desenvolvimento de software e ferramentas CASE. Gestão de projetos. Qualidade do projeto: qualidade em software, critérios de qualidade na fase de projeto tecnológico, métricas de software, projeto tecnológico e projeto modular de programas. Estrutura de Dados: representação e manipulação de matrizes, listas, filas, pilhas e árvores. Análise e projetos de algoritmos. Algoritmos em grafos. Algoritmos: conhecer, elaborar e interpretar algoritmos utilizando pseudocódigo (portugol), fluxograma, utilizando estruturas de controle básicas (sequência, seleção e repetição), vetores e matrizes. Banco de Dados: fundamentos e conceitos; arquitetura; modelo de dados; Linguagem de definição de manipulação de dados, SQL; controles operacionais; administração; projeto conceitual; projetos lógico e físico; tópicos avançados de BD: cliente/servidor, distribuídos, relacional-objeto. Desenvolvimento de aplicações corporativas. Bancos de Dados Relacionais: Comportamento organizacional**:** Organização de Sistemas de Bancos de Dados; Operadores Relacionais e Álgebra Relacional, Normalização de Dados, Segurança e integridade; sistemas não relacionais de banco de dados. Data Warehouse e data marts.

AUDITOR

Direito Constitucional: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais. Normas de eficácia plena, contida e limitada. Normas programáticas. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. Organização político administrativa do Estado. Estado Federal Brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. Administração pública. Disposições gerais, servidores públicos. Poder executivo. Atribuições e responsabilidades do presidente da República. Poder legislativo. Estrutura. Funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito. Poder judiciário. Disposições gerais. Órgãos do poder judiciário. Organização e competências, Conselho Nacional de Justiça. Composição e competências. Funções essenciais à justiça. Ministério público, advocacia pública. Defensoria pública. Direito Civil: Lei de introdução às normas do direito brasileiro. Vigência, aplicação, interpretação e integração das leis. Conflito das leis no tempo. Eficácia da lei no espaço. Pessoas naturais. Existência. Personalidade. Capacidade. Nome. Estado. Domicílio. Direitos da personalidade. Pessoas jurídicas. Disposições gerais. Constituição. Domicílio. Associações e fundações. Bens públicos. Negócio jurídico. Disposições gerais. Invalidade. Prescrição. Disposições gerais. Decadência. Atos ilícitos. Contratos. Contratos em geral. Preliminares e formação dos contratos. Transmissão das obrigações. Adimplemento das obrigações. Responsabilidade civil. Direito Administrativo: Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios. Direito administrativo: conceito, fontes e princípios. Ato administrativo. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Invalidação, anulação e revogação. Prescrição. Agentes administrativos. Investidura e exercício da função pública. Direitos e deveres dos funcionários públicos; regimes jurídicos. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. Lei nº 8.112/1990 e alterações. Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. Princípios básicos da administração. Responsabilidade civil da administração: evolução doutrinária e reparação do dano. Crimes contra a Administração Pública. Improbidade administrativa: sanções penais e civis - Lei nº 8.429/1992 e alterações. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Organização administrativa. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Controle e responsabilização da administração. Controle administrativo. Controle judicial. Controle legislativo. Responsabilidade civil do Estado. Direito Tributário: Sistema tributário nacional; limitações do poder de tributar; princípios do direito tributário; imunidade tributária. Tributo: espécies de tributos; imposto; taxa; contribuição de melhoria; empréstimo compulsório; contribuição. Competência tributária; exercício da competência tributária. Obrigação tributária: obrigação principal e acessória. Crédito tributário: suspensão, extinção e exclusão de crédito tributário. Lei nº 6.830/1980 (Execução Fiscal). Direito Financeiro: Direito financeiro. Conceito e objeto. Direito financeiro na Constituição Federal de 1988. Normas gerais e orçamento. Despesa pública. Conceito e classificação de despesa pública. Disciplina constitucional dos precatórios. Receita pública. Conceito, ingresso e receitas. Classificação das receitas públicas. Orçamento público. Conceito, espécies e natureza jurídica. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias. Espécies e tramitação legislativa. Lei nº 4.320/1964. Fiscalização financeira e orçamentária. Lei de responsabilidade fiscal. Planejamento. Receita pública. Despesa pública. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Dívida e endividamento. Gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização. Disposições preliminares, finais e transitórias. Crédito público. Conceito e classificação de crédito público. Natureza jurídica. Controle, fiscalização e prestação de contas. Dívida pública. Dívida ativa da União de natureza tributária e não tributária. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Noções De Economia Do Setor Público E Da Regulação: Introdução: o sistema de contas nacionais e as identidades macroeconômicas básicas. Produto agregado e os problemas de mensuração. Produto nominal x produto real. Contas do sistema monetário. Noções básicas do balanço de pagamentos. O modelo keynesiano básico: o multiplicador e o papel dos gastos do governo. O modelo IS/LM: impactos das políticas monetária e fiscal. Políticas macroeconômicas em diferentes regimes cambiais. A avaliação do gasto público. O financiamento do setor público no Brasil. Conceitos de regulação, desregulação e re-regulação. Teoria econômica de indústrias reguladas. Estrutura de mercado, concorrência perfeita e monopolística, oligopólio, monopólio. Falhas de mercado, externalidades, bens públicos, assimetria de informação (seleção adversa e perigo moral). Regulação e formação de preços para estruturas de mercado de concorrência imperfeita. Conceitos básicos sobre regimes tarifários. Tarifação por custo de serviço. Tarifação por preço teto. Regulação por incentivos. Regulação para competição. Controle Externo E Interno: Conceito, tipos e formas de controle. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle pelos tribunais de contas. Controle administrativo. Recurso de administração. Reclamação. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações (Lei de Improbidade Administrativa). Sistemas de controle jurisdicional da administração pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição una. Controle

jurisdicional da administração pública no direito brasileiro. Controle da atividade financeira do Estado: espécies e sistemas. Tribunal de Contas da União (TCU), dos estados e do Distrito Federal e suas atribuições. Pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio. Prescrição administrativa. Representação e reclamação administrativas. Advocacia pública consultiva. Hipóteses de manifestação obrigatória. Responsabilidades do parecerista e do administrador público pelas manifestações exaradas, quando age em acordo ou em desacordo com tais manifestações. Auditoria Governamental: Conceitos gerais de auditoria. Campo de aplicação e classificações. Auditoria contábil. O auditor e as sociedades profissionais. Prerrogativas e responsabilidades. Normas profissionais. Controles internos. Princípios de controle. Métodos, técnicas, procedimentos, instrumentos. Papéis de trabalho. Programas de auditoria específicos para grupos de valores. Amostragem estatística. Normas técnicas. Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e de outras entidades reguladoras e fiscalizadoras. Orientações de organizações profissionais e técnicas, nacionais e internacionais. Controle na administração pública. Supervisão. Controle interno e externo. Estruturas e funcionamento. Abrangência. Normas específicas. O papel do legislativo e de outros poderes e órgãos no exercício da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial. O controle da sociedade civil em geral e de organizações não- governamentais. Tomadas e prestações de contas. Tomada de contas especial. Sanções e penalidades. Relatórios, pareceres, certificados e outros documentos de expressão da opinião. Contabilidade Pública: Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações (Título IX). 2 NBC T 16.1 a 16.11 - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e suas alterações. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 5ª Edição. Introdução ao MCASP. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Da Gestão Patrimonial (Capítulo VIII). Da Transparência, Controle e Fiscalização (Capítulo IX). Análise das Demonstrações Contábeis: Análise por indicadores financeiros. Indicadores de liquidez. Indicadores de estrutura/endividamento. Análise por indicadores econômicos. Índices de rentabilidade e lucratividade. Índices de Rotação ou de Giro. Custos: Conceitos de Custo. Sistemas de acumulação. Sistemas de custeio. Métodos de custeio (direto, variável, por absorção, por atividade). Custos indiretos e fixos. Custo-Padrão. Controle de estoques: PEPS, UEPS, média ponderada (fixa móvel), custo específico. Estudo da relação custo versus volume versus lucro. Análise dos pontos de equilíbrio. Alavancagem operacional. Contabilidade - Legislação Tributária: Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Retenções na fonte realizadas pela administração pública estadual. Imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ). Contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). Imposto de renda retido na fonte (IRRF). Contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS). Imposto sobre serviços (ISS) Contribuição Previdenciária (INSS). Específico da Área: Administração Pública: Evolução da administração. Principais abordagens da administração (clássica até contingencial). Evolução da administração pública no Brasil (após 1930); reformas administrativas; a nova gestão pública. Processo administrativo. Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de planejamento. Planejamento estratégico: visão, missão e análise SWOT. Análise competitiva e estratégias genéricas. Redes e alianças. Planejamento tático. Planejamento operacional. Administração por objetivos. Processo decisório. Organização. Estrutura organizacional. Tipos de departamentalização: características, vantagens e desvantagens de cada tipo. Organização informal. Cultura organizacional. Direção. Motivação e liderança. Comunicação. Descentralização e delegação. Controle. Características. Tipos, vantagens e desvantagens. Sistema de medição de desempenho organizacional. Gestão de pessoas. Equilíbrio organizacional. Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. Recrutamento e seleção de pessoas. Objetivos e características. Principais tipos, características, vantagens e desvantagens. Principais técnicas de seleção de pessoas: características, vantagens e desvantagens. Análise e descrição de cargos. Capacitação de pessoas. Gestão de desempenho. Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade. Ferramentas de gestão da qualidade. Modelo da fundação nacional da qualidade. Modelo do gespública. Gestão de projetos. Elaboração, análise e avaliação de projetos. Principais características dos modelos de gestão de projetos. Projetos e suas etapas. Gestão de processos. Conceitos da abordagem por processos. Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. Processos e certificação ISO 9000:2000. Legislação administrativa. Administração direta, indireta e fundacional. Atos administrativos. Requisição. Regime dos servidores públicos MUNICIPAL: admissão, demissão, concurso público, estágio probatório, vencimento básico, licença, aposentadoria. Administração Financeira e Orçamentária: O papel do Estado e a atuação do governo nas finanças públicas. Formas e dimensões da intervenção da Administração na economia. Orçamento público e sua evolução. Orçamento como instrumento do planejamento governamental. Princípios orçamentários. O orçamento público no Brasil. Plano Plurianual. Diretrizes orçamentárias. Orçamento anual. Outros planos e programas. Sistema e processo de orçamentação. Classificações orçamentárias. Programação e execução orçamentária e financeira. Acompanhamento da execução. Sistemas de informações. Alterações orçamentárias. Créditos ordinários e adicionais. Receita pública: categorias, fontes e estágios. Dívida ativa. Despesa pública: categorias e estágios. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida flutuante e fundada. Suprimento de fundos. Licitações: modalidades, tipos, regimes, dispensa, dispensabilidade, inexigibilidade. Contratos, convênios, acordos e ajustes. Contratos de gestão. Inventários. Material permanente e de consumo. Imóveis. Reaproveitamento, movimentação, alienação e outras formas de desfazimento de material.

CONTADOR

Contabilidade: Lei nº 6.404/1976, suas alterações e legislação complementar. Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Princípios de Contabilidade (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC - por meio da Resolução do CFC nº 750/1993, atualizada pela Resolução CFC nº 1.282/2010). Patrimônio: componentes patrimoniais (ativo, passivo e patrimônio líquido). Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Contas patrimoniais e de resultado. Apuração de resultados. Plano de contas. Funções e estrutura das contas. Elaboração das demonstrações financeiras pela legislação societária e pelos pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Balanço patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração do fluxo de caixa (métodos direto e indireto). Demonstração das mutações do patrimônio líquido. Demonstração do resultado abrangente. Demonstração do valor adicionado. Notas Explicativas. Critérios de avaliação, mensuração e evidenciação de itens patrimoniais, de resultado e de investimentos societários no país, pela legislação societária e pelos pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Destinação do resultado. Consolidação de demonstrações contábeis. Contabilidade Pública: Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações (Título IX). NBC T 16.1 a 16.11 - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e suas alterações. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 5ª Edição. Introdução ao MCASP. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Da Gestão Patrimonial (Capítulo VIII). Da Transparência, Controle e Fiscalização (Capítulo IX). Análise das Demonstrações Contábeis: Análise por indicadores financeiros. Indicadores de liquidez. Indicadores de estrutura/endividamento. Análise por indicadores econômicos. Índices de rentabilidade e lucratividade. Índices de Rotação ou de Giro. Análise do ciclo operacional e do ciclo financeiro. Economic value added - EVA. Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization (EBITDA). Alavancagem financeira. Análise vertical e horizontal. Limitações da análise por indicadores. Custos: Conceitos de Custo. Sistemas de acumulação. Sistemas de custeio. Métodos de custeio (direto, variável, por absorção, por atividade). Custos indiretos e fixos. Custo-Padrão. Controle de estoques: PEPS, UEPS, média ponderada (fixa móvel), custo específico. Estudo da relação custo versus volume versus lucro. Análise dos pontos de equilíbrio. Alavancagem operacional. Contabilidade - Legislação Tributária: Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Retenções na fonte realizadas pela administração pública estadual. Imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ). Contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). Imposto de renda retido na fonte (IRRF). Programas de integração. (PIS/PASEP). Contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS). Imposto sobre serviços (ISS). Contribuição Previdenciária (INSS).

ENGENHEIRO CIVIL

Planejamento, controle e orçamento de obras. Execução de obras civis. Topografia e terraplenagem, locação de obra, sondagens, instalações provisórias. Canteiro de obras: proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas. Fundações.

Escoramentos. Estruturas de concreto: formas e armação. Argamassas. Instalações prediais. Alvenarias. Revestimentos. Esquadrias. Coberturas. Pisos. Impermeabilização. Isolamento térmico. Materiais de construção civil. Aglomerantes: gesso, cal, cimento portland. Agregados. Argamassa. Concreto: dosagem; tecnologia do concreto. Aço. Madeira. Materiais cerâmicos. Vidros. Tintas e vernizes. Recebimento e armazenamento de materiais. Mecânica dos solos. Origem, formação e propriedades dos solos. Índices físicos. Pressões nos solos. Prospecção geotécnica. Permeabilidade dos solos; percolação nos solos. Compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento nos solos; estimativa de recalques. Resistência ao cisalhamento dos solos. Empuxos de terra; estruturas de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos materiais. Deformações. Análise estrutural. Esforço normal, esforço cortante, torção e momento fletor. Estudos das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros, arcos e treliças): deformações e deslocamentos em estruturas isostáticas, linhas de influência em estruturas isostáticas, esforços sob ação de carregamento, variação de temperatura e movimentos nos apoios. Estruturas hiperestáticas: métodos dos esforços, método dos deslocamentos, processo de Cross e linhas de influência em estruturas hiperestáticas. Dimensionamento do concreto armado: estados limites, aderência, ancoragem e emendas em barras de armação. Dimensionamento de seções retangulares sob flexão. Dimensionamento de seções T. Cisalhamento. Dimensionamento de peças de concreto armado submetidas à torção. Dimensionamento de pilares. Detalhamento de armação em concreto armado. Norma NBR 6118 (atualizada) – Projeto de estruturas de concreto – procedimentos. Instalações prediais. Instalações elétricas. Instalações hidráulicas. Instalações de esgoto. Instalações de telefone e instalações especiais (proteção e vigilância, gás, ar comprimido, vácuo e água quente). Estradas e pavimentos urbanos. Saneamento básico: tratamento de água e esgoto. Noções de barragens e açudes. Hidráulica aplicada e hidrologia. Saúde e segurança ocupacional em canteiro de obra. Norma Regulamentadora n.º 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Responsabilidade civil e criminal em obras de engenharia e conhecimentos legais sobre o enquadramento dos responsáveis referentes aos artigos 121, 129 e 132 do Código Penal. Patologia das obras de engenharia civil. PMIH1703 – 15.59 Engenharia de avaliações: legislação e normas, laudos de avaliação. Qualidade. Qualidade de obras e certificação de empresas, aproveitamento de resíduos e sustentabilidade na construção. Inovação tecnológica e racionalização da construção. Legislação Aplicada às Edificações: Lei de uso, ocupação e parcelamento do solo.

NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE - Assistente Social; Enfermeiro; Farmacêutico/Bioquímico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Gestor Hospitalar; Médico Clínico Geral; Médico Clínico Geral PSF; Médico Ginecologista; Médico Pediatra; Médico Psiquiatra; Médico Veterinário; Nutricionista; Odontólogo e Psicólogo Clínico.

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e Interpretação de texto literário e não literário, (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Coerência e coesão textual. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). O sentido das palavras – adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambiguidade. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. Valor semântico e emprego dos conectivos. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Acentuação gráfica. Ortografia. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Locuções verbais (perífrases verbais). Paralelismo sintático e paralelismo semântico. Emprego das classes gramaticais. Estrutura e formação de palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções de Lógica. Diagramas Lógicos: conjuntos e elementos. Lógica da argumentação. Lógica e raciocínio lógico: problemas envolvendo lógica e raciocínio lógico. Tipos de Raciocínio. Conectivos Lógicos. Proposições lógicas Simples e compostas. Argumentos: conceito de argumento. Validade de um argumento. Critério de validade de um argumento. Conectivos Lógicos. Proposições lógicas Simples e compostas. Elementos de teoria dos conjuntos, análise combinatória e probabilidade.

CONHECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICA

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011, seus anexos e alterações). Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL

Fundamentos Históricos e Teóricos Metodológicos do Serviço Social. As Dimensões, Teórico Metodológica, Ético Política e Técnica Operativa do Serviço Social. Pesquisa em Serviço Social. Instrumentos técnicos do Serviço Social. Planejamento Social. Serviço Social e interdisciplinaridade. O projeto Ético Político do Serviço Social. Lei de Regulamentação, Código de Ética do Serviço Social e Resoluções da Profissão. Política Social. Serviço Social e a Política de Saúde. Sistema Único da Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social/2004. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93) e suas alterações. Norma Operacional Básica da Assistência Social/2012. Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso, lei nº 10741/2003 e suas alterações. Lei da Inclusão - Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146/2015 e suas alterações. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Título VIII, Da Ordem Social, Capítulo II, Da Seguridade Social, artigos de 194 a 204. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90) e suas alterações. Lei Maria da Penha 11.340/2006 e suas alterações.

ENFERMEIRO

Parâmetros para o funcionamento do SUS. Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material; Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno-infantil e pediatria: pré-natal, parto e puerpério e período neonatal. Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade).

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Farmacologia: Farmacocinética e Farmacodinâmica. Neurofármacos e fármacos que atuam nos diversos sistemas orgânicos: sistema cardiovascular, urinário, gastrointestinal, reprodutor e hematopoiético. Quimioterapia: antimicrobiana, antineoplásica e antiparasitária. Inflamação e Imunomodulação. Hormônios e seus antagonistas. Vitaminas. Princípios básicos da toxicologia: tratamento de intoxicações. Farmacotécnica – Formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica: pós, comprimidos, drágeas e cápsulas. Formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica: emulsões, suspensões e aerossol. Soluções, extratos, tinturas e xaropes. Pomadas, cremes e pastas. Outras formas farmacêuticas: supositórios, colírios e injetáveis. Desenvolvimento farmacêutico: sistema de liberação de fármacos, estabilidade, preservação e aditivos utilizados em

medicamentos. Farmácia Hospitalar e Legislação Farmacêutica: Ciclo da Assistência Farmacêutica. Estrutura Organizacional e funções da Farmácia Hospitalar. Controle de Infecção. Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância. Terapia Nutricional Parenteral. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. Legislação vigente para medicamentos: estratégicos, genéricos, sob controle especial, especializados e da atenção básica. Biossegurança – Equipamentos de proteção individual e coletiva. Mapas de riscos ambientais. Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

FISIOTERAPEUTA

Anatomia, Biomecânica, Fisiologia, Biologia e Histologia. Fisioterapia: conceituação, recursos, avaliação, exame, diagnóstico, objetivos e tratamento. Conhecimentos Básicos em Eletrotermofototerapia: em Recursos Terapêuticos Manuais; em Cinesioterapia. Atenção Fisioterapêutica em Saúde Coletiva. Atendimento nas fases Pré e Pós-operatórias nas Diversas Patologias. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Fisioterapia nas disfunções posturais. Fisioterapia em Traumatologia e Ortopedia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia em Pneumologia. Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia. Fisioterapia em Pediatria. Fisioterapia em Ginecologia e Obstetrícia. Fisioterapia em Geriatria. Ética e Legislação Profissional do Fisioterapeuta. Assistência fisioterapêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Política Nacional de Promoção da Saúde: Objetivos; Diretrizes; Estratégias; Ações específicas.

FONOAUDIÓLOGO

Audiologia: Neuroantomofisiologia da audição, noções básicas de acústica e psicoacústica. Avaliação audiológica. Imitanciometria. Triagem auditiva neonatal. Avaliação eletrofisiológica. Processamento auditivo central e patologias do sistema auditivo. Prevenção e intervenção audiológica no idoso e na saúde do trabalhador. Fala e Linguagem: Anatomofisiologia aplicada à Fonoaudiologia em suas especialidades. Aquisição e desenvolvimento da linguagem: teorias, desenvolvimento típico da linguagem, desenvolvimento fonológico, desenvolvimento da linguagem escrita, envelhecimento e linguagem. Avaliação da linguagem. Distúrbios de Linguagem. Funções cognitivas e funções executivas. Desenvolvimento linguístico e fonológico. Alterações da linguagem na infância. Aprendizagem e seus transtornos. Bases biológicas para aquisição da linguagem, distúrbios de linguagem e seus aspectos clínicos, avaliação, diagnóstico diferencial, prevenção, intervenção e abordagens terapêuticas nos distúrbios da Linguagem Infantil, adulto e idosos; desvio fonológico, transtornos de leitura e escrita, distúrbios de fluência, afasias, dislexias. Motricidade Oral: Anatomofisiologia do sistema estomatognático. Avaliação dos órgãos fonoarticulatórios e das funções neurovegetativas. Diagnóstico, diagnóstico diferencial, prevenção, intervenção e conduta terapêutica Fonoaudiológica nas alterações de respiração, sucção, mastigação, deglutição e fala. Intervenção Fonoaudiológica nas alterações da articulação tempormandibular, em pacientes submetidos à Cirurgia Ortognática; na Paralisia Facial; e em pacientes Queimados. Frênulo Lingual: avaliação e classificação. Síndromes craniofaciais e o desenvolvimento Motor oral. Doenças neuromusculares. Câncer de boca e orofaringe. Tratamento e Reabilitação das Disfagias Orofaríngeas. Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia, no Adulto e no Idoso. Voz: Anatomofisiologia da laringe e fisiologia da produção vocal. Conceito de voz normal e classificação dos distúrbios vocais e seus aspectos clínicos. Avaliação da voz, diagnóstico diferencial, prevenção, intervenção e conduta terapêutica nos distúrbios vocais. Voz em câncer de cabeça e pescoço. Laringectomias. Fonoaudiologia aplicada à Neonatologia: Desenvolvimento sensório-motor oral e das funções estomatognáticas, reflexos orais, conceito, etiopatogenia e repercussões das principais patologias em neonatos, prematuridade e aleitamento materno. Avaliação, diagnóstico diferencial, prevenção, intervenção e conduta fonoaudiológica. Neurologia: Neuroanatomia e neurofisiologia aplicada aos distúrbios fonoaudiológicos, SNC/Periférico, especialização e funções hemisféricas. Aspectos clínicos, fatores etiológicos, classificação, repercussões motoras, linguísticas e cognitivas das doenças degenerativas, disartrias, afasias, dispraxias, apraxias e disfagias. Intervenção Hospitalar: Avaliação clínica e complementar, diagnóstico diferencial, prevenção, intervenção e conduta terapêutica nos casos de neonatos, crianças, adolescentes, adultos e idosos hospitalizados em enfermarias e unidades de terapia intensiva. Saúde Coletiva: Sistema Único de Saúde e atuação da fonoaudiologia na saúde pública. Promoção de saúde e produção do cuidado em Fonoaudiologia. Organização de serviços em Fonoaudiologia. Atenção básica. Atuação Fonoaudiológica no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Aleitamento materno e atuação Fonoaudiológica. Redes de atenção á saúde e Fonoaudiologia. Legislação e Normas Fonoaudiológicas.

GESTOR HOSPITALAR

Administração: Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Estrutura organizacional. Comportamento organizacional administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Classificação de documentos, correspondências, atos oficiais, envelope e endereçamento postal. Racionalização do trabalho. Delegação de poderes; centralização e descentralização. Liderança. Motivação. Comunicação. Redação oficial e técnica. Aspectos gerais, características fundamentais, ofícios, requerimentos, pareceres e outros modelos oficiais de correspondência. Etiqueta no trabalho. Ética. Ética e Responsabilidade Social. Responsabilidade Social e Ambiental. Biossegurança. Recursos humanos: trabalho em equipe; comunicação interpessoal; atendimento. Gestão de Pessoas. Gestão de material e controle de estoques. Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Lei de Acesso a Informação (LAI). Regime Jurídico Único e Seguridade Social do Servidor Público, noções de planejamento e orçamento público, noções de funcionamento da Administração Pública. Administração Pública (Lei nº 8.112/90). Lei nº 8.666/93. Lei nº 9784/99. Decreto nº 6944/2009. Constituição Federal: Título I. Título II - Capítulo I. Título II – Capítulo II. Título III - Capítulo I. Título III - Capítulo VII - Seções I e II. Princípios Constitucionais Explícitos. Princípios Constitucionais Implícitos. Organização do Estado Brasileiro (Administração Direta e Administração Indireta). Probidade e discricionariedade administrativa e atuações do Ministério Público e do Poder Judiciário. Matemática Financeira. Orçamento público. Política fiscal. Plano de contas. Contabilização das operações. Inventário. Balanços e demonstrações das variações patrimoniais. Tomadas e prestações de contas. Controle interno e controle externo. Lei nº 4.320/64 e Decreto nº 93.872/86. Análise de Custos. Orçamento público. Política fiscal. Plano de contas. Contabilização das operações. Inventário. Balanços e demonstrações das variações patrimoniais. Tomadas e prestações de contas. Controle interno e controle externo. Lei nº 4.320/64 e Decreto nº 93.872/86. Capital de Giro e Análise de Demonstrações Financeiras. Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde. Gestão de Equipamentos Hospitalares. Gestão de Planos de Saúde. Balanços e demonstrações das variações patrimoniais. Tomadas e prestações de contas. Controle interno e controle externo. Lei nº 4.320/64 e Decreto nº 93.872/86. Administração de Recursos Humanos - Planejamento de recursos humanos. Análise de cargos. Recrutamento e seleção: processos, interno e externo. Avaliação de desempenho. Treinamento e desenvolvimento. Remuneração e benefícios. Grupos e equipes. Ambiente organizacional. Liderança, comunicação e motivação. Segurança e saúde no trabalho. Relações trabalhistas e sindicais. Organização, Sistemas e Métodos - Estruturas organizacionais: tipos de organização. Análise organizacional. Análise de processos. Sistemas de informações gerenciais. Elaboração, análise e controle de projetos. Administração de Materiais e Logística. Ambiente operacional. Cadeia de suprimento. Planejamento e controle da produção. Plano de exigências de materiais. Programação de pedidos. Processo de compra. Administração da demanda. Instalações, armazenagem e estoques. Distribuição física. Produtos e processos. Administração Hospitalar. Direito Hospitalar. Administração de serviços assistenciais. Administração de hospitais. Custos hospitalares. Administração de serviços de apoio operacional. Estratégia de gestão em saúde. Legislação Social e Trabalhista. Marketing de Produtos e Serviços

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Noções de ética: Código de ética e resoluções do CFM/CRM. Fundamentos Básicos de Medicina: Valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médico-paciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. Medicina preventiva. Conhecimentos na área de formação: Interpretação clínica do hemograma, diagnóstico diferencial e tratamentos das anemias, leucopenias, policitemias, leucemias e linfomas. Diagnóstico diferencial das linfadenopatias e esplenomegalias.Distúrbios da Coagulação. Arritmias. Diagnóstico diferencial das cardiomiopatias (restritiva, congestiva e hipertrófica). Doenças do pericárdio. Insuficiência cardíaca. Hipertensão arterial. Doenças coronarianas. Doença valvar cardíaca. Doenças da aorta. Doença arterial periférica. Doença venosa periférica. Asma brônquica. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Tabagismo. Pneumotórax. Doença pulmonar ocupacional. Doença

intersticial pulmonar. Pneumonias. Tuberculose pulmonar - extra pulmonar. Câncer de pulmão. Trombo embolia pulmonar. Insuficiência respiratória aguda. Sarcoidose. Avaliação clínica da função renal. Importância clínica do exame simples de urina (EAS). Choque. Insuficiência renal aguda. Insuficiência renal crônica. Infecções urinárias. Doenças glomerulares. Nefrolitíase (uropatiaobstrutiva). Distúrbios hidroeletrolíticos. Doenças da próstata. Hemorragia digestiva. Doenças do esôfago. Doença ulcero péptica. Gastrites. Doenças funcionais do tubo digestivo. Doença inflamatória intestinal. Diagnóstico diferencial das síndromes disabsortivas. Parasitoses intestinais. Diarreia. Câncer de estômago. Câncer de cólon. Câncer de pâncreas. Pancreatites. Síndromes Ictéricas. Hepatites. Cirroses e suas complicações. Hepatopatia alcoólica. Hepatopatia induzida por drogas. Diagnóstico diferencial da cirrose hepática. Tumores hepáticos. Doenças da vesícula e vias biliares. Diabetes mellitus. Diagnóstico diferencial e tratamento das dislipidemias. Obesidade e desnutrição. Doenças da adrenal. Doenças da tireoide. Doenças da hipófise. Doenças do metabolismo ósseo. Alcoolismo. Doenças infectoparasitárias. AIDS e suas complicações. Infecções sexualmente transmissíveis. Dengue. Lesões elementares da pele. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. Osteoporose. Osteoartrite. Febre reumática. Esclerodermia. Artrite reumatoide. Vasculites. Lúpus eritematoso sistêmico. Doença mista do tecido conjuntivo. Síndrome de Sjogren. Fibromialgia. Gota e outras artropatias por cristais. Meningoencefalites. Doença de Parkinson. Acidente vascular cerebral. Demências. Esclerose múltipla. Esclerose lateral amiotrófica. Hipovitaminoses. Intercorrências clínicas dos pacientes oncológicos. Alimentação: nutrição, anemias, necessidades e higiene alimentar. Distrofias: desnutrição proteico-calórica, raquitismo carencial. Imunização: composição das vacinas, contraindicações, reação vacinal. Intoxicações Exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Envenenamentos agudos. Feridas, abscessos, pequenas cirurgias e suturas. Queimaduras. Manejo do grande queimado. Urgências e emergências clínicas; emergências em diabéticos; atendimento pré-hospitalar às urgências psiquiátricas; traumatismo cranioencefálico; traumatismos abdominais; técnicas de imobilização e remoção para transporte de paciente politraumatizado. Política integral de atenção às urgências. Regulação médica das urgências. Suporte básico de vida. Suporte avançado de vida. Perícia oficial em saúde do servidor público municipal. Auditorias e sindicâncias médicas. Promoção de saúde.

MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF

O Sistema Único de Saúde e a área da saúde da família. Abordagem geral do paciente: avaliação geral do paciente e testes diagnósticos. As decisões médicas e a medicina baseada em evidências. Transtornos emocionais e de comportamento da infância, adolescência e do adulto. Aconselhamento, estilo de vida e comportamento. Diretrizes alimentares e Nutricionais para prevenção de doenças crônicas no adulto; A promoção da saúde e a detecção de doença precoce no adulto Alcoolismo e tabagismo. Anemia, distúrbios dos leucócitos, das plaquetas e da coagulação. Câncer: epidemiologia, etiologia, diagnóstico, estadiamento, Cefaléias, doenças cerebrovasculares, polineuropatias e síndromes medulares. Depressão e ansiedade. Tratamento gerontológico: autonomia e independência, o manejo clínico do paciente idoso, demência, incontinência urinária, e escaras. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, os fatores de risco e a adesão ao tratamento. Síndrome metabólica, obesidade, diabetes mellitus; hipotiroidismo e hipertireoidismo. Distúrbio do metabolismo: dislipidemias, gota. Doenças do esôfago, doença péptica, pancreatite, cirrose hepática, diarréia, desnutrição, alcoolismo, Doenças por bactérias (pneumonias, tuberculose), vírus (síndrome de imunodeficiência adquirida, sarampo, dengue, hepatites virais e rubéola), protozoários, esquistossomose, septicemia, doenças sexualmente transmissíveis. Infecção urinária no adulto, insuficiência renal, doenças da bexiga e da próstata. Infecções pulmonares, asma, DPOC, Insuficiência cardíaca, hipertensão arterial, doença coronariana. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas, eczemas, piodermites, infecções pelo Herpes vírus e vírus varicela-zoster. Doenças transmissíveis: condutas preventivas na comunidade. Parasitoses intestinais. Abordagem clínica das síndromes dolorosas: osteoartrose, dor torácica e dor lombar, dor no paciente oncológico. Doenças comuns em urologia. Riscos biológicos nos profissionais de saúde. A visita domiciliar. Princípios gerais do uso de antimicrobianos. Política Nacional de Atenção Básica Portaria no 2.436/2017 - aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria nº 4.279, DE 30 DE dezembro de 2010, Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

MÉDICO GINECOLOGISTA

Fundamentos Básicos De Medicina: Valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médico-paciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. Conhecimentos na Área de Formação: princípios da assistência à paciente. Anatomia e embriologia. Dismenorreia e tensão pré-menstrual. Hemorragia uterina disfuncional. Infecções Sexualmente Transmissíveis - IST e AIDS. Amenorreias. Endometriose. Síndrome dos ovários policísticos. Infertilidade. Doença inflamatória pélvica. Incontinência urinária. Prolapso genital e distúrbios do assoalho pélvico. Contracepção. Climatério. Doenças benignas e malignas da mama. Neoplasias malignas do colo e corpo uterino, vagina e ovários. Obstetrícia: assistência pré-natal. Assistência ao parto. Patologia Obstétrica: abortamento; prenhez ectópica; doença trofoblástica gestacional; inserção viciosa da placenta (placenta prévia e baixa); descolamento prematuro de placenta; hiperemese gravídica; doença hemolítica perinatal; doença hipertensiva específica da gravidez; incompetência istmo-cervical; amniorrexe prematura; prematuridade; gravidez prolongada; crescimento intrauterino retardado; oligodramnia e polidramnia; distócias; rotura uterina; tocotraumatismo (materno e fetal); infecção no parto e puerpério; mastite puerperal; sofrimento fetal (na gestação e no parto); mortalidade materna; mortalidade perinatal e neonatal; psicose puerperal. Intercorrências clínico-cirúrgicas no ciclo gravídico-puerperal: hipertensão arterial; endocrinopatias e obesidade; diabetes; tromboembolismo; patologia venosa e coagulopatia; cardiopatias; alergopatias; pneumopatias; nefropatias; neuropatias; hepatopatias e colecistopatias; distúrbios gastrointestinais; pancreatites; hematopatias; dermatopatias; oftalmopatias; itorrinolaringopatias; parasitoses; viroses; infecção urinária; IST/AIDS; neoplasias ginecológicas benignas e malignas; abdome agudo; traumas; síndrome HELLP. Propedêutica fetal: ultrassonografia; cardiotocografia; dopplervelocimetria; amniocentese; perfil biofísico fetal; cordocentese; punção de vilosidades coriônicas; TORCH. Incompatibilidade do sistema Rh.

MÉDICO PEDIATRA

Fundamentos Básicos de Medicina: Valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médico-paciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. Conhecimentos na Área de Formação: Avaliação da idade gestacional. Saúde do feto e perinatal. Puericultura. Recém nascido normal, com baixo peso ao nascer. Recém-nascido prematuro e pós-termo. Recém-nascido de mãe diabética. Primeiros cuidados. Emergências na sala de parto. Asfixia perinatal. Distúrbios respiratórios, hematológicos, metabólicos e hidroeletrolíticos no recém-nascido. Enterocolite necrotiszante. Icterícia neonatal. Tocotraumatismos. Infecções congênitas, perinatais e adquiridas neonatais. Hemorragia intracraniana. Convulsões. Desenvolvimento pondo-estatural do recém-nascido. Alimentação do recém-nascido normal e do prematuro. Patologias do umbigo. Síndrome de abstinência no recém-nascido. Crescimento e desenvolvimento normal e patológico da criança e do adolescente. Anormalidades cromossômicas na criança. Acidentes e intoxicações na infância. Imunização. Nutrição da criança e do adolescente. Aleitamento materno. Alimentação no primeiro ano de vida. Distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos. Desidratação. Desnutrição. Diarreia aguda e crônica. Doença inflamatória intestinal. Condições cirúrgicas do trato gastrointestinal. Pancreatite. Doenças metabólicas e infecciosas do fígado. Colestase. Insuficiência hepática. Hipovitaminoses. Protozooses e helmintíases. Viroses comuns na infância. Coqueluche, difteria e tétano. Dengue. Infecções comuns na infância. Alergias. Infecção urinária. Insuficiência renal aguda. Condições associadas com hematúria e proteinúria. Síndrome nefrótica e nefrítica. Vulvovaginites. Ginecologia na adolescência. Infecções das vias aéreas superiores. Afecções otorrinolaringológicas. Anomalias congênitas das vias aéreas superiores e inferiores. Asma brônquica. Bronquiolite. Tuberculose. Pneumopatias agudas e crônicas. Doença das células falciformes. Febre reumática. Artrite reumatoide. Sopro cardíaco na criança. Insuficiência cardíaca. Cardiopatias congênitas. Endocardite. Miocardite. Hipertensão arterial. Anemias agudas e crônicas. Coagulopatias. Síndromes hemorrágicas. Diabetes. Síndrome metabólica. Obesidade. Hiper e hipotiroidismo. Baixa estatura. Puberdade precoce. Ortopedia infantil. Convulsões. Meningoencefalites. Doenças neuromusculares. Neuropatias. Principais neoplasias malignas na criança. Imunodeficiencias primárias. Linfonodomegalias. AIDS. Infecções sexualmente transmissíveis. Claudicação na criança. Violência e Maus-tratos a crianças. Abuso sexual.

MÉDICO PSIQUIATRA

Semiologia psiquiátrica. Psicopatologia. Psiquiatria clínica. Delirium. Transtornos Mentais Orgânicos (Demência, Delirium). Intoxicações. Transtornos Mentais e de Comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas, abuso e dependência). Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes. Transtornos alimentares. Transtornos de sono. Sexualidade humana e disfunção sexual. Abuso de substâncias que não produzem dependências. Transtornos de humor (afetivos). Transtornos de ansiedade (exemplo: fobias, pânico, TOC, estresse pós-traumático, transtornos dissociativos, somatização). Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos dos impulsos. Automutilação em adolescentes. Transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos. Autismo infantil. Retardo Mental. Emergência / Urgências em psiquiatria. Psiquiatria geriátrica. Violência nos dois pólos da vida (contra criança e contra o idoso) Psicoterapias. Psicofarmacoterapia. Terapêuticas biológicas. Legislação em saúde mental. Reforma Psiquiátrica.

MÉDICO VETERINÁRIO

Clínica Médico-Veterinária dos Animais de interesse de produção de alimentos; Doenças de notificação obrigatória; Legislações dos Programas Sanitários Nacionais: Instrução Normativa MAPA n° 44, de 02 de outubro de 2007 - Aprova as diretrizes gerais para a erradicação e a prevenção da febre aftosa constante do anexo I, e os anexos II, III e IV desta Instrução Normativa a serem observados em todo o território nacional, com vistas à implementação do programa nacional de erradicação e prevenção de febre aftosa - PNEFA; Instrução Normativa MAPA n° 06, de 08 de janeiro de 2004 - Institui o regulamento técnico do programa nacional de controle e erradicação da brucelose e tuberculose - PNCEBT; Instrução Normativa MAPA n° 05, de 1° de março de 2002 - Aprova as normas técnicas para o controle da raiva dos herbívoros domésticos - PNCRH; Instrução Normativa MAPA n° 17, de 08 de maio de 2008 - Institui o Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos - PNSE; Instrução Normativa n° 45, de 15 de junho de 2004 - Aprova as normas para a prevenção e o controle da Anemia Infecciosa Equina; Instrução Normativa n° 06, de 16 de janeiro de 2018 - Aprova as Diretrizes Gerais para Prevenção, Controle e Erradicação do Mormo no Território Nacional; Instrução Normativa MAPA n° 47, de 18 de junho de 2004 - Aprova regulamento técnico do Programa Nacional de Sanidade Suídea - PNSS; Instrução Normativa MAPA n° 06, de 9 de abril de 2004 - Aprova as normas para a erradicação da Peste Suína Clássica (PSC) a serem observadas em todo o Território Nacional; Instrução Normativa n° 44, de 17 de setembro de 2013 - Institui o Programa Nacional de Prevenção e Vigilância da Encefalopatia Espongiforme Bovina - PNEEB; Instrução Normativa MAPA n° 18, de 15 de fevereiro de 2002 - Aprova as normas a serem adotadas, visando incrementar a vigilância epidemiológica para detecção de Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis (EET) em ruminantes; Instrução Normativa MAPA n° 15, de 2 de abril de 2008 - Aprova os procedimentos para a atuação em caso de suspeita ou ocorrência de Paraplexia Enzoótica dos Ovinos (SCRAPIE); n) Portaria DAS n° 193, de 19 de setembro de 1994 - Institui o Programa Nacional de Sanidade Avícola - PNSA; o) Instrução Normativa SDA n° 17, de 07 de abril de 2006 - Aprova no âmbito do Programa Nacional de Sanidade Avícola, o Plano Nacional de Prevenção da influenza aviária e de controle e prevenção da doença de New Castle; Instrução Normativa MAPA n° 32, de 13 de maio de 2002 - Estabelece as normas técnicas de vigilância para doença de Newcastle e influenza aviária, como também controle e erradicação da doença de Newcastle; Instrução Normativa MAPA n° 87, de 10 de dezembro de 2004 - Aprova o regulamento técnico do Programa Nacional de Sanidade dos Caprinos e Ovinos - PNSCO; Instrução Normativa MAPA n° 53, de 02 de julho de 2003 – Aprova o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Sanidade de Animais Aquáticos - PNSAA; Educação Sanitária. Bem-estar animal. Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco; Noções básicas de biossegurança; Sistema unificado de atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA; Organização Mundial de Saúde Animal (OIE); Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: Programas de Autocontrole, Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPOH e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos de origem animal. Identidade e qualidade de produtos de origem animal. Tecnologia de produtos de origem animal. Doenças transmitidas por alimentos.

NUTRICIONISTA

Noções de Ética. Código de ética e resoluções CFN/CRN. Epidemiologia Nutricional. Conhecimentos na área de formação: Nutrição básica. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Fisiopatologia, abordagem nutricional e dietoterapia nas seguintes situações: no câncer, na obesidade, na desnutrição, nos transtornos alimentares, nas cirurgias, em pacientes críticos e nas enfermidades dos seguintes sistemas: digestivo, pulmonar, cardiovascular, renal, endocrinológico, hematológico e imunológico. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Nutrição e fibras. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação e diagnóstico nutricional. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Técnica dietética. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organoléticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Higiene de alimentos. Digestão, absorção e metabolismo de macro, micronutrientes e fibras. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microrganismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética. Recomendações nutricionais. Função social dos alimentos. Atividade física e alimentação. Conservação de alimentos. Embalagem em alimentos. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Nutrição em saúde pública. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. Dietoterapia. Abordagem ao paciente hospitalizado. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. Exames laboratoriais: importância e interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral. Erros inatos do metabolismo. Alergias e intolerâncias. Interação fármaco-nutriente e nutriente-nutriente. Nutrição no envelhecimento. Bromatologia. Aditivos alimentares. Condimentos. Pigmentos. Estudo químico bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. Vitaminas. Minerais. Bebidas.

ODONTÓLOGO

Noções de Ética: Odontologia legal e deontologia, Código de ética e resoluções do CFO/ CRO. Anatomia de cabeça e pescoço. Histologia e embriologia. Medicina oral, odontologia hospitalar, história da doença, história médica e odontológica, exames gerais e específicos, imunologia. Odontologia social: caracterização, hierarquização, métodos de prevenção, tratamentos dos principais problemas, índices. Patologia Oral. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso e psicofarmacologia. Assepsia, antissepsia e esterilização. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral. Procedimentos odontológicos: preparos cavitários, cirurgia, traumatologia buco áxilo facial, periodontia, radiologia, endodontia, prótese e oclusão. Prevenção da cárie dentária e das periodontopatias. Odontopediatria e ortodontia preventiva na clínica odontológica. Ortodontia. Microbiologia e patologia oral: principais manifestações. Dentística. Halitose. Radiologia e imaginologia de cabeça e pescoço. Estomatologia. Semiologia do sistema estomatognático e propedêutica clínica. Prevenção, controle de infecções e prática odontológica em pacientes vivendo com HIV/AIDS. Interações medicamentosas. Uso na clínica odontológica. A psicologia da dor: aspectos de interesse do cirurgião dentista. Aplicação dos fluoretos na clínica restauradora. Importância de anamnese para diagnóstico, prognóstico e tratamento das Enfermidades da cavidade bucal. Microbiologia, parasitologia, imunologia. Emergências médicas em Odontologia. Biossegurança em odontologia. Regulamentação das normas de biossegurança em odontologia.

PSICÓLOGO CLÍNICO

Código de Ética do Psicólogo. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso; Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto Pessoa com Deficiência). Reforma Psiquiátrica. Lei Federal nº 10.216/2002; Portarias nº 336/2002 e nº 3.088/2011 Ministério da Saúde. Resolução CFP nº 007/2003. Resolução CFP nº 01/2009. Resolução CFP nº 010/2010. Métodos e técnicas de avaliação psicológica. Motivação e aprendizagem. Teorias

do Desenvolvimento. Diagnóstico clínico, organizacional e psicossocial. Psicologia familiar. Psicopatologia e método clínico. Teorias e técnicas psicoterápicas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Gestão de pessoas nas organizações. Ferramentas e metodologias de gestão e estilos de liderança. Planejamento estratégico da gestão de pessoas. Gerenciamento de conflitos. Clima e cultura organizacional. Psicodinâmica do trabalho e promoção de saúde do trabalhador. Psicopatologia do trabalho. Práticas grupais. Atuação do psicólogo na interface saúde/trabalho/educação. Avaliação e gestão de desempenho. Política de avaliação de desempenho individual e institucional. Gestão do conhecimento e gestão por competências: abordagens e ferramentas. Fatores psicossociais da DORT e outros distúrbios relacionados ao trabalho. Recrutamento de pessoal. Seleção de pessoal na área pública: planejamento, técnicas, avaliação e controle de resultados. Política de desenvolvimento organizacional. Conceitos de talentos. Orientação, acompanhamento e readaptação profissionais. Entrevista de acompanhamento; realocação em outro posto de trabalho; reabilitação. Testes psicológicos. Tipos de testes: testes de habilidades; testes de personalidade; técnicas projetivas; testes psicomotores. Teorias psicogenéticas aplicadas à Educação: Jean Piaget, Vygotsky e Wallon. Função social da escola e da família. Noções de Psicologia Educacional.

NÍVEL SUPERIOR – Professor Pedagogo; Psicólogo Educacional e Psicopedagogo.

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e Interpretação de texto literário e não literário, (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Coerência e coesão textual. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). O sentido das palavras – adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambiguidade. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. Valor semântico e emprego dos conectivos. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Acentuação gráfica. Ortografia. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Locuções verbais (perífrases verbais). Paralelismo sintático e paralelismo semântico. Emprego das classes gramaticais. Estrutura e formação de palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções de Lógica. Diagramas Lógicos: conjuntos e elementos. Lógica da argumentação. Lógica e raciocínio lógico: problemas envolvendo lógica e raciocínio lógico. Tipos de Raciocínio. Conectivos Lógicos. Proposições lógicas Simples e compostas. Argumentos: conceito de argumento. Validade de um argumento. Critério de validade de um argumento. Conectivos Lógicos. Proposições lógicas Simples e compostas. Elementos de teoria dos conjuntos, análise combinatória e probabilidade.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Planejamento da prática pedagógica. Práticas Pedagógicas transformadoras. Plano Político Pedagógico. Contrato didático. Organização da rotina (anual, periódico e diário). Intervenção pedagógica. Agrupamentos produtivos. Educação Lúdica. Avaliação da aprendizagem (de fatos e conceitos, de procedimentos e de resultados internos e externos). Ambientes de Aprendizagem e Recursos Instrucionais. Seleção e organização de conteúdos. O processo de ensino. O Programa de Aceleração da Aprendizagem. Tendências pedagógicas: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A pedagogia de Paulo Freire e o processo de ensino: Pedagogia do Oprimido e Pedagogia da Autonomia. A interdisciplinaridade e suas implicações na prática docente. Metodologias ativas de aprendizagem. Legislação brasileira de educação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR PEDAGOGO

Organização da educação brasileira: Legislação educacional (LBD); Políticas educacionais; Filosofia da Educação: Concepções liberais e progressistas da educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, nova, tecnicista. Sociologia da Educação: a democratização da escola; educação e sociedades. Psicologia da Educação: Teorias do desenvolvimento humano em suas distintas concepções; A história das ideias pedagógicas: pensamento pedagógico – da antiguidade clássica aos dias atuais; o pensamento pedagógico brasileiro; Educação e Tecnologia: aprendizagem com tecnologias digitais; Educação em Rede. Avaliação da aprendizagem. Educação inclusiva. Base nacional Comum Curricular-BNCC, Referencial curricular da educação. Parâmetros curriculares nacionais e suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações.

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Código de Ética do Psicólogo. Estatuto da Criança e do Adolescente. Reforma Psiquiátrica. Lei Federal nº 10.216/2002; Portarias nº 336/2002 e nº 3.088/2011 Ministério da Saúde. Resolução CFP nº 007/2003. Resolução CFP nº 01/2009. Resolução CFP nº 010/2010. Métodos e técnicas de avaliação psicológica. Motivação e aprendizagem. Teorias do Desenvolvimento. Diagnóstico clínico, organizacional e psicossocial. Psicologia familiar. Psicopatologia e método clínico. Teorias e técnicas psicoterápicas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Gestão de pessoas nas organizações. Ferramentas e metodologias de gestão e estilos de liderança. Planejamento estratégico da gestão de pessoas. Gerenciamento de conflitos. Clima e cultura organizacional. Psicodinâmica do trabalho e promoção de saúde do trabalhador. Psicopatologia do trabalho. Práticas grupais. Atuação do psicólogo na interface saúde/trabalho/educação. Avaliação e gestão de desempenho. Política de avaliação de desempenho individual e institucional. Gestão do conhecimento e gestão por competências: abordagens e ferramentas. Fatores psicossociais da DORT e outros distúrbios relacionados ao trabalho. Recrutamento de pessoal. Seleção de pessoal na área pública: planejamento, técnicas, avaliação e controle de resultados. Política de desenvolvimento organizacional. Conceitos de talentos. Orientação, acompanhamento e readaptação profissionais. Entrevista de acompanhamento; realocação em outro posto de trabalho; reabilitação. Testes psicológicos. Tipos de testes: testes de habilidades; testes de personalidade; técnicas projetivas; testes psicomotores. Teorias psicogenéticas aplicadas à Educação: Jean Piaget, Vygotsky e Wallon. Função social da escola e da família. Noções de Psicologia Educacional. Psicologia social e os fenômenos de grupo. Processo grupal e práticas psicoterápicas de grupo. Psicologia institucional e atuação do Psicólogo. Estratégias de intervenção profissional com famílias, crianças, adolescentes, idosos, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente. Psicólogo nas Políticas de Proteção Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109/2009. LDB Lei Federal no 9394/96; referencial curricular da educação. Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente.

PSICOPEDAGOGO

História da Psicopedagogia. Caracterização e atuação profissional do psicopedagogo. Diagnóstico Psicopedagógico. Avaliação e intervenção psicopedagógica: objetivos e métodos. A intervenção psicopedagógica na escola, na família e com o aluno. Intervenção psicopedagógica frente os distúrbios de aprendizagem. A postura ética do psicopedagogo. A função do psicopedagogo como agente na prática educativa e em equipes interdisciplinares. Atendimento psicopedagógico aos portadores de deficiência. Distúrbio/ Dificuldades de Aprendizagem: Conceituação e questões teórico práticas. Fracasso escolar. Tendências teóricas, filosóficas, psicológicas e pedagógicas na educação. Fundamentos da Epistemologia Genética e seus estágios de desenvolvimento. Dinâmica de Grupos. LDB Lei Federal no 9394/96; referencial curricular da educação. Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente.

NÍVEL MÉDIO - Agente Administrativo; Agente do PACS; Fiscal Tributário; Fiscal de Obras e Postura e Fiscal Sanitário.

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos, literários e não literários. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções de Lógica. Diagramas Lógicos: conjuntos e elementos. Lógica da argumentação. Lógica e raciocínio lógico: problemas envolvendo lógica e raciocínio lógico. Tipos de Raciocínio. Conectivos Lógicos. Proposições lógicas Simples e compostas. Argumentos: conceito de argumento. Validade de um argumento. Critério de validade de um argumento. Conectivos Lógicos. Proposições lógicas Simples e compostas. Elementos de teoria dos conjuntos, análise combinatória e probabilidade.

ÉTICA E LEGISLAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ética e função pública. Ética no Setor Público. Constituição Federal de 1988, Títulos I e II, Artigos do 1º ao 16º. Capítulo VII, Artigos 37 ao 41; Título VIII, Artigos 193 a 232. Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa. Código Penal: Artigos. 312 a 326, que tratam dos crimes cometidos por funcionário público contra a Administração Pública. Responsabilidade sêxtupla dos servidores públicos. Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação. Lei Orgânica de Santa Luzia D´Oeste.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Administração: Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Estrutura organizacional. Comportamento organizacional administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Classificação de documentos, correspondências, atos oficiais, envelope e endereçamento postal. Racionalização do trabalho. Delegação de poderes; centralização e descentralização. Liderança. Motivação. Comunicação. Redação oficial e técnica. Aspectos gerais, características fundamentais, ofícios, requerimentos, pareceres e outros modelos oficiais de correspondência. Etiqueta no trabalho. Ética. Relações humanas: trabalho em equipe; comunicação interpessoal; atendimento. Gestão de material e controle de estoques. Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Lei de Acesso a Informação (LAI). Regime Jurídico Único e Seguridade Social do Servidor Público, noções de planejamento e orçamento público, noções de funcionamento da Administração Pública.

AGENTE DO PACS

O conceito do PACS. As tarefas do ACS. O ACS e o trabalho na comunidade. Grupos prioritários do trabalho do ACS. Ações do ACS frente a problemas de saúde. Responsabilidades do Programa: federal, estadual e municipal. Os Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Atenção Primária à Saúde. APS/Saúde da Família. O processo de trabalho do ACS. Cadastramento das famílias. Mapeamento da área de atuação Visita domiciliar. Trabalhando educação em saúde na comunidade. Como trabalhar educação em saúde na comunidade. Recomendações gerais para atividades educativas. Participação da comunidade. Atuação intersetorial. Planejamento das ações. Etapas do planejamento. Diagnóstico. Plano de ação. Execução. Acompanhamento e avaliação. Ferramentas de trabalho. Orientações para preenchimento da ficha de cadastramento – Ficha A. Cadastramento e acompanhamento da Ficha B. Orientações para preenchimento da Ficha C. cópia das informações pertinentes da Caderneta da Criança. Orientações para preenchimento da Ficha D – registro de atividades, procedimentos e notificações.

FISCAL TRIBUTÁRIO

Noções de Direito Administrativo: atos administrativos: classificação; atributos; elementos; discricionariedade e vinculação; atos administrativos em espécie; extinção. Noções de Contabilidade: Princípios Fundamentais de Contabilidade - Resol. CFC nº 750/93 e atualizações; Plano de Contas e Demonstrações Contábeis - Lei nº 6.404/76; Escrituração, Livros, Registros e Relatórios Contábeis; Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido; Regimes Contábeis; Patrimônio, Fatos e Procedimentos Contábeis. Noções de Direito Tributário: Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Finanças Municipais: receita, rendas municipais e preços públicos. A estrutura tributária municipal: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Poder de polícia municipal. Código Tributário Nacional. Código Tributário Municipal e Decretos Regulamentadores. Regulamento do ISS.QN.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Legislação Municipal de Posturas. Noções de Direito Administrativo: Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo. Princípios informativos: expressos e implícitos (art. 37 da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 9.784/1999). Administração Pública direta e indireta; desconcentração e descentralização; autarquias, autarquias especiais (agências reguladoras e agências executivas), fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista; consórcios públicos (art. 241, Constituição Federal). Órgão público: conceito, classificação, competências públicas. Agentes Públicos: classificação; normas constitucionais concernentes aos agentes públicos. Servidor público: cargo, formas de provimento, funções, atribuições, concurso público, acumulação, estabilidade, aposentadoria, sistema constitucional de remuneração, responsabilidade, direitos e deveres dos servidores públicos. Atos administrativos: conceitos, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, classificação, cassação, revogação, anulação e convalidação. Vinculação e discricionariedade, ato administrativo nulo e anulável. Poderes Administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e poder de polícia. Polícia judiciária e Polícia administrativa. Principais setores de atuação da polícia administrativa. Uso e abuso de poder. Licitação (Lei nº 8.666/93): conceito, natureza jurídica, princípios, modalidades, procedimento, dispensa e inexigibilidade. Responsabilidade civil do Estado. Improbidade administrativa. Lei Anticorrupção. Controle da atividade administrativa: controle interno e externo. Controle de mérito e controle de legalidade. Bens públicos. Intervenção na propriedade. Noções de Direito Constitucional: A Constituição da República Federativa do Brasil. Direitos e garantias fundamentais. Administração Pública: disposições gerais. Servidores públicos. Da repartição de competências no plano federativo: União, Estado e Município.

FISCAL SANITÁRIO

Ciclo hidrológico. A água na transmissão de doenças. Mananciais de água. Captação de água subterrânea e superficial. Padrões de potabilidade – Portaria Nº 2.914/11 do Ministério da Saúde. Análise e controle de qualidade da água. Materiais e equipamentos. Conhecimentos de parâmetros laboratoriais para análises físicas, químicas e bacteriológicas em tratamento e água e esgoto. Amostragem, coleta e preservação de amostras, preparação e dissolução de amostras de água e esgoto. Parâmetros de projeto e dimensionamento (adução, preservação e distribuição). Tratamento de água. Construção e desinfecção de poços e reservatórios. Importância do tratamento dos esgotos sanitários. Soluções individuais e coletivas de tratamento dos esgotos sanitários. Noções de saúde pública. Noções de segurança do trabalho. Sistemas de Abastecimento de Água (SAS) e Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES): unidades constituintes, processos de tratamento, especificações técnicas, equipamentos, dimensionamento, orçamento, obras e operação. Noções de educação sanitária. Noções de qualidade ambiental e de preservação do meio ambiente. Ecologia e poluição ambiental. Uso sustentado de recursos naturais. Licenciamento ambiental: LAP, LAI e LAO. Estudo de Impacto Ambiental - EIA. O Relatório de Impacto Ambiental – RIMA. Relação entre Saúde Pública, Saneamento e Meio Ambiente. Inspeção e controle dos alimentos, drogas e medicamentos. Controle Sanitário de Escolas e locais de trabalho. Controle sanitário de cemitérios e abatedouros. Medidas de prevenção a saúde em piscinas de uso público e coletivo. Controle de artrópodes e roedores; Saneamento dos resíduos sólidos nas Unidades de Saúde. Doenças de interesse em saúde pública. Medidas de saúde em época de emergência. Medidas de saúde em situação de calamidade pública. Identificação, controle e eliminação de fatores de risco (em relação a qualidade de vida, produtos, serviços prestados, meio ambiente e condições de trabalho). Vigilância Sanitária dentro do Sistema Único de Saúde. Enfoque de Vigilância em Saúde. Legislação Específica da área: Lei Federal 8080/90 de 19 de setembro de 1990. Lei nº 12.864 de 2013. Lei nº 13.427 de 2017 (e toda a atualização até a data de publicação deste Edital). Normas Técnicas referentes a Resíduos de Serviços de Saúde: RDC 306/04, de 07 de dezembro de 2004, *Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.* Lei Federal Nº. 9782, de 26 de janeiro de 1999, Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

NÍVEL MÉDIO MAIS TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - SAÚDE - Técnico em Enfermagem; Técnico em Radiologia e Técnico em Saúde Bucal.

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos, literários e não literários. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções de Lógica. Diagramas Lógicos: conjuntos e elementos. Lógica da argumentação. Lógica e raciocínio lógico: problemas envolvendo lógica e raciocínio lógico. Tipos de Raciocínio. Conectivos Lógicos. Proposições lógicas Simples e compostas. Argumentos: conceito de argumento. Validade de um argumento. Critério de validade de um argumento. Conectivos Lógicos. Proposições lógicas Simples e compostas. Elementos de teoria dos conjuntos, análise combinatória e probabilidade.

CONHECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICA

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011, seus anexos e alterações). Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ética profissional: Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Trabalho em equipe. Fundamentos de enfermagem. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Infecções transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Enfermagem em Saúde Pública: saneamento do meio ambiente; imunizações; doenças de notificação compulsória. Enfermagem em saúde do trabalhador, enfoque na Promoção e Prevenção em Saúde. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência de enfermagem em urgência e emergência, pré, trans e pós-operatório, clínica médica, clínica cirúrgica, doenças crônicas degenerativas, infecções transmissíveis, saúde da mulher, saúde da família e comunidade, saúde mental, saúde do idoso, saúde da criança e do adolescente. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Protocolos de segurança do paciente. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. Normas éticas do COFEN/COREN.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Procedimentos Radiológicos. Exercício Profissional. Anatomia Óssea e Fisiologia Humana. Biossegurança em Saúde. Posicionamento radiológico. Técnicas radiográficas. Técnicas radiográficas em adultos, crianças e politraumatizados. Proteção radiológica, equipamentos de proteção, procedimentos de segurança, qualidade de imagem, normas e recomendações. História da radiologia, produção de raios X, formação da imagem latente e processamentos de imagens radiográficas analógicas e digitais, trabalho em equipe. Princípios de Radioproteção. Interação da radiação com a matéria.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Noções e aspectos éticos do exercício profissional de Saúde Bucal. Atribuições do Técnico de Saúde Bucal e sua importância na equipe odontológica. Higiene dentária. Técnicas auxiliares de odontologia. Recepção (ficha clínica, organização de arquivo e fichário) e preparação do paciente para atendimento. Instrumentação e manipulação de materiais e equipamentos. Preparo e isolamento do campo preparatório. Educação e saúde bucal: orientações sobre dieta, higiene bucal, produtos para higiene bucal e produtos fluoretados. Uso tópico e sistêmico do flúor. Moldeiras odontológicas: tipos, seleção e confecção. Confecção de modelos em gesso. Revelação e montagem de radiografias. Esterilização, desinfecção e manutenção de instrumentais e equipamentos. Biossegurança no atendimento odontológico: Aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Noções básicas de controle de infecções: micro-organismos, infecções cruzadas, assepsia e antissepsia. Desinfecção e esterilização. Noções de anatomia oral. Aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.
produtos e resíduos odontológicos.

NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - Assistente de Controle Interno e Cuidador da Casa da Criança.

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos, literários e não literários. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções de Lógica. Diagramas Lógicos: conjuntos e elementos. Lógica da argumentação. Lógica e raciocínio lógico: problemas envolvendo lógica e raciocínio lógico. Tipos de Raciocínio. Conectivos Lógicos. Proposições lógicas Simples e compostas. Argumentos: conceito de argumento. Validade de um argumento. Critério de validade de um argumento. Conectivos Lógicos. Proposições lógicas Simples e compostas. Elementos de teoria dos conjuntos, análise combinatória e probabilidade.

ATUALIDADES

Questões relacionadas a acontecimentos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do 2.º semestre de 2019 divulgados na mídia local e/ou nacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

Regras Constitucionais sobre o Controle Interno. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, o Controle Externo e os Sistemas de Controle Interno. Código Tributário de Santa Luzia D´Oeste. Auditoria: Conceito, evolução. Auditoria interna e externa: papéis. Auditoria governamental segundo a INTOSAI (International Organization of Supreme Audit Institutions). Planejamento de auditoria. Plano de auditoria baseado no risco. Atividades preliminares. Determinação de escopo. Programas de auditoria. Papéis de trabalho. Testes de auditoria. Importância da amostragem estatística em auditoria. Eventos ou transações subsequentes. Execução da auditoria. Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. Evidências. Caracterização de achados de auditoria. Procedimentos em processos de tomadas e prestações de contas da Administração. Contabilidade Pública: Conceito, objeto e regime. Princípios Fundamentais de Contabilidade sob perspectiva do Setor Público. Campo de aplicação. Legislação básica. Receita: conceito, classificação e estágios, aspectos patrimoniais, aspectos legais, contabilização, deduções, renúncia e destinação da receita, Dívida Ativa. Despesa: conceito, classificação e estágios, aspectos patrimoniais, aspectos legais, contabilização, dívida pública, operações de crédito.

Variações Patrimoniais Ativas e Passivas: interferências, mutações, acréscimos e decréscimos patrimoniais. Plano de contas: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, despesa orçamentária, receita orçamentária, variações patrimoniais ativas e passivas, resultado e compensação. Tabela de Eventos: conceito, estrutura e fundamentos lógicos. Demonstrações Contábeis: Balanço Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e Demonstrativo das Variações Patrimoniais. Conceitos, Aspectos legais, Forma de Apresentação, elaboração, análise dos demonstrativos. Sistemas de Informações Contábeis. Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Receita, Despesa, Dívida Ativa. Registros contábeis de operações típicas na área pública: previsão da receita, dotação da despesa, descentralização de créditos orçamentários e recursos financeiros. Empenho, liquidação e pagamento da despesa; arrecadação, recolhimento, destinação da receita orçamentária pública; retenções tributárias; renúncia da receita, deduções da receita, Restos a Pagar, Despesa de Exercícios Anteriores, Suprimento de Fundos, Operações de Créditos. Sistemas de contas. Bens Públicos: De uso Especial, Dominiais e de Uso Gerais. Conceitos, aspectos legais e contábeis. Inventário e Administração de Material. Métodos de avaliação. Contabilização. Gestão patrimonial dos bens móveis, imóveis e intangíveis. Registros na contabilidade do setor público de aspectos patrimoniais: depreciações, amortização e exaustão; provisões; apropriação da receita e da despesa pelo regime de competência, contingências passivas, reservas, perdas, ajustes de exercícios anteriores. Escrituração: conceito, classificação, funções, funcionamento e teoria das contas contábeis; conceito e composição do plano de contas; livros de escrituração; métodos de escrituração; fórmulas de escrituração, componentes e formas de apuração do resultado. Contingências: tipos, provisões e reservas. Regimes de Caixa e de Competência. Demonstrações Contábeis e Financeiras - conceitos, finalidades, estruturas, elaboração e divulgação de acordo com a Lei 6404/76 e demais alterações; métodos e procedimentos de análises; principais aplicações da análise das Demonstrações Contábeis: Análise de liquidez: análise do fluxo de caixa, análise do ciclo operacional e análise do ciclo financeiro. Indicadores. Análise da estrutura de capital e da solvência. Indicadores e medidas de solvência. Análise horizontal e vertical. 9. Inventários: conceitos, finalidade, tipos e critérios para elaboração. Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC: objetivos. Ganhos ou Perdas de Capital: conceito, alienação de bem do ativo imobilizado, alienação de investimentos avaliados pelo método de custo e pelo método de equivalência patrimonial, cálculo e contabilização. Concentração e Extinção de Sociedades: aspectos legais, incorporação, fusão, cisão, transformação dissolução, liquidação e extinção. Contabilização. Consolidação de Demonstrações Contábeis: objetivo, obrigatoriedade, conceitos, técnicas de consolidação, geração dos demonstrativos consolidados. Custos: conceito, classificação, sistemas, métodos e formas de custeio, critérios de rateio, Definição, principais características, diferenciação, vantagens e desvantagens de cada método; Diferença entre custos e despesas; Princípios contábeis aplicados à Contabilidade de Custos; Contabilização dos Custos; Custos indiretos: custos fixos e variáveis. Ponto de equilíbrio contábil, econômico e financeiro; Custos no Setor Público: objetivo e finalidade. Administração Financeira, Orçamentária e Responsabilidade Fiscal: Orçamento Público: conceitos, princípios orçamentários e características do orçamento tradicional, do orçamento de base zero, do orçamento de desempenho e do orçamento programa. Instrumentos de Planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Classificação da receita e da despesa orçamentária brasileira. Execução da receita e da despesa orçamentária. Estágios da Receita e da Despesa Orçamentária. Estrutura programática adotada no setor público brasileiro. Ciclo Orçamentário. Créditos Adicionais. Conta Única. Programação Orçamentária e Financeira. Descentralização de Créditos Orçamentários e Recursos Financeiros. Elaboração da Programação Financeira. Contingenciamento. Limite de Empenho e de Movimentação Financeira. Lei de Responsabilidade Fiscal: princípios, objetivos e efeitos no planejamento e no processo orçamentário, regra de ouro. Anexo de Metas Fiscais. Anexo de Riscos Fiscais. Resultado Nominal, Resultado Primário, Receita Corrente Líquida. Renúncia de receita. Geração da Despesa e Despesa Obrigatória de Caráter Continuado. Vedações. Instrumentos de transparência. Limites Constitucionais e legais: Educação, Saúde, Pessoal, Dívida e Operações de Crédito, Garantias. Transferências Voluntárias. Manuais: Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais.

CUIDADOR DA CASA DA CRIANÇA

Ação do cuidador. Aspectos de Saúde, gênero e sexualidade. Direito à educação para todos. Alimentação e Contexto Alimentar. Relação com a comunidade escolar. Comunicação e sistemas alternativos de comunicação. Atividades do dia a dia (alimentação, banho, vestuário, cuidados pessoais). Estratégias de trabalho profissional com famílias, crianças, adolescentes, idosos, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente. Políticas de Proteção Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109/2009. Política Nacional de Assistência Social/2004. Lei Orgânica da Assistência Social Lei nº 8.742/1993 e suas alterações. LDB Lei Federal no 9394/96 e suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações.

NÍVEL FUNDAMENTAL- Artífice de Pedreiro; Artífice em Copa e Cozinha; Auxiliar de Serviços Gerais; Braçal; Coveiro; Gari; Inspetor de Pátio de Escola; Monitor Transporte Escolar; Motorista Veículo Leves; Motorista Veículo Pesado; Operador de Máquina Patrol; Operador de Pá Carregadeira; Operador de Retroescavadeira; Operador de Escavadeira Hidráulica; Operador Trator de Pneu e Vigia.

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos e homônimos. Pontuação. Estrutura e sequência lógica de frases e parágrafos. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Classes das palavras. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego da crase. Emprego dos verbos regulares e irregulares. Vozes dos verbos. Emprego dos pronomes.

MATEMÁTICA

Números inteiros e racionais: operações e propriedades. Problemas. Números e grandezas proporcionais. Razão e proporção. Divisão proporcional. Regra de três simples. Porcentagem. Equações do 1º grau. Problemas. Máximo Divisor Comum (m.d.c.) e Mínimo Múltiplo Comum (m.m.c.).

ATUALIDADES

Questões relacionadas a acontecimentos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do 2.º semestre de 2019 divulgados na mídia local e/ou nacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ARTÍFICE DE PEDREIRO

Noções básicas de higiene individual. Conhecimentos sobre os equipamentos de segurança. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual. Equipamentos de segurança. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Noções de Primeiros Socorros: Conceitos e verificação: sinais vitais, pulso, temperatura. Regras básicas para o atendimento à vítima. Transporte de vítima em caso de extrema urgência. Procedimentos em caso de parada cardíaca, parada respiratória, queimaduras, cortes e fraturas, parada respiratória, queimaduras, cortes e fraturas. Conhecimentos técnicos e dos instrumentos de trabalho: Escavação: Ferramental básico; equipamentos de segurança. Manutenção externa e interna dos prédios municipais: Noções básicas de alvenaria, materiais, ferramentas. Noções básicas de concreto, materiais, ferramentas. Noções básicas de revestimentos, materiais, ferramentas.

ARTÍFICE EM COPA E COZINHA

Noções sobre a prática do trabalho. Relações interpessoais. Ética profissional. Conhecimento em manipulação de alimentos. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Formas de tratamento e atendimento. Normas de conduta com as crianças. Hierarquia funcional. Direitos e Deveres do funcionário. Atividades específicas teóricas inerentes ao emprego. Noções básicas de uma alimentação saudável. Noções básicas sobre higiene e limpeza: noções de higiene, saúde corporal e cuidado pessoal no ambiente de trabalho. Higiene e limpeza da cozinha, do refeitório e áreas afins. Higiene e limpeza dos utensílios e dos equipamentos. Higiene dos alimentos; Higiene na manipulação dos alimentos. Segurança no ambiente de trabalho: segurança individual e coletiva no ambiente de trabalho. Utilização de equipamentos de proteção individual. Manuseio e segurança no uso de utensílios e equipamentos. Noções básicas de prevenção de acidentes no trabalho.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Noções básicas de higiene individual. Conhecimentos sobre os equipamentos de segurança. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual. Equipamentos de segurança. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Noções de Primeiros Socorros: Conceitos e verificação: sinais vitais, pulso, temperatura. Regras básicas para o atendimento à vítima. Transporte de vítima em caso de extrema urgência. Procedimentos em caso de parada cardíaca, parada respiratória, queimaduras, cortes e fraturas. Conhecimentos técnicos e dos instrumentos de trabalho: Limpeza: materiais, utensílios e técnicas. Noções de manutenção predial: troca de lâmpadas, pequenos reparos em hidráulica (torneira pingando- cano vazando- procedimentos imediatos). Prevenção contra incêndio e pânico (Noções básicas).

BRAÇAL

Atribuições do Trabalhador Braçal no âmbito da Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste. Serviços braçais em geral. – Atribuições Funcionais. Normas regulamentadoras do MTE NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual. Conservação, manutenção e limpeza de primeiro nível de máquinas e ferramentas. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual. Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão e outros. Conhecimento e uso de ferramentas utilizadas na demolição de edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas. Conservação de ferramentas diversas. Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais. Carga e descarga de materiais, carriolas e similares. Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas, etc. Carregamento e descarregamento de objetos como: madeiras, móveis, maquinários. Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais. Noções de plantio e capinagem. Escavação de valas e fossas. Abertura de picadas. Fixação de piquetes. Serviços de limpeza e varrição de vias e logradouros públicos. Técnica e equipamentos de varrição e coleta de lixo e entulhos. Coleta seletiva e destinação de lixo e materiais descartáveis. Noções básicas de segurança no trabalho e primeiros socorros.

COVEIRO

Noções básicas de higiene individual. Conhecimentos sobre os equipamentos de segurança. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual. Equipamentos de segurança. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Noções de Primeiros Socorros: Conceitos e verificação: sinais vitais, pulso, temperatura. Regras básicas para o atendimento à vítima. Transporte de vítima em caso de extrema urgência. Procedimentos em caso de parada cardíaca, parada respiratória, queimaduras, cortes e fraturas. O preparo de sepulturas. Protocolos da exumação; protocolos das inumações. Reformas de sepulturas. EPIs para o profissional. Conceitos: inumação; exumação; sepultamento; translado. Conceitos: jazigo; lóculo; columbário; carneiro; cripta. Procedimentos de sepultamentos. A urna cinerária. Ferramentas do coveiro. Procedimentos no amassamento manual do concreto.

GARI

Equipamentos, utensílios, ferramentas, maquinário e técnicas empregadas em serviços de limpeza pública. Coleta e separação do lixo. Lixo Hospitalar. Cuidados de manuseio. Cuidado no transporte. Abertura e fechamento de valas, canais de drenagem, tubulações e bocas de lobo. Capinação e corte de grama. Operação de roçadeiras mecânicas. Roçagem e jardinagem. Carga e descarga de resíduos sólidos e outros materiais. Materiais biodegradáveis (o que são, quais são), materiais recicláveis (o que são, quais são). Normas básicas de segurança para carregar e descarregar caminhões.

INSPETOR DE PÁTIO DE ESCOLA

Noções básicas de higiene individual. Conhecimentos sobre os equipamentos de segurança. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual. Equipamentos de segurança. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Noções de Primeiros Socorros: Conceitos e verificação: sinais vitais, pulso, temperatura. Regras básicas para o atendimento à vítima. Transporte de vítima em caso de extrema urgência. Procedimentos em caso de parada cardíaca, parada respiratória, queimaduras, cortes e fraturas. Noções de cidadania, convivência e segurança. O cotidiano da criança e do adolescente nas escolas: cidadania, indisciplina, intervenção e resolução. Postura ética do Inspetor de Pátio/ educador. Conhecimento do ECA (Estatuto da Criança de do Adolescente). Conhecimentos básicos sobre Bulling. Noções básica de higiene no trabalho. Noções de Primeiros Socorros.

MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR

Controle da movimentação dos alunos na escola e durante o transporte escolar. Observação de sua conduta: manutenção da ordem e da observância das normas da escola e do transporte escolar. Atendimento de alunos em caso de necessidade. Estatuto da Pessoa com Deficiência - Título II - Dos Direitos Fundamentais – Capítulo X – Do Direito ao Transporte e acessibilidade, artigos 46º até 52º. Organizar e zelar pela segurança dos alunos na escola, ao entrar e sair do veículo de transporte escolar, bem como durante o trajeto. Lei Federal no 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: artigos. 1º até 6º; 13; 15 até 18; 53 até 59; 131 até 135.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Noções básicas de higiene individual. Conhecimentos sobre os equipamentos de segurança. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual. Equipamentos de segurança. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Noções de Primeiros Socorros: Conceitos e verificação: sinais vitais, pulso, temperatura. Regras básicas para o atendimento à vítima. Transporte de vítima em caso de extrema urgência. Procedimentos em caso de parada cardíaca, parada respiratória, queimaduras, cortes e fraturas. O Sistema Nacional de Trânsito: competências dos diferentes órgãos executivos e das diferentes entidades da federação. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Veículos. registro, licenciamento, condução de escolares. Habilitação. Infrações, penalidades, medidas administrativas, processo administrativo, crimes de trânsito. Distribuição de competência dos órgãos executivos de trânsito. Legislação de Trânsito - Código de Trânsito Brasileiro: com toda a atualização até a data da abertura desse Edital. Convívio Social; relacionamento Interpessoal. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

Noções básicas de higiene individual. Conhecimentos sobre os equipamentos de segurança. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual. Equipamentos de segurança. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Noções de Primeiros Socorros: Conceitos e verificação: sinais vitais, pulso, temperatura. Regras básicas para o atendimento à vítima. Transporte de vítima em caso de extrema urgência. Procedimentos em caso de parada cardíaca, parada respiratória, queimaduras, cortes e fraturas. Sistema Nacional de Trânsito: Finalidade, Composição, Competências. Educação para o Trânsito. O Sistema Nacional de Trânsito: competências dos diferentes órgãos executivos e das diferentes entidades da federação. Normas gerais de circulação e conduta. Noções de Direção Defensiva. Uso correto do veículo. Normas Gerais de Circulação e Conduta. Sinalização de Trânsito. Sinalização de trânsito. Veículos: registro, licenciamento, condução de escolares. Habilitação: requisitos aprendizagem, exames, permissão para dirigir e categorias. Habilitação para diferentes categorias. Infrações, penalidades, medidas administrativas, processo administrativo, crimes de trânsito. Distribuição de competência dos órgãos executivos de trânsito. Código de Trânsito Brasileiro: com toda a atualização até a data da abertura desse Edital. Crimes de Trânsito.

OPERADOR DE MÁQUINA PATROL

Noções básicas de higiene individual. Conhecimentos sobre os equipamentos de segurança. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual. Equipamentos de segurança. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Noções de Primeiros Socorros: Conceitos e verificação: sinais vitais, pulso, temperatura. Regras básicas para o atendimento à vítima. Transporte de vítima em caso de extrema urgência. Procedimentos em caso de parada cardíaca, parada respiratória, queimaduras, cortes e fraturas. Sistema Nacional de Trânsito: Finalidade, Composição, Competências. Educação para o Trânsito. O Sistema Nacional de Trânsito: competências dos diferentes órgãos executivos e das diferentes entidades da federação. Normas gerais de circulação e conduta. Noções de Direção Defensiva. Uso correto do veículo. Normas Gerais de Circulação e Conduta. Sinalização de Trânsito. Sinalização de trânsito. Veículos: registro, licenciamento, condução de escolares. Habilitação: requisitos aprendizagem, exames, permissão para dirigir e categorias. Habilitação para diferentes categorias. Infrações, penalidades, medidas administrativas, processo administrativo,

crimes de trânsito. Distribuição de competência dos órgãos executivos de trânsito. Código de Trânsito Brasileiro: com toda a atualização até a data da abertura desse Edital. Crimes de Trânsito.

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Noções básicas de higiene individual. Conhecimentos sobre os equipamentos de segurança. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual. Equipamentos de segurança. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Noções de Primeiros Socorros: Conceitos e verificação: sinais vitais, pulso, temperatura. Regras básicas para o atendimento à vítima. Transporte de vítima em caso de extrema urgência. Procedimentos em caso de parada cardíaca, parada respiratória, queimaduras, cortes e fraturas. Conhecimentos sobre operação de tratores e seus implementos: precauções e regras de segurança; leitura dos instrumentos do painel; manutenção e verificações de rotina; lubrificação e cuidados operacionais; ajustes e regulagens do levantador hidráulico, barra de tração, bitolas e alinhamento de rodas; acoplamento, desacoplamento, limpeza e conservação de implementos. . Conhecimentos sobre operação de máquinas pesadas dotadas de rodas ou esteiras (pás mecânicas, pá carregadeira, implementos e máquinas afins): precauções e regras de segurança; leitura dos instrumentos do painel; manutenção básica e verificações de rotina, lubrificação e cuidados operacionais; ajustes, regulagens, acoplamento, desacoplamento, limpeza e conservação de implementos. Conhecimentos sobre legislação de trânsito e direção defensiva. Código de Trânsito Brasileiro: com toda a atualização até a data da abertura desse Edital. Crimes de Trânsito.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Noções básicas de higiene individual. Conhecimentos sobre os equipamentos de segurança. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual. Equipamentos de segurança. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Noções de Primeiros Socorros: Conceitos e verificação: sinais vitais, pulso, temperatura. Regras básicas para o atendimento à vítima. Transporte de vítima em caso de extrema urgência. Procedimentos em caso de parada cardíaca, parada respiratória, queimaduras, cortes e fraturas. Conhecimentos sobre operação de tratores e seus implementos: precauções e regras de segurança; leitura dos instrumentos do painel; manutenção e verificações de rotina; lubrificação e cuidados operacionais; ajustes e regulagens do levantador hidráulico, barra de tração, bitolas e alinhamento de rodas; acoplamento, desacoplamento, limpeza e conservação de implementos. . Conhecimentos sobre operação de máquinas pesadas dotadas de rodas ou esteiras (pás mecânicas, pá carregadeira, implementos e máquinas afins): precauções e regras de segurança; leitura dos instrumentos do painel; manutenção básica e verificações de rotina, lubrificação e cuidados operacionais; ajustes, regulagens, acoplamento, desacoplamento, limpeza e conservação de implementos. Conhecimentos sobre legislação de trânsito e direção defensiva. Código de Trânsito Brasileiro: com toda a atualização até a data da abertura desse Edital. Crimes de Trânsito

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Noções básicas de higiene individual. Conhecimentos sobre os equipamentos de segurança. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual. Equipamentos de segurança. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Noções de Primeiros Socorros: conceitos e verificação: sinais vitais, pulso, temperatura. Regras básicas para o atendimento à vítima. Transporte de vítima em caso de extrema urgência. Procedimentos em caso de parada cardíaca, parada respiratória, queimaduras, cortes e fraturas. Conhecimentos sobre operação de tratores e seus implementos: precauções e regras de segurança; leitura dos instrumentos do painel; manutenção e verificações de rotina; lubrificação e cuidados operacionais; ajustes e regulagens do levantador hidráulico, barra de tração, bitolas e alinhamento de rodas; acoplamento, desacoplamento, limpeza e conservação de implementos. Conhecimentos sobre operação de máquinas pesadas dotadas de rodas ou esteiras (escavadeira hidráulica /PC implementos e máquinas afins): precauções e regras de segurança; leitura dos instrumentos do painel; manutenção básica e verificações de rotina, lubrificação e cuidados operacionais; ajustes, regulagens, acoplamento, desacoplamento, limpeza e conservação de implementos. Conhecimentos sobre legislação de trânsito e direção defensiva.

OPERADOR TRATOR DE PNEU

Noções básicas de higiene individual. Conhecimentos sobre os equipamentos de segurança. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual. Equipamentos de segurança. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Noções de Primeiros Socorros. Legislação específica Norma Regulamentadora Nº11. Histórico da máquina trator. Fatores de classificação, modelos e implementos do Trator de pneu. Procedimentos de segurança para operadores de trator. Equilíbrio e estabilidade do trator. Inspeção diária e periódica Instrumentos e painel. Operações. Aspectos gerais de prevenção de acidentes e EPI. Princípios básicos de prevenção de incêndios. Tipos de uso. Conhecimentos sobre o Código Brasileiro de Trânsito. com toda a atualização até a data da abertura desse Edital. Convívio Social; relacionamento Interpessoal. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo.

VIGIA

Noções básicas de higiene individual. Conhecimentos sobre os equipamentos de segurança. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual. Equipamentos de segurança. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Noções de Primeiros Socorros: Conceitos e verificação: sinais vitais, pulso, temperatura. Regras básicas para o atendimento à vítima. Noções Básicas de Saúde e Segurança do Trabalho: Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações. Utilização, manuseio e conservação de ferramentas, utensílios, equipamentos e eletrodomésticos.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

NÍVEL SUPERIOR

ADVOGADO: Elaboração de documentos de natureza jurídica, bem como projetos de lei, decretos, portarias, instruções e assemelhados. Elaborar pareceres. Promover cobrança amigável e/ou judicial da dívida ativa conforme determinação do Procurador Geral. Promover/acompanhar processos administrativos (disciplinar, tributário, ref. Licitações e contratos, e outros). Representar a Prefeitura em juízo ou fora dele, nas ações em que esta seja autora, ré ou interessada. Acompanhar o andamento do processo, até a decisão final do litígio. Prestar serviços jurídicos às unidades Administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre os assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros através de pesquisas da legislação, jurisprudência doutrinas e instruções regulamentares, dentre outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.

ANALISTA DE SISTEMAS: Projetar e implantar projetos relacionados à área de informática desde desenvolvimentos de sistemas á projetos de rede; Administrar, Configurar, Manter, Monitorar e Controlar equipamentos do parque tecnológico do Município; Estabelecer critérios para desenvolvimentos e manutenções de sistemas; Acompanhar, mapear e documentar os processos de software e seu fluxo de dados para projetos de software; Desenvolver, manter e administrar sistemas de informações da administração municipal; Auxiliar na aquisição de informática desde infraestrutura, equipamentos e softwares; Elaborar, acompanhar e gerir politicas de segurança e acesso a informação.

ASSISTENTE SOCIAL: Organizar e executar programas de promoção e serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outros. Analisar causas de desajustamentos sociais, para estabelecer planos de ação capazes de restabelecer a normalidade de comportamento dos indivíduos em relação a si próprios, aos seus semelhantes ou ao meio social; Executar Programas, Projetos e/ou atividades que visem prevenir a marginalização da criança e do adolescente e minimizar os problemas decorrentes da carência sócio-econômica das famílias; Integrar os recursos da comunidade e de outras Secretarias Municipais, para melhor atendimento à população; Interpretar dados coletados em pesquisa sócio-econômica se habitacional; Coordenar atividade dos Centros de Integração Social, garantindo o seu bom funcionamento e a prestação de serviços adequados à comunidade; Executar treinamento de pessoal aos serviços afins, para atender o munícipe na ocorrência de eventos danosos; Assessorar as Entidades Assistências do Município, colaborar com campanhas e certames de caráter assistencial, patrocinados pela administração

direta, indireta ou autárquica ou entidades afins; Elaborar parecer técnico e acompanhar os processos de Leis Municipais, solicitações e convênios, verificação de prestações de contas, dentre outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.

AUDITOR: O Auditor Interno, em subordinação ao Controlador, além de auxiliá-lo na execução das atividades pertinentes à Controladoria, quando requisitado, deverá:

I - fiscalizar a aplicação dos manuais de regulamentação de rotinas e procedimentos administrativos do Poder Executivo, elaborado pelo Controlador Interno;

II - acompanhar todo o andamento dos processos administrativos, conferindo-lhes a regularidade formal e documental e, na verificação de irregularidades, orientar a correção, sob pena de responsabilidade;

III - emitir parecer técnico nos processos administrativos, quando solicitado;

IV - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, emitindo relatório;

V - examinar a compatibilidade entre a execução dos programas da LDO, do PPA e do Orçamento, de modo a possibilitar a avaliação, por autoridade competente, dos resultados alcançados;

VI - avaliar e certificar a legalidade e veracidade dos atos resultantes das arrecadações e realizações das despesas, sendo a avaliação feita pela auditoria através de análise dos relatórios Contábeis;

VII - conferir e analisar os registros documentais do Almoxarifado e Patrimônio, com emissão de relatórios;

VIII - analisar e avaliar os relatórios emitidos pela Contabilidade, para envio ao TCE, emitindo relatório e/ou Certificado de Auditoria;

IX - analisar, conferir, e gerar relatórios de acompanhamento ao processo de consumo de combustível;

X - conferir registros contábeis;

XI - verificar a existência de saldo no Controle Orçamentário do Município;

XII - analisar as Prestações de Contas referentes às Subvenções Sociais, gerando relatórios;

XIII - analisar processos de devolução de Caução e Garantia para Licitar, gerando relatórios;

XIV - executar lançamentos de Baixa e Reserva Orçamentária nos processos e nas planilhas de trabalho;

XV - participação e acompanhamento fiscal do Patrimônio e Almoxarifado Geral;

XVI - acompanhamento no recebimento da Merenda Escolar;

XVII - análise e acompanhamento verificativo nos convênios do Município.

XVIII- Vistar e enumerar com carimbo específico da auditoria todas as laudas dos processos.

CONTADOR: Avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades; Avaliação dos fundos e apuração dos valores patrimoniais; Concepção dos planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos atos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos; Escrituração regular, oficial ou não de todos os fatos relativos ao patrimônio e as variações patrimoniais das entidades, por quaisquer métodos, técnicas ou processos; Classificação dos fatos para registro contábil e abertura e encerramento de escritas contábeis; Controle de formalização guarda manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial; Elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética; Análise de balanços e elaboração de orçamentos de qualquer tipo, bem como conciliação de contas; Organização dos processos de prestações de contas das entidades da administração pública federal, estadual, municipal, das autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações de direito público, a serem julgadas pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares; Planificação das contas, com a descrição de suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis e atividades compartilhadas com outros profissionais se necessário, e demais atividades inerentes as Ciências Contábeis e suas aplicações; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

ENFERMEIRO: Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios, seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas aos pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento de pacientes; Supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

ENGENHEIRO CIVIL: Supervisionar, coordenar, orientar, estudar e planejar projetos e especificações; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica, referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aero foto gramétricos; Locação de loteamentos, sistemas de saneamento, irrigação e drenagem; Estradas, seus afins e correlatos; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo**.**

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO: Coordenar supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, de material biológico, bromatológicas, produção de hemoderivados e de medicamentos; Coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para determinações laboratoriais, produção de medicamentos e produção de hemoderivados; Coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; Executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunologia, hematologia, bioquímica, microbiologia e virologia; Executar determinações laboratoriais, de água, bebidas, alimentos aditivos, embalagens e resíduos, através de análises fisocoquímica, microscópicas e microbiológicas; Coordenar, supervisionar e executar a análise física e química de embalagens,r ecipientes e invólucros utilizados na preparação de medicamentos e hemo derivados; Coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados a análises, prevenção e tratamento de doenças; Executar técnicas especializadas, tais como: cromatografia, eletroforese, análises radioquimicas, liofilização, congelamentos de produtos, imunofluorescências, mino ensaios, exames confirmatórios e outros; Emitir pareceres e laudos técnicos concernentes a resultados de análises laboratoriais, de medicamentos e hemoderivados; Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde; Participar de outras atividades especificas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública; Fornecer dados estatísticos, relatórios de suas atividades, laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Preparar, armazenar e dispensar medicamentos de acordo com as prescrições médicas; Preparar produtos farmacêuticos, segundo formulas estabelecidas na Farmacopéia Brasileira; Dispensar medicamentos e outros preparados farmacêuticos.

FISIOTERAPEUTA - Prestar assistência fisioterapeutica (Anatomia; Fisiologia; Neurologia; Ortopedia; Fundamentos de Fisioterapia, Cinesioterapia, Fisioterapia aplicada à neurologia – infantil e adulto, fisioterapia aplicada à ortopedia e traumatologia, fisioterapia aplicada à

ginecologia e obstetrícia, fisioterapia aplicada a Pneumologia). Prioridade para atendimento ao Serviço de Saúde Pública; disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; Comprometimento com a implantação de Programas de Saúde específicos do município; obedecer as Políticas de Saúde estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Ação Social ou órgão competente; Manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso; Atender consultas em ambulatórios, hospitais e unidades volantes; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar de programas e pesquisa em Saúde Pública e/ou Coletiva; e executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;Desenvolver a Medicina Complementar Alternativa de acupuntura em caráter multiprofissional; Atuar de forma integrada e planejada de acordo com as atividades prioritárias da Estratégia Saúde da Família; Identificar em conjunto com as equipes da atenção básica e a população, as práticas a serem adotadas em determinada área; Sessão de acupuntura com Inserção de Agulhas – Agulhamento seco em zonas neurreativa de acupuntura; Aplicação de ventosas, que consiste em aplicar recipiente de vidro ou plástico, onde gera-se vácuo, com a finalidade de estimular zonas neurorreativas (pontos de Acupuntura); Sessão de Acupuntura; Atuar na especialidade com resolubilidade; Outros procedimentos que se incluam na sua esfera de competência

FONOAUDIÓLOGO - Realização de terapia individual ou em grupo, viabilizando o tratamento de patologias ligadas a área de motricidade oral, voz, audição, linguagem oral, linguagem escrita e fala; Realização de avaliações fonoaudiólogicas, avalizando os aspectos supra citados; Realização de palestras, orientações de cursos; Realização de audiometria (exame que analisa a audição); Realização de triagens fonoaudiólogicas; Realização de encaminhamento a outros profissionais; Participação e elaboração no planeja - mento escolar, juntamente com profissionais que compõe o quadro funcional da escola;Incentivar a prática de atividades em sala de aula, favorecendo a comunicação; Elaboração e realização de programas de saúde vocal e audiológica; Atividades fonoaudiológicas em outros órgãos da administração pública, e outras atividades solicitadas pelo Superior; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

GESTOR HOSPITALAR - Planejar, organizar, controlar e assessorar o hospital nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; Implementar programas e projetos definidos pelo hospital; Elaborar planejamento organizacional; Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; Prestar consultoria administrativa a organização e aos servidores, relativamente ao desempenho das atribuições do cargo; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidade sanitárias e efetuar exames médicos em escolas e pré-escolas; examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para caso; Prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laborais, tais como: sangue, urina, raio x e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; Preencher a ficha única individual do paciente; Preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; Executar outras tarefas correlatas, Orientar cuidados com medicina comunitária.

MÉDICO CLÍNICO GERAL (PSF): Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população, prioritáriamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações inter setoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria de Saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde – US e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros assemelhados); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade.

MÉDICO GINECOLOGISTA: Realizar, diagnosticar e emitir laudos de exames ultrassonográficos abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica obstétrico abdominal, pediátrico, peq. partes etc.) empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde. Atuação, de acordo com suas especialidades, junto aos programas de saúde pública do município, como o PACS e o PSF, dentre outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.

MÉDICO PEDIATRA: Realizar consultas médicas compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário; fazer prescrição terapêutica adequada em pediatria; Indicar internação e acompanhar paciente hospitalizado, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à sua área; Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisas e elaboração de trabalhos científicos na sua área; Realizar as cirurgias necessárias em pacientes sob seus cuidados; realizar outras tarefas correlatas.

MÉDICO PSIQUIATRA - Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros.

MÉDICO VETERINÁRIO: Responsabilidade técnica pela área de clínica, cirurgia, medicina veterinária preventiva e nutrição animal; elaborar e desenvolver projetos de pesquisa aplicados à área de biotecnologia; implementar programas sanitários para equinos, ovinos e caprinos que visem a manutenção da sanidade animal. Elaborar e acompanhar programas de nutrição e reprodução de pequenos animais de laboratório; monitorar criação e produção de camundongos Swiss; realizar exames de monitoramento de saúde animal: parasitológico e bacteriológico; realizar necropsia e emitir laudos e pareceres técnicos; coordenar o Laboratório de Saúde Animal, dentre outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.
NUTRICIONISTA: Planejamento, implantação e acompanhamento da UAN; avaliação nutricional ,educação alimentar para as crianças, pais, professores e funcionários com ênfase em atividades praticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalização de técnicas de otimização dos alimentos) e desenvolvimento da conscientização ecológica e ambiental; Educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro; participação efetiva em equipe multiprofissional; Promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; Promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida; Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; Executar atendimento individualizado de pais e alunos, orientando sobre a alimentação da criança e da família; Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários; planejar, implantar e coordenar a UAN, de acordo com as atribuições estabelecidas para a área de alimentação coletiva; Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
ODONTÓLOGO: Organiza, controla e executa ações de atendimento odontológico. Efetua exames, emite diagnósticos e trata afecções da boca, dentes e regiões maxilo facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral. Realizar exames gerais, diagnósticos e tratamento odontológico, bem como extrações e pequenas cirurgias; utilizar técnicas para recuperação, manutenção e promoção da saúde bucal e geral, realizando ações previstas na programação do serviço; orientar a clientela da unidade de atendimento, individualmente ou em grupo, em assunto de Odontologia Preventiva e Sanitária; Atuação junto aos programas de saúde pública do município, como o PACS e o PSF, dentre outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.
PROFESSOR PEDAGOGO: O Pedagogo é o articulador do processo pedagógico no interior da escola.
Deve ter como princípio do seu trabalho a gestão democrática, o trabalho coletivo, ética profissional e comprometimento político pedagógico. São funções do pedagogo no ambiente escolar: Participar na organização das turmas, calendário letivo, distribuição das aulas e disciplinas, horário semanal de aulas;
Organizar a hora atividade do professor para estudo, planejamento e aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem; Ministrar aulas para ensino infantil e nos primeiros anos do ensino fundamental e creche. Orientar o professor no registro dos livros de frequência em consonância com as normas vigentes; Implementar a proposta curricular da escola de acordo com as políticas educacionais da SEMEC DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO e com as Diretrizes Curriculares Estaduais; Sugerir projetos de intervenção na realidade da escola para a melhoria do processo educativo; Acompanhar do trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores; Assessorar o professor no planejamento, quanto a seleção de conteúdos e transposição didática em consonância com os objetivos da Proposta pedagógica Curricular e com as Diretrizes de cada disciplina; Planejar em conjunto com o coletivo da escola a intervenção aos problemas levantados em conselho de classe; Levantar e informar ao coletivo de profissionais da escola e comunidade os dados do Aproveitamento escolar; Coordenar a escolha e aquisição de materiais e equipamentos de uso didático–pedagógicos; Incentivar e assessorar o professor na seleção de recursos didáticos para o ensino e aprendizagem dos conteúdos escolares; Coordenar o projeto de formação continuada dos profissionais da escola para o aprimoramento teórico-metodológico; Pesquisar e fornecer subsídios teórico-metodológicos para o estudo e atender necessidades do trabalho pedagógico; Organizar reuniões de estudo para a reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico da escola; Participar do conselho escolar subsidiando teórica e metodologicamente as reflexões e decisões sobre o trabalho pedagógico escolar; Incentivar e propiciar a participação dos alunos nos diversos momentos e órgãos colegiados da escola; Zelar pelo cumprimento dos preceitos constitucionais, da legislação educacional vigente e do Estatuto da criança e do adolescente, como fundamentos da prática educativa; Promover reuniões com pais ou responsáveis pelos alunos matriculados; Organizar e coordenar conselhos de classe de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico; Acompanhar e assessorar o professor na seleção de procedimentos de avaliação do rendimento da aprendizagem adequando-os aos objetivos educacionais previstos no P.P.P. Organizar o uso dos recursos tecnológicos na escola de forma que o professor utilize dessas ferramentas; Acompanhar a frequência dos alunos às aulas evitando assim o seu abandono. Incentivar os alunos à prática de hábitos saudáveis de higiene evitando assim a transmissão de doenças como influenza A e outras doenças transmissíveis; Participar da sua formação continuada para atualização teórico-metodológica. Ajudar na administração da escola como um todo.
PSICÓLOGO CLÍNICO - Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, partos e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela; Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc; Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; Realizar pesquisas visando à construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições.
PSICÓLOGO EDUCACIONAL - Diagnosticar e descobrir os problemas dos alunos com dificuldades no processo ensino-aprendizagem; Tratar os transtornos mentais que aparecem na infância dos alunos para obter uma boa aprendizagem; Intervir em relação às necessidades educacionais dos alunos; Estudar e prever as necessidades educacionais dos alunos; Intervir na aplicação das medidas necessárias para evitar os possíveis problemas na experiência educacional; Agir sobre todos os agentes educacionais (pais, professores, filhos, orientadores…); Intervenção na melhoria do ato educacional; Estudar e aplicar as melhores técnicas educacionais quando necessário para que o aprendizado e o desenvolvimento do aluno seja ideal; Encarregar-se do estudo de casos de cada aluno, com o objetivo de intervir nos aspectos relevantes que são passíveis de melhorias; Aconselhar e acompanhar as famílias através do estudo da mesmas para alcançar modelos educacionais familiares eficientes, e com isso, aumentar a qualidade da aprendizagem das alunos envolvidos; Auxiliar o professor em suas atividades de ensino-aprendizagem em relação aos alunos com dificuldades ou transtornos; Aplicar Intervenções individuais ou em sala de aula com os alunos com dificuldades transtornos mentais ou emocionais; Desenvolver

trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de dificuldades no processo ensino-aprendizagem; Desenvolver com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente; Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento.

PSICOPEDAGOGO: Avaliar os alunos e identificar os problemas de aprendizagem, buscando conhecê-lo em seus potenciais construtivos e em suas dificuldades, encaminhando-o, por meio de um relatório, quando necessário, para outros profissionais - psicólogo, fonoaudiólogo, neurologista, etc; Auxiliar os educadores realizando atendimentos pedagógicos individualizados, contribuindo para a compreensão de problemas na sala de aula, permitindo ao professor ver alternativas de ação e ver como as demais técnicas podem intervir, bem como participando do diagnóstico dos distúrbios de aprendizagem e do atendimento a um pequeno grupo de alunos; Intervir junto à família das crianças que apresentam dificuldades na aprendizagem, por meio, por exemplo, de uma entrevista e de uma anamnese com essa família para tomar conhecimento de informações sobre a sua vida orgânica, cognitiva, emocional e social; Prevenir os problemas de aprendizagem, ao invés de remediá-los por meio da busca de diversos serviços escolares dos quais os alunos participam e na medida do possível, do ambiente familiar e social em que eles vivem, auxiliando o aluno a desenvolver o máximo de suas potencialidades; Analisar os fatores que favorecem, intervêm ou prejudicam uma boa aprendizagem em uma instituição, bem como dá suporte pedagógico aos profissionais que estão em contato diariamente com esses alunos e que influenciam o processo de ensino aprendizagem.

NÍVEL MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO: Executar trabalho simples de escritório, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas, que possam ser prontamente aprendidas e requeiram pouca capacidade de julgamento; Fazer anotações em ficha e manusear fichários; classificar e organizar expediente recebido. Obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizados, transcrever textos a máquina e executar outros serviços datilográficos rotineiros; datilografar cartas, ofícios, memorandos, telegramas, folhas de pagamento, etc; Operar máquina de escritório, tais como duplicadores, endereçadoras etc. Auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondência; executar outras tarefas correlatas.

AGENTE PACS: Atendimento ao público em visita domiciliar, executando as ações de saúde preventiva, de acordo com o Programa de sistema único de saúde Pública. Atividades rotineiras, envolvendo a elaboração de coletas de dados para elaboração de fichas de atendimento e mapa estatístico mensal. Visitas domiciliares com intuito de verificação de saúde individual e ou coletas. Administração de palestras sobre saúde pública, executar outras tarefas correlatas.

ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO: Desenvolver tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata na área de Controle Interno, referentes à classificação, arquivamento e registro de documentos e processos concernentes à fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado; Auxiliar o Auditor de controle Interno na realização dos diversos tipos de auditoria nos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal; Auxiliar o Auditor de Controle Interno no planejamento, organização e implantação de metodologia de fiscalização quanto à legalidade, legitimidade, moralidade, economicidade, razoabilidade e eficiência, aplicação das subvenções e renúncia de receitas; Elaborar despacho e informação; e Executar outras tarefas correlatas.

CUIDADOR DA CASA DA CRIANÇA: Ter conhecimento e domínio da Constituição Federal de 1988 e das diretrizes preconizadas pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Sistema Único da Assistência Social - SUAS e suas regulações; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Política Nacional de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Plano Nacional de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e demais normativas no campo da defesa e garantia de direitos; Ter ampla visão e conhecimento da rede socioassistencial, com capacidade de articulação com as demais políticas públicas; Estar preparado para agir em situações emergenciais; Possuir visão sistêmica dos problemas sociais existentes; Reconhecer o usuário como detentor de direitos sociais; Não fazer discriminação de qualquer natureza; Dominar técnicas de abordagem ao usuário; Possuir resistência às adversidades e frustrações; Possuir capacidade de organização; Ter disponibilidade para aprender e ensinar; Acreditar nas possibilidades e potenciais das crianças e adolescentes; Ser dinâmico e possuir iniciativa e criatividade; Ter capacidade de diálogo e escuta; Ser capaz de exercer a autoridade, estipulando limites de forma equilibrada; Prestar atendimento pautado na ética, no respeito mútuo e no sigilo profissional, com postura de acolhimento e escuta; e saber servir.

FISCAL TRIBUTÁRIO: – no exercício da competência da Secretaria Municipal de Finanças:

Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, inclusive por meio de emissão eletrônica ou virtual, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;

Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, fiscalização, diligência e perícia, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos, máquinas, computadores, aparelhos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e estabelecimentos comerciais, no exercício de suas funções;

Acompanhar a aferir o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e de outros municípios, mediante lei ou convênio;

Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vista às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos;

Exercer e sugerir procedimentos, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;

Desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária;

Analisar, elaborar e propor decisões e pareceres em processo administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade ou isenção, e quaisquer formas de suspensão ou extinção do crédito tributário previstas em lei, à restituição, à compensação, ao ressarcimento, a incentivos fiscais e à redução de tributos, bem como participar de órgãos julgadores, singulares ou colegiados, relacionados à administração tributária;

Executar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança das receitas tributárias municipais;

Realizar pesquisa e investigação relacionadas à atividade de inteligência fiscal, comunicando a autoridade pertinente quando observar algum indício de ato ou fato que possa resultar em evasão de tributos ou sonegação fiscal;

Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo, para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que a quebra do sigilo bancário seja considerada indispensável à investigação;

Mediante ordem de fiscalização, executar atividades e diligências que busquem e promovam o incremento da arrecadação municipal;

Efetuar vistorias de estabelecimentos in loco, situados no Município de Santa Luzia D'Oeste, a fim de verificar o atendimento às exigências da legislação tributária, ou para cumprir determinações contidas em procedimentos administrativos;

Exercer atividades de atendimento e orientação aos contribuintes;

Cadastrar pessoa física ou jurídica em sistemas informatizados;

Sanear os processos e procedimentos administrativo-fiscais, controlando o decurso dos prazos, bem como lavrar termos e certidões;
Informar os registros e os antecedentes fiscais do sujeito passivo autuado ou notificado;
Extrair relatórios acerca da situação fiscal do sujeito passivo em sistemas informatizados;
Exercer, em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências da divisão de Fiscalização Tributária, que se fizer necessário.
II – sem prejuízo das demais atividades inerentes à competência da Secretaria Municipal de Finanças:
Assessorar as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Finanças ou de outros órgãos da Administração Pública e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, supervisão, orientação e treinamento;
Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto a interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS: Executar tarefas relacionadas à área de tributação do município; fiscalizar as obras sem alvarás; notificar, embargar e autuar obras; fazer valer as leis do município (Código de Obras, Posturas, Limpeza Pública e o Plano Diretor Municipal); executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastro imobiliário; verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral; verificar a atualização da planta de valores imobiliários do município; verificar o lançamento de multas pelos agentes; verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário; supervisionar o lançamento na dívida ativa do município; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; executar serviços de coleta de lixo, e manutenção de limpeza pública; executar serviços de pintura e conservação de meio-fio; executar os serviços de capina nos logradouros públicos; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
FISCAL SANITÁRIO: Inspeção para liberação de Alvará Sanitário/Certidão Sanitária para estabelecimentos comerciais, inclusive ambulantes; Inspeção para liberação de Alvará Sanitário para festas e eventos; Auto de Infração; Interdição de estabelecimento comercial e equipamento de trabalho; Lavratura de auto de apreensão de produtos com prazo de validade expirado e/ou impróprio para consumo; Incineração de produtos apreendidos no comércio; Ações Conjuntas de Fiscalização; Emissão de laudo positivo para liberação de Certidão Sanitária; Inspeção sanitária de rotina em estabelecimentos comerciais (verificar produtos vencidos e higiene do comercio); Emissão de laudo positivo em relação à inspeção de rotina. Acompanhamento de Animal Agressor; Notificação Preliminar para que sejam providenciadas adequações em ambientes de trabalho e equipamentos de trabalho; Notificação Preliminar para que sejam providenciadas adequações em residências/quintais/terrenos; Inspeção para confirmação de notificação preliminar após seu respectivo prazo para execução; Inspeção em feiras livre; Inspeção em festas e eventos; Coleta de amostras de água para consumo humano para envio para análise no laboratório equivalente; Envio de amostras de água para consumo humano para envio para análise no laboratório equivalente; Intimação/Reintimação; Coleta de amostra de animal que morreu com suspeita de raiva para análise; Envio de amostra de animal que morreu com suspeita de raiva para análise; Apresentações e palestras educativas em rádio, escolas e outras repartições e setores. Termo de visita; Entrega de Documentos Oficiais Inspeção para liberação de Alvará Sanitário/Certidão Sanitária para estabelecimentos; comerciais, inclusive ambulantes; Conferência de Receituários/Armários de Medicamentos controlados; Relatórios; Conferência de Receituários/Armários de Medicamentos controlados; Relatórios.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Prestar assistência ao paciente: Puncionar acesso venoso; aspirar cânula oro - traqueal e de traqueotomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos e passivos); proceder à inalo terapia; estimular a função vésico - intestinal; oferecer comadre e papagaio; aplicar clister (lavagem intestinal); introduzir cateter naso-gástrico e vesical; ajudar paciente a alimentar-se; instalar alimentação induzida; controlar balanço hídrico; remover o paciente; cuidar de corpo após morte; Administrar medicação prescrita: Verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar assepsia; acompanhar paciente na ingestão de medicamento; acompanhar tempo de administração de soro e medicação; administrar em separado medicamentos incompatíveis; instalar hemoderivados; atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões; administrar produtos quimioterápicos; Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos: Auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma); controlar administração de vacinas; Promover saúde mental: Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.); atuar em ações preventivas visando minimizar situações de risco; estimular paciente na expressão de sentimentos; conduzir paciente a atividades sociais; proteger paciente durante crises; acionar equipe de segurança; Trabalhar com biossegurança e segurança: Lavar mãos antes e após cada procedimento; usar equipamento de proteção individual (EPI); precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; providenciar limpeza concorrente e terminal; desinfetar aparelhos e materiais; esterilizar instrumental; acondicionar perfuro cortante para descarte; descartar material contaminado; tomar vacinas; seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente; Comunicar-se: Orientar familiares e pacientes; conversar com paciente; colher informações sobre e com o paciente; trocar informações técnicas; comunicar ao médico,efeitos adversos dos medicamentos; ministrar palestras; etiquetar pertences de paciente; etiquetar prescrição médica (leito, nome e registro do paciente); marcar tipo de contaminação do hamper e lixo; interpretar testes cutâneos; registrar administração de medicação; registrar intercorrências e procedimentos realizados; ler registro de procedimentos realizados e intercorrências; Participar em campanhas de saúde pública; Manipular equipamentos; Calcular dosagem de medicamentos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Executar atividades de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos de operação qualificada, sob supervisão, verificação e aferição de equipamentos de radiodiagnóstico e radioterapia, empregados na medicina e odontologia, compreendendo, ainda, controle da radioproteção e orientação de equipes auxiliares.
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL: Participar do treinamento de atendentes do consultório dentário; Colaborar nos programas educativos de saúde dental; Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento de doenças bucais; Fazer a demonstração de técnicas de escovação; Acompanhar sob delegação o trabalho dos estudantes em consultório dentário; Proceder à conservação e a manutenção do equipamento odontológico; Instrumentar o cirurgião-dentista junto à cadeira operatória; Fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais; Realizar testes de vitalidade pulpar; Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra gengivais; Executar a aplicação tópica de substâncias para prevenção da cárie dental; Inserir e condensar substâncias restauradoras; Polir restaurações.
NÍVEL FUNDAMENTAL
ARTÍFICIE DE PEDREIRO: Serviços de construção civil, compreendendo alvenaria, pisos, revestimentos, coberturas e instalações, de acordo com especificações em projetos arquitetônicos; outras atividades correlatas.
ARTÍFICE EM COPA E COZINHA:
I - atua nas áreas de cantina, copa, almoxarifado, manutenção, execução de serviços de fornecimento de lanche, manutenção dos equipamentos e materiais da cantina, controle de estoque dos produtos para a cantina e lanche, responde pela organização dos serviços de limpeza, e controle de estoque dos materiais necessários a tais serviços;
II - executar os serviços de limpeza e conservação das instalações dos prédios;
III - organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
IV - realizar serviços relacionados com a cozinha e copa da Câmara Municipal;
V - serviços de atendimento aos departamentos para manutenção de lanche, café, água, atendimento ao plenário quando em sessão ou reunião;

VI - Responder pela limpeza do Plenário da Câmara;
VII - exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Conservar e manter a limpeza dos órgãos públicos do Município, de suas autarquias fundações públicas, etc., tais como: salas, refeitórios, banheiros cozinhas, copas, consultórios, pátios, ruas, praças, etc., Remover pó, lavar vidros e janelas, varrer e limpar o chão; Utilizar materiais de limpeza, tais como: água, sabão, desinfetante e vassoura para execução de suas tarefas; Coletar o lixo em embalagem adequada; repor papel higiênico toalhas e sabonetes; Lavar a roupa de cama do berçário, hospitais, postos de saúde, toalhas de banho, rosto e a roupas das crianças; Auxiliar no atendimento das cantinas escolares; Limpar utensílios como: lixeiras, objetos de adorno, mesas e cadeiras; Atender as normas de higiene e segurança do trabalho; Guardar sigilo das atividades inerentes, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Primar pela qualidade dos serviços executados; Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
BRAÇAL: Realizar trabalhos de natureza auxiliar nas áreas de carpintaria, alvenaria, pintura, marcenaria, instalações elétricas e hidráulicas, obras de engenharia, e conservação de máquinas e equipamentos, sob supervisão de profissional da respectiva área; Transportar, carregar; Descarregar materiais servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho-de-mão ou outros meios; Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, a fim de obter concreto ou argamassas. Executar toda e qualquer tarefa que lhe for confiada.
COVEIRO: Zelar pela limpeza geral, catacumbas, murros, cercas, aberturas de covas, enterrar os cadáveres. Outras atividades correlatas.
GARI: Executar os serviços de varrição dos logradouros; executar os serviços de coleta de lixo; Executar serviços de manutenção de limpeza pública; executar serviços de pintura e conservação de meio-fio; executar os serviços de capina nos logradouros públicos; Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
INSPETOR DE PÁTIO DE ESCOLA: Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; Ouvir reclamações e analisar fatos; Controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres; Auxiliar alunos com deficiência física; Identificar pessoas suspeitas nas imediações da escola; Comunicar à chefia a presença de estranhos nas imediações da escola; Chamar ronda escolar ou a polícia; Controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar; Chamar resgate; Confirmar irregularidades comunicadas pelos alunos; Identificar responsáveis por irregularidades; Identificar responsáveis por atos de depredação do patrimônio escolar; Liberar alunos para pessoas autorizadas; Comunicar à diretoria casos de furto entre alunos; Retirar objetos perigosos dos alunos; Vigiar ações de intimidação entre alunos; Auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas; Inibir ações de intimidação entre alunos; Separar brigas de alunos; Conduzir aluno indisciplinado à diretoria; Comunicar à coordenação atitudes agressivas de alunos; Aconselhar alunos; Controlar manifestações afetivas; Orientar entrada e saída dos alunos; Vistoriar agrupamentos isolados de alunos; Relatar ocorrência disciplinar; Inspecionar a limpeza nas dependências da Escola.
MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; - Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; - Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Executar tarefas afins; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES: Dirigir veículos leves, para o transporte de pessoas e matérias, realizar viagem para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo ás necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido. Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de uso.
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO: Dirigir veículos pesados, para o transporte de pessoas e materiais, realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo ás necessidades dos serviços, de acordos com o cronograma estabelecido. Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Executar outras tarefas correlatas.
OPERADOR DE MÁQUINA PATROL: Operar patrol e outras máquinas conforme técnica especifica executar trabalhos de terraplanagem, nivelar, aplainar ou abaular estradas, ruas e logradouros, distribuir e espalhar cascalho ou material de conservação, nivelamento e alinhamento, verificar as condições gerais do equipamento, promover a manutenção necessária, controlar gastos de combustível e lubrificante, executar outras tarefas inerentes à função a que lhe forem atribuídas em razão do cargo.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA: Executar serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material entre outros inerentes ao cargo, verificar as condições gerais do equipamento, promover a manutenção necessária, controlar gastos de combustível e lubrificante, executar outras tarefas inerentes à função a que lhe forem atribuídas em razão do cargo.
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA: Operar retroescavadeira e outras máquinas conforme técnicas específicas, executar trabalhos de abertura de valas, valetas, poços, escavar, revolver, retirar terras, serviços de drenagem, verificar as condições gerais do equipamento, promover a manutenção necessária, controlar gastos de combustível e lubrificante, executar outras tarefas inerentes à função a que lhe forem atribuídas em razão dos cargos.
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: Realizar a preparação de terreno para construção de pontes e galerias; Escavar canais; Realizar afrouxamento de cascalho; Instalar tubos de concreto; Efetuar drenagens pluviais; Operar seus comandos de corte e elevação para remover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos.
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU: Operar tratores agrícolas para lavrar, discar e gradear terras, obedecendo as curvas de níveis; operar tratores agrícolas para rebocar carretões no recolhimento de entulhos, folhas de árvores, transporte de materiais e similares; auxiliar na manutenção e limpeza dos equipamentos; zelar pelo seu bom funcionamento; auxiliar no carregamento e descarga de materiais; providenciar no abastecimento de combustível; repor óleos lubrificantes e água; executar tarefas afins.
VIGIA: Executar atividades no campo da segurança nas dependências da Autarquia, realizar trabalhos de guarda diurno e noturno. Controlar a entrada e saída de pessoas e volumes, atender as normas de segurança e higiene do trabalho. Prestar informações quando solicitadas, executar atividades afins.

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:177649DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1720/2020 DE 08/04/2020

Decreto nº 1720/2020 de 08/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE,
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 789/2019 de 26/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
9 - 3.3.90.39.00.00 10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.328,00 JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$5.562,51 (cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
8 - 3.3.90.36.00.00 10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.328,00 FÍSICA
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0012.2.090.	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%
25 - 3.3.90.48.00.00 10020	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 1.000,00 FÍSICAS
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.2.012.	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
79 - 4.4.90.52.00.00 10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.234,51

Total Suplementação: 5.562,51
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

05.001.10.301.0012.2.090.	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
23 - 3.3.90.14.00.00 10020	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
69 - 3.1.90.11.00.00 10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.234,51

Total Redução: 5.562,51

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 08/04/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:00EF9946

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 15

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRA			
CNPJ: 84.580.224/0001-00			
Demonstração das Variações Patrimoniais			**Dezembro/2019**
Anexo 15 da Lei 4320/64	**Consolidado**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterioir**
Impostos,Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		**0,00**	**0,00**

Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervernção no Dominio Econômico		0,00	0,00
Contribuições de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens,Serviços e Direitos		0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depóstos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		1.364.036,68	1.233.143,76
Transferências Intragovernamentais		1.364.036,68	1.233.143,76
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Intituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Intituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consóricos Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de pessoas fisicas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos		1.532,62	0,00
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos		1.532,62	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Variação Parimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)		1.365.569,30	1.233.143,76
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterioir
Pessoal e Encargos		985.317,34	893.870,95
Remuneração de Pessoal		770.378,03	712.585,89
Encargos Patronais		153.821,10	140.307,14
Benefícios a Pessoal		49.479,93	38.674,85
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		11.638,28	2.303,07
Beneficios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensoes		0,00	0,00
Beneficios de Prestação continuada		0,00	0,00
Beneficios Eventuais		0,00	0,00
Politicas públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Fonte: Sistema - Abase Sistemas e Soluções Ltda. - Unidade responsável: Secretaria da Fazenda - Data/Hora emissão: 17/03/2020 / 11:10:49			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterioir
Uso de Bens,Serviços e Consum de Capital Fixo		355.358,51	332.003,43
Uso de material de Consumo		53.112,44	54.190,37
Serviços		280.321,01	259.971,68
Depreciação, Amortização e Exaustão		21.925,06	17.841,38
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Fianceiras		0,00	250,00
Juros e Encargos de EMpréstimos e Financimentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encardos de Mora		0,00	250,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Partimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		9.341,32	13.714,26
Transferências Intragovernamentais		9.341,32	13.714,26
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		27,33	0,00
Reavaliação,Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		27,33	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Serviços prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		13.772,40	11.146,50

Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		13.772,40	11.146,50
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituições de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimonias Diminutivas		0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)		1.363.816,90	1.250.985,14
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO (III)=(I-II)		1.752,40	-17.841,38

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC/RO 006123/O

Fonte: Sistema - Abase Sistemas e Soluções Ltda. - Unidade responsável: Secretaria da Fazenda - Data/Hora emissão: 17/03/2020 / 11:10:49

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:C5E1F2B7

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 18

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRA			
CNPJ: 84.580.224/0001-00	Dezembro/2019		
Demonstração dos Fluxos de Caixa	Consolidado		
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterioir
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingresso		1.617.810,19	1.233.143,76
Receitas Derivadas e originárias		0,00	0,00
Receitas de Contribuição		0,00	0,00
Receitas das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências Recebidas		1.364.036,68	1.233.143,76
Outros ingressos operacionais		253.773,51	0,00
Desembolsos		1.594.132,73	1.233.143,76
Pessoal e demais Despesas		1.331.017,90	1.219.429,50
Juros e Encargos da Divida		0,00	0,00
Transferencias concedidas		9.341,32	13.714,26
Outros desembolsos operacionais		253.773,51	0,00
Fluxo de caixa liquido das atividades operacionais (I)		23.677,46	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		23.677,46	0,00
Aquisição de ativo não circulante		23.677,46	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros Desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa liquido das atividades de investimento(II)		-23.677,46	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		0,00	0,00
Outros Ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Divida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamento		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)		0,00	0,00
GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III)		0,00	0,00
Caixa e equivalentes de caixa inicial		0,00	0,00
Caixa e equivalentes de caixa final		0,00	0,00
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS/CONTRIBUIÇÕES/PATRIMONIAS			
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita De Contribuição		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Total das Receitas		0,00	0,00
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
Intergovernamentais		0,00	0,00
da união		0,00	0,00
do estado e distrito federal		0,00	0,00
do município		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
da união		**0,00**	**0,00**
do estado e distrito federal		**0,00**	**0,00**
do município		**0,00**	**0,00**
Intragovernamentais		**0,00**	**0,00**
Outras Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
QUADRO DE DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Legislativa		**1.354.695,36**	**1.219.429,50**
Judiciaria		**0,00**	**0,00**
Essencial À justiÇa		**0,00**	**0,00**
AdministraÇÃo		**0,00**	**0,00**
Defesa nacional		**0,00**	**0,00**
SeguranÇa pÚblica		**0,00**	**0,00**
RelaÇÕes exteriores		**0,00**	**0,00**
AssistÊncia social		**0,00**	**0,00**
PrevidÊncia social		**0,00**	**0,00**
SaÚde		**0,00**	**0,00**
Trabalho		**0,00**	**0,00**
EducaÇÃo		**0,00**	**0,00**
Cultura		**0,00**	**0,00**
Direitos da cidadania		**0,00**	**0,00**
Urbanismo		**0,00**	**0,00**
HabitaÇÃo		**0,00**	**0,00**
Saneamento		**0,00**	**0,00**
GestÃo ambiental		**0,00**	**0,00**
CiÊncia e tecnologia		**0,00**	**0,00**
Agricultura		**0,00**	**0,00**
OrganizaÇÃo agrÁria		**0,00**	**0,00**
IndÚstria		**0,00**	**0,00**
ComÉrcio e serviÇos		**0,00**	**0,00**
ComunicaÇÕes		**0,00**	**0,00**
Energia		**0,00**	**0,00**
Transporte		**0,00**	**0,00**
Desporto e lazer		**0,00**	**0,00**
Encargos especiais		**0,00**	**0,00**
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**1.354.695,36**	**1.219.429,50**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Juros e correção Monetária da Divida Interna		**0,00**	**0,00**
Juros e correção Monetária da Divida Externa		**0,00**	**0,00**
Outros Encargos da Divida		**0,00**	**0,00**
Total dos Juros e Encargos da Divida		**0,00**	**0,00**

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC/RO 006123/O

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:5C0B72CD

